SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 14 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3790

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR N° 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 013/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**:

CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, com Inscrição Estadual n° 20.220.754-4 e sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, n° 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: **R$ 7.220,00** (sete mil duzentos e vinte reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:743AD113

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.016.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 10/05/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei n° 14.133/21.

Currais Novos-RN, 11 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:98B8ECCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 19/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR E A EMPRESA APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, com sede administrativa na Avenida Prudente de Morais, nº 4283, Sala 05, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Damião Batista do Nascimento, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A renovação/prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de material permanente – mobiliário escolar –, visando atender às necessidades das unidades de ensino dos municípios consorciados ao CIM POTIGUAR;

A adequação/supressão dos valores registrados dos itens 12, 13 e 14 da Ata de Registro de Preços, em razão da atualização da pesquisa mercadológica, visando assegurar a manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 84, que dispõe que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 encontra-se devidamente justificada nos autos, considerando a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade econômica da manutenção da contratação e a compatibilidade dos preços registrados com os valores atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica atualizada constante no Orçamento Estimativo nº 53601/00299.

A revisão/supressão dos valores dos itens 12, 13 e 14 fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, bem como nas disposições dos arts. 11, 23 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como objetivo de o processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e à prevenção de sobrepreço.

O art. 23 da referida Lei dispõe acerca da necessidade de compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa mercadológica idônea.

O art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza alterações contratuais consensuais para melhor adequação às finalidades de interesse público, hipótese em que se insere a revisão/supressão dos valores registrados dos itens 12, 13 e 14, visando adequar os preços da Ata aos valores efetivamente apurados na pesquisa de mercado atualizada.

O presente aditivo fundamenta-se, ainda: na pesquisa mercadológica elaborada mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública; na demonstração formal da vantajosidade econômica da renovação da Ata de Registro de Preços; na necessidade de continuidade do atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM POTIGUAR; no interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. A adequação dos valores registrados dos itens 12, 13 e 14 visa assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação administrativa, preservando a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e garantindo a observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/05/2026, permanecendo vigente para todos os efeitos legais e administrativos.

Ficam, ainda, renovados os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, observados os limites, especificações, condições e valores constantes no instrumento originário e neste Termo Aditivo, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIM POTIGUAR.

A renovação dos quantitativos decorre da permanência da necessidade administrativa, da demonstração da vantajosidade da manutenção da Ata e da existência de previsão no planejamento das contratações do órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, salvo aquelas expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/SUPRESSÃO DOS VALORES DOS ITENS 12, 13 E 14

Considerando a atualização da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, verificou-se que os preços de mercado dos itens 12, 13 e 14 encontram-se inferiores aos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

Dessa forma, visando preservar a vantajosidade da contratação, bem como assegurar observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, ficam revisados/suprimidos os valores dos itens 12, 13 e 14, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	VALOR REGISTRADO	VALOR READEQUADO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
12	R$ 689,00	R$ 658,00	4,50%
13	R$ 724,00	R$ 666,97	7,88%
14	R$ 669,00	R$ 650,00	2,84%

Parágrafo único. A revisão dos valores decorre de fato superveniente devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, permanecendo mantidas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VANTAJOSIDADE

A Administração Pública realizou pesquisa de mercado atualizada, constatando que os preços registrados na Ata permanecem, em sua

maioria, compatíveis e vantajosos em relação aos preços atualmente praticados no mercado, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

A revisão específica dos itens 12, 13 e 14 visa adequar os valores registrados aos preços de mercado atualmente apurados, preservando a vantajosidade econômica da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

Gerenciador Da Ata:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – Cim Potiguar – CNPJ: 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente - CIM Potiguar

Empresa Detentora Da Ata:

Apform Indústria E Comércio De Móveis LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07.
Representante Legal:
JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:9F7E4923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2025
PROCESSO: 339/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de maio de 2026 e encerrando-se em 15 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Tulio Pereira Ramalho Dias – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:97749CFB

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 329/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CGA - CLÍNICA GERAL DE APODI LTDA**.

Natal, 11 de maio de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A8FC2C3B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 328/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como beneficiário: **N.S.A SAÚDE LTDA**.

Natal, 11 de maio de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3EF70188

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 319/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA**.

Natal, 11 de maio de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1D4C4290

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 508/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **HDGR CLÍNICA OFTALMOLOGICA S/S LTDA**.

Natal, 11 de maio de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EB76B072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Acari, por intermédio da Secretria Municipal de Serviços Urbanos, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de lixeiras, containers e tambores destinados às necessidades da administração municipal.

Fica homologado e adjudicado o presente certame em favor da empresa JANAINA G. DA SILVA, vencedora dos itens licitados, conforme resultado constante nos autos do processo e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 30 de abril de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2A5F3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006833/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, CONTAINERS E TAMBORES DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **JANAINA G. DA SILVA ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.252.307/0001-00**, sediada em RUA JUVENAL LAMARTINE, 48, CENTRO, ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 93.350,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de Maio de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B7C9495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA empresa JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.605/0001-04,
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 182/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada no Município de Acari/RN, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN.
DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual correspondente ao acumulado do índice IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,48% *(*cinco virgula quarenta e dois pontos percentuais), incidente sobre o valor originalmente contratado.
Em razão do reajuste concedido, o valor global do Contrato Administrativo nº 182/2023 passa para R$ R$ 62.820,48 sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos, conforme memória de cálculo constante nos autos.
O valor mensal da contratação passará a ser de R$ R$ 5.235,04 cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos
DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os efeitos financeiros do presente reajuste passam a vigorar a partir de 01 de maio de 2026, observando-se a data-base contratual e demais disposições legais aplicáveis.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acari/RN. Órgão: 17 – Secretaria de Comunicação Social Unidade: 00 – Secretaria De Comunicação Social - Atividade: 2155 – Manutenção da Secretaria De Comunicação Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
Secretaria de Comunicação Social
Contratante

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS
CNPJ nº 14.909.605/0001-04
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:2CC9EBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 10-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra Pregão Eletr}onico 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1260-2026

Resultado da Homologação

0001 - AMBULANCIA TIPO FURGÃO, VOLUME MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 13 M³, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 6.190 MM, LARGURA MÍNIMA (SEM RETROVISORES): 2.070 MM, ALTURA EXTERNA MÍ-NIMA: 2.490 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3.750 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.890 MM, CILINDRADA 2.99, 150 CV, 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PNEU 225/65 R16, COMBUSTÍVEL: DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO DO CONTRAN SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO INTER-NO COM MÍNIMO DE 02 TOMADAS 12V (DC), SINA- LIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO: 01 SINALIZADOR PRINCI-PAL TIPO BARRA LINEAR OU ARCO, 02 SINALIZADO-RES TRASEIROS NA COR VERMELHA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTE, LENTES EM POLICARBONATO E TECNOLOGIA LED, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SIRENE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS A 13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAPHONE, PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 100 DB A 1 METRO COMUNICAÇÃO: SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO COM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, SISTEMA DE OXIGÊ-NIO: SISTEMA FIXO COM REDE INTEGRADA, 01 CI-LINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS, SUPORTE COM CINTAS REGULÁVEIS E FIXAÇÃO SEGURA CONTRA VIBRAÇÕES, COMPONEN-TES: VÁLVULA PRÉ-REGULADA (3,5 A 4,0 KGF/CM²), MANÔMETRO, RÉGUA COM: FLUXÔMETRO, UMIDIFI-CADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURE, CONEXÕES PA-DRÃO ABNT CLIMATIZAÇÃO: CABINE DO MOTORISTA: SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO: AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECIMENTO, DE-SEMBAÇADOR, COMPARTIMENTO DO PACIENTE: SISTEMA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, AR-CONDICIONADO COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25.000 BTUS, UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO, ATENDIMEN-TO À ABNT NBR 14561, MACA E EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE,
SIS-TEMA ESCAMOTEÁVEL COM PÉS DOBRÁVEIS, RODÍ-ZIOS, MÍNIMO DE 03 CINTOS DE SEGURANÇA, IDEN-TIFICAÇÃO VISUAL: APLICAÇÃO DE GRAFISMO EM VINIL ADESIVO CONTENDO: PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, LATER - DUCATO MAXICARGO 13M - Valor Referência: 312.730,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	303.000,00	606.000,00	Homologado em 13/05/2026 08:21:14 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0002 - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUI-PE/PASSAGEIROS TIPO VAN COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, DE TETO ALTO, ZERO KM, GARAN-TIA DE FABRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 15 PESSOAS + 01 (UM), MOTORISTA, COR BRANCA, CHASSI: COMPRIMENTO MÍNIMO 6.190 MM, LARGU-RA MÍNIMA (SEM RETROVISORES): 2.070 MM, ALTU-RA EXTERNA MÍNIMA: 2.490 MM, TRAÇÃO DIANTEIRA TIPO, MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, 2.3 CILINDRADAS OU MAIOR, INJEÇÃO ELECTRONICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BAN-CO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, COM-PUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM (RÁDIO, USB, BLUETOOTH), AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CA-BINE, BANCOS RECLINÁVEIS OU ANATÔMICOS, RE-VESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL LAVÁVEL, CORREDOR CENTRAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA (ATÉ 180°), CONTROLE DE TRA-ÇÃO (QUANDO DISPONÍVEL), CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES, SISTEMA DE ESTA-BILIDADE (ESC) – DESEJÁVEL AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS, EQUIPADO COM TO-DOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICA-DOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. FORNECER DE VI-NIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO PARA MARCA DO GOVERNO, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- MASTER VITRÉ TETO ALTO 16L - Valor Referência: 319.250,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	312.290,00	312.290,00	Homologado em 13/05/2026 08:21:14 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0003 - VEICULO PASSEIO 5 LUGARES NOVO 0 KM ANO/MOD. 2026/2026, VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIM 4.070 MM, LARGU-RA MINIMA 1.750 MM ALTURA MINIMA: 1.470 MM, ENTRE-EIXOS: 2.566 MM, PORTA-MALAS: MÍNIMO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 49 A 52 LITROSMOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), PNEU 185/65 R15, INJEÇÃO ELECTRONICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO DE 05 MARCHAS, 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉ-TRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO OU EQUIVA-LENTE, FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO, TRA-SEIROS TAMBOR OU DISCO, SISTEMA ABS COM DIS-TRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, SAR CONDI-CIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, , AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O IN-TERIOR, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFIS-MO DO VEÍCULO PARA MARCA DO GOVERNO, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ARGO DRIVE 1.0 - Valor Referência: 97.516,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	93.500,00	93.500,00	Homologado em 13/05/2026 08:21:14 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:07A1331F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
4°	ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA	6,3

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:
Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período do dia **14 e 15 de maio de 2026**, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
▪ **Cédula de Identidade;**
▪ **CPF;**
▪ **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
▪ **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
▪ **Certidão de casamento (se for o caso);**
▪ **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
▪ **Comprovante de residência;**
▪ **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
▪ **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;**
▪ **Carteira de Habilitação categoria D + Curso Especializado de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar)**
▪ **Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.**
▪ **Conta do Banco do Brasil**
Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.
E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A685AE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 20 de abril 16 de outubro de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e do Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26B7B1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800740-15.2025.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ARAÚJO MARCOLINO ALVES,** Matrícula n.º 205-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível ensino fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão V para o Padrão VI**,** conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F7DB4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800610-25.2025.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ESCOLASTICA MOREIRA DE SOUSA SILVEIRA,** Matrícula n.º 224-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL:** do Nível B para Nível C e **MUDANÇA DE PADRÃO:** do Padrão I para o Padrão VI**,** conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DE9A130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2026

Institui o programa municipal de coleta de exames domiciliar para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Almino Afonso, o programa municipal de coleta de exames domiciliar, destinado a atender pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA) que apresentam dificuldades de locomoção ou adaptação ao ambiente hospitalar.

Art. 2º O programa tem por objetivo garantir o acesso humanizado aos serviços de saúde, por meio da realização de:

I - Coleta domiciliar de exames laboratoriais;

II - Outros procedimentos básicos e de saúde que possam ser realizados no domicílio conforme avaliação da equipe de saúde.

Art. 3º Terão prioridade no atendimento:

I - Pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA);

II - Pessoas com deficiência física, intelectual ou sensoriais que, apresentem limitações de deslocamento;

III- Pessoas com laudo médico que recomende o atendimento domiciliar.

Art. 4º O atendimento deverá ser realizado por equipes da secretaria municipal de saúde, mediante:

I - Agendamento prévio;

II - Apresentação de laudo médico ou documento que comprove a condição do paciente;

III - Cadastro do paciente na rede municipal de saúde.

Art. 5º A secretaria municipal de saúde poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, em 13 de Maio de 2026

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6F465AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, visando ao abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN, necessários à continuidade das atividades administrativas e operacionais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: **.***.442/0001-** - R$ 1.896.400,00.
Antônio Martins - RN, 13 de Maio de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:95781834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00091/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, inscrita no CNPJ:08.348.989/0001-30.
CONTRATADA: Núcleo Gov Soluções Ltda. inscrita no CNPJ:26.776.175/0001-89.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Segundo Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Locação de sistema software e/ou ferramenta online para realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamentos, com base nos preços praticados pela administração pública, baseado em resultado de licitações adjudicadas e homologadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima ao Contrato nº 00091/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O presente aditamento encontra amparo nos **arts. 6º, inciso XV, e 107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a eficiência das atividades administrativas.
A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 0091/2024, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01 de março de 2026, com término em 01 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de fevereiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 26 de fevereiro de 2026.

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA
Secretária Municipal de Administração.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.
Representante Legal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EDF9532C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1217/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Benigno de Moura**, portador de matrícula **1609**, *ACE-06*, **Agente comunitário de endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 11/05/2026 a 10/08/2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 A 22/04/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DD8CAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Arez/RN, com a seguinte composição:
I – Coordenador Municipal:

• Luan José da Silva Moreira e Lima - CPF: 100.171.904-28

II – Membros Municipais de Proteção e Defesa Civil:

• Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
João Batista da Silva – CPF: 024.522.704-07
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Willian Glaidson da Silva – CPF: 021.738.814-00

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da população em situações de risco e desastres no âmbito do Município.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições originárias de seus cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 13 de Maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1EEA12E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080501/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO N° 142721/2026

Espécie: Contrato nº 080501/2026, firmado em 08/05/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, **Contratado**: **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.250/0001-83; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**; **Amparo**: Inexigibilidade nº 026/2026; **Processo**: 142721/2026; **Vigência**: de 08/05/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato: Gestão/Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: **2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.; **Valor total**: **R$ 4.876,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Elly Eduardo de Lima.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2B6F4E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170402/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020301/2026 - PROCESSO N° 142222/2026

Espécie: Contrato nº 170402/2026, firmado em 17/04/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: **M DE L M BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0001-87; **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores das escolas municipais da rede pública de ensino de Arez/RN, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho, conforme normas vigentes de segurança do trabalho; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 020301/2026; **Processo**: 142222/2026; **Vigência**: 17/04/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria de Lourdes Moura Bezerra.

Arez/RN, 17 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:85ACF242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 135993/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento/Reequilíbrio à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, com a **ATACADÃO CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.159.733/0001-62**; Objeto: alterar o Preços Registrado do Item: 96 – de R$ 39,00 para R$ 46,00, em virtude dos constantes aumentos nos preços do Cimento sc 50kg; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Erico Alan Silva Bezerra.

Arez/RN, 13 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:305294F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 142721/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREZ/RN;

CONTRATADA: **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.250/0001-83;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 676 de 18 de dezembro de 2025, para o exercício de **2026**.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AF92B0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601/2026 - PROCESSO Nº 142655/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ Nº **14.321.936/0001-29**, que saiu vencedor dos itens: 1 e 2, com o valor total de **R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais)** referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.** O item 3 do referido processo restou fracassado por não obter propostas.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:056F2AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043001/2026 - PROCESSO Nº 142799/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, com o valor total de **R$ 63.090,00** (sessenta e três mil e noventa reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F88350CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 142721/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **QUALYS SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.811.250/0001-83, com o valor total de **R$ 4.876,00** (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), referente à Contratação de pessoa jurídica **Ministrar Palestra sobre Políticas Públicas na Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de maio de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:023F0843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arez, gentilmente, convoca **OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para reunião ordinária, dia 14 de Maio de 2026, sexta-feira, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez.

Caso não possa comparecer, envie o seu suplente, pois esse momento é de extrema importância para os profissionais do magistério e para o desenvolvimento da Educação arezense.

Pauta: Aprovação da Política de Tempo Integral para a Escola Municipal Clidenor Lima.

Relação dos Representantes Titulares e Suplentes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daiane Silva Chacon (Membro Cativo por exercício do cargo de Secretária)

Suplente: Maria dos Prazeres Lima (1° Mandato)

Representante do Caixa das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alvarina Marinho César (1° Mandato)

Suplente: Ana Paula Barbosa César (1° Mandato)

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Gerciene Alves Barbosa (1° Mandato)

Suplente: Tânea Maria da Silva (1° Mandato)

Representantes da Rede Estadual:

Titular: Diego Firmino Chacon (1° Mandato)

Suplente: Carlos Antônio Coelho Chacon (1° Mandato)

Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez/RN:

Titular: José Alfredo Chacon (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Carmen Ricely César Chacon (Prorrogação de Mandato)

Representantes dos Estudantes de Arez:

Titular: Ariane Félix Ferreira (Prorrogação de Mandato)

Suplente: João Victor Félix da Silva (Prorrogação de Mandato)

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Luana Santos da Fonseca (1° Mandato)

Suplente: Maria Estela da Silva (1° Mandato)

Representantes da Rede Privada:

Titular: Maizy Kelly Oliveira Souza (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Gilvanda Barbosa da Silva (1° Mandato)

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretaria Municipal de Educação
Portaria – 004/2025 – GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4323CB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 008/2026 - SEMARH

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), ao senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA,** matrícula nº 0021920, ocupante do cargo/função **GERENTE DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do evento **"Grandes Nomes em Compras Públicas – 9ª Edição".**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B567C79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 011/2026 - SEMARH

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **ALEXANDRE SHERMAN FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 27693, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE ATOS LICITATÓRIOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do evento **"Grandes Nomes em Compras Públicas – 9ª Edição".**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2BE9E68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (um) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais) ao senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 21687, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE REGISTRO DE AVALIAÇÃO SOCIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13/05/2026, para participar de visita técnica a um Ecoponto, com o objetivo de conhecer o funcionamento, a estrutura e as práticas adotadas no gerenciamento de resíduos sólidos, visando analisar possibilidades de implantação e adequação ao contexto do município de Baraúna/RN.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA
Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo
CPF 053.835.674-02 Matrícula nº 904

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AF1AEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **JOSÉ VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0028711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio de 2026, para participar de uma visita técnica ao ecoponto municipal, visando conhecer a estrutura física, o funcionamento operacional e as práticas adotadas no gerenciamento de resíduos sólidos, com o objetivo de subsidiar a implantação e organização do futuro ecoponto do município de Baraúna/RN.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26/06/2025.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de Maio de 2026.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:99939CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 09/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais), cada a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA**, matrícula nº 23086, ocupante do cargo/função **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do **Evento Nacional de Inovação e Governança nas Compras Públicas.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
CPF 413.647.834-87
Matrícula nº 0027642

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F2E01B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 10/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais), cada a senhora **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**, matrícula nº 8370, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do **Evento Nacional de Inovação e Governança nas Compras Públicas.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
CPF 413.647.834-87
Matrícula nº 0027642

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D493A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 12/2026

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais), cada ao senhor **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20630, ocupante do cargo/função **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGISTROS LICITATÓRIOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do **Evento Nacional de Inovação e Governança nas Compras Públicas.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:12E12C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 33/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (sescentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio de 2026, para participar de uma visita técnica ao ecoponto municipal, visando conhecer a estrutura física, o funcionamento operacional e as práticas adotadas no gerenciamento de resíduos sólidos, com o objetivo de subsidiar a implantação e organização do futuro ecoponto do município de Baraúna/RN**.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 13 de Maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D3BFCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 032/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 13/05/2026, fazer uma visita técnica a um Ecoponto, com o objetivo de conhecer o funcionamento, a estrutura e as práticas adotadas no gerenciamento de resíduos sólidos, visando analisar possibilidades de implantação e adequação ao contexto do município de Baraúna/RN. A visita tem como finalidade adquirir conhecimento técnico e operacional para subsidiar futuras ações voltadas à destinação correta de resíduos e fortalecimento das políticas ambientais municipais.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:751252F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) cada, a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA LIMA,** matrícula nº 14737, ocupante do cargo/função Procuradora Adjunta do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nata/RN, nos dias 14 e 15/05/2026, para participar do GNCP- 9° Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C58CE122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2026/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) cada, a senhora **Daryagna Sonelly Medeiros de Souza,** matrícula nº 2666-2, ocupante do cargo/função Procuradora Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15/05/2026, para participar do GNCP- 9° Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de maio de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BFA350BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Consultora Geral do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **STEPHANI KELLIN DOS SANTOS, Cpf: 090.xxx.xxx-47** para o cargo de **Consultora Geral** nível **CC1**, com lotação no **Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B2910A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO,** DAP/CAF Nº 022025.01.002655216, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.363.123 e CPF n.º 837.662.514-49**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.970,47** (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	1600	R$ 6,47	R$ 10.352,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	1320	R$ 4,00	R$ 5.280,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	3600	R$ 3,50	R$ 12.600,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2063	R$ 5,69	R$ 11.738,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.970,47**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Antonio Da Fé De Lima Neto
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EED33582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA, DAP/CAF** Nº RN042026.01.004678791CAF, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 1.943.921 e CPF n.º 035.154.754-19 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.077,42** (trinta e nove mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	**ALFACE CRESPA** - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	R$ 11,08	R$ 2.770,00
13	**CEBOLINHA.** Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	833	R$ 11,74	R$ 9.779,42
14	**COENTRO**. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG.	1300	R$ 16,56	R$ 21.528,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.077,42**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Jerlandio Francisco Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JERLANDIO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DD8CE757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA,** DAP Nº RN022025.01.002665220CAF, agricultor, portador do CPF nº 045.797.224-69**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.816,47** (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1930	R$ 4,50	R$ 8.685,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.816,47**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem

assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Naria Nailsa Santos Da Costa Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***NARIA NAILSA SANTOS DA COSTA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E0E6F197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas na zona norte, Comunidades de Angicos, Tiradentes, Vila Nova I, Vila Nova II e Vitória, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN (Termo de Compromisso n° 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que a Concorrência nº 011/2025 havia sido adjudicada e homologada no dia 27 de março de 2026 e tendo como vencedora a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/01-06, devidamente publicizada em 30 de março de 2026 no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme edição n° 3.760;

CONSIDERANDO que a adjudicatária ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/01-06 enviou petição no dia 13 de abril de 2026 solicitando desistência da assinatura do Termo de Contrato, alegando fatos supervenientes e de aspectos técnicos de engenharia que impossibilitaria a realização da obra;

CONSIDERANDO a situação descrita no parágrafo anterior e após emissão de parecer jurídico da lavra da Dra. DARYAGNA SONELLY MEDEIROS DESOUZA, Procuradora-Geral, fora realizado procedimentos de anulação de adjudicação e homologação pela Ordenadora de Despesas;

CONSIDERANDO que a Agente de Contratação retomou a sessão pública, com a reabertura e convocação de licitantes remanescentes, de acordo com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o licitante V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.801.493/0001-62 foi declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, após apresentar a proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, foi oportunizado aos licitantes o prazo legal para manifestação de intenção recursal, em estrita observância ao disposto no item 9 do edital, bem como no art. 165, inciso I, da Lei nº14.133/2021, e em conformidade com o princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi oportunizado às partes interessadas o oferecimento de razões e contrarrazões;

CONSIDERANDO que os licitantes RECORRENTES PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32 e FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOSLTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08 registraram, de forma tempestiva, suas intenções de recurso, cujos RECORRENTES posteriormente interpuseram recursos tempestivamente contra o licitante RECORRIDO empresa V. TORRES SOLUCOES EEMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.801.493/0001-62,tendo o RECORRIDO apresentado contrarrazões, cujo prazo decorreu conforme previsto no art. 165, parágrafo quarto da Lei nº 14.133, de 2021, rebatendo os recursos interpostos pelos RECORRENTES;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Especial de Engenharia, emitiu Parecer Técnico, composta pela Sra. Victória Carollayne dos Santos Carvalho, Engenheira Civil CREA-RN: 2118804725; Sra Aquila Raissa da Silva Teixeira do Vale, Engenheira Civil CREA-RN: 2123052388 e Sr André Marcos Silvestre Pereira, Engenheiro Eletricista CREA-RN: 2122738570, manifestaram-se de pelo não acolhimento das razões expostas pelos RECORRENTES PATROL CONSTRUÇÕES LTDA e FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo inclusive entendimento anterior adotado pela Comissão, quando da análise do julgamento de proposta e habilitação, ratificando, portanto, decisão que tornou o RECORRIDO V.TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora da Concorrência Eletrônica em tela;

CONSIDERANDO que Dra. DARYAGNA SONELLY MEDEIROS DE SOUZA, Procuradora-Geral também emitiu Parecer Jurídico sobre os fatos ocorridos analisando os recursos e contrarrazões e se pronunciando *favoravelmente a decisão da Agente de Contratação que declarou o licitante V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, opinando assim pelo não acatamento das razões expostas pelos licitantes PATROL CONSTRUÇÕES LTDA e FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*;

CONSIDERANDO o julgamento prolatado pela Sra. MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA, Agente de Contratação, entendo e concluo que o julgamento acostados aos autos estão de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, princípio do julgamento objetivo, princípio do formalismo moderado e princípio da autotutela, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.801.493/0001-62, VENCEDORA** do certame, perfazendo o valor global de **R$ 2.757.998,86 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de maio de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9930053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 149/2025 CONCORRENCIA 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a

senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária no Termo contrato 149/2025 **CONCORRENCIA 009/2025** Processo Administrativo **31030001/2025**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08 de agosto de 2025, edição nº 3.398.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Verifica-se que, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND. ORÇAM:	02.005 – FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL 2818 CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE TEMPO INTEGRAL
NATUREZA:	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1570000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F9265934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF: 156.360.704-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, o valor fica alterado com uma redução e o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF)08.002.180/0001-52
Contratante

MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE MEDEIROS
CPF 156.360.704-20

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0F06F59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

Processo nº 34367488-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280125/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. FABIANO LOPES PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP nº 59.129-800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, CPF nº 086.127.314-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 280125/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM BARCELONA/RN.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 30 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato originário.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade da execução contratual, visando assegurar a conclusão integral do objeto contratado, mantendo-se a continuidade do serviço público e o interesse da Administração.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 280125/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo

4- CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 31 de dezembro de 2025.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

FASD Engenharia LTDA
CNPJ nº 42.568.843/0001-39
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Contratada

TESTEMUNHAS

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05665DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ERRATA / TERMO DE RETIFICAÇÃO

REF.: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, vem a público **RETIFICAR** o Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 19/2026, publicado originalmente em 11 de maio de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ**:**
"DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos (perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação), destinados ao atendimento dos programas de segurança alimentar e à manutenção das atividades socioeducativas e eventos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social**,** em favor da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, inscrito CNPJ nº 29.998.239/0001-84**, saiu vencedora com o valor total de **29.892,87 (Vinte nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)."**

LEIA-SE**:**
" DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos (perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação), destinados ao atendimento dos programas de segurança alimentar e à manutenção das atividades socioeducativas e eventos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social**,** em favor da empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, inscrito CNPJ nº 29.998.239/0001-84**, saiu vencedora com o valor total de **29.605,87 (Vinte nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)."**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações do referido Termo.

Bento Fernandes/RN, 13 de maio de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de contratação Direta

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:690975D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 046/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 12 de maio de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea ‘‘b’ da Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MOZÂNIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº **122994-0**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 24 de abril de 2026 a 20 de outubro de 2026**, conforme atestado médico datado de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C9AFC964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 13/2025, até o dia 24/03/2027, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 23 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:90F22FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

CONTRATADO: BRITO AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.155.867/0001-28

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 17/2025, até o dia 26/05/2027, é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos (pequenos, médios e grande porte) e máquinas, com fornecimento de peças, lubrificantes e filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:5169ED3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

CONTRATADO: S R ASILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ:44.107.923/0001-12

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 18/2025, até o dia 26/05/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos (pequenos, médios e grande porte) e máquinas, com fornecimento de peças, lubrificantes e filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 13 de maio de 2026..

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:9C6FDD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE MAIO 2026/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, à servidora pública municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800505-02.2022.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 12 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
ANA ARIALBA DA SILVA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	N-I	N-IV	01/10/2007	19

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D7A85B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e ¹/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF: 083.###.###-54, na função de Secretário Municipal de Finanças, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B8404064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, CPF: 054.###.###-81, na função de Diretora de Finanças, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:04914D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES, CPF: 701.###.###-08, na função de Pregoeira, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:370EB5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) RICAELY SANTOS FERREIRA, CPF: 071.###.###-98, na função de Tesoureira, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E8265DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.###.###-07, na função de Secretária Municipal de Administração, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:01447935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAMIÃO DA SILVA, CPF: 022.###.###-90, na função de Fiscal de Tributos, para acompanhar os Conselheiros Tutelares na participação de SEMINÁRIO RN FAZ BONITO, no dia 14 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A76B2648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA, CPF: 023.###.###-16, na função de Conselheira tutelar, para participar de SEMINÁRIO RN FAZ BONITO, no dia 14 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A419126D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ARIANE CAROLINE DA SILVA, CPF: 016.###.###-86, na função de Conselheira tutelar, para participar de SEMINÁRIO RN FAZ BONITO, no dia 14 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3897D279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ, CPF: 092.###.###-35, na função de Conselheira tutelar, para participar de SEMINÁRIO RN FAZ BONITO, no dia 14 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:81DEE06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) GISLAYNE CATARINA FELIX SILVA ASSUNÇÃO, CPF: 072.###.###-44, na função de Sub-coordenadora de nutrição escolar, para participar do 9º

GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2327D767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.###.###-10, na função de Secretário Municipal de Saúde, para participar do 9º GNCP, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 13 de maio de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:83A26237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
5° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 067/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 067/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 010/2022. Vigência do Aditivo: 13/05/2026 à 13/05/2027. Licitante: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME / CNPJ: 05.504.202/0001-94.** Assinatura do Aditivo: 13/05/2026.

Bom Jesus/RN, 13/05/2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FECD23C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO N° 013/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32

Processo nº 373/2026 – Dispensa nº 016/2026

Objeto: Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 013/2026 – que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN."

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1D3E93EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

Processo nº 1.548/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026, as empresas:

Itens: 001 a 043, 046 a 064:
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$805.297,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais).

Itens: 044 e 045:
E&C COMERCIAL CEARA LTDA – CNPJ: 57.718.004/0001-27, com um valor total de R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:50D44BA2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

Processo nº 1.548/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) n° 003/2026, as empresas:

Itens: 001 a 043, 046 a 064:
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$805.297,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais).

Itens: 044 e 045:
E&C COMERCIAL CEARA LTDA – CNPJ: 57.718.004/0001-27, com um valor total de R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED867627

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026

Processo nº 1.548/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026, com início em 30 de março de 2026, realizado em 23 de abril de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.548/2026.

Itens: 001 a 043, 046 a 064:

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$805.297,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais).

Itens: 044 e 045:
E&C COMERCIAL CEARA LTDA – CNPJ: 57.718.004/0001-27, com um valor total de R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8572E8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026
O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessa, que após apresentação dos recursos administrativos impetrados PELAS EMPRESAS **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 49.572.307/0001-56, KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 45.581.090/0001-90 , e contrarrazões apresentadas pela empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.773.067/0001-08. Informamos que os mesmosFORAM RECEPCIONADOS POR INTEMPESTIVO,PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com , Brejinho/RN, em 13 de MAIO de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5A22C75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 004/2026
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 004/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09h:01min do dia 29/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br
Brejinho/RN, em 13 de Maio de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:66754237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 005/2026
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 005/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS

SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NAS RUAS DA MIRRA E SANTOS REIS, NO LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 12h:01min do dia 29/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Brejinho/RN, em 13 de Maio de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B3BF1FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DELICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 006/2026
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 006/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14h:01min do dia 29/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Brejinho/RN, em 13 de Maio de 2026

.HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4200ED87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2026
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 001/2026 - SRP, que indicou como vencedora a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.773.067/0001-08 vencedora no valor global de R$ 2.530.000,00 (dois milhoes quinhentos e trinta mil reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 001/2026.

Brejinho/RN, em 13 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DC55D03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAYANE PEREIRA DIAS, matrícula nº 03090-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 18/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Regiane Gonçalves de Melo, inscrita no CPF sob nº 813516234-00, cujo objeto é O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 018/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 013/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.L, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:95D12359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 01885-6, para atuar como FISCAL DE

CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 19/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Lauriana Martins dos Santos, inscrita no CNPJ 53736596/0001-59, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE, A REFERIDA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO GERAL: CAPACITAR OS GESTORES E GESTORAS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, com vigência de 13/03/2026 a 12/03/2027.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:93069427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 20/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Fabiana Lucia Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob nº 904323554-72, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/02/2026 a 02/02/2027.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B6195F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 22/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Sec Publicidade Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08381234/0001-38, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B6CC8A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) AMANDA CATARINA DA COSTA, matrícula nº 3062-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 25/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Leonardo dos Santos Barros, inscrita no CPF sob nº 011223544-10, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9452F7DA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LOCAL - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA LDO 2027

O Município de Caiçara do Norte/RN informa a retificação do local de realização da Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

A audiência, anteriormente prevista para ocorrer na Câmara Municipal, não poderá ser realizada naquele espaço devido ao atraso na conclusão das obras de reestruturação do prédio.

Dessa forma, o evento acontecerá no Espaço Cultural Emmanoel Bezerra dos Santos, mantendo-se a mesma data e horário: dia 15 de maio de 2026, das 9h às 12h.

Contamos com a participação da população e demais interessados.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:799C0A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0515001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0515001/2025 celebrado com a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 16/05/2026 a 15/05/2027 referente à prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/Programa: 0141 Administração Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Data da Assinatura: 13/05/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Evania dos Santos Correia - Representante Legal da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Processo n° 75/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:5C5C4727

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço destinado ao custeio da inscrição da Vice-Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Sra. Iraelma Dantas Gomes Soares e do Servidor Sr. Francisco Edson Barbosa para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em favor da Confederação Nacional de Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, processo administrativo nº 96/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:28D3A2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.04.13.0025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.04.13.0025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS RESIDÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 28/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de maio de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:6DFAA909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.03.0148

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.847.880/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 287.922,75 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 08 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:7AF24F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.25.0025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AT GONDIM DE ALMEIDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 07.276.398/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 10.197,00 (Dez mil, cento e noventa e sete reais).

Caicó/RN, 12 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:AC2EC1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.25.0025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.623.524/0001-92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 30.094,90 (Trinta mil, noventa e quatro reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 12 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:DCC146CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.06.0082

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.481.974,01 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Caicó/RN, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:4828F856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.06.0082

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.764.896/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 173.230,38

(Cento e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:DF2CB22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 021/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.08.17.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** THIAGO TAVARES GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 072.175.684-04; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 021/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA**: por termo inicial o dia 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48(quarenta e oito) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e IZAQUE TAVARES PEREIRA – pela Permissionário.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:C8431F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

TERMODE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamnto de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.,** junto a Empresa **CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52,** com o valor estimado anual de R$ 67.560 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52.**

Caicó/RN, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:9264DACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia,**

Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos. junto a pessoa física **ADALZINETE DA SILVA PEREIERA – CPF: 027.340.264-14,** com o valor estimado anual de R$ 138.204,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quatro reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da pessoa física: **ADALZINETE DA SILVA PEREIERA – CPF: 027.340.264-14.**

Caicó/RN, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:568B2CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025-2027

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025), às dez horas (10h), reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN – CMAS, no auditório do Centro Administrativo, com a finalidade de realizar a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2027. A reunião contou com a presença dos(as) seguintes conselheiros(as) titulares: Hanielle Othília Saldanha Veras**,** Maria Aldenoura Mafra e Araújo**,** Maria Clara Wanderley Cavalcante**,** Janaína Cristine Azevedo Uchoa Braga**,** Jucelino José de Araújo Rodrigues**,** Carina Louíse da Silva Santos**,** José Carlos Martins da Silva e Mariana Dantas**.** Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) suplentes: Betania Fernandes Melo de Medeiros**,** Thaís Raquel Pires Tavares**,** José Silva de Azevedo**,** Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira**,** Verônica Maria de Barros e Naara Mariz Sena. E a Secretária Executiva, Larissa Veras de Lima. Registrou-se a ausência dos(as) conselheiros(as): Ana Maria de Assis**,** João Vinicius Nascimento Fernandes de Oliveira**,** Eliane Medeiros**,** Elaine Cristine Santos**,** Kamila Alves Félix**,** Vitória Cristina dos Santos**,** Silvana Barbosa de Azevedo**,** Bianca Oliveira dos Santos**,** Amanda Carla Silva Cavalcante e Luciene de Souza Ramos Campos. Constatada a existência de quórum regimental, a então presidente do Colegiado, Srta. Naara Mariz Sena, declarou abertos os trabalhos, ressaltando o princípio da alternância que assegura paridade entre governo e sociedade civil na presidência do Conselho. Destacou ainda que, considerando que a última gestão foi presidida pela sociedade civil, a prioridade, conforme preconiza a legislação, seria a escolha de representante governamental para o cargo. No entanto, após facultada a palavra aos membros governamentais, não houve manifestação de candidatura. Diante disso, foi aberta a possibilidade de candidatura pelos representantes da sociedade civil, ocasião em que o conselheiro Sr. José Carlos Martins da Silva colocou seu nome à disposição, condicionando sua permanência no cargo ao atendimento de requisitos essenciais ao bom funcionamento do CMAS, a saber: 1 - Disponibilização de estrutura física para o Conselho; 2 - Fornecimento de equipamentos adequados à sede e 3 - Designação de secretária executiva exclusiva para o CMAS, tendo em vista que a atual acumula funções também no Escritório Social. Tais pontos foram ratificados pelos conselheiros(as) presentes. Na oportunidade, a secretária adjunta da SEMTHAS, Sra. Betania Fernandes Melo de Medeiros, orientou que o Conselho formalize, por ofício, as demandas de estrutura e recursos necessários e assegurou que envidará esforços, junto à titular da SEMTHAS, para solucionar a necessidade relativa à secretária executiva. Realizada a eleição, ficou definida a seguinte composição da **Mesa Diretora para o biênio 2025-2027**: **Presidente:** Conselheiro **José Carlos Martins da Silva - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência**; **Vice-Presidente:** Conselheira **Mariana Dantas - Representantes dos Trabalhadores(as) da Área** e **Primeira Secretária:** Conselheira **Maria Aldenoura Mafra e Araújo - Secretaria Municipal de Educação**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente **ata de número 08/2025**, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Larissa Veras de Lima, Secretária Executiva, e pelo Presidente do CMAS, José Carlos Martins da Silva. Anexa-se a esta ata a lista de presença dos(as) conselheiros(as) participantes.

LARISSA VERAS DE LIMA
Secretária Executiva

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:566B44A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026

RETIFICAÇÃO DE VALOR O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sandy Iuke de Medeiros			
CARGO:	Assessor Juridico			
MATRÍCULA:	200820-3			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.267.124-XX		**ID:** X.012.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Municipio			
HRÁRIO DE SAIDA:	04:00hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	23:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio/particular			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL/RN PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NO ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS. O EVENTO BUSCA FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA POR MEIO DE PALESTRAS, AULAS TEMÁTICAS E MESAS-REDONDAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE VOLTADO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OUTORIDADES NACIONAIS E REGIONAIS				
Conforme solicitação da Secretaria, Procuradoria Geral do Municipio				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Natal/RN	14 de Maio de 2026 a 15 de Maio de 2026	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19B9ABE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MISLÂNIA KIZIA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.938.914-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23467E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 258 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a **Lei n° 5.425 de 30 de novembro de 2022**, que cria o **Conselho Municipal de Políticas Culturais** – **CMPC** e de acordo com o **Ofício n° 061/2026 – SMC;**

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC,** no Município de Caicó/RN, **Biênio 2026/2028:**

I - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: EVERTON LINHARES DOS SANTOS
Suplente: MONICA LUIZA BELOTTO DE OLIVEIRA ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO
Suplente: ANDRÉ VICENTE E SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Titular: GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS
Suplente: HEITOR SANTOS DA COSTA

Procuradoria Jurídica do Município.

Titular: SANDY IUKE DE MEDEIROS
Suplente: CARLOS VICTOR NOGUEIRA

Gabinete do Prefeito.

Titular: FRANCISCO EDINO DOS SANTOS
Suplente: ALAN DANTAS RANGEL

Órgão Público Estadual de Cultura.

Titular: EDCARLOS MEDEIROS SOARES
Suplente: EMANUEL COSTA DE MELO

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Teatro/Circo)

Titular: BRUNO CESAR DOS SANTOS
Suplente: MARIA ALICE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Dança)

Titular: JUCIELE KATIUSA DE BRITO
Suplente: FRANCISCA EDINALVA SOARES DE MORAIS

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Música)

Titular: SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Suplente: PAULO DE TARSO MEDEIROS CAVALCANTE

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Artes visuais)

Titular: ISTELO ALMEIDA SILVA
Suplente: CUSTÓDIO JACINTO

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Audiovisual)

Titular: JEFFERSON PEREIRA DUTRA
Suplente: IGOR GOMES DA COSTA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Literatura)

Titular: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MEDEIROS
Suplente: DJALMA ALVES DA MOTA

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Artesanato)

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO
Suplente: FRANCICLAUDIA M. DOS SANTOS

Representante do Fórum de Políticas Culturais (Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular)

Titular: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA
Suplente: THÁBATHA HANNA DE MEDEIROS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1CD75BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva - com fornecimento de peças - em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.633.939/0001-

81, no valor total de R$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva - com fornecimento de peças - em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:ABB6A2D6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** destinado a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **27 DE MAIO DE 2026,** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F6C4B8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 59/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio ao servidor **DANILO DA SILVA NEVES**, matrícula nº 0000103-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9D8E8E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 061/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º RONOVAR licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **06 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BF9D097C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA JOSICLEIDE DE LIMA**, matrícula nº 0000080-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **24 de abril de 2026 a 27 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de maio de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E993B9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO a essencialidade da alimentação escolar como instrumento de garantia do direito fundamental à educação e à saúde dos alunos da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar compromete o regular funcionamento das unidades educacionais e o bem-estar dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de alimentação escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao atendimento diário dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:
• Empenho nº 317001/2026, ref. processo nº1020/2026, no valor de R$ 2.262,31;
• Empenho nº 317002/2026, ref. processo nº1019/2026, no valor de R$ 624,91;
• Empenho nº 317003/2026, ref. processo nº1018/2026, no valor de R$ 949,07;
• Empenho nº 317004/2026, ref. processo nº1017/2026, no valor de R$ 110,55;
• Empenho nº 317007/2026, ref. processo nº1022/2026, no valor de R$ 1.199,90;
• Empenho nº 317005/2026, ref. processo nº1021/2026, no valor de R$ 824,20;
• Empenho nº 316001/2026, ref. processo nº 992/2026, no valor de R$ 7.784,55;
M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:
• Empenho nº 224013/2026, ref. processo nº 699/2026, no valor de R$ 59.367,15;
• Empenho nº 224002/2026, ref. processo nº 709/2026, no valor de R$ 23.835,08;
• Empenho nº 326004/2026, ref. processo nº1222/2026, no valor de R$ 59.680,55;
Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 13 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DED7E7E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que a despesa em questão se refere à Organização Social responsável pela administração e execução de serviços de saúde no âmbito do Município de Caraúbas/RN, possuindo inequívoca natureza essencial e indispensável à manutenção regular da assistência à população;
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos se destinam à cobertura de despesas indispensáveis à execução contratual, inclusive ao pagamento de profissionais vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, cuja atuação é essencial ao funcionamento da rede municipal;
CONSIDERANDO que a ausência de pagamento tempestivo poderá comprometer o adimplemento da folha dos trabalhadores vinculados à execução contratual, com risco concreto de descontinuidade, redução ou paralisação dos serviços de saúde prestados à coletividade, circunstância que afronta os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a manutenção da regularidade da assistência em saúde constitui dever irrenunciável do Poder Público, não sendo

juridicamente admissível submeter a população à desassistência em razão de entraves meramente formais da ordem de pagamentos, quando presente motivação concreta, idônea e excepcional devidamente justificada;
CONSIDERANDO que a urgência da situação impõe a imediata produção dos efeitos administrativos do presente ato, uma vez que eventual postergação de sua eficácia comprometeria a utilidade prática da medida, podendo inviabilizar, no tempo necessário, a adoção das providências financeiras destinadas ao resguardo da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao serviço de saúde;
CONSIDERANDO que, em hipóteses excepcionais como a presente, a eficácia imediata do ato administrativo na data de sua assinatura revela-se medida necessária, proporcional e adequada à preservação do interesse público primário, sem prejuízo de sua pronta publicação e da devida comunicação aos órgãos de controle;
DECRETA:
Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
NSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 10.335.101/0001-77, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Prestação de Serviços: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde,
• Empenho nº 430006/2026, ref. processo nº 1885/2026, no valor de R$ 50.578,13.
• Empenho nº 430003/2026, ref. processo nº 1919/2026, no valor de R$ 3.955,24.
• Empenho nº 430009/2026, ref. processo nº 1888/2026, no valor de R$ 76.856,96.
• Empenho nº 430025/2026, ref. processo nº 1913/2026, no valor de R$ 20.359,79.
• Empenho nº 430008/2026, ref. processo nº 1887/2026, no valor de R$ 148.409,84.
• Empenho nº 430017/2026, ref. processo nº 1900/2026, no valor de R$ 57.975,62.
• Empenho nº 430007/2026, ref. processo nº 1886/2026, no valor de R$ 78.414,00.
• Empenho nº 513001/2026, ref. processo nº 1892/2026, no valor de R$ 35.442,67.
Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de suaelaboração e assinatura, em razão da urgência administrativa e da necessidade de imediata preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser promovida sua publicação com a maior brevidade possível, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 13 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17FE6A69

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 111/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)** respectivamente, ao Sr. **José Ricardo da Silva Júnior, Procurador Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **"9º GNCP – Grandes Nomes em Compras Públicas"**, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, nos dias **14 e 15 de maio de 2026**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E02FA295

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 112/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** respectivamente, ao Sr. **Fábio Francisco da Silva Sena, Procurador Administrativo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **"9º GNCP – Grandes Nomes em Compras Públicas"**, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, nos dias **14 e 15 de maio de 2026**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BAFA42AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 113/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária e 1/2** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** a diária cheia e **R$ 200,00 (duzentos reais)** a meia respectivamente, ao Sr. **Pedro Ari Oliveira Costa, Agente de Contratação**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **"9º GNCP – Grandes Nomes em Compras Públicas"**, que acontecerá nas dependências do Praia Mar Natal Hotel, localizado a Rua Francisco Gurgel, nº 33, bairro Ponta Negra, Natal/RN, nos dias **14 e 15 de maio de 2026**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:414A83F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467/2026- GP, DE 13 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **AMARALINA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 18177, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 04/05/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba Dos Dantas/RN, em 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C25AB528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ALCIENE ARAUJO DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio 2026, para participar da programação de 5 anos do Instituto Riachuelo.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9442AB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOEL PAULINO DANTAS JUNIOR, matrícula: 18353, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Secretário de Agricultura, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2026, para participar da programação de 5 anos do Instituto Riachuelo.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F896BC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Controladora Interna, **uma diária e meia**, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do evento: 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNC.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B511E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE,** inscrito no CPF:*******.305.254-**, Fiscal do **CONTRATO 41/2026**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA DE 27/04/2026 A 27/04/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1BF3BA48

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025 TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 49.457.926 LUCICLE

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado **o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS**,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,sob o n.º 009.745.614-44, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o fornecedor**49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.926/0001-08, estabelecida a Rua Manoel Martiniano, n.º 427, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Lucicleide Simoes Dantas, portador do CPF n.º 073.039.794-76, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 01/2026 apresentado pela Empresa; no oficio 213/2026; no contrato administrativo n° 40/2025, firmada entre as partes; dispensa de licitação 18/2025; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO NO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Lanche Individual: Pão Brioche, Hambúrguer, Ovo, Presunto, Queijo e Salada + Refrigerante de 200ml	R$ 16,00	R$ 18,00
Lanche Individual: Pão Brioche, Presunto, Queijo e Ovo + de Suco de 200ml	R$ 17,00	R$ 18,00

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com a dispensa de licitação 40/2025.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo nº 40/2025.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo**CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.
5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº 40/2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2026.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCICLEIDE SIMOES DANTAS
49.457.926 Lucicleide Simoes Dantas
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:42F6E546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SEMSUR

2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SEMSUR
Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026 - SEMSUR

A Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, instituída pela Portaria Nº 2.161 de 02 de julho de 2025 e Portaria Nº 1.265 de 10 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 55, de 06 de junho de 2025, e Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, após a homologação do resultado final do processo seletivo pela Portaria Nº 1.541 de 16 de abril 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 16/04/2026, Edição Nº 3772.

RESOLVE publicar a 2ª Chamada de Convocação parcial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, para comparecerem à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, localizada na Rua Heráclito Vilar nº 700, Centro, Ceará-Mirim, para tomarem posse em caráter imediato.

Fica atribuído o prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 08:00 até as 14:00, para que os candidatos convocados se apresentem, munidos dos seguintes documentos:

• Identidade (RG) e CPF;
• Comprovante de endereço;
• Título de eleitor e certidão eleitoral;
• Quitação com obrigações militares (para homens); e
• Outros documentos exigidos pelo Edital.

Candidatos que não entreguem a documentação solicitada no prazo previsto, não compareçam para assinatura do contrato ou não se apresentem no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, caso em que serão convocados os candidatos seguintes na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 2ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 – SEMSUR:

NOME COMPLETO	NASC	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Maria Poliana de Lima Barbosa	13/07/1988	7º	AUXILIAR OPERACIONAL
Manoel Pedro Romão	18/10/1982	8º	AUXILIAR OPERACIONAL

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2026.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026 - SEMSUR

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:082D43DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.930 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.930 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE Ceará-Mirim, para o exercício 2026 e altera a forma de concessão do benefício de auxílio-alimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° - Fica concedida revisão geral anual de **5% (cinco por cento)** para o exercício de 2026, sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos vinculados à Autarquia Municipal, SAAE/Ceará-Mirim/RN.

§1º O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre os vencimentos básicos vigentes na data da publicação desta Lei.

§2º A revisão prevista nesta Lei possui caráter de recomposição inflacionária e valorização funcional.

Art.2° - O benefício de auxílio-alimentação concedido aos servidores da Autarquia Municipal **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim** poderá ser disponibilizado, conforme opção expressa do servidor, por meio de **cartão magnético específico para alimentação** ou **em pecúnia**, juntamente com a remuneração mensal, mediante inclusão em folha de pagamento, possuindo natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base de cálculo para vantagens funcionais, contribuições previdenciárias ou quaisquer encargos trabalhistas.

§1º O pagamento será realizado diretamente no contracheque do servidor, ou por meio de cartão magnético.

§2º O valor do auxílio-alimentação não tem natureza salarial, por tanto, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais, não servindo de base de cálculo para vantagens, adicionais ou contribuições previdenciárias.

§3º O Auxílio-Alimentação tratado nesta Lei possui natureza indenizatória.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5AAD859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1739 DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 1739 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) Nº 001/2026, destinado à seleção de instituições ou empresas especializadas interessadas na elaboração de estudos técnicos voltados à avaliação e diagnóstico do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ceará-Mirim/RN, Oe servidores abaixo relacionados:

1 - Mateus Soares Fontenele – CPF 069.047.074-61, Presidente;
2 – Leonardo Morais da Silva – CPF 039.347.874-28, Membro;
3 – Jaíra Pollyana Félix de Araújo – CPF 093.187.154-98, Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F788DE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1740 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 1740 DE 13 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal n° 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder à Senhora MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, Vice-Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN, 05 (cinco) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília, no período de 23 a 27 de maio de 2026, onde participará do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação: Undime 40 anos – trajetória, desafios e perspectivas para a educação municipal, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília/DF.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	
BRASÍLIA/DF	R$1.131,00	
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:		**R$5.655,00**

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76D1B349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1741 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 1741 DE 13 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 03/2026- PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026 DA PNAB - CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará-Mirim, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital nº 003/2026 – Prêmio Ceará-Mirim Junino 2026 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte composição:
I - Composição da Comissão:
Presidente: Jaerton Pereira da Silva – CPF nº 406.604.194-91
Membro titular: Emanuelle Hipólito de Sousa – CPF nº 706.662.524-24
Membro titular: Francisca das Chagas Bezerra de Moura - CPF: 423.055.514-87
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C279E2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 34 DE 04 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 34 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.434-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ROSANGELA MARIA DE MOURA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.669.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.402.13*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Pedagoga Nível Pós Graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0077471-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:ABD4FD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ – MIRIM- CNPJ SOB O N° 14.480.999/0001-28.

CONTRATADA: MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 494.380,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA 07/05/2026, SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 16.002/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4008/2023.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

P/CONTRATANTE: JUSSIER VIEIRA DE MELO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EC0B3921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ – MIRIM- CNPJ SOB O N° 14.480.999/0001-28.

CONTRATADA: M M SERVICOS E INSTALACOES E PREVENCAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA 06/05/2026, SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 16.002/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4008/2023.

ASSINATURA:

P/CONTRATADA: NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

P/CONTRATANTE: M M SERVICOS E INSTALACOES E PREVENCAO LTDA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:35D2CCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026

PORTARIA Nº 0367/2026
Cerro Cora/RN, em 11 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Educação-CMEdo Município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 462/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros doConselho Municipal de Educação – CMEdoMunicípio de Cerro Corá/RN para o biênio de 2026/2027.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular:JailmarJargasda SilvaRodrigues
Suplente:Mário Jorge Silva de Assis

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:Ana Maria Canário de Brito
Suplente:Joelma Maria Dantas deOliveira

REPRESENTANTES DOS DIRETORESDAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular:MariaCesicleidedo Nascimento Silva
Suplente: MariaNilbade Araújo Silva

REPRESENTANTES DO SINTE LOCAL(Equipe diretora)
Titular: Carlos André Alves da Silva
Suplente:CasandraMaria de Medeiros

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL
Titular:Robson Ricardo Jales
Suplente:SueleneFerreira Monteiro

REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR
Titular:Felipe Dantas da Silva
Suplente:Alice Elisiane de LiraMarquesGuedes

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-Sindicato dos Trabalhadorese trabalhadorasRurais de Cerro Corá/RN

Titular:JorceniHandersonde Lima
Suplente:Francisco José da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICASPÚBLICAS

Titular:MayanSamilade Lima Rodrigues
Suplente:Marcia Camila dos Santos
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTESDAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular:Cicero Félix da Silva
Suplente:Luiz Marcelino da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: MariaOzanirPereira de Medeiros
Suplente: PauloAdrimáriode Souza

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F656FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 26/05/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:30D26D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 366/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira,** matricula nº. 0003689 – Vice-Prefeito (a), CPF: XX3.357.764-X0 – **5+1/2 (Cinco e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, durante o período (dias), **17 a 22 de maio de 2026** – OBJETIVO – Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, entre os dias 18 e 21 de maio de 2026. **LOCAL:** Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília-DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)**, correspondente a **5+1/2 (Cinco e meia)**, diárias com pernoite, **e de acordo com o com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:4B799E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026-INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

DECRETO Nº. 10/2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN - FME/Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância dos Fóruns Municipais de Educação como instâncias permanentes de diálogo entre o poder público, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos, as instituições e os movimentos sociais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN - FME/Coronel Ezequiel, como instância permanente de participação social, articulação, mobilização, proposição,

acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover o diálogo entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, contribuindo para a formulação, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de educação, especialmente do Plano Municipal de Educação - PME.
Art. 3º O FME/Coronel Ezequiel terá caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento social, respeitadas as competências legais dos órgãos gestores da educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos de controle social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II - Contribuir com a elaboração, revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
III - Coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições competentes, as Conferências Municipais de Educação;
IV - Mobilizar a sociedade local para participar dos processos de discussão, avaliação e formulação das políticas públicas educacionais;
V - Promover debates, seminários, audiências públicas, consultas, escutas territoriais, reuniões ampliadas e demais atividades de participação social;
VI - Propor diretrizes, estratégias e recomendações para o fortalecimento da educação municipal;
VII - Acompanhar os indicadores educacionais do Município, especialmente aqueles relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, financiamento, infraestrutura escolar e gestão democrática;
VIII - Aprovar seu calendário anual de reuniões e atividades; e
IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos, instituições, entidades e segmentos vinculados à educação e à sociedade civil, observada a realidade local.
§ 1º A composição do Fórum deverá conter as seguintes representações, sendo um titular e um suplente.:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
III - Representante do CACS/Fundeb:
IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
V - Representante dos Gestores Escolares:
VI - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
VII - Representante dos Pais, Mães ou Responsáveis por Estudantes:
VIII - Representante da Sociedade Civil:
§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições, entidades ou segmentos e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A participação dos membros do Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será organizado por meio de Plenário, Coordenação Geral, Vice Coordenação, Secretaria Executiva e, quando necessário, Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.
Art. 7º A Coordenação Geral, a Vice Coordenação e a Secretaria Executiva serão escolhidas pelos membros do Fórum, na forma definida em seu Regimento Interno.
Art. 8º O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, definindo sua organização, funcionamento, forma de escolha da coordenação, periodicidade das reuniões, quórum e demais procedimentos internos.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os membros do Fórum, observada a legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7551229D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 18030003/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO Nº 18030003/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**, do Pregão Eletrônico Nº. 001/2025 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material odontológico, material laboratório e psicotrópicos para atendimento das demandas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa A. A. DE S WANDERLEY, CNPJ 04.279.658/0001-35, no valor total estimado de R$ 4.275.472,40 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois seis reais e quarenta centavos), vencedora da citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 13 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5847FB7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 030/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades

das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN**,** em favor da empresa **AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME, CNPJ: 06.270.322/0001-37**, pelo menor preço R$**62.159,42 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequi

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7A086623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN, 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a construção de uma creche padrão FNDE tipo 1, localizada na Rua Manoel Florentino Rocha, s/n.

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Engenheiro Civil CREA/RN
2115055640

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DA19D907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN, 08.158.669/0001-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a construção de um galpão têxtil de corte e costura localizado na Rua Serrana, s/n.

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA ENGENHEIRO
Civil CREA/RN
2115055640

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DD677239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022 PROCESSO Nº 061/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

PROCESSO Nº 061/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ SOB Nº: 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI); **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 DE MAIO DE 2026 A 01 DE MAIO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – CONTRATADA**.**

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1161ABB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026-SMECE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 33º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 23º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS E ESCOLHA DA RAINHA DO FESTIVAL.

1. DO FESTIVAL/CONCURSO E ESCOLHA DA RAINHA

1.1 - O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **23º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS,** como parte do **33º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.** O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 18 a 21 de junho de 2026, com início às 19h.

2. DAS FINALIDADES

2.1 - O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento;

2.2 - A escolha da Rainha, tem por finalidade valorizar a beleza, simpatia e graça, a desenvoltura através da dança e coreografias dos grupos e/ou quadrilhas juninas inscritas no festival;

2.3 - A escolha da Rainha Junina segue critérios próprios e não será contabilizado para a pontuação geral da Quadrilha Estilizada da qual é integrante;

2.4 - O julgamento para a escolha terá um jurado próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão participar deste festival/concurso qualquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como dos demais que compõem a República Federativa do Brasil.

3.2 - Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (https://cruzeta.rn.gov.br/), **no período compreendido entre o dia 14 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026, até às 23h59min.**

3.3 - A inscrição para o Festival de Quadrilhas será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) pago (via pix ou depósito bancário – **AG. 0075-2/CC 21.074-9**) informada ao representante legal de cada Quadrilha, que deverá enviar o comprovante para a coordenação no ato da inscrição, através de Ficha anexa a este Regulamento.

3.4 – **A TAXA COBRADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) SERÁ DEVOLVIDA A QUADRILHA APÓS O COMPARECIMENTO DA MESMA NO FESTIVAL.**

3.5 - A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail: cruzetasmece@gmail.com, bem como, para o telefone (84) 99223-6033 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.6 - O regulamento e a ficha de inscrição poderão ser enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das quadrilhas que solicitarem o envio, e a Ficha de Inscrição deverá ser devolvida para o mesmo e-mail: cruzetasmece@gmail.com

3.7 - A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas inscritas no Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 16 de junho, conforme a ordem e horário da inscrição.

3.8 – Quanto a inscrição para a escolha da Rainha é gratuita e não será necessário inscrição individual, a junina que tiver Rainha automaticamente estará concorrendo.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 - A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.

4.2 - Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido.**

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 - As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 19, 20, e 21 de junho de 2026 obedecendo ao seguinte cronograma: De 19 a 21/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2 - A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO,** realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. O sorteio acontecerá de forma virtual com a participação da coordenação do evento e das juninas. Após o sorteio, caso haja incompatibilidade de horário entre as juninas, elas poderão se articular umas com as outras para possível mudança de horário, não cabendo a coordenação esse papel. E havendo, de comum acordo, mudanças na ordem do sorteio (horário), a coordenação do evento deverá ser informada, antecipadamente, para assim organizar a ordem das apresentações.

5.3 - Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4 - A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 08 (oito) Quadrilhas participantes.

5.5 - CADA PARTICIPANTE TERÁ O TEMPO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, PARA MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CENÁRIOS.

5.6 - A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, **1h de antecedência** do horário previsto para o início do evento.

5.7 - A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8 - A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte)** minutos antes na ordem de apresentação. Caso a junina prevista para se apresentar naquele horário (sorteio), não estiver no local e isso comprometer a organização do evento, esta será penalizada em (0,5) cinco décimos na pontuação geral.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

. VERDE – Início da apresentação.

. **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

. VERMELHO – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO DAS JUNINAS E ESCOLHA DA RAINHA

6.1 - A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros,** indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2 - Haverá um jurado para cada critério estabelecido**: HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO E RAINHA.** A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

Capacidade de integrar, de forma harmoniosa, elementos tradicionais da cultura junina com propostas inovadoras e artísticas.

FIGURINO E ADEREÇOS:

Beleza e coerência visual entre figurinos, adereços e cenário.

Harmonia, combinação e equilíbrio das cores, desenho convencional e criativo com uso de elementos tradicionais da cultura junina com propostas inovadoras.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto, considerando aspectos da cultura junina, aliados à originalidade e inovação artística.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Analise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (60 minutos), estabelecido por este regulamento.

RAINHA:

Elegância: postura corporal, sendo um símbolo de elegância e festividade.

Simpatia: espontaneidade e interação com o público.

Coreografias, danças: participação nas coreografias, liderando e envolvendo os demais participantes do grupo e encantando o público com maestria.

Destaque: destaque entre os demais participantes, sendo um dos pontos altos da apresentação da quadrilha, (momento solo) e segurança no pião (giros sincronizados).

Criatividade na apresentação: uso de adereços, cenários, do próprio grupo junino.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 6,0 (seis) e o máximo de 10,0 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3 - A nota final da concorrente (Rainha), será o resultado do número total de pontos de cada item, atribuído pelo jurado.

6.2.4 - Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.5 - Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO.**

6.2.6 - No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

6.2.7 - Após o coordenador da junina participar do fechamento do envelope contendo as suas notas, irá recebê-las na mesma noite da apresentação (fichas assinadas e escaneadas, com pontuação obtida por cada júri), via mensagem de texto pelo whatsApp.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **05 (cinco) classificadas,** conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã, 3º, 4º e 5º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 21 de junho de 2026.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2 - As 05 (cinco) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã e Vice** receberão troféu.

8.3 - A Rainha classificada em 1º (primeiro) lugar, receberá o prêmio em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo este dedicado a mesma e não ao grupo junino.

1º lugar: Troféu de campeã + R$ 13.000,00.

2º lugar: Troféu de vice + R$ 7.000,00.

3º lugar: R$ 5.000,00.

4º lugar: R$ 3.000,00

5º lugar: R$ 2.000,00

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail: cruzetasmece@gmail.com **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.**

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.
9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2026**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

"NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM, MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES".

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS,** em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento **(não sendo permitido pernoite).**

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.

10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.

10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2026-SMECE

33º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

23º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: DATA DA APRESENTAÇÃO :

NOME DA QUADRILHA:

Nº DE COMPONENTES:

Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:

BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR:

ENDEREÇO:

CIDADE: CONTATO: ( )

EMAIL:

CHAVE PIX PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 13 de junho de 2026, para o endereço eletrônico: cruzetasmece@gmail.com

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ACF9BC30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2026-PMC, DE 13DE MAIO DE 2026

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 14 e 15 de maio de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do

Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado nas tabelas abaixo:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	SUÊNIA CAVALCANTE ALVES BRAGA	65

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 13 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8CDB83A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cruzeta, e dá outras providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º O caput do art. 20 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: ....." (NR)"

CAPITULO II

DA EXTINÇÃO DAS INCORPORAÇÕES

Art. 2º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992:

I – o § 2º do art. 47;

II – o art. 49 e seus parágrafos;

III – o § 3º do art. 65.

Art. 3º Ficam preservadas as incorporações de vantagens, gratificações e adicionais já concedidas por ato administrativo formal ou cujos requisitos legais tenham sido integralmente preenchidos até a data de publicação desta Lei

Parágrafo único. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, estejam percebendo vantagens de caráter transitório sem que tenham completado os requisitos temporais previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 02/1992 não farão jus à incorporação, cessando a contagem do respectivo prazo.

CAPÍTULO III
DA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Art. 4º O § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. .....

§ 1º A conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário fica condicionada a requerimento do servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Ente Municipal.

....." (NR)

CAPÍTULO IV

DA REESTRUTURAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 5º. O art. 83 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§1º. O servidor não poderá, em qualquer hipótese, acumular mais de um período de licença prêmio que trata o caput, devendo, tão logo preencha os requisitos para gozo do segundo período, requerer, em até 05 (cinco) anos, seu gozo, sob pena de decadência de tal direito;

§2º. É defeso ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo."

Art. 6º Os servidores que, na data de publicação desta Lei Complementar, estejam com mais de um período de licença-prêmio de três meses acumulados, deverão requerer a sua fruição, respeitando organograma de seu órgão de lotação, em até 02 (dois) anos, sob pena de decadência.

§ 1º As licenças-prêmio adquiridas ou proporcionais, nos termos deste artigo, não poderão ser convertidas em abono pecuniário.

§2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar, o levantamento individualizado dos servidores com direito à licença-prêmio integral ou proporcional, notificando-os para exercício de fruição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E10B7810

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1272, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de "Assistente Administrativo Previdenciário" no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, define atribuições e dá outras providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), o cargo de provimento efetivo de**Assistente Administrativo Previdenciário**.

§1º O provimento do cargo de que trata esta Lei dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em **concurso público** de provas ou de provas e títulos, conforme as normas constitucionais vigentes.

§2º As atribuições, requisitos e a remuneração do cargo criado pelo presente artigo serão previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes do CRUZETA-PREV.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS	
Ensino Superior Completo em Administração ou Administração Pública; Direito; Economia ou Ciências Econômicas; Contabilidade; Matemática; Gestão Pública; ou qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.	
ATRIBUIÇÕES	
Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial; Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao CRUZETAPREV, e dar publicidade à movimentação financeira; Participar da elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução; Participar da abertura de créditos adicionais, quando necessário; Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material; Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do CRUZETAPREV; Auxiliar a gestão em suas necessidades eventuais. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal, do CRUZETA-PREV e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência; Auxiliar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo CRUZETAPREV aos segurados e dependentes, nos termos da Lei Municipal; Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao CRUZETAPREV; Atender aos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram; Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder.	
VENCIMENTO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)	30H

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6278B53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1273, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro, sob a forma de bolsa de formação continuada, aos profissionais da educação que atuam como Articulador Local do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Formador Local do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) no âmbito do Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), autorizado a conceder incentivo financeiro, sob a forma de bolsa de formação continuada, aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino que desempenham a função de Articulador Local do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Formador Local do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), nos termos da Lei Federal nº 14.818/2024, do Decreto Federal nº 11.556/2023, da Portaria MEC nº 1.774/2023, da Resolução FNDE nº 19/2023 e da Lei Federal nº 15.247/2025.

Art. 2º O Articulador Local e o Formador Local de que trata esta Lei são profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com as seguintes atribuições:

I – No contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), compete ao Articulador Local:

a) articular o desenvolvimento das ações dos eixos de Gestão Estratégica e Gestão Pedagógica;

b) atuar como mediador entre o Ministério da Educação (MEC) e a rede municipal de ensino, auxiliando na implementação das ações do Compromisso;

c) mobilizar, engajar e comunicar as ações do CNCA;

d) fortalecer o regime de colaboração entre os entes federativos para a realização de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso;

II – No contexto do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), compete ao Formador Local:

a) atuar na capacitação continuada de educadores da rede municipal;

b) multiplicar os conhecimentos sobre linguagem oral, leitura e escrita voltados à pré-escola;

c) fortalecer as práticas pedagógicas dos professores que atuam com crianças da educação infantil;

d) exercer papel de liderança e articulação em rede para o desenvolvimento profissional docente.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Lei tem caráter temporário e indenizatório, vinculado à vigência dos programas federais CNCA e Pro-LEEI, visando apoiar as atividades de articulação, formação e mobilização necessárias à sua implementação no âmbito local.

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro será definido por Decreto do Poder Executivo, observados os limites e parâmetros estabelecidos pelas normas federais regulamentadoras do CNCA e do Pro-LEEI, não podendo exceder os valores de referência fixados pelo MEC/FNDE.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Lei:

I – Não se incorpora ao vencimento básico, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, para quaisquer efeitos legais;

II – Não serve de base para o cálculo de quaisquer vantagens trabalhistas ou previdenciárias;

III – Não configura vínculo empregatício ou funcional adicional com o Município, além do já existente.

Art. 5º São requisitos para a concessão do incentivo financeiro:

I – Ser profissional da educação efetivo ou estável da Rede Municipal de Ensino;

II – Estar formalmente designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte para atuar como Articulador Local do CNCA ou Formador do Pro-LEEI, com permanência mínima de 1 (um) ano na função, conforme diretrizes federais;

III – cumprir integralmente a jornada de trabalho e as atribuições previstas para a função, conforme regulamentação do MEC e do FNDE;

IV – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem em cumprimento de penalidade disciplinar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser utilizados recursos federais provenientes de assistência financeira específica para o CNCA e o Pro-LEEI, bem como recursos próprios do Tesouro Municipal, se necessário.

Parágrafo único. A concessão do incentivo fica condicionada à prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação orçamentária, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, as normas e condições complementares para a execução desta Lei, em consonância com as Portarias e Resoluções do MEC e do FNDE.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:018F4929

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1274, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o Certificado de Boas Práticas de Alfabetização Professora Dalvani de Medeiros Góes no Município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Certificado de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, Professora Dalvani de Medeiros Góes, destinado a reconhecer e valorizar professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas em alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º O Certificado será concedido anualmente aos professores que atuam:

I – Nos anos finais da Educação Infantil (Pré I e Pré II);

II – Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 3º São critérios para concessão do Certificado:

I – Desenvolvimento de práticas pedagógicas que resultem em avanços mensuráveis na alfabetização e recomposição das aprendizagens dos alunos;

II – Participação mínima de 90% (noventa por cento) nas formações dos Programas de Formação Continuada em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, nas esferas federal, estadual ou municipal;

III – assiduidade e pontualidade no exercício da docência.

§ 1º Considera-se prática pedagógica exitosa, para fins desta Lei, aquela que demonstre resultados positivos e mensuráveis em avaliações diagnósticas e formativas, conforme indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelecerá, por meio de regulamento, os indicadores, instrumentos de avaliação e critérios objetivos de aferição referidos no § 1º deste artigo.

Art. 4º A concessão do Certificado ocorrerá em evento público da educação municipal, até o término do ano letivo vigente, em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. A cerimônia de entrega será amplamente divulgada, de modo a valorizar os profissionais homenageados perante a comunidade escolar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo:

I – o processo de avaliação e seleção dos professores;

II – a composição da comissão avaliadora;

III – os prazos e procedimentos para inscrição;

IV – o modelo do certificado e a forma de registro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3AB8D75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Equipamentos de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EXPRESS DENTAL LTDA - CNPJ nº 40.212.040/0001-11, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.200 pacotes;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 pacotes;

Item 06 pelo valor unitário de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 08 pelo valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 11 pelo valor unitário de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 450 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 400 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e a quantidade de 22.000 litros;

Item 14 pelo valor unitário de R$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 15 pelo valor unitário de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 2.400 pacotes;

Item 17 pelo valor unitário de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 480 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 20 pelo valor unitário de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e a quantidade de 1500 caixas;

Item 23 pelo valor unitário de R$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 28 pelo valor unitário de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

Item 29 pelo valor unitário de R$ 8,03 (oito reais e três centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 13.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 100 caixas;

Item 37 pelo valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 39 pelo valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 100 caixas;

Item 41 pelo valor unitário de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R$ 1,06 (um real e seis centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos) e a quantidade de 12.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e a quantidade de 400 pacotes;

Item 54 pelo valor unitário de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) e a quantidade de 40 kits;

Item 55 pelo valor unitário de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e a quantidade de 72.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 21.000 rolos;

Item 57 pelo valor unitário de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 18.000 rolos;

Item 58 pelo valor unitário de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 200.000 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 63 pelo valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R$ 26,66 (vinte seis reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 66 pelo valor unitário de R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 14.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 6.000 caixas;

Item 68 pelo valor unitário de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) e a quantidade de 1.240 caixas;

Item 69 pelo valor unitário de R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.600 caixas;

Item 72 pelo valor unitário de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 73 pelo valor unitário de R$ 24,62 (vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 600 caixas;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 640 caixas;

Item 75 pelo valor unitário de R$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 600 caixas;

Item 76 pelo valor unitário de R$ 76,81 (setenta e seis reais e oitenta e um centavos) e a quantidade de 600 caixas.

Item 77 pelo valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) e a quantidade de 40 caixas;

Item 81 pelo valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e a quantidade de 120 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 22.000 rolos;

Item 87 pelo valor unitário de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 10 kits;

Item 88 pelo valor unitário de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 89 pelo valor unitário de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 20.000 caixas;

Item 90 pelo valor unitário de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos) e a quantidade de 20.000 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 93 pelo valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 rolos;

Item 94 pelo valor unitário de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R$ 441,75 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 102 pelo valor unitário de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 104 pelo valor unitário de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 105 pelo valor unitário de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 112 pelo valor unitário de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 113 pelo valor unitário de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 125 pelo valor unitário de R$ 33,83 (trinta e três reis e oitenta e três centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R$ 13,67 (treze reis e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 200 pacotes;

Item 130 pelo valor unitário de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 800 rolos;

Item 138 pelo valor unitário de R$ 11,02 (onze reais e dois centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 139 pelo valor unitário de R$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 140 pelo valor unitário de R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e a quantidade de 600 pacotes;

Item 141 pelo valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 144 pelo valor unitário de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 146 pelo valor unitário de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.400 caixas;

Item 148 pelo valor unitário de R$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 150 pelo valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.800 caixas;

Item 151 pelo valor unitário de R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 152 pelo valor unitário de R$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 156 pelo valor unitário de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 159 pelo valor unitário de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 163 pelo valor unitário de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 1.400 pacotes;

Item 164 pelo valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 166 pelo valor unitário de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 167 pelo valor unitário de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 168 pelo valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 169 pelo valor unitário de R$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 173 pelo valor unitário de R$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 174 pelo valor unitário de R$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 182 pelo valor unitário de R$ 230,90 (duzentos e trinta reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 183 pelo valor unitário de R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 185 pelo valor unitário de R$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 8.000 caixas;

Item 194 pelo valor unitário de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos) e a quantidade de 500 caixas;

Item 195 pelo valor unitário de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 196 pelo valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 198 pelo valor unitário de R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 202 pelo valor unitário de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 100 caixas;

Item 206 pelo valor unitário de R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 207 pelo valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora nos itens:

Item 86 pelo valor unitário de R$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e a quantidade de 30 kits;

Item 122 pelo valor unitário de R$ 6,70 (seis reais e noventa e setenta centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 133 pelo valor unitário de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e a quantidade de 2.000 rolos.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.130.732/0001-71, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 1.500 litros;

Item 30 pelo valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.300 pacotes;

Item 31 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e a quantidade de 700 pacotes;

Item 46 pelo valor unitário de R$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 1.200 frascos;

Item 99 pelo valor unitário de R$ 21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 101 pelo valor unitário de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 106 pelo valor unitário de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 107 pelo valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 108 pelo valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 109 pelo valor unitário de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 6.000 caixas;

Item 110 pelo valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 111 pelo valor unitário de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 132 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 800 rolos;

Item 134 pelo valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 800 rolos;

Item 136 pelo valor unitário de R$ 102,00 (cento e dois reais) e a quantidade de 800 rolos;

Item 142 pelo valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 145 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 147 pelo valor unitário de R$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.700 caixas;

Item 149 pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 153 pelo valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 400 caixas;

Item 154 pelo valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 155 pelo valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 240 pacotes;

Item 157 pelo valor unitário de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 158 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes;

Item 160 pelo valor unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.200 pacotes;

Item 161 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 450 pacotes;

Item 162 pelo valor unitário de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 2.600 pacotes;

Item 171 pelo valor unitário de R$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.300 caixas;

Item 172 pelo valor unitário de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.400 caixas;

Item 176 pelo valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 53.000 caixas;

Item 199 pelo valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 1.800 caixas;

Item 204 pelo valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 208 pelo valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos) e a quantidade de 18.000 rolos.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 98 pelo valor unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e a quantidade de 25.000 unidades;

Item 175 pelo valor unitário de R$ 201,1578 (duzentos e um reais e quinze centavos e setenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 2.000 caixas.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 41.836.567/0001-80, vencedora nos itens:

Item 70 pelo valor unitário de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 21.000 unidades.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ nº 28.933.805/0001-07, vencedora nos itens:

Item 178 pelo valor unitário de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 28.000 unidades.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ nº 26.690.173/0001-72, vencedora nos itens:

Item 21 pelo valor unitário de R$ 0,21 (vinte e um centavos) e a quantidade de 60.000 ampolas;

Item 22 pelo valor unitário de R$ 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) e a quantidade de 460 frascos;

Item 42 pelo valor unitário de R$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R$ 14,11 (quatorze reais e onze centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R$ 16,03 (dezesseis reais e três centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 75 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R$ 0,83 (oitenta e três centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 5.000 caixas;

Item 95 pelo valor unitário de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 114 pelo valor unitário de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 170 pelo valor unitário de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e a quantidade de 8.000 bisnagas;

Item 177 pelo valor unitário de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e a quantidade de 55.000 unidades;

Item 180 pelo valor unitário de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 181 pelo valor unitário de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 120.000 unidades;

Item 184 pelo valor unitário de R$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 192 pelo valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) e a quantidade de 15.000 unidades;

Item 201 pelo valor unitário de R$ 63,28 (sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 500 kits.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES - CNPJ N° 32.737.279/0001-87, vencedora nos itens:

Item 119 pelo valor unitário de R$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA – CNPJ N° 07.944.100/0001-15, vencedora nos itens:

Item 97 pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 800 unidades.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VERLUMA COMERCIO LTDA – CNPJ N° 63.679.550/0001-07, vencedora nos itens:

Item 25 pelo valor unitário de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 44.554.219/0001-08, vencedora nos itens:

Item 26 pelo valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R$ 70,89 (setenta reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 38 pelo valor unitário de R$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.500 caixas;

Item 62 pelo valor unitário de R$ 10,46 (dez reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 1.600 pacotes;

Item 103 pelo valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 caixas;

Item 179 pelo valor unitário de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 186 pelo valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 187 pelo valor unitário de R$ 28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 188 pelo valor unitário de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e a quantidade de 1.400 unidades;

Item 189 pelo valor unitário de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 190 pelo valor unitário de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 191 pelo valor unitário de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 1.400 unidades;

Item 203 pelo valor unitário de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) e a quantidade de 800 unidades;

Item 205 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 2.000 pacotes.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 56.066.880/0001-53, vencedora nos itens:

Item 65 pelo valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e a quantidade de 45 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D51CF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 7 RUAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN,** realizado em 12 de setembro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.353/0001-34, saiu vencedora no lote;

LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ R$ 334.946,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais),

ITEM 01 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 460M² - RUA JOSÉ DO EGYPTO, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 51.825,81 **(cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).**

ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 489M² - RUA JOSEFA MEDEIROS DE ARAÚJO, BAIRRO RECANTO

DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 59.217,27 (**cinquenta e nove mil duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**

ITEM 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 490M² - RUA OTÁVIO PORFÍRIO DA SILVA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 47.405,91 (**quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).**

ITEM 04 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 443M² - RUA PEDRO PORFÍRIO DA SILVA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 42.727,95 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 05 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 452M² - RUA MANOEL PAIZINHO DANTAS, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 43.420,25 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 06 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 466M² - RUA FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 45.032,99 (quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

ITEM 07 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 470M² - RUA PROFESSORA LINDALVA DANTAS, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 45.315,82 (quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A081FC2D

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO – EDITAL Nº 20/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 20/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 20/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 05 e 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	JOELMA TITO DA SILVA	Cargo 8 – Professor de História	APTO(A)
02	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	Cargo 10 – Professor de Educação Física	APTO(A)
03	RAIANNE KELLY LOPES DE ARAÚJO	Cargo 17 – Turismólogo	APTO(A)
04	MARIA DANIELE BEZERRA FÉLIX	Cargo 21 – Agente Comunitário de Saúde (Alto de Santa Rita)	APTO(A)
05	JOSÉ VINICIUS BARBOSA CANTALICE	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	APTO(A)
06	MARCOS ANTONIO PAIVA FERREIRA JUNIOR	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	APTO(A)
07	STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
08	LYVSON MATHEUS VELOSO DE MEDEIROS	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
09	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
10	IARA LUCIANA SILVA SERIDÓ	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
11	NADJA LAICA GUEDES DE ASSIS	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
12	VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)
13	HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)
14	PRISCILA SILVA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)
15	VANESSA LOPES PAULINO	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E0B6652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2999/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Gabinete Municipal, no período de 07 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026, com o valor de R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12839/2026.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EF24A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a Ronda Patrimonial Motorizada no âmbito da vigilância dos prédios e espaços públicos municipais, estabelece diretrizes para sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de vigia patrimonial compreendem atividades de vigilância patrimonial, rondas preventivas, proteção de bens públicos e comunicação de ocorrências às autoridades competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de proteção e monitoramento do patrimônio público municipal, ampliando a capacidade de deslocamento das equipes de vigilância;

CONSIDERANDO que a utilização de veículos oficiais do Município constitui instrumento operacional destinado a tornar mais eficiente a execução das atividades de vigilância patrimonial, sujeitando-se às normas municipais de gestão da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras quanto aos limites de atuação dos servidores, garantindo segurança jurídica à Administração Pública e aos servidores; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a RONDA PATRIMONIAL MOTORIZADA, destinada ao reforço das atividades de vigilância e proteção dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

Art. 2º A Ronda Patrimonial Motorizada tem por objetivos:
I – Ampliar a capacidade de deslocamento das equipes de vigilância patrimonial;
II – Realizar inspeções preventivas nos prédios e equipamentos públicos municipais;
III – Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio público;
IV – Identificar e comunicar situações que possam representar risco aos bens públicos;
V – Reforçar a presença institucional da Administração Municipal nos espaços públicos.

Art. 3º A Ronda Patrimonial Motorizada será executada por servidores ocupantes do cargo de vigia patrimonial, mediante utilização de veículos oficiais do Município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).
Parágrafo único. A designação dos servidores para a Ronda Patrimonial Motorizada dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ou por escala de serviço definida em instrumento normativo complementar editado pela SMTT.

Art. 4º Compete aos servidores designados para a Ronda Patrimonial Motorizada:
I – Realizar rondas preventivas nos prédios e espaços públicos municipais;
II – Verificar as condições de segurança das instalações externas;
III – Registrar e comunicar irregularidades aos setores responsáveis;
IV – Relatar situações que possam comprometer a integridade do patrimônio público;
V – Manter contato com os órgãos de segurança pública quando necessário.

Art. 5º Nos eventos públicos realizados em praças, prédios ou espaços municipais, os vigias poderão auxiliar na organização e demarcação de perímetros destinados exclusivamente à proteção do patrimônio público municipal presente no local, tais como tendas, palcos, equipamentos e cercamentos, sempre sob orientação da Administração Municipal.
Parágrafo único. A atuação prevista neste artigo limita-se à proteção do patrimônio físico municipal, sendo expressamente vedado o controle de acesso de pessoas, a segurança pessoal de autoridades ou qualquer função de natureza policial ou de segurança pública.

Art. 6º A utilização de veículos oficiais do Município no âmbito da Ronda Patrimonial Motorizada observará as seguintes diretrizes:
I – O servidor designado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
II – O uso do veículo oficial é estritamente restrito à execução das atividades de vigilância patrimonial previstas nesta Portaria, sendo vedada sua utilização para fins particulares;
III – A condução do veículo fica limitada à área do Município de Currais Novos, salvo autorização expressa e prévia da chefia imediata;
IV – As infrações de trânsito cometidas pelo servidor durante a execução do serviço são de sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável;
V – Danos causados ao veículo oficial por culpa ou dolo do servidor implicarão responsabilidade civil nos termos da lei.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente as normas municipais de gestão e controle da frota de veículos oficiais.

Art. 7º Os servidores designados para a Ronda Patrimonial Motorizada poderão realizar monitoramento preventivo de prédios e espaços públicos municipais por meio de sistemas de videomonitoramento, câmeras de vigilância e outros recursos tecnológicos disponibilizados pela Administração Pública.
§1º. O monitoramento poderá ocorrer diretamente pela Administração Municipal ou em cooperação com outros órgãos públicos, mediante compartilhamento institucional de informações voltadas à proteção do patrimônio público.
§2º. A atividade prevista neste artigo limita-se à observação, registro e comunicação de ocorrências aos órgãos competentes, não configurando exercício de poder de polícia administrativa ou policial.
§3º. O compartilhamento de imagens e informações com outros órgãos públicos observará os princípios e limites da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo restrito às finalidades de proteção do patrimônio público e de segurança, vedado o uso para finalidades estranhas ao interesse público.

Art. 8º A atuação dos servidores no âmbito da Ronda Patrimonial Motorizada não configura exercício de poder de polícia administrativa ou policial, não lhes sendo atribuídas competências típicas das forças de segurança pública ou dos órgãos de fiscalização.

Art. 9º É vedado aos servidores no exercício da Ronda Patrimonial Motorizada:
I – Realizar abordagens coercitivas;
II – Efetuar revistas pessoais ou veiculares;
III – Realizar prisões ou detenções;
IV – Aplicar penalidades administrativas;
V – Exercer atribuições exclusivas de autoridades policiais, agentes de fiscalização ou agentes de trânsito;
VI – Realizar controle de acesso de pessoas ou segurança pessoal de autoridades em eventos ou espaços públicos.

Art. 10 Diante de situações que possam configurar infração penal, ameaça à integridade de pessoas ou risco ao patrimônio público, os servidores deverão:
I – Manter a observação da situação, sem exposição desnecessária;
II – Comunicar imediatamente às forças de segurança pública competentes;
III – Registrar a ocorrência e informar à chefia imediata;
IV – Em caso de risco à própria integridade física, priorizar sua segurança, afastando-se do local e acionando imediatamente as forças de segurança pública e a chefia imediata.

Art. 11 Os servidores que atuarem na Ronda Patrimonial Motorizada deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de uniforme ou identificação funcional institucional, conforme padronização estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 12 As atividades realizadas no âmbito da Ronda Patrimonial Motorizada deverão ser registradas em livro próprio, relatório de serviço ou sistema administrativo equivalente, contendo informações sobre:
I – Horários das rondas realizadas;
II – Locais vistoriados;
III – Ocorrências observadas;
IV – Comunicações realizadas aos órgãos competentes;
V – Identificação do veículo oficial utilizado e quilometragem registrada ao início e ao término de cada turno.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte poderá estabelecer procedimentos operacionais complementares, incluindo:
I – Rotas de patrulhamento preventivo;
II – Áreas prioritárias de vigilância;
III – Escalas de serviço;
IV – Protocolos de comunicação institucional com os órgãos de segurança pública.

Art. 14 A participação na Ronda Patrimonial Motorizada não altera o cargo, as atribuições legais ou o regime funcional dos servidores, constituindo apenas forma operacional de execução das atividades de vigilância patrimonial inerentes ao cargo de vigia patrimonial.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32A18E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 10.517/2026 PROCESSO 2.560/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de grama sintética decorativa a ser instalada em praças públicas, canteiros e demais espaços urbanísticos do município. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88F2E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3007/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 16 de maio de 2026, durante o "Encerramento da Festa de Nossa Senhora de Fátima", na comunidade Maxinaré, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12905/2026.

Currais Novos, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:66A374CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3010/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 17 de maio de 2026, durante o receptivo da Cavalgada que integra a programação da Festa de Nossa Senhora de Fátima, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12907/2026.

Currais Novos, 07 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5089DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2892/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF: 105.259.284-80, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (um mil

seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12196/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9AEA03A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2947/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 073.297.464-01, para prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino I, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) de Salário Base + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento por desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 12481/2026.

Currais Novos, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:37D79D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 222/2025 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 222/2025, ficando seu término prorrogado para 11 de maio de 2027, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 222/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2026..

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C6159F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 223/2025 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MAYANA LAYSLA COSTA ARAUJO, CPF Nº 092.108.454-47.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 223/2025, ficando seu término prorrogado para 11 de maio de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 223/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2E874636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: N° 011/2026

ORIGEM: DISPENSA de licitação N° 005/2026

CONTRATO N° 2026.011

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29, A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE CONSUMO NA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 25.316,30 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) A PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBJETO DESTE PROCESSO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ENCERRADO ANTECIPADAMENTE EM CASO DE ESGOTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66A2D1A0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: N° 012/2026

ORIGEM: DISPENSA de licitação N° 006/2026

CONTRATO N° 2026.012.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29, A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: É DE R$ 5.476,40 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBJETO DESTE PROCESSO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ENCERRADO ANTECIPADAMENTE EM CASO DE ESGOTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C1F15BA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em garrafão de 20 litros, que atendam as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente
Portaria 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:487CF019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca à A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação N° 007/2026.
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente
Portaria 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0993EC2E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568./0001-29, RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, CEP: 59.910-000 DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em garrafão de 20 litros, que atendam as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n. º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação vigente.

Doutor Severiano/RN, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente
Portaria 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33CFF61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026

Portaria nº 151/2026,

Doutor Severiano/RN, 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **CÍCERO MARQUES LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 216, atualmente no exercício da função de Diretor Escolar, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 13 de maio a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A272D460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **26 de maio de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 009/2026. Objeto: **Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 13 de maio de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:F5884C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240401/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240401/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em cadeiras de banho, órteses, calçados ortopédicos e demais materiais especiais para atender as necessidades dos pacientes residentes nesse Município de Encanto/RN **pelo valor de R$ 8.156,56 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

240401/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240401/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cadeiras de banho, órteses, calçados ortopédicos e demais materiais especiais para atender as necessidades dos pacientes residentes nesse Município de Encanto/RN

VALOR TOTAL: R$ 8.156,56 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 13 de maio de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4322DA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00013/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00013/2026
Assunto:	Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de toalhas personalizadas com papel serigrafado e arte comemorativa, destinadas à homenagem e distribuição em celebração ao Dia das Mães, para presentear as mães do Município de Equador/RN.
Valor:	R$ **9.900,00** (Nove mil e novecentos reais).
Fornecedor	**63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA**
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 13 de maio de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:88E20014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 038/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER,** a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA COSTA,** inscrita no CPF sob nº. ***.067.524-**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 18 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:38E56058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA – CNPJ: 19.370.140/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na representação artística exclusiva da **banda Biquini Cavadão,** para realização de apresentação musical ao vivo, em formato "show colocado", com duração mínima de 01h30min, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2026, durante o evento Abelhudo Rock Festival, integrante da programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.** Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Termo de Ratificação: 12/05/2026.

Felipe Guerra-RN, 13 de maio de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91279899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 303001/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.267.960/0001-37,** sediado(a) na* **10a Rua Sebastiao Nicolau de Freitas, 191 Casa, Conjunto Jose Freire do Vale, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES** (**EMPRESARIO**), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **303001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **34/2026** por mais **01** ***(um mês)***, a partir de **05/05/2026 até 05/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **28.000,00** ***(vinte e oito mil reais)***, conforme descrito no Contrato nº **34/2026**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgãoorçamentário	05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
Programa	0051 - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO SEGURO E ACESSÍVEL
Ação	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 05* de *maio* de *2026*.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BF14B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010400125/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010400125/2026
Objeto: Aquisição de Kit de Pneus para veículo Ambulância Spin, Pertencente a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 7.520,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15186C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00300300127/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00300300127/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com eventual fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação dos bens públicos e a manutenção de ambientes climatizados e salubres para servidores e usuários dos serviços socioassistenciais.
Contratado: DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)
Valor Total Julgado: R$ 4.090,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A0E76CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 011050076/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo**:** 011050076/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição contínua e gradual de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando dar suporte às ações, programas, campanhas educativas e atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal, conforme especificações, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R$ 5.227,50

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 11/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35B63175

GABINETE CIVIL
DECRETOMUNICIPALNº157,DE13 DE MAIO DE 2026

Anula o Processo Administrativo nº 02010003/2026 e o Contrato nº 2026003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no dever-poder de autotutela administrativa que rege a atuação do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o teor do Alerta Preliminar de Controle APC nº 006/2026-DCD- TCE-RN, expedido pela Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que cientificou esta Administração acerca de grave inadequação no enquadramento jurídico da contratação direta vinculada ao Processo Administrativo nº 02010003/2026;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Agente de Contratações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02010003/2026 e, porconseguinte, do Contrato Administrativo, firmado entre o Município de FRUTUOSO GOMES/RN e o senhor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS.

Art.2º.Com fulcro no interesse público e visando evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública, a anulação ora decretada operará com efeitos prospectivos, preservando a validade jurídica das obrigações já adimplidas e dos serviços efetivamente prestados até a presente data.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências urgentes para o planejamento e a deflagração de nova contratação regular, observando estritamente os tetos financeiros e as formalidades previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN,13 de maio de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:46D9249F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 120501-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 04.867.082/0001-27, representada por: Maria do Socorro Moura de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.789.***-68, situada na R ENGENHEIRO ANTONIO LIRA, 1745, SALA 1, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-320.

OBJETO: Prestação de serviços em de revisão geral dos envios de ESOCIAL, levantamento de débitos tributários e realização de parcelamentos junto à receita federal/ procuradoria geral da união, INSS entre outros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para a prestação do serviço".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

AÇÃO: 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B78481EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2025 - INSTITUTO ECOVIDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56643469-2025

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS E Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59596-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis, organização social qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo n. 56643469-2025, inscrita no CNPJ/MF n. 04.813.011/0001-41, com endereço na Avenida Jerônimo Câmara, 1777, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA ficam contratados de acordo com o Lei nº 14.133/21 e suas alterações e PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 56643469-2025

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o aditar o prazo com vigência até 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido as características de serviços continuado para o atendimento das necessidades da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, onde atualmente encontra-se em tramitação nova chamada pública para atender as necessidades da referida Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será de 14 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Galinhos/RN, em 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0F7DBF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 04.867.082/0001-27.

Objeto: Prestação de serviços em de revisão geral dos envios de ESOCIAL, levantamento de débitos tributários e realização de parcelamentos junto à receita federal/ procuradoria geral da união, INSS entre outros.

Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para a prestação do serviço".

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 12 de maio de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:52F92210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026.

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (**PMEERQ**), com o objetivo de reafirmar compromisso junto a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), visando implementar ações e programas educacionais destinados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao combate ao racismo nos ambientes educacionais e à promoção de políticas educacionais específicas para a população quilombola no território deste município abrangendo as redes municipal, estadual e privada de ensino.

Art. 2º A PMEERQ será orientada pelas seguintes diretrizes nacionais:
I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para garantir a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - Capacitar e formar profissionais da educação para atuação na gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
III - Fortalecer as capacidades institucionais para a formulação e execução de políticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola nos entes federativos;
IV - Reconhecer e incentivar avanços institucionais em práticas educacionais antirracistas;
V - Promover a equidade racial no acesso, permanência e sucesso educacional, contribuindo para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
VI - Consolidar e fortalecer a modalidade de educação escolar quilombola, assegurando a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação;
VII - Implementar protocolos institucionais para a prevenção, identificação e resposta ao racismo em escolas e instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas.

Art. 3º A governança da PMEERQ ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais secretarias municipais, garantindo ampla articulação entre as redes de ensino do território para a execução da política.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sob a responsabilidade direta da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a implantação e coordenação de ações que garantam a efetividade da referida política dentro do território.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9A3A26E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR JARDELINA MAYARA MIRNDA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**JARDELINA MAYARA MIRNDA PEREIRA,**se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira:**ANDREZA MACIEL DA SILVA,**inscrita no**CPF/MF sob o número:***.046.634-**.**

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**04/05/2026 a 03/06/2026**, em substituição à servidora:**JARDELINA MAYARA MIRNDA PEREIRA,**que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2025.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FBA52937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora **ANA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número: *****.225.554 – ****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº **337**;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 04 de maio a 03 de junho de 2026;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5AA1A484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora **EDILEUZA DE SOUZA FRANÇA**, inscrita no CPF sob o número: *****.694.214-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 176.

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 04 de maio a 03 de junho de 2026;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AD0D2F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora, **MARYA BEATRIZ COSTA DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.681.784-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C29469D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025/PMG-GP

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor, **JANIEL GUILHERME DOS RAMOS FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.918.344-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D566BEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Coordenador e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o senhor, **MIGUEL DE LIMA VALE JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.874.734-****, do Cargo em Comissão de Coordenador do Trabalho do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:530697CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Coordenador e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora, **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.085.054-****, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Trabalho do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:41E1930C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor, **MIGUEL DE LIMA VALE JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.874.734-****, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5AFB6BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora, **MARIA DE FÁTIMA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.999.154-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5364B15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear senhora, **ALICIA SATURNO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.596.074-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1FE61DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, **ANDRÉ ALYSSON DE OLIVEIRA VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.**971.644**-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Turismo do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D8D985DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora, **OZIANE ROSENDO DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.227.964-****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:98989B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor, **JOÃO BATISTA SIQUEIRA SANTANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.254.794-****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FB29EA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora, **SOLANGE FELIPE NERIS ROQUE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.020.514-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6126A98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**JOSÉ ARENIS VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.260.394 -****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F73BF502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**ARMANDO CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.742.184 -****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8AD75B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.304.614-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:07DE8DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**EVERTON BRENO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o

nº*****.190.704-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:01D31E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**DIEGO MARADONA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.712.554-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:76B2F086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**ANAILSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.090.644-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.
Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:125AB84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**FABIO DA SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 521.924-****, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2F243CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**FABIO RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 487.774-****, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9575A7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**PAULO FRANCISCO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.260.734-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DA57B0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**SÉLIO MARCIO BATISTA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.111.664-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5D87F126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**RICARDO ALVES BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.427.894-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:13D76929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**ADRIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.609.644-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C5C9B61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**FRANCISCO GILNY BATISTA CARDOSO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.073.934-**,** do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:72F2C647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**JOSE ALISSON LOPES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.115.244-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C284528B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.439.874-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E9D0846A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.439.874-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6C226D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**ANAILSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.090.644-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F00C5D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**ARMANDO CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.742.184 -****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:87669793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**JOSÉ ARENIS VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.260.394 -****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:88A92658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**ADRIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.609.644-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D86200B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**EVERTON BRENO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.190.704-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2DA4E6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.304.614-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:ED2129F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**DIEGO MARADONA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.712.554-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C578EF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1°- Nomear o senhor,**JOSE ALISSON LOPES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.115.244-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2CFFBC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**JOSÉ RODOLFO FRANÇA SIQUEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.724.224-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CA04F2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FABIO DA SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 521.924-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AF3768BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FABIO RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 487.774-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B50AB563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1°- Nomear o senhor,**SÉLIO MARCIO BATISTA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.111.664-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5FD657A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**PAULO FRANCISCO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.260.734-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1EB49058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**JOSÉ TAVARES FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.233.084-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C3D32F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**NAELSON DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.160.504-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B4573245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**MANUEL VITORINO DE ANDRADE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.142.004 -****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BE396A30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 388/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FRANCISCO GILNY BATISTA CARDOSO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.073.934-****, para o Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código **CC-4-A** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B42E58BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.768/2026

DECRETO Nº. 1.768/2026

Regulamenta as parcerias entre o Município de Goianinha/RN e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

A Prefeita do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins

lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com relação às parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Goianinha/RN, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII

Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a admi- nistração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável pela organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no

termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de

atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de XXXXXXXXXX.

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X

Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII

Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo

5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta

ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quenão altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a

prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando

que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo

segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2026, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Goianinha/RN, 12 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:602A90CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **VANUZA ALVES GOMES**, ocupante do Cargo de Professora PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 13.05.2026 à 10.08.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DDCC50F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **EMANUEL VITORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 13.05.2026 à 10.08.2026**,** correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de maio de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:39EFB3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANA RAQUEL DANTAS DA SILVA** CPF: 093.660.514-64, **servidora**, o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), referente 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC – no Imirá Beach Resort, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077 , via costeira, em Natal/RN, nos dias 14 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:342F7C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe de Setor de Interinstitucional* a pessoa de **FELIPE EDUARDO BRITO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 079.484.044-32
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026.

Grossos/RN 13 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BCA2A28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - SECTUR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando O Credenciamento N° 001/2026 - SECTUR / Proc. Administrativo000123/000038/2025 (antigo 2.582/2025): Credenciamento para a contratação de pessoas físicas e jurídicas na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas), com o intuito de atender às necessidades das solenidades e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 26/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 13 de MAIO de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:05624CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Processo nº: 1280/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 22.286.796/0001-23
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E FORMAÇÃO CONTINUADA, NAS TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PUBLICOS, VOLTADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 052/2023**.**
Vigência: De 12 (doze) meses de 12 de maio de 2026, com vencimento no dia 11 de maio de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, por sua representante legal, MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO, CPF Nº. 072.922.324-85– Contratada.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4899547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 44/2023

PROCESSO Nº: 001385/000023/2026
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA
CPF: 365.840.374-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento como apoio de recebimento e distribuição de Merenda Escolar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. Luiz Antonio Ferreira – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4FE11933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 12/05/2026 a 17/04/2026, sendo o período de aquisição de 17/04/2011 a 17/04/2016, o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 0073, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 001450/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CF8DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - **CNPJ/MF Nº** 07.212.08/0001-32;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (LEVE E PESADA), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN;

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor originalmente pactuado no Contrato nº 032/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo contratual é firmado com base na Clausula Decima Quinta do instrumento Contratual, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei nº 8.666/1993, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.564/2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: O valor contratado é aquele já inserto no Contrato original de nº 032/2025 com o acréscimo **de** 25% (vinte e cinco por cento);

FIRMADO EM: 13/05/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO - **CPF Nº** 022.690.194-74

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:DB02A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a convocação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis para a Assembleia Geral de Fundação da Associação Nova Aliança de Catadores de Materiais Recicláveis de Guamaré/RN e define as diretrizes para a realização do evento.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no exercício de suas atribuições legais e visando o fortalecimento das políticas de inclusão produtiva e assistência social no município,

RESOLVE:
Artigo 1º – Convocar os catadores e catadoras de materiais recicláveis para Assembleia Geral de Fundação.

Artigo 2º – A assembleia geral de fundação será realizada no dia **19 de maio de 2026 (terça-feira)**, com início às **18:00 horas** na sede da **UBS V**, localizada na **Rua Projetada, Quilombo, Guamaré/RN**.

Artigo 3º – A referida Assembleia terá como objetivo a fundação formal da **Associação Nova Aliança de Catadores de Materiais Recicláveis de Guamaré/RN**.

Artigo 4º – A pauta e ordem do dia compreenderão a leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; a deliberação sobre a denominação da entidade, com possibilidade de alteração do nome sugerido e a elaboração com a respectiva assinatura da Ata Fundadora.

Artigo 5º – A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria simples dos interessados e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário previsto, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a ordem do dia.

Artigo 6º – A participação de todos os profissionais da reciclagem do município é fundamental para assegurar a representatividade necessária ao fortalecimento da **Associação Nova Aliança**.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:9F850617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001498/000278/20
Nome do credor: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 65.705.059/0001-20
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 1.656,00 (Mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Objeto: pagamento de 04 (quatro) inscrições, referente à participação no 26º ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DO CONGEMAS 2026, que acontecerá na cidade de São Luiz – MA, nos dias 25 e 26 de maio de 2026.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03FA5A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2025

Processo nº: 001790/000131/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN, através do Fundo Municipal de Educação e Cultura;
CNPJ Nº: 15.027.156/0001-33
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP
CNPJ Nº: 09.611.589/0001-39
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2025, cujo objeto é o gerenciamento institucional, a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação nas escolas e creches do Município de Guamaré, e também, apoio técnico operacional e instrumental da unidade central administrativas da Secretaria de Educação.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006/2022 e Lei nº 9.637/1998.
Assinaturas:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Renato Dantas de Medeiros - Secretário Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLIAS - IBRAPP -Rita Aparecida Salgado - CONTRATADA

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:77AF336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 000699/000046/2026
Nome do credor: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.737.759/0001-91
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Órtese Craniana Personalizada visa atender à necessidade clínica específica do paciente José Gabriel Gonçalves da Silva, conforme recomendação técnica especializada.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:73C32EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026

Ementa: Institui a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, define os procedimentos de licenciamento autodeclaratório para atividades de baixo e médio potencial poluidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 15.300/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o licenciamento de atividades de baixo e médio impacto, focando a fiscalização em atividades de risco ambiental;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento sustentável e a desburocratização dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), modalidade de licenciamento ambiental de caráter autodeclaratório, na forma eletrônica ou presencial, que aglutina as etapas de licença prévia, instalação e operação.

Parágrafo único: O procedimento de LAC observará a capacidade técnica e operacional do órgão ambiental municipal, podendo ser restringido mediante ato administrativo motivado.

Art. 2º A LAC é aplicável a empreendimentos de impacto local, conforme a Lei Complementar nº: 059, de 20 de agosto de 2025 e o Anexo do Decreto nº 031, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Para os fins deste decreto, entende-se por:

I - LAC: Procedimento que atesta a viabilidade da instalação e operação mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos.

II - DAC (Declaração de Adesão e Compromisso): Documento assinado pelo empreendedor e seu responsável técnico assumindo a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas e pelo cumprimento das condicionantes.

III - RCE (Relatório de Caracterização do Empreendimento): Documento técnico que descreve o projeto, sua localização e os controles ambientais.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO

Art. 4º A emissão da LAC será automatizada e condicionada a:

I - Preenchimento do RCE;

II - Assinatura da DAC;

III - Pagamento da taxa de licenciamento ambiental se aplicável;

IV - Cumprimento dos critérios locacionais.

Art. 5º O órgão ambiental municipal poderá emitir a LAC mediante procedimento autodeclaratório simplificado, com verificação de conformidade documental e critérios locacionais previamente definidos, sem prejuízo da fiscalização posterior.

Art. 6º A LAC terá prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada automaticamente em procedimento simplificado, desde que mantidas as condições originalmente declaradas e inexistentes infrações ambientais, preferencialmente sendo solicitado com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da licença anterior.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 7º O empreendedor é o responsável principal pela veracidade das informações inseridas no sistema, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa, conforme o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Paragrafo único: O responsável técnico responderá solidariamente pelas informações técnicas prestadas, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A inobservância das condicionantes da LAC, bem como a falsidade de informações, implicará na suspensão imediata ou cancelamento da licença, sem prejuízo de multa.

Art. 9º Conforme o Art. 22, VII, da Lei Geral do Licenciamento Ambiental (LGLA), fica vedado o LAC para as seguintes atividades:

I – Empreendimentos minerários, exceto extração de areia, cascalho, brita e diamante por faiscação;

II - Que envolvam supressão de vegetação nativa;

III - Que impliquem remoção ou realocação de população;

IV - Localizados em áreas contaminadas;

V - No interior de unidades de conservação;

VI - Em Sítios Ramsar;

VII - Que afetem bens arqueológicos ou culturais;

VIII - Em terras indígenas ou quilombolas;

IX - Em áreas de risco geológico;

X - Cuja licença tenha sido anteriormente negada;

XI - No mar territorial

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 10 O órgão ambiental municipal realizará fiscalização posterior por amostragem ou sempre que houver denúncia, indício de irregularidade ou risco ambiental relevante.

Art. 11 A omissão, falsidade ou inserção de informação ambiental relevante implicará nulidade da LAC, independentemente das demais sanções administrativas, civis e penais

Art. 12 A LAC poderá ser suspensa cautelarmente diante de risco ambiental relevante ou descumprimento das condicionantes ambientais.

Art. 13 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E1B57D07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026 - DISPENSA DE Nº 020/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA - CNPJ n° 45.846.073/0001-37.

Processo Administrativo nº 061/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: 45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.846.073/0001-37, estabelecida no Conjunto Milton Barbosa nº 39, Umari, Ielmo Marinho/RN, sendo representada por sua administradora a senhora Ana Karoline Souza da Silva, CPF nº XXX.088.XXX-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR POTES PLÁSTICOS DE USO DOMÉSTICO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS MÃES PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária:
02.008 – Secretaria Mun. de Promoção e Bem-Estar Social

Ação:
2106 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

Natureza da Despesa:
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento:
3.3.90.32:099 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fontes de Recursos:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região:
001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 13 de maio de 2026 à 13 de maio de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

45.846.073 Ana Karoline Souza da Silva
CNPJ nº 45.846.073/0001-37
ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA
CPF nº XXX.088.XXX-11
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:62C6528B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR POTES PLÁSTICOS DE USO DOMÉSTICO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS MÃES PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **45.846.073 ANA KAROLINE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.846.073/0001-37**, estabelecida no Conjunto Milton Barbosa nº 39, Umari, Ielmo Marinho/RN, sendo representada por sua administradora a senhora **Ana Karoline Souza da Silva, CPF nº XXX.088.XXX-11**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais),

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 61/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento, e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7E6A25B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1483/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alíneas `a´, `b´, `c´ e ´d`, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para consultoria e assessoria na concepção, planejamento, elaboração de pareceres e de projetos e apoio à gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo de Ipanguaçu/RN com recursos da Lei nº 14.399/2022. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 – Processo Administrativo nº 1483/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.757.831/0001-50**, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:31F1D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 246/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor **JADSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***. 455.194-08, ocupante do cargo de Secretário Municipal, ao valor

unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de sua participação na XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, com saída em 17 de maio de 2026 e retorno em 21 de maio de 2026.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:1981D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 247/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.609.544-29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de sua participação na XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, com saída em 17 de maio de 2026 e retorno em 21 de maio de 2026.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:ED185D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N°07,DE 31 DE MARÇO DE 2026

Avaliação 3° Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior– RDQA

2025 e o Relatório Anual de Gesão de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião EXTRORDINÁRIA Nº 241, que aconteceu às 9h do dia 31 de Março de 2026 na sede do CMSJ, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL LEI Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a reformulação e a reorganização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando,a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a reunião extraordinária n° 240 que aconteceu às 9h do dia 09 de marçode 2025, que tinha entre suas pautas a avaliação do 3° RDQA de 2025, que foi apresentado em fevereiro de 2026 em audiência pública realizada na câmara municipal.

Considerando, a reunião extraordinária n° 241 que aconteceu no dia 31 de março de 2026, e a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2026 pela secretária municipal de saúde na mesma reunião, o Conselho Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o 3° RDQA de 2025.

Art.2º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Relatório Anual de Gestão de 2025.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaçanã/RN,31de março de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D1EE215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 623/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 623/2026.

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0021 - INCENTIVO AO ESPORTE E AÇÕES ARTICULADAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 4.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
TOTAL:		R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0021 - INCENTIVO AO ESPORTE E AÇÕES ARTICULADAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	
PROJETO/ATIVIDADE:	1037 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
TOTAL:		R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei Municipal nº 591/2025) e no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 610/2026).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:252B31B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026 – GP.

PORTARIA Nº 159/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Richardson Cauã Vasconcelos da Silva, Chefe de Publicidade, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF,** o mesmo irá participar da **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios,** no período de **18 à 21 de maio de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6703657C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 – GP.

PORTARIA Nº 160/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes, Secretária Municipal de Agricultura, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **Seminário Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana apoiada na Agroecologia e na Economia Solidária: Alcances = Aprendizagens, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8505E56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 019/2026 GC

Japi/RN, em 13 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público;

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Elislanya Elias da Silva Macedo, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-*4 e matrícula funcional nº 0004170, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:93FFFD23

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0032/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 0006/2026:

À EMPRESA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS-IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02, saiu vencedora no lote 1; totalizando o valor de **R$ 2.233.600,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Japi/RN, 13 de maio de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Município de Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CCB083EC

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo nº 44/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Valor total da contratação: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de assessoria técnica e financeira (in loco) na área educacional, captação de recursos de Programas e Projetos Federais, elaboração de prestações de contas online e manual dos Programas Federais (PDDE e suas ações, PNATE, PNAE, PEJA, BRALF, Termos de Compromissos PAR/PAC e Convênios FNDE/MEC), monitoramento de obras, adesão aos Programas Federais da Educação, regularização e atualização de Conselhos Escolar, Conselhos do CACS-FUNDEB e CAE, elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, planos de atendimentos PDDE e demais projetos educacionais e prestação de contas educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **TL ASSESSORIA E CONSULTORIA**					
CNPJ: **19.826.076/0001-07**			Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA MACARANDUBA, 7957, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.067-610**					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Serviço de Assessoria/Consultoria	MÊS	12	4.000,00	48.000,0
Total:					48.000,0

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, III, c (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO INEXIGIVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 13 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C10B1BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2026-CMDCA

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 23 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 397/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN.

Presidente: Hortência Herculano Teixeira

Vice-presidente: José Yure de Morais Santos

1º Secretário: Ingrid Marília Barreto de Lima Melo

2º Secretário: Lana Michelle Câmara Severiano

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente o servidor Thales Hugo Brito Ferreira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de março de 2026.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2026.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:1A4ADA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARIAS ARAUJO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.284.721/0001-06 - R$ 61.397,75.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F8C28272

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO LICENCIAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE BOI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.078.894/0001-97 - R$ 18.997,78.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B6DFB729

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 449051 - Obras e instalações 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00067/2026 - 13.05.26 - FARIAS ARAUJO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.284.721/0001-06 - R$ 61.397,75 (sessenta e mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9A786645

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO LICENCIAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00068/2026 - 13.05.26 - FORTE BOI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 56.078.894/0001-97 - R$ 18.997,78 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9A7B090C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/05/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:62618B5D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO LICENCIAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/05/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B5E1A030

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:03BE1DA6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO LICENCIAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Silvio Nogueira de Medeiros, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:33D0E592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.787/2026, 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.787, de 13 de maio de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Jardim de Piranhas/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22FD81F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.788/2026, 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.788, de 13 de maio de 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município:

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Piranhas de Piranhas/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

Conselho Municipal de Educação do município de jardim de Piranhas/RN – Um titular e um suplente

Fórum Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN – Um titular e um suplente;

Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Jardim de Piranhas – Um titular e um suplente;

Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental anos finais maior de 16 anos – Um titular e um suplente;

Representantes dos Estudantes do Ensino médio - Um titular e um suplente;

Representantes dos estudantes do Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental Anos Finais – Um titular e um suplente;

Repesentantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Jardim de Piranhas/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Jardim de Piranhas - RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Jardim de Jardim de Piranhas/RN ou por servidor designado por ele(a).

§6º A Secretaria do município de Jardim de Piranhas/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9A531B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 323.058/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, inscrita no CNPJ/MF nº 47.203.821/0001-99; **OBJETO:** Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de maio de 2026 e termo final em 13 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.940,00 (Seis mil, novecentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Lucélia de Carvalho Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.***.***-46, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AA3C711B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 915.020/2025, Dispensa Eletrônico nº 031/2025, Licitação nº 137/2025 que tem por objeto "Contratação de empresa para o fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D2443778

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo de nº 108.033/2026 – Inexigibilidade nº 34/2026 cujo objeto é "Contratação de empresa pública para prestação de serviços postais, compreendendo o envio, transporte e entrega de correspondências oficiais e demais documentos administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN"

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E6BAF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSIMARIA DA SILVA LIMA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, empossada em 02 de maio de 2024, para o Cargo efetivo de Guarda Sanitário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de maio de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C6930F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, matrícula n.º 2042, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário RN FAZ BONITO em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra as Crianças e Adolescentes,** na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026.

Art. 2º. A participação da Conselheira Tutelar do município no Seminário "RN Faz Bonito", em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, é de grande importância para o fortalecimento das ações de proteção e garantia de direitos da infância e juventude. O evento proporciona atualização de conhecimentos, troca de experiências e aprofundamento sobre estratégias de prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação do Conselho Tutelar no atendimento às demandas do município. Além disso, a participação fortalece a articulação da rede de proteção, promovendo maior integração entre os órgãos e instituições responsáveis pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:BDB3E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 2153, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário RN FAZ BONITO em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra as Crianças e Adolescentes,** na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026.

Art. 2º. A participação da Coordenadora do CREAS no Seminário "RN Faz Bonito", em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, é de fundamental importância para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no município voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. O evento possibilita a ampliação de conhecimentos, a atualização sobre políticas públicas e o compartilhamento de experiências exitosas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual infantojuvenil, contribuindo para o aprimoramento das práticas desenvolvidas pela equipe do CREAS. Além disso, a participação fortalece a articulação intersetorial da rede de proteção, favorecendo a construção de estratégias mais eficazes de atendimento, acompanhamento e garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas família.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B0F277D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1544, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário RN FAZ BONITO em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra as Crianças e Adolescentes,** na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026.

Art. 2º. A participação da Assistente Social do CREAS no Seminário "RN Faz Bonito", em alusão ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, é de grande relevância para o fortalecimento das ações de proteção social especializada desenvolvidas no município. O evento proporciona atualização técnica, ampliação de conhecimentos e troca de experiências acerca das estratégias de prevenção e enfrentamento das situações de abuso e exploração sexual infantojuvenil, contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação profissional no atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Além disso, a participação favorece o fortalecimento da articulação da rede de proteção e garantia de direitos, possibilitando a construção de ações mais eficazes e humanizadas no acompanhamento das situações de violação de direitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2408D009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1202001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DAS LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB CICLO II)

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1202001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO

CNPJ Nº 41.877.707/0001-68

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021101/2026

OBJETO: Contratação de serviço de operacionalização e execução dos recursos das Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB Ciclo II), contemplando atividades de planejamento, organização, execução e prestação de contas, em parceria com a gestão municipal da área da cultura do ano 2025/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da presente avença é de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente à prestação de até 40 (quarenta) horas de serviços, a ser pago em parcela única pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea c, da Lei N° 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, em 12 de fevereiro de 2026, e sua execução corresponderá ao cumprimento da carga horária total de até 40 (quarenta) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo haver ajustes na forma de execução, conforme necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva– PREFEITA MUNICIPAL
Francisco Genário Pinheiro Melo–CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A24B12B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05020001/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DAS LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB CICLO II)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021101/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade,

com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle, junto a empresa: **41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO, inscrito no CNPJ 41.877.707/0001-68, localizada à Rua Canada, nº 238, Bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$ 1.850,00 (Mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:06F096E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 166 DE 13 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando os princípios da gestão democrática do ensino público estabelecidos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação permanente da execução do Plano Municipal de Educação (PME) e da articulação com as conferências de educação em nível municipal, estadual e nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha - RN**,** a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**.

CAPITULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação tem por objeto coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de José da Penha/RN;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Representantes da Secretaria de Municipal de Educação – três titulares e três suplentes;
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação do município de José da Penha/RN – Um titular e um suplente;
III – Representantes do Fórum Municipal de Educação de José da Penha/RN – Um titular e um suplente;
IV– Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação Municipal– Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de José da Penha/RN, publicada no prazo de até 15 dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de José da Penha/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de José da Penha/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de José da Penha/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

CAPITULO IV
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de José da Penha/RN editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

CAPITULO V
DA VIGÊNCIA

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 13 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23DBAAE3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº130501/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº130501/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas

no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 130500002/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária :

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1000 - GABINETE DO DO PREFEITO
1101 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1000 - GABINETE DO DO PREFEITO
1101 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
22 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 13/05/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 13 de maio de 2026

ASSINANTES:

JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AA01C359

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050143/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:13050143/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:BRENO ARTHUR JUCA SARMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:092.011.054-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:04 de Maio de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D59FED5E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 043 DE 29 DE ABRIL DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA N° 043 DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Getúlio Henrique Silva Bessa**, com matrícula no 137476-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2025 a 01/01/2026, com o período de gozo de 15/05/2026 a 13/06/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/06/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:754EEBDE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130500002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 130500002/2026, oriundo do Gabinete de Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 55.738.556/0001-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total Estimado (R$)	% Desconto tarifa Rav
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. MAIOR DESCONTO TARIFA RAV	Serviço	01	R$ 65.000,00	12%

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. MAIOR DESCONTO TARIFA RAV

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 55.738.556/0001-71- valor estimado de Contratação R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com 12% de Desconto da Tarifa RAV, em 13/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AA299FF1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº13050001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.877/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13050001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, CNPJ 24.548.823/0001-14** e a empresa **JOÃO PINTO DE SOUSA ME, CNPJ 18.641.515/0001-36** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **XXXXXXXXX** (valor por extenso).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	Serviço	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	23	R$ 600,00	R$ 13.800,00
3	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	Serviço	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
Total Geral					**R$ 62.200,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/05/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C66E7721

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº130500002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 130500002/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 55.738.556/0001-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total Estimado (R$)	% Desconto tarifa Rav
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. MAIOR DESCONTO TARIFA RAV	Serviço	01	R$ 65.000,00	12%

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. MAIOR DESCONTO TARIFA RAV

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 55.738.556/0001-71- valor estimado de Contratação R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com 12% de Desconto da Tarifa RAV, em 13/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:02FAF7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Em atenção ao disposto na Lei n° 1.137/2024, os interessados em compor a COMISSÃO ELEITORAL para a composição de 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas deverão manifestar interesse entre os dias 14/05/26 e 15/05/26.
Essa manifestação de interesse deverá ser realizada na sede da PREVI JUCURUTU (Praça 07 de Setembro, n° 36, Centro, Jucurutu/RN), das 07:30 às 12:00 horas.
Poderão participar da comissão eleitoral apenas servidores efetivos do Município de Jucurutu/Câmara Municipal de Jucurutu e os beneficiários da PREVI JUCURUTU.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:66306C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **SAÚDE TOTAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.498.805/0001-97, visando à assinatura do referido termo aditivo de renovação contratual, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.
Assim, concedemos o prazo de até um (01) dia útil a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do referido termo aditivo.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal De Licitações, Contratos E Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5E3C6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 027/2026 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 088/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: REVISÃO DE 30.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-0E86 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 027/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 3.653,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:09068E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 028/2026 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 087/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: REVISÃO DE 30.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-7A73 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 028/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 3.638,70 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:924A5799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026 – DISPENSA N° 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56. OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-7A73 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 3.638,70 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EA9F03BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026 – DISPENSA N° 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56. OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-0E86 PARA A

MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 3.653,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8CF9B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2026 DISPENSA N° 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.004.540/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. III - Programa de Trabalho: 0010 – SAÚDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS. V – Projeto/Atividade: 2005 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE.FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gustavo Pessoa Marques Ferreira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:241EF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: SAÚDE TOTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.498.805/0001-97; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Efraim Lisboa Ramos Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F5D3CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2025

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, conforme disposições no Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Sessão Pública de Sorteio, destinado a execução dos serviços de apresentações dos artistas locais e/ou regionais em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal.

O sorteio tem como finalidade definir a ordem de convocação dos credenciados para execução dos serviços, observados os critérios de rotatividade, impessoalidade, igualdade de oportunidades e distribuição equitativa da demanda previstos no Decreto Municipal nº 1.421/2024 e no edital.

DATA: 20 de maio de 2026
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Compras, Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

ITENS SORTEADOS:

Item	Termo de Credenciamento	Descrição	Credenciado
01	005/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	**JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
03	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio C/ Estrutura de sonorização de pequeno porte incluso	**16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA** – CNPJ: 16.571.782/0001-59
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
04	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Solo	**MARCOS FELIPE FERREIRA – CPF: 060.057.544-67**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
05	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Dupla	**MARCOS FELIPE FERREIRA – CPF: 060.057.544-67**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
06	007/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio	**GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
06	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Trio	**16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
07	003/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Quarteto	**16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
08	006/2026	Gênero apresentado - (Forró / Piseiro / Pop / Brega) - Apresentação: Grupo	**64.315.276 RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO – CNPJ: 64.315.276/0001-50**
Item	**Termo de**	**Descrição**	**Credenciado**

	Credenciamento		
12	003/2026	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Trio	**16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59**
Item	**Termo de Credenciamento**	**Descrição**	**Credenciado**
13	003/2026	Gênero apresentado - (MPB / Sertanejo) - Apresentação: Quarteto	**16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59**

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio, sendo facultativa sua participação. A sessão será pública, observadas as limitações de espaço e segurança do local.

O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratação ou servidor designado, em sessão pública, garantindo-se transparência, impessoalidade e rastreabilidade do procedimento.

A sequência sorteada definirá a ordem inicial de convocação dos credenciados para execução dos serviços, observados os critérios de rotatividade, igualdade de oportunidades, impessoalidade e distribuição equitativa da demanda previstos no Decreto Municipal nº 1.421/2024 e no Edital.

Após cada convocação/contratação, o credenciado será reposicionado ao final da lista, assegurada a rotatividade entre os participantes habilitados.”

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes que desejarem.

A participação dos credenciados é facultativa. Para mais informações: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AB9D7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *regularização da sequência numérica dos atos administrativos;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas; e;

considerando a necessidade de regularização da sequência numérica dos atos administrativos relacionados as portarias de diárias;

Considerando a autotutela da administração pública que permite à própria administração controlar seus atos, anulando os ilegais ou revogando os inconvenientes/inoportunos, corrigindo atos promulgados de forma equivocada, sem precisar recorrer ao Poder Judiciário, fundado no princípio da legalidade, conforme as (Súmulas 346 e 473 do STF), que assegura eficiência e autocorreção;

RESOLVE:

Art. 1º - INUTILIZAR o número da **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108**, emitida em 23 de abril de 2026, que por erro material no sistema de numeração sequencial, ficou sem conteúdo e sem publicação no diário oficial, para garantir a regularidade da sequência cronológica e numérica deste exercício.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E85D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.***.994-**
RG:1.***.995

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O Prefeito Municipal irá cumprir agenda e irá participar de uma capacitação, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2026, em razão da relevância da capacitação para o aprimoramento técnico na área de licitações, contratos e compras públicas. O encontro reúne especialistas e autoridades, promovendo atualização quanto às melhores práticas e à aplicação da Lei nº 14.133/2021. A presença contribui para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e maior eficiência nas contratações públicas. Ademais, possibilita a troca de experiências e o alinhamento com inovações do setor. Dessa forma, a participação atende ao interesse público e à melhoria contínua da gestão municipal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 a 16 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 800,*00 (oitocentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.600,*00 (um mil e seiscentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:172D70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal de Jucurutu
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: ***.555.***-83
RG:1.***.995

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: viagem para cumprir agenda executiva/administrativa em Brasília/DF, de 18 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025, para participar representando o Município de Jucurutu/RN, na XXVI Marcha: a Brasília em defesa dos municípios, que acontece de 18 a 21 de maio de 2026 em Brasília/DF, objetivando firmar parcerias em prol do Município de Jucurutu e reuniões nos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 18 a 22 de maio de 2026.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Quatro diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 1.500,*00 (Um mil e Quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 6.750,*00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E6AC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Aparecida Vicente de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Agente de abordagem
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 3061
CPF: ***.256.***-50
RG:1.***.339

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, participar do seminário RN faz bonito, em alusão ao 18M, dia Nacional do combate ao abuso e a exploração sexual contra as crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 14 de maio de 2026 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 de maio de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82A9F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Proteção Social Especial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: ***.951.***-83
RG:2.***.349

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, participar do seminário RN faz bonito, em alusão ao 18M, dia Nacional do combate ao abuso e a exploração sexual contra as crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 14 de maio de 2026 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 de maio de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD596BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir servidores que irão participar do seminário RN faz bonito, em alusão ao 18M, dia Nacional do combate ao abuso e a exploração sexual contra as crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 14 de maio de 2026 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 de maio de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:38BC1C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amélia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Divisão em Vigilância em Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1536-9
CPF: 762.041.464-91
RG: 001. 359.320

CIDADE DESTINO: *Limoeiro do Norte/ CE*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para uma formação permanente em controle de vetores- Modolo triatomíneos, curso que será realizado na cidade de Limoeiro do Norte/CE nos dias 18,19,20,21 e 22 de maio de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *31 de março de 2026*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Quatro diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:86C1DA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Edinalva Batista de Oliveira Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5336
CPF: ***.585.464-30
RG: 001. ***.340

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar para participar do III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares: fortalecimento da rede de proteção e os desafios na aplicação do ECA, que acontecerá na cidade de Macau/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 17 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C6002644

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5096
CPF: ***.501.294-**
RG: 001. ***.424

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar para participar do III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares: fortalecimento da rede de proteção e os desafios na aplicação do ECA, que acontecerá na cidade de Macau/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 17 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8AE18A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5094
CPF: ***.709.424-**
RG: 001. ***.383

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar para participar do III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares: fortalecimento da rede de proteção e os desafios na aplicação do ECA, que acontecerá na cidade de Macau/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 17 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5A7D26F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: ***.257.414-**
RG: 605. ***

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar para participar do III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares: fortalecimento da rede de proteção e os desafios na aplicação do ECA, que acontecerá na cidade de Macau/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 17 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4846BD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5092
CPF: ***.816.034-**
RG: 2.263. ***

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio do Conselho Tutelar para participar do III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares: fortalecimento da rede de proteção e os

desafios na aplicação do ECA, que acontecerá na cidade de Macau/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 15 a 17 de maio de 2026

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7DEA4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 044/2026 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 010.***.264.**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar, pelo período de 30 dias, substituindo o Conselheiro Tutelar titular **Josué João Alexandre da Silva**, durante o período de suas férias regulamentares de 30 dias, compreendido de ***02 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026.***

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D2CBC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 123 DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 123 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as atribuições previstas no Art. 168 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

*CONSIDERANDO a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 02/2022 instaurado em face do(a) servidor(a) **JOAILSON LIMA DE ARAÚJO**, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988;*

CONSIDERANDO a emissão de Relatório Final da Comissão Administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada no Art. 121, X do Regime Jurídico, (Lei Complementar Municipal nª 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor público municipal **JOAILSON LIMA DE ARAÚJO,** matrícula 1059-X**,** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, conforme Art. 134, nos termos da constatada violação ao art. *121, inciso X*, pela prática de infração administrativa tipificada como "**NÃO SER ASSÍDUO PONTUAL AO SERVIÇO"**, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu sob a Lei Complementar nº 4/2006, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **02/2022**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, responsável pelos trâmites administrativos nos termos legais e registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor após o trânsito em julgado do presente processo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:471F0B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 115 de 05 de maio de 2026, por duplicidade do ato.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F71D3065

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 125, DE 13 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 125, DE 13 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **DANIELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA,** CPF: 097.***.834-** **,** ocupante do cargo de Cuidador de Criança Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **29 de maio de 2026 a 26 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de 29/05/2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A93C0375

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026- CMAS DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO 001/2026- CMAS de 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025 para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;
Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;
Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.
Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.
Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 28 de abril de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026, no total de **R$ 204,35 (Duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025 para o exercício 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

LEONARDO BATISTA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ECA451A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 CMAS DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO 002/2026 CMAS de 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos

serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

LEONARDO BATISTA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2DABA378

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMAS DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO 003/2026 - CMAS de 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;
Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;
Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.
Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2025:
Saldo anterior: R$ 382,29 (Trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos);
Valor Recebido: R$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
Valor de Rendimento de aplicação financeira: R$ 403,51 (Quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos);
Valor Total das Receitas: R$ 18.660,80 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);
Valor das Despesas realizadas: R$ 18.456,45 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
Saldo a ser reprogramado para o exercício 2026: R$ 204,35 (Duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos):

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2026.

LEONARDO BATISTA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82CF5394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no Município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação – três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN (CME/Lagoa de Pedras/RN) – um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN – um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras/RN – um titular e um suplente;
V – representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – um titular e um suplente.
§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, publicada no prazo de um dia após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Lagoa de Pedras/RN, quando este será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN ou por servidor(a) por ela designado(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3B0780D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO FUNDEB 01 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Cronograma de Reuniões Ordinárias do exercício de 2026, com a finalidade de assegurar o acompanhamento, fiscalização e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
As reuniões ordinárias serão realizadas conforme cronograma estabelecido abaixo, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas aos membros do Conselho, bem como a convocação de reuniões extraordinárias, quando necessário:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA ANÁLISE DAS CONTAS DE 2025 – CACS/FUNDEB
I - Maio e Junho/2025 - 3º bimestre - 18/05/2026;
II - Julho e Agosto/2025 - 4º bimestre - 21/05/2026;
III - Setembro e Outubro/2025 - 5º bimestre - 25/05/2026;
IV - Novembro e Dezembro/2025 - 6º bimestre- 28/05/2026.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2026.

EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA
Presidente do CACS/FUNDEB
Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F9B698B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº, 191 DE 13 DE MAIO DE 2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº, 191 DE 13 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear novos membros representantes do seguimento de alunos para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo.
I– Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular – Juliana Carneiro de Lima
Suplente – Alicya Sibele do Nascimento Macedo Xavier
II– Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Selma Fernandes de Jesus Suplente - Adrielly Lopes do Nascimento

III– Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Maria José da Silva
Suplente – Francisco de Assis da Silva
IV– Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Kennys Patrícia da Silva
Suplente – Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar
VI– Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular - Maria Aureliano de Souza Silva Suplente - Eliziene Maria Silva de Aguiar
VII– Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Silvana Rodrigues de Lima Suplente – Adriana Paulino da Silva
VII– Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Maria Elizabete de S. de Oliveira Suplente – José Roberto Barreiros B. de Sales Titular – Maria Clara da Silva
Suplente – Ewerton Maximino de Oliveira
VIII– Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular - Edvalda Amâncio de Andrade Silva Suplente - Janiele Firmino dos Santos
IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Benedita Fernanda da Silva Gomes Suplente – Tiago de Lima Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 13 de maio de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:384C44D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Comissão responsável pelo Processo de Seleção para preenchimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares do município de Lagoa de Pedras/RN retifica o **ANEXO I – CRONOGRAMA** edital do referido processo seletivo.
A presente modificação justifica-se em razão das festividades alusivas à Emancipação Política do município, ocasião em que foi decretado ponto facultativo no dia 11 de maio de 2026, circunstância que impactou diretamente o funcionamento das atividades administrativas e, consequentemente, o cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos no cronograma publicado.
Dessa forma, considerando o interesse público, a necessidade de assegurar ampla participação dos candidatos, bem como garantir a transparência, regularidade e lisura do processo seletivo, faz-se necessária a devida adequação das datas constantes no cronograma, a fim de evitar prejuízos aos participantes e à Administração Pública Municipal.
Conforme descrito abaixo.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30/04/2026
Período de inscrições	04/05/2026 e 05/05/2026
Análise do Currículo e Plano de Gestão	14/05/2026 e 15/05/2026
Resultado da etapa I	18/05/2026
Período de Recursos das Etapas	19/05/2026
Resultado dos Recursos das Etapas	21/05/2026
Convocação para Entrevistas	22/05/2026
Entrevistas	25/05/2026 a 27/05/2026
Resultado Final	29/05/2026

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:79627B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento, leitura e emissão de relatórios de dosímetros termoluminescentes (TLD), destinados ao monitoramento da exposição à radiação ionizante dos profissionais do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em **14/05/2026, às 09h00min**, término do envio das propostas eletrônicas em **19/05/2026, às 08h59min**, e fase de disputa por lances no dia **19/05/2026, das 09h00min às 15h00min**, por meio do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2026.**

ABNER PAULO DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:34F581E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026. Lagoa Salgada/RN, 11 de Maio de 2026.
Republicada por incorreção

Dispõe sobre a concessão de licença para capacitação a servidora público municipal em cumprimento de decisão judicial.

O **Prefeito do Município de Lagoa Salgada,** Estado do Rio Grande do Norte,no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800155-21.2026.8.20.5144 que tramita perante a Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO ainda que na decisão em ID: 184028082 de 25 de abril de 2026, que determinou a concessão de licença a servidora para participação em curso de Mestrado profissional em ensino de biologia da Universidadedo Estado do Rio Grande do Norte, com a manutenção integral de sua remuneração com novo prazo de término em 20/03/2028;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença à servidora pública municipal CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO,matrícula nº1145479- 1, ocupante do cargo de Professor, para participação no curso de Mestrado profissional em ensino de biologia juntoa Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da decisão proferida no Processo nº 0800155-21.2026.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.

Art. 2º A licença será usufruída até 20/03/2028, conforme estabelecido na decisão judicial em ID: 184028082 de 25 de abril de 2026, quando então deverá retornar as suas atividades no município.

Art. 3º Durante o período da licença, ficam assegurados à servidora todos os direitos previstos na decisão judicial, inclusive quanto à remuneração.

Art. 4º A servidora deverá comprovar a participação e frequência no curso ao término do período da licença, mediante apresentação de documentação oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:240D49A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/04-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de utensílios de cozinha, materiais de copa e itens de apoio operacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o adequado funcionamento das unidades vinculadas, o suporte às atividades institucionais e o bom funcionamento da repartição pública, bem como o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12604/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 19/05/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 13 de maio de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3E274485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Lajes/RN e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lajes/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e Dois suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Lajes/RN (CME/Lajes/RN) – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Lajes/RN – Um titular e um suplente;

IV – Universidade Aberta do Brasil – UAB – Um titular e Um suplente;

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Lajes/RN – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

IX -- Instituto Federal - Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de

educação do município de Lajes/RN, publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Lajes/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Lajes/RN ou por servidor designado por ela.

§ 6º A Secretaria do município de Lajes/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0E304F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MAIO DE 2026*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a participação em compromissos institucionais na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Governo, acompanhada da proposta de concessão de diárias, estimativa de custos e dados bancários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **06 (seis) diárias** ao servidor JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial.

Art. 2º A viagem terá como destino a cidade de **Brasília/DF**, no período de **17 a 22 de maio de 2026**, com a finalidade de participação em compromissos institucionais de interesse da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:1522AB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MAIO DE 2026*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a participação em compromissos institucionais na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial.

Art. 2º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor **ÍCARO LUCAS MARTINS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete Civil, no valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem oficial, com fundamento no Art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 004/2025, considerando o acompanhamento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A viagem terá como destino a cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participação na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:6E9695CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 124/04 - 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra**. ELAINE BARROS DA SILVA, CPF: ##2.699.634-##** residente na **Rua Juca Barros, nº349, CEAC, Lajes/RN.**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:5E19E8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE MAIO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, especialmente, o §2º do Art. 27 da Lei Municipal nº 1007/2025, que dispõe que, nos casos de impedimento ou afastamento legal dos Secretários Municipais, estes serão substituídos interinamente por servidor designado por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Oliveira da Cruz Neto**, atualmente nomeado como Secretário Municipal de Governo, para responder interinamente, de forma cumulativa, pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Economia**, no período de **11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026**.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, o servidor designado exercerá todas as competências administrativas, financeiras e legais inerentes à função, sem prejuízo das atribuições de seu cargo originário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:854D7EAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO,** em favor da empresa **28.671.095 WASHINGTON FERNANDES, CNPJ nº 28.671.095/0001-94**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 689, Alto da Maternidade, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 58/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EEE57638

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular pesquisa mercadológica, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de camisas destinadas ao evento esportivo-cultural "7º A Hora é Essa", promovido pelo grupo de capoeira Cordão de Ouro, com apoio da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo do Município de Lajes/RN.,** em favor da empresa **GARAGEM DO JUNINHODAGOTT LTDA, CNPJ nº 53.402.389/0001-68**, estabelecida à Rua Manoel Pereira da Silva, 31, Centro – Itajá/RN, CEP: 59.513- 000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 129/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Lajes/RN, em 13 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8FDF3826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN, torna público o julgamento da impugnação apresentada pela empresa **INSTRAMED Indústria Médico Hospitalar Ltda.**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade de Saúde Raimundo Eudes, no Município de Lajes Pintadas/RN.
Após análise das alegações apresentadas, a impugnação foi conhecida e, no mérito, **INDEFERIDA**, mantendo-se integralmente as condições e especificações constantes do instrumento convocatório, por não restar comprovada qualquer restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Lajes Pintadas/RN, 13 de Maio de 2026.

PREGOEIRO(A)
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5BAE5B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026.
Adesão Pregão nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:EDITORA AIMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.329.483/0001-29, com sede à AV JOSE DO PATROCINIO,1118, MONTESE, FORTALEZA/CE CEP:60410150.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:VALOR TOTAL**: R$**81.445,18**(oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). Lajes Pintadas/RN, 05 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e

JOÃO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:936227E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2025
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à

Ata de Registro de Preços Nº 093/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2025, devidamente realizado pelo Município de Santa Cruz/RN, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), de forma a atender as demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de Abril de 2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D8E38E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-CE/2026

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso II, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor da Concorrência Eletrônica nº 02-CE/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme projeto básico em anexo. Terceira Convocação. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto a empresa CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 15.258.710/0001-93, vencedora com o valor total de R$ 1.248.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato no prazo de dez dias úteis.
Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2026

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7CF5425B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 129/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sr. Jean Lincoln Lopes Alves Rocha, Sec Adjunto de saúde do municipio de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró-RN, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de maio de 2026, afim de participar da Capacitação Profissionais da Saúde nos temas Onco-hematologia, doenças raras e outros, (2) diárias com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 13 de maio de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:1B3AB71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 -2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 291/1998, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martins/RN, que assegura ao servidor o direito à percepção da sexta-parte dos vencimentos após o cumprimento do tempo de serviço exigido em lei;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais para a concessão do referido benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ELIAS GUILHERME DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 77, o benefício da Sexta-Parte, correspondente a 1/6 (um sexto) de seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei nº 291/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais de Martins/RN.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior passa a integrar os vencimentos do servidor para todos os efeitos legais, a partir de 08 de maio de 2026, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 13 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ED067EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO CIRCULAR N 01-2026 - CEE/CMDCA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2026 – CEE/CMDCA

Martins/RN, 13 de maio de 2026.

Destinatários: Secretários e Secretárias Municipais e a todos os servidores com cargos ligados à gestão do Município de Martins/RN.

Assunto: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA – Condutas Vedadas e Neutralidade no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

Senhores e Senhoras Secretários e Secretárias e demais ocupantes de cargos ligados à gestão,

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vem, por meio deste, **RECOMENDAR** que todos os agentes públicos ocupantes de cargos de gestão ou de confiança neste Município observem rigorosamente o dever de neutralidade e impessoalidade durante o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar.

Considerando a proximidade do pleito, que ocorrerá no próximo dia 17 de maio de 2026, orientamos que evitem realizar atos de campanha, apoio ou promoção de candidatos(as), seja de forma pessoal ou virtual (redes sociais e grupos de mensagens), utilizando-se da influência do cargo para favorecer qualquer candidatura, de modo a garantir que não haja benefício indevido a nenhum postulante. A exposição pública de voto por parte de ocupantes de cargos ligados à gestão deve ser evitada para não comprometer a equidade e a lisura do processo eleitoral.

Fica terminantemente vedada a utilização de recursos públicos, materiais ou humanos da Administração para fins eleitorais, sob pena de configuração de abuso de poder político.

Ressaltamos que a presente recomendação não cerceia o direito individual ao voto, que é livre e garantido a todo cidadão. O objetivo é, exclusivamente, assegurar que a administração pública permaneça equidistante, garantindo que todos os candidatos disputem o pleito em igualdade de condições.

Informamos que o descumprimento destas orientações poderá ensejar a abertura de procedimentos investigatórios pela Comissão e a devida comunicação aos órgãos de controle.

Certos da compreensão e colaboração, renovamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
Presidente do CMDCA – Martins/RN

LUANA BÁRBARA DE A. C. GONDIM
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANTÔNIO DE O. NETO
Assessor Jurídico
Portaria de Designação nº 079/2026

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C9E21E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 -2026 - CEE/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR - 2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CEE/CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Investigação para apuração de conduta vedada e abuso de poder político no âmbito da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Martins/RN, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA** do Município de Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício no 9634016 e 9634386, bem como a decisão tomada em reunião extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado o Processo Administrativo de Investigação no 01/2026-CEE, com o objetivo de apurar denúncia de suposto favorecimento e participação direta do Secretário Municipal, na campanha eleitoral suplementar do Conselho Tutelar no ano de 2026.

Art. 2º- A instrução do processo será conduzida pelos membros titulares da Comissão Especial Eleitoral, sob orientação da Assessoria Jurídica, competindo-lhes a coleta de provas, realização de oitivas e análise de documentos.

Art. 3º- Determina-se a intimação dos investigados para prestar depoimento pessoal em oitiva designada pela Comissão, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando-lhes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º- A Comissão deverá concluir os trabalhos de apuração com a emissão de relatório final, fundamentado, a ser submetido ao Plenário do CMDCA e encaminhado ao Ministério Público.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 12 de maio de 2026.

LUANA BARBARA DE AMORIM CAMPOS GONDIM
Presidente da Comissão Eleitoral

CELIANA LEITE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

TANIA MARIA DE ANDRADE
Membro da Comissão Eleitoral

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
Presidente do CMDCA

FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2225A6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 037/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97, artigo nº 91**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LUCIANO BORGES LEONARDO,** matrícula nº. 3055, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026,**

com vigência no período de: 14 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 467/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1DBC1AC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 027, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 027, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 065/2026, de 09 de abril de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 065/2026, de 09 de abril de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 09 de maio de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.
Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 065/2026, de 09 de maio de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Lilian Kelly Rodrigues do Nascimento	33º	Professora Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Bianca Maria Ribeiro Silva	4º Pcd	Professora Fundamental I – Anos Iniciais
Aline Setubal da Silveira	10º	Professora Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AF77D2AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 287/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Resolve:
Art. 1°- Nomear os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE MAXARANGUAPE:

Sueli Maria da Silva Santos – CPF: 443.xxx.xxx-49
Clenilda Gomes do Nascimento – CPF: 878.xxx.xxx-34
Wellington da Silva Bezerril Júnior – CPF: 051.xxx.xxx-30

Art. 2º- A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases referente a execução do Concurso Público.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 16 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C9839D5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 096, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 096, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n. º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 052, de 26 de março de 2026.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n. º 052, de 26 de março de 2026, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Joelton Igor Oliveira da Cruz	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2026

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:67F89B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 097/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera a Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE- RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, S 1°DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:
Art. 1° Altera a Comissão Organizada do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, visando o recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo seletivo.

Art. 2° Ficam nomeados (as) os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA	PRESIDENTE
MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO
CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO	MEMBRO
SUELI MARIA DA SILVA SANTOS	MEMBRO*

Art. 3° Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as previdências necessárias a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4° Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários e realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5° Os servidores prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*ALTERAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO

Maxaranguape/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:211983E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 267/2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais de Contratos do Município de Montanhas/RN, bem como de suas atribuições, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 298/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso legal de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 298/2023, de 28 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, regulamentado por meio do Decreto Municipal de nº 298, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO que com essas disposições são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montanhas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo nominados para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS**:

I) Da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:
a) Mariana Jeronimo Soares, Assessora Administrativa, mat. 0001928.

II) Da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Bruna Arissya Francelino Oliveira, Assessora de Controle de Prazos, mat. 0001587;

III) Da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Erica da Silva Fernandes, Chefe de Transparência, mat. 0001573.

IV) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
a) Hiago Machado da Silva, Assessor Político, mat. 0001629.

V) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Diva Larissa Gomes da Silva Costa, Assessor Administrativa, mat. 0001623;
b) Nelson Aranha Medeiros, Assessor Administrativo, mat. 0001593, responsável pelo Almoxarifado do Município;
c) Nelison dos Santos Mendes, Chefe Geral de Almoxarifado e Patrimônio, mat. 0001645, responsável pelo Setor de Abastecimento do Município;
d) Anderson Benedito da Silva, Assessor de Informática, mat. 0001851, responsável pelo Setor de Informática do Município.

VI) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
a) Pedro Luiz Coutinho, Chefe Geral de Segurança Patrimonial, mat. 0001650.

VII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
a) Willany Porcidonio Soares da Silva, Secretária de Meio Ambiente, mat. 0009202.

VIII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA:
a) Wanderley Xixiu da Silva, Chefe Geral de F., Mat. e Mercados, mat. 0001601.

IX) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER:
a) Ana Paula Pereira da Costa Pessoa, Subsecretaria, mat.0201696.

X) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Wandson Vicente da Silva, Subsecretário, mat. 0001957.

XI) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
a) José Wellington Soares da Silva, Secretário de Finanças, mat. 0001633.

XII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
a) Daniel Pereira de Almeida Santos, Assessor Administrativo, mat. 0001615;
b) Eduardo Silva de Oliveira, Engenheiro, CPF: XXX.138.024-XX, responsável por Obras e Eventos.

XIII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Allamo Farias de Oliveira, Chefe de Gabinete, mat. 0001560;
b) Manoel Sócrates da Silva Alves de Figueiredo, Farmacêutico, CPF: 060.XXX.XXX-98, responsável pela Farmácia do Município.

XIV) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:
a) Ronaldo Pereira de Souza, Chefe Geral, mat. 0001571.

XV) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
a) Carolina Dutra Coutinho, Chefe de Gabinete, mat. 0001966.

XVI) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) Kelvin Costa Leal, Secretário de Esporte, mat. 0001952

XVII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER:
a) Izabel Larissy Soares Pereira Ferreira de Farias, Secretária de Políticas para Mulher, mat. 0001665.

XVIII) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO:
a) Maria do Livramento da Silva Marcolino, Secretária de Planejamento, mat. 0001639.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DE CONTRATOS** fiscalizar a execução de contratos e/ou atas de registro de preço celebrados, bem como atestar e/ou acompanhar o recebimento provisório dos objetos das contratações públicas, além de:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - Comunicar o Gestor de Contratos o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
VII - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VIII - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
IX - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
X - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XI - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; e,
XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único - Constituem igualmente atribuições Fiscal de Contratos aquelas previstas nos Decreto Municipal nº 298/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os processos de contratação regidos na forma da Lei nº 14.133/2021, sejam oriundos de processos licitatórios, contratações diretas ou mesmo procedimentos auxiliares.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7FCF63E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe do servidor público municipal, **LEOVALDO MOREIRA,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0008672, da classe **F** para **G.**

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:08865D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Grupo de Trabalho Local (GTL) para conduzir os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os membros abaixo para comporem o Grupo de Trabalho Local (GTL) que acompanhará as discussões para a elaboração do Plano Diretor do Município de Monte Alegre/RN;

ANTÔNIO ANANIAS FILHO, inscrito no CPF nº 427.***.***-87, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ANTÔNIO FELIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 323.***.***-91, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

BRIGIDA ZULAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA, inscrita no CPF nº 021.*.***-81, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.**

CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO LEÃO, inscrita no CPF nº 068.***.***-22, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 117.*.***-03, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**

LEILIA MARIA DANTAS, inscrita no CPF nº 027.*.***-54, representando a Secretaria Municipal de Administração.**

LUIZ FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 067.*.***-49, representando a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana.**

MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, inscrita no CPF nº 014.***.***-94, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, inscrita no CPF nº 010.***.***-80, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, inscrita no CPF nº 012.***.***-22, representando a Secretaria Municipal de Educação.

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA, inscrito no CPF nº 066.***.***-32, representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A Coordenação URBANÍSTICA E TÉCNICA do Grupo de Trabalho Local (GTL) de que trata o Art. 1º ficará a cargo do Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, **CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA**, inscrito no CPF nº 154.***.***-91, como Coordenador Urbanístico e do Assessor Especial de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos (representante do gabinete civil), **PAULO RANIERY COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.***.***-37, como Coordenador Técnico, respectivamente.

Art. 3º - A Subcoordenação URBANÍSTICA E TÉCNICA do Grupo de Trabalho Local (GTL) de que trata o Art. 1º ficará a cargo do Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, **YURI VICTOR DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 051.***.***-94, como Subcoordenador Urbanístico e da Chefe de Gabinete (representante do Gabinete Civil) **DILIANE LEÃO GOMES POLICARPO**, inscrita no CPF nº 064.***.***-16, como Subcoordenadora Técnica, respectivamente.

Parágrafo Único – Na ausência do coordenador, assume o subcoordenador, conforme acima indicados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal – Monte Alegre/RN

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9637FAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUPLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N º 120323/2026 INEXIGIBILIDADE 0101/2026

Nº Processo: 120323/2026. **Modalidade**: INEXIGIBILIDADE n.º **0101/2026**. **ONDE SE LER Objeto: Contratação direta visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN,** LER SE - Objeto **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de especialidade do Municipio Monte das Gameleiras/RN - Contratante:** Município de **Monte das Gameleiras** /RN, CNPJ n.º **08.196.941/0001-54**. **Contratado:** JOSE GERLIAN DO NASCIMENTO portador do CPF sob o nº 105.885.174-88, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.036 MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Assinado: 16 de março de 2026.

Onde se ler Vigência: 15 de março de 2026, Ler Se Vigência: 15 de março de 2027.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

JOSE GERLIAN DO NASCIMENTO
CPF Nº 105.xxx.174-88
Locador
Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1187645F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026 - GAB, NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO A UTILIZAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS POR AGENTES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL, ESTABELECENDO DIRETRIZES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.381/2024, de 02 de julho de 2024, que normatiza a emissão de documentos médicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o atestado médico é um documento que goza de presunção de veracidade e integra o ato médico, devendo sua emissão observar rigor técnico e ético, sendo vedado ao médico fornecer atestado que não corresponda à real condição clínica do paciente, nos termos dos artigos 80 e 91 do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO que o fornecimento de atestado médico com informações inverídicas configura ilícito, tipificado no artigo 302 do Código Penal, que prevê pena de detenção ao profissional que expedir atestado falso, além de representar infração ética gravíssima;

CONSIDERANDO, ainda, que se faz necessário regulamentar internamente, as diretrizes para utilização, por agentes públicos municipais, de atestados médicos e declarações de comparecimento para fins de requerimento ou renovação de licenças para tratamento médico, licenças para acompanhamento de tratamento médico de parentes, assim como abonos de faltas.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN, a regulamentação normativa para fins de emissão e recepção de atestados médicos e declarações de comparecimento:

§ 1º. O Atestado Médico é o documento emitido por médico ou cirurgião-dentista que determina os dias de afastamento do servidor de suas necessidades profissionais para cuidar da própria saúde por um determinado número de dias.

§2º. A Declaração de Acompanhante, que não se confunde com o disposto no §1º, é um documento que apenas atesta o horário de entrada e saída do atendimento, sem indicar incapacidade para o trabalho e serve para justificar faltas parciais, de curta duração.

Art. 2º. Apenas serão aceitos, para todos os fins de direito, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta Municipal, Atestados Médicos ou Declarações de Acompanhante emitidos por Médicos ou Cirurgiões-Dentistas, respectivamente com vínculos ativos perante o Conselho Federal de Medicina e Conselho Federal de Odontologia.

Art. 3º. O Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento fornecido pelo profissional autorizado deverá ser preenchido com rigor, contendo todos os elementos legalmente exigidos, em especial:

I - Identificação completa do paciente;
II - Identificação do Médico ou Cirurgião-Dentista emitente (nome e número de inscrição no CRM, e registro de qualificação de especialista – RQE, se aplicável);
III - Data da consulta ou atendimento;
IV - Período de afastamento recomendado (em dias ou horas, conforme o caso), com a justificativa técnica/científica da impossibilidade de exercer a atividade laboral do agente público;
V - Classificação Internacional de Doenças (CID), salvo posicionamento contrário do paciente;
VI - Assinatura exclusivamente eletrônica do Médico ou Cirurgião-Dentista, nos termos das regulamentações dos respectivos Conselhos Federais;

Parágrafo único. Na ausência de informação da Classificação Internacional de Doenças (CID), a pedido do agente público municipal, no Atestado Médico, ou na Declaração de Comparecimento, tanto o agente público, quanto o paciente, terceira pessoa, deverá ser submetido necessariamente a Médico do Trabalho do Município de Nísia Floresta/RN, inclusive antes de efetivo afastamento das funções, sob pena de computo de faltas do período não trabalhado, salvo posicionamento diverso do Secretário Municipal ou Prefeito, de forma fundamentada.

Art. 4º. Os atestados médicos utilizados pelos agentes públicos municipais para fins de abono de faltas ou concessão das licenças previstas na Lei Complementar nº 006/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Nísia Floresta/RN) deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de sua lotação, em até 24h (vinte e quatro horas) da sua emissão, sob pena de rejeição.

Parágrafo único. Nos casos de acidente, internação hospitalar e naqueles casos em que o atestado médico somente é fornecido ao final da internação hospitalar, fica possibilitado que o familiar ou responsável pelo servidor avise à chefia imediata para fins de abono de faltas.

Art. 5º. Para além da hipótese do Parágrafo único do artigo 3º, são causas de submissão ao Médico do Trabalho do Município de Nísia Floresta/RN, a fim justificar o abono de faltas, assim como a concessão de licenças previstas na Lei Complementar nº 006/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Nísia Floresta/RN):

a) Licenças iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos;
b) Quando a soma das licenças dos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 15 dias;
c) Atestados entregues além do prazo 24h (vinte e quatro horas) da emissão do documento;

§1º. Ao critério da Administração Pública, de forma fundamentada e escrita, poderá ser dispensada a realização da perícia ou avaliação médica feita por Médico do Trabalho do Município de Nísia Floresta/RN, especialmente nos casos em que o afastamento do servidor não for superior a 04 (quatro) dias.

§2º. O agente público deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pelo Departamento de Recursos Humanos ou respectiva Secretaria Municipal de lotação, no prazo estabelecido neste Decreto, munido dos documentos pessoais, além de atestado médico ou odontológico original, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

§3º. O servidor que não comparecer à perícia médica no prazo estabelecido neste Decreto, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde considerados como faltas ao serviço, aplicando-se o disposto no estatuto do servidor do município.

§ 4º São considerados motivos de força maior, para os fins do §1º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - Falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;
II - Doença de filho, enteado, pai, mãe, cônjuge ou companheiro;
III - Estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;
IV - Outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior

Art. 6º. A perícia médica a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do pedido de afastamento do trabalho ou pedido de concessão das licenças para tratamento/acompanhamento previstas no Estatuto dos Servidores

Públicos Civis, sendo que a demora na realização da perícia em prazo superior ao estabelecido neste artigo não poderá implicar no lançamento retroativo de faltas, salvo na hipótese de constatação de má-fé ou de atestado médico ou odontológico que não esteja de acordo com as práticas médicas regulares.

Art. 7º. A cópia de todos os Atestados Médicos ou Declarações de Acompanhantes a que o presente Decreto faz alusão deverão ser guardadas nas respectivas Fichas Funcionais dos agentes públicos para fins verificação da autenticidade e providências legais cabíveis.

Art. 8º. Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 9º. Na hipótese da verificação, por parte da chefia imediata, de inconsistências dos requisitos previstos no artigo 3º do presente Decreto, ou indícios de falsidade, nos Atestados Médicos ou Declarações de Acompanhantes entregues pelos servidores públicos, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deverá ser instada a instaurar Sindicância para apurar os fatos, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), também com cópia à Procuradoria do Município, para representação civil e, ou, criminal, perante o Ministério Público Estadual.

Art. 10. No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o Código de Ética Médica e o Código Civil Brasileiro.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B18E6745

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 202002/2026 e a despesa de liquidação 04/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisia imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
202002/2026	159	01 de fevereiro/26 à 28 de fevereiro/26

Nisia Floresta/RN, 12 de maio de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D3EA50B4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 102007/2026 e a despesa de liquidação 07/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria

Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisia imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.
Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
102007/2026	051	01 de janeiro/26 à 15 de janeiro/26

Nisia Floresta/RN, 12 de maio de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9BA420BC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;
3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 102007/2026 e a despesa de liquidação 08/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisia imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.
Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
102007/2026	127	16 de janeiro/26 à 31 de janeiro/26

Nisia Floresta/RN, 12 de maio de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5AAB2132

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público, devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, prevendo em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, quando presente motivo de relevante interesse público;

JUSTIFICA-SE que o contrato nº **17/2021**,em nome de **RICARDO HENRIQUE DE BRITO TAVARES ARAUJO**, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado para o funcionamento e destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para guarda de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal., vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota , é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos aluguéis pode acarretar o descumprimento contratual, a rescisão do contrato e a consequente desocupação do imóvel, comprometendo a execução das atividades da unida, além de gerar custos adicionais com eventual realocação, transporte de bens e interrupção de serviços essenciais.

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à alteração da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à despesa de locação do imóvel utilizado por esta Secretaria, referente a

Numero de empenho **105002/2026** referente ao mês de **JANEIRO/2026**, despesa de liquidação **02/2026** observando-se o disposto no §2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato administrativo.

Nísia Floresta, 13 de Maio de 2026.

LAERCIO JOSÉ BEZERRA
Secretário Municipal de Transporte e Frota

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7F591614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, a senhora **Crenilda Alzira Silva dos Santos,** CPF: 025.***.***-42, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:11EA55E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 42/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): João Wellton de Azevedo Henrique Júnior

MATRÍCULA: 003424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:4003D843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 43/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Laércio José Bezerra

MATRÍCULA: 001213-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Transporte e Frota
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Frota
OBJETIVO: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:616BBBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 44/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00(seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Gustavo dos Santos Fernandes

MATRÍCULA: 236976-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário municipal
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA* –**
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:7C41AE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 45/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Herbert Chagas Dantas Lopes

MATRÍCULA: 237020-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico
LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.
JUSTIFICATIVA deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA* –**
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:519852DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 46/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos

MATRÍCULA: 037631-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:ECFC305B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 47/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00(seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Ivens Pereira dos Santos Sátiro

MATRÍCULA: 000115-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para a participação do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"
DESTINO: Natal/Brasília – Brasília/Natal
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de maio do corrente ano.
JUSTIFICATIVA: deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de maio, tendo como finalidade participar do evento intitulado "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios". O referido evento constitui-se em importante espaço de debate institucional, capacitação e articulação federativa, reunindo gestores públicos municipais de todo o país para discussão de pautas estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:31CF1D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 02 (dois) Veiculo tipo Hatch, 05 passageiros, novo/zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do OCR, original de fábrica, ano/modelo 2026/2026, cor branca, motorização 1.0, potência mínima de 75cv, câmbio manual de 05 velocidades, direção elétrica, entre–eixos mínimo de 2.500(mm), tanque de combustível mínimo de 45l, capacidade do porta mala 300l, ar condicionado, computador de bordo, central multimidia 7', controle de tração, controle de estabilidade, freios abs com ebd, l. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 12 de Maio de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EE10926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 410/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, localizado no Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, situado às margens da RN-233, KM 28, zona urbana do Município de Paraú/RN, ao lado direito do Posto Diniz, passam a ter as seguintes denominações:
Art. 2º Fica denominada de Rua Sebastiana Margarida da Silva (Sebastiana de Adilon Coché) a via pública da primeira rua, dando início na casa do Senhor Charles, localizada no Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, neste município, compreendendo toda a sua extensão, desde o seu ponto inicial até o seu término.
Art. 3º Fica denominada de Rua Francisco Canindé Gondim de Aquino (Canindé do Leite) a via pública da segunda rua do Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, dando início na casa da Senhora Ceiça Ferreira, neste município, compreendendo toda a sua extensão, desde o seu ponto inicial até o seu término.
Art. 4º Fica denominada de Rua Francisco Lopes Filho (Vereador Chefe Lopes) a via pública da terceira rua do Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, dando início na casa da Senhora Adriana de Fernando, neste município, compreendendo toda a sua extensão, desde o seu ponto inicial até o seu término.
Art. 5º Fica denominada de Rua Francisco De Assis de Aquino (Neném de Belo) a via pública da quarta rua do Conjunto Habitacional Manoel Faustino Alves, dando início na casa do Senhor Douglas de Titico de Adonias, neste município, compreendendo toda a sua extensão, desde o seu ponto inicial até o seu término.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e instalação das placas das referidas vias públicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 05 de maio de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:A8071814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 031/2026/PMP/ADM
13 DE MAIO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS,** Pregoeira, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar do 9º GNPC, GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS, PORTAS DE COMPRAS. Que acontecerá nos dias 14 e 15. de maio de 2026, no Hotel Praia Mar, Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 13 de maio de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F6AFB413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2823/2026 DISPENSA 18/2026 CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2823/2026
DISPENSA 18/2026
CONTRATO Nº 75/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS POR ORDEM JUDICIAL.

Data da Assinatura: 12/05/2026.

Vigência: 12/05/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, com sede na Rua RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, nº 348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, representado pelo(a) senhor(a) Sra. FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF N° 039. ***.***-35.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0028427 - LEITE FORTINI PLUS SEM SABOR (DANONE) - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	288	UNI	R$ 95,50	R$ 27.504,00
02	0028428 - NUTREN CONTROL DIET (NESTLE). PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE. LATA COM 360G.	120	UNI	R$ 103,50	R$ 12.420,00
VALOR TOTAL: R$ 39.924,00.					

AÇÃO: 2050
FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9AED9A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°193/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°193/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA			
MATRÍCULA: 121741-0			
CPF: 089.766.144-11			
CARGO: Agente de Contratação			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação no evento Grandes Nomes em Compras Públicas-GNPC			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 14/05/2026 A 15/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			**300,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 13 de maio de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:85B9FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°194/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°194/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO			
MATRÍCULA: 1003097			
CPF: 026.310.354-45			
CARGO: PREGOEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação no evento Grandes Nomes em Compras Públicas-GNPC			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO: 14/05/2026 A 15/05/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com Pernoite	150,00	300,00
Total			**300,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 13 de maio de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:655726C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°195 /2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº195 /2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de **PARELHAS/RN** em conformidade com o Decreto municipal nº 157/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear Maria das Vitória Macedo Luna Azevedo Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Parelhas/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Parelhas/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Maria Angelita da Silva Dias

II - Presidente do CACS- Fundeb: Edmar José da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Clebiana Santos Fernandes Azevedo

Suplente: Isaura Regina da Nóbrega Almeida

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Titular: Maria Aparecida dos Santos Nóbrega

Suplente: Maria Antônia de Lima Borges

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Titular: Ana Lúcia de Azevedo Verissimo

Suplente: Maria da Glória Lima

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Titular: Rosane de Lima Marques

Suplente: Joseane da Silva Fernandes

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Joelza de Souza Silva

Suplente: Ruzenete da Costa Silva

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.

Titular: Rosimeri Oliveira da Silva Macedo

Suplente: Maria das Vitórias do Nascimento Lima

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 13 de maio de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9CEE54AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 26/2026** da **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de maio de 2026 até às 11h00min do dia 19 de maio de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência

poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 07 de maio de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7D3AA5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 30/2026** da **Dispensa de Licitação nº 015/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de maio de 2026 até às 11h00min do dia 19 de maio de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1AB8E836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 042/2025, o qual tem como objeto a contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) da prefeitura municipal Passagem/RN na internet, com diversas ferramentas necessárias para atendimento de normas do portal de transparência e consultoria em transparência pública para assessorar o poder legislativo municipal auxiliando no programa nacional de transparência pública e Confúcio.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: DAYVIS NASCIMENTO DE SOUZA 02803095700
CNPJ: 44.058.194/0001- 51
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 021/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: **D**ayvis Nascimento de Souza

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:017B7024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2026. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Passagem/RN afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), determina a SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS na Rede Municipal de Ensino, estabelece medidas de resposta ao desastre e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012;
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que causaram danos severos à infraestrutura viária, tornando a totalidade das estradas vicinais do Município intransitáveis e perigosas;
CONSIDERANDO que a precariedade das vias impede o tráfego seguro dos veículos destinados ao transporte escolar, colocando em risco iminente a vida e a integridade física de alunos e profissionais da educação;
CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar o transporte escolar aos estudantes da zona rural, conforme o Art. 140, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, obrigação esta momentaneamente impossibilitada por motivo de força maior;
CONSIDERANDO que a declaração de situação de emergência é o instrumento legal necessário para a mobilização de recursos federais e estaduais destinados à recuperação das vias e assistência à população atingida;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, visando resguardar a integridade física da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a suspensão excepcional das atividades escolares no dia de hoje não acarretará prejuízo ao calendário letivo, uma vez que as aulas serão devidamente repostas pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de cumprimento do calendário escolar, especialmente quanto ao mínimo legal de 200 dias letivos, nos termos da legislação educacional vigente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Passagem/RN, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).
Art. 2º. Como medida prioritária de resposta ao desastre e visando a salvaguarda de vidas, fica determinada a SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS presenciais em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino no período de 13 a 15 de maio de 2026.
Parágrafo Único. A suspensão abrange o transporte escolar em todas as suas rotas, dada a periculosidade das estradas vicinais.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a reorganização do calendário escolar, assegurando a reposição das aulas suspensas e o cumprimento do mínimo legal de 200 dias letivos.
Art. 3º. A suspensão de que trata este Decreto tem caráter preventivo e excepcional, visando garantir a segurança dos alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação do Município.

Art. 5º. Com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a dispensa de licitação para as contratações emergenciais necessárias ao restabelecimento da normalidade e recuperação das estradas vicinais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.
Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 13 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem-RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:02C7DF56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E/OU DECORAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO e/ou decoração completa de ambiente para até 200 pessoas (com todos os materiais incluso e transporte, montagem e desmontagem município de passagem/RN)	SERV.	40

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 19 de maio de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:63924E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NORMAS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO – PNLD NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM/RN

PORTARIA Nº 02/2026 – SME

Dispõe sobre as normas do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, referentes ao remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, distribuição, doação, reciclagem e desfazimento de materiais didáticos inservíveis ou desatualizados, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, pelo Decreto Federal nº 9.099/2017, pela Resolução FNDE nº 12/2020, pela Resolução FNDE nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que os livros didáticos distribuídos pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD constituem patrimônio público e devem ser preservados, utilizados adequadamente e devolvidos ao final do período letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos referentes à distribuição, conservação, remanejamento, reutilização, descarte e desfazimento dos materiais didáticos da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN;

CONSIDERANDO as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca do desfazimento sustentável e responsável dos materiais do PNLD;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação, reciclagem e desfazimento dos livros e materiais didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – livros reutilizáveis: aqueles destinados ao uso por mais de um estudante durante o ciclo de vigência do PNLD;

II – livros inservíveis ou irrecuperáveis: aqueles que, após o período de utilização, apresentem danos que impossibilitem seu reaproveitamento;

III – livros desatualizados: aqueles cujo ciclo de atendimento do PNLD esteja encerrado ou cujo conteúdo não esteja mais adequado às orientações curriculares vigentes.

Art. 3º Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – promover ações de conscientização sobre a conservação e devolução dos livros didáticos;

II – orientar estudantes, pais e responsáveis quanto ao uso adequado dos materiais;

III – realizar controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis mediante registro ou termo de responsabilidade;

IV – organizar os acervos por etapa, ano e componente curricular;

V – manter os livros armazenados em local adequado, preservando suas condições de uso;

VI – informar à Secretaria Municipal de Educação a existência de excedentes para fins de remanejamento entre as unidades escolares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação incentivará ações pedagógicas voltadas à preservação dos livros didáticos, podendo promover campanhas educativas, atividades escolares e o "Dia do Encapamento do Livro Didático", no início de cada ano letivo.

Art. 5º O remanejamento de livros didáticos entre escolas deverá ocorrer antes da solicitação de reserva técnica, observando-se a necessidade de atendimento integral aos estudantes matriculados.

Parágrafo único. Caberá à gestão escolar acompanhar e registrar os procedimentos de remanejamento realizados.

Art. 6º Os livros didáticos com ciclo de atendimento vigente não poderão ser descartados.

Art. 7º Os materiais considerados inservíveis, irrecuperáveis ou desatualizados poderão ser destinados:

I – à reutilização em atividades pedagógicas;

II – à doação sem encargos para instituições públicas, entidades filantrópicas, organizações não governamentais ou cooperativas de reciclagem;

III – à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, quando impossibilitado qualquer reaproveitamento.

Art. 8º Para o desfazimento dos materiais do PNLD, a unidade escolar deverá:

I – realizar levantamento quantitativo e qualitativo dos materiais;

II – registrar em ata os livros classificados como inservíveis ou desatualizados;

III – elaborar Termo de Inservibilidade;

IV – manter arquivada toda a documentação comprobatória do processo;

V – encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Recomenda-se que o processo seja instruído, sempre que possível, com registros fotográficos, em conformidade com as orientações do FNDE.

Art. 9º É vedada qualquer comercialização dos livros e materiais didáticos do PNLD, por se tratarem de bens públicos distribuídos gratuitamente.

Art. 10. A doação de materiais prevista nesta Portaria deverá observar a legislação eleitoral vigente, especialmente as vedações previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

ANA LUCÉLIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação de Passagem/RN

Publicado por:
Edilson Amâncio Lima
Código Identificador:27143926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 004/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo $ 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 10 de abril de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:6032DCCD

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 005/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**, no valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), sendo nove parcelas mensal de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 10 de abril de 2026.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CE264F15

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO: Nº 004/2026
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2026**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN**
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00** (três mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.130 – Fundo de Previdência Social – 28.272.0002.0008 - Manutenção do Fundo de Previdência Social - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2B80BECD

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO: Nº 005/2026
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2026**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN**
CONTRATADO: **JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA.**
OBJETO: **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), sendo nove parcelas mensal de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.130 – Fundo de Previdência Social – 28.272.0002.0008 - Manutenção do Fundo de Previdência Social - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A5B1C1FA

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.
CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**
Valor Estimado: **R$ 3.000,00** (três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I parágrafo $ 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 10 de abril de 2026

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F33F0E4A

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.
CONTRATADO: **JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), sendo nove parcelas mensal de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 10 de abril de 2026

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:67676E14

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2026**, com base no art. 74, inciso I parágrafo $ 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 10 de abril de 2026.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C7350A24

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 003/2026**, com base no art. 74, inciso V parágrafo $ 5º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **locação de um imóvel situado a Rua Capitão José Severino, s/n - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 10 de abril de 2026.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:11E11CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de tendas e máquina plastificadora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS E MÁQUINA PLASTIFICADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, em favor da empresa**: FULL TEC – SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **58.582.872/0001-95**, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, N° 4 A – Sala 1, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 22.796,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1111/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 13 de maio de 2026.

RENATA CÂMARA BARRETO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação E Assistencia Social
CPF:101.420.564-64

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1BB756CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE ABRIL 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal FRANCISCA EDILZA ARAÚJO SILVA, matrícula – 0738/1, Cargo Efetivo, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/04/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9EDB978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE ABRIL 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal MARIA REGIANE SILVA DA COSTA, matrícula – 0923/1, Cargo Efetivo, ASG – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/04/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F9AA63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 248/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de aposentadoria e a consequente extinção do vínculo funcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal, conforme ato previdenciário competente;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais (ASG)**, anteriormente ocupado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, matrícula nº 947, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **em decorrência de sua aposentadoria**, com a consequente **extinção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal**.

Art. 2º - A vacância e a extinção do vínculo de que trata esta Portaria produzem efeitos a partir da data da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F0EF6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA DE PRÊMIO

PORTARIA Nº 252, DE 13 DE MAIO 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **LIDIANE DANTAS GREGÓRIO DOS SANTOS**, matrícula – 005460/1, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **11/05/2026 a 08/08/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6867D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 253/2026 – GP, DE 13 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, FRANCISCO ELTON DA TRINDADE, doCargo Comissionado – **Diretor (a), de Escola,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seu efeito a 03 de maio de 2026, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 13 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AC3A5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2026 – GP, DE 13 MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, WILMARA LALINE NUNES BRITO, doCargo Comissionado – **Vice-Diretor de Escola**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seu efeito a 03 de maio de 2026, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 13 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:09B24CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE MAIO 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **JOSECLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula – 0700/1, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **12/03/2026 a 09/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6C27ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA 188/2026 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE ABRIL 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal FRANCISCA CÂNDIDA BARBOSA, matrícula – 0841/1, Cargo Efetivo, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/04/2026 a 20/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B7DD1E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260428001 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260428001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260428001

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades esportivas, treinamentos, competições, campeonatos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:
- INGRIDE CONFECCOES E ESPORTE LTDA
- CNPJ: 04.751.484/0001-61
- Rua Adolfo Fernandes, 31, Anexo Aces Int E Ext Nr. 41, Centro – CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN

VALOR TOTAL:
- R$ 38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA:

- 12 (doze) meses, após datas de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 618 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:
- Dispensa de Licitação – 20260428001, processado nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9316BBE9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0042/2026 – SEGOV - COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN

DECRETO Nº 0042/2026 – SEGOV
13 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Pilões*/RN e dá outras providências.*

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Pilões/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pilões/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

- realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II - Conselho Municipal de Educação do município de Pilões/RN (CME/Pilões/RN) – Um titular e um suplente;
III - Fórum Municipal de Educação de Pilões/RN – Um titular e um suplente;
IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Pilões/RN – Um titular e um suplente;
V - Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Pilões/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Pilões/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Pilões/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Pilões/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:94CA123D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 508 2026 - PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR

LEI Nº 508/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 08 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas na rede municipal de educação básica do município de Pilões/RN.
Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade, tendo em vista que alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o ano letivo.
Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se:
I. Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza;
II. Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;
III. Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados;
IV. Alimentos ultra processados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento;
V. Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito;
VI. Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado. Das ações de educação alimentar e nutricional;
Art. 4º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas:
Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades

Art. 5º - A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.
Art. 6º - As escolas, com o apoio das secretarias municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.
Art. 7º - É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola se necessário, em consonância com os dispositivos desta Lei.
Art. 8º - A doação de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a doação de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar.
Art. 9º - É vedada estabelecimentos comerciais localizados no interior e nas calçadas das escolas municipais (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes etc.).
Art. 10º - Ficam proibidas as doações no ambiente escolar de alimentos ultra processados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
I. balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II. cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III. frituras em geral;
IV. salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada
(empadas, pastel de massa podre, etc.);
V. pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI. Bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo;
VII. embutidos (presunto, mortadela, banquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII. alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
IX. alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal de alto teor de açucares, sódio e/ou gorduras saturadas, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Art. 11º - Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de três anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde. Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar.
Art. 12º - É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.
Art. 13º - É vedado festas de aniversários promovida pelos pais ou responsáveis dentro das escolas municipais.
Art. 14º - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.
Art. 15º - Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.
Art. 16º - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município ou outros canais de atendimento disponibilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, o Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:92AE7C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.
CONTRATADA: ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.715.650/0001-59, com sede na Rua Caetano Sanches, nº 1807, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-710, neste ato representada pelo Sr. Rafael Felipe Silva Souto, CPF nº 096.195.764-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de robótica educacional e programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizados durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, destinadas aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Poço Branco/RN, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação.
VALOR GLOBAL: R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 009/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 335/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
ASSINAM: Pelo Município de Poço Branco/RN, o Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, Prefeito Municipal; e, pela contratada, a empresa ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, representada pelo Sr. Rafael Felipe Silva Souto.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:73832C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026,** para a contratação da empresa ***ACADEMIA DE ROBÓTICA LTDA***, inscrita no **CNPJ 39.715.650/001-59**, no valor total de **R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Robótica Educacional e Programação, compreendendo a locação temporária de tecnologias educacionais, incluindo kits de robótica LEGO® Education, tablets, placas programáveis BBC Micro:bit, impressora 3D, óculos de realidade virtual e outros recursos correlatos, disponibilizadas durante as aulas, bem como a execução de atividades pedagógicas teórico-práticas presenciais, ministradas por equipe técnica própria, composta por profissionais com formação em áreas de Tecnologia e/ou Pedagogia, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a BNCC e a BNCC Computação, mediante metodologia pedagógica estruturada, sistematizada.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 13 de maio de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:54153C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 399, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 399, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07 de Maio**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0B464D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 400, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 400, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D4D7FFF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 401, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 401, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais) totalizando **R$ 80,00**(oitenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 a 11 de Maio**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4B641F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 402, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 402, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **12 de Maio**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:206EF797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 403, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 403, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **06 de Maio**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4483FEE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 404, DE 13 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 404, DE 13DE MAIODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07 de Maio**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D0796D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359, DE 13 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 359, DE 13 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 14 de maio do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E935BA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1242025

EXTRATO DE CONTRATO N° 1242025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sob o nº CNPJ: 26.767.296/0001-64.

OBJETO: Prestação de serviços com assessoramento ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, incluindo acompanhamento periódico da situação de adimplência do Município (CAUC/Precatórios), comunicação para os demais itens compostos, a fim de resoluções aos respectivos responsáveis. A fim de atender ao artigo 50 da Lei nº 8.212/1991, elaboração mensal no sistema de cadastro de obra módulo prefeitura – SISOBRAPREF, após repasse de informações das secretarias municipais referente às emissões dos alvarás de construção ou habite-se correspondentes a obras no município. Assessoria em linhas de crédito para investimento (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, Caixa Econômica Federal; Programa Eficiência Municipal – PEM, Banco do Brasil), consultoria na avaliação da capacidade de pagamento – CAPAG, ancorado no caput do art. 74, III, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orcamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 04 ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: 0007 GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
Sub-Função: 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Programa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 098 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA:

30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74
.
Data Assinatura: 30 de abril de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:23EAE91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia, incluindo procedimentos clínicos e diagnósticos, em benefício da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Rafael Fernandes/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas
Início do recebimento das Propostas: 14/05/2026, as 08:00.
Final do recebimento das Propostas: 19/05//2026, as 13:00.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 13/05/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E1B9FA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2026. Objeto: Aquisição de autoclave de 26 litros, autoclave de 12 litros e fotopolimerizador odontológico sem fio, destinado à unidade básica de saúde do município de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/05/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C9279ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260504IN0060
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00014/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: GASTRO IMAGEM LTDA
CNPJ: 35.912.293/0001-68
VALOR: R$ **21.705,36 (Vinte e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 00001/2026), regularmente realizado, no qual a empresa foi devidamente habilitada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9C72EB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260504IN0061
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00015/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CTOS- CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.541.074/0001-84
VALOR: R$ **501.983,60 (quinhentos e um mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 00001/2026), regularmente realizado, no qual a empresa foi devidamente habilitada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:18965C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260504IN0061
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00015/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CTOS- CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.541.074/0001-84
VALOR: R$ **501.983,60 (quinhentos e um mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 00001/2026), regularmente realizado, no qual a empresa foi devidamente habilitada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B8EB21F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00022/2026

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2026, que objetiva: Aquisição de autoclave de 26 litros, autoclave de 12 litros e fotopolimerizador odontológico sem fio, destinado à unidade básica de saúde do município de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais).

Rafael Fernandes - RN, 13 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B2AE612C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA E REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, OCORRIDA NO DIA 07 DE MAIO DE 2026

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, Centro, Rafael Godeiro/RN, foram empossados os membros do Fórum Municipal de Educação de Rafael Godeiro: **I PODER PÚBLICO: a) Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Talia Cristiane Elias Brito; e **Suplente:** Maria Luzilânia Maia Cortez; **b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Adriana de Oliveira Brasilino; e **Suplente:** Rita Maria Pereira; **c) Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Mádja Shelley Leite Costa; e **Suplente:** Maria José Felipe Torres Paiva; **II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: a) Professores da Rede Pública Municipal: Titular:** Francisco Edno Azevedo; e **Suplente:** Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva; **b) Professores da Rede Estadual: Titular:** Paula Fernanda de Paiva Fernandes; e **Suplente:** Maria Eulália de Paiva Batista; **c) Gestores Escolares: Titular:** Kênia Diogo Jales Oliveira; e **Suplente:** Raimunda Ivânia Maia; **III – COMUNIDADE ESCOLAR: a) Estudantes: Titular:** Francisca Girliane Cavalcante Costa; e **Suplente:** Geni Joana da Silva Lima; **b) Pais e Responsáveis: Titular:** Debora Thamires de Medeiros Paiva; e **Suplente:** Maria das Neves Paiva; **IV – SOCIEDADE CIVIL: a) Conselho Municipal de Educação: Titular:** Jedson Cortez de Paiva; e **Suplente:** Maria Vilma de Oliveira Silva; **b) Conselho do FUNDEB:** Titular: Anna Cristina Maia de Medeiros; e **Suplente:** Clarice Caroba da Silva; **c) Organização da Sociedade Civil: Titular:** Adriana Aglaine de Sousa Cortez; e **Suplente:** Jobismar Cortez de Oliveira. Empossados todos os integrantes, foram chamados e também empossados para o biênio 2026/2028 os membros da Comissão Executiva do Fórum Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN. São eles: **Coordenadora:** Talia Cristiane Elias Brito; **Vice Coordenador:** Francisco Edno Azevedo; e **Secretária Executiva:** Kênia Diogo Jales Oliveira. Após a posse dos membros e da Comissão Executiva, foi feita a leitura do Regimento Interno e em seguida posto em votação, onde foi aprovado pela maioria dos votos. No mesmo ato todos os membros prometeram cumprir com as atribuições regimentais do Fórum Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, foi encerrada a Solenidade e lavrada a presente ata que, depois lida, foi aprovada e assinada.
Rafael Godeiro, Rio Grande do Norte, 07 de maio de 2026.

TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN (FME) é uma instância colegiada, permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no município.

Art. 2º O FME tem como finalidade:

I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
II – Promover a participação da sociedade na formulação de políticas educacionais;
III – Coordenar as Conferências Municipais de Educação;
IV – Articular-se com Fóruns Estadual e Nacional de Educação;
V – Emitir recomendações sobre políticas públicas educacionais;
VI – Zelar pelo cumprimento das metas e estratégias do PME.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao FME:
I – Monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME;
II – Acompanhar políticas públicas educacionais;
III – Convocar e organizar conferências municipais de educação;
IV – Emitir pareceres e recomendações;
V – Promover debates e audiências públicas;
VI – Articular a participação da sociedade civil;
VII – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Poder Público;
II – Profissionais da Educação;
III – Comunidade Escolar;
IV – Sociedade Civil;

Art. 5º A composição garantirá:
I – Paridade entre poder público e sociedade civil;
II – Diversidade e representatividade;
III – Equidade de gênero e inclusão social.

Art. 6º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O FME terá a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Coordenação Executiva;
III – Comissões Temáticas.

Seção I – Da Plenária

Art. 8º A Plenária é a instância máxima de deliberação.

Art. 9º Compete à Plenária:
I – Deliberar sobre matérias do Fórum;
II – Aprovar o regimento interno;
III – Acompanhar a execução das políticas educacionais.

Seção II – Da Coordenação Executiva

Art. 10 A Coordenação Executiva será composta por:
I – Coordenador(a);
II – Vice-Coordenador(a);
III – Secretário(a) Executivo(a).

Art. 11 Compete à Coordenação:
I – Coordenar as atividades do Fórum;
II – Convocar reuniões;
III – Representar o Fórum;
IV – Executar deliberações da Plenária;
V – Organizar conferências.

Seção III – Das Comissões Temáticas

Art. 12 As Comissões Temáticas são instâncias de estudo e apoio técnico.

Art. 13 Poderão ser criadas comissões como:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Inclusão e Diversidade;
IV – Financiamento da Educação;
V – Valorização dos Profissionais.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 14 O FME reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II – Extraordinariamente, quando necessário.

Art. 15 As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 16 O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 17 As decisões serão tomadas por maioria dos presentes.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18 A participação no FME é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 19 Os membros deverão:
I – Participar das reuniões;
II – Contribuir com os debates;
III – Representar seus segmentos;
IV – Cumprir as decisões do Fórum.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 20 O FME será responsável pela organização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 21 As conferências terão como objetivo:
I – Avaliar a política educacional;
II – Propor diretrizes;
III – Fortalecer a participação social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 23 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 24 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado pela maioria dos votos, em sessão plenária no dia 07 de maio de 2026.

Rafael Godeiro/RN, 07 de maio de 2026.

TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E22C8A8A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 292 - 2026 (COMISSÃO GESTORA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DECRETO nº 292/2026
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 12 de maio de 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do município de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as etapas que compõe o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026/2036 (Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026), e posteriormente, a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido plano;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento, fomentando o controle social no município;
DECRETA:
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Rafael Godeiro/RN, a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
ATRIBUIÇÕES
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SMEC: 03 titulares e 03 suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação – CME do município de Rafael Godeiro/RN: 01 titular e 01 suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Rafael Godeiro/RN: 01 titular e 01 suplente;
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Rafael Godeiro/RN, publicada no prazo de até cinco dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Rafael Godeiro/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Rafael Godeiro/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rafael Godeiro/RN, 12 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:891341AF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 08012026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08012026

A Comissão de Contratação da Prefeiturade RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). Ludmila Carlos Amorim De AraÚjo Rosado, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos/educativos para professores e alunos deste município**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, Ie suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de livros didáticos e educativos destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover a melhoria da qualidade da educação ofertada e garantir suporte pedagógico adequado às atividades desenvolvidas nas unidades escolares do município.
A disponibilização de materiais didáticos atualizados e alinhados às diretrizes educacionais contribui significativamente para o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, além de servir como instrumento de apoio pedagógico aos docentes no planejamento e execução das atividades escolares. Os livros educativos auxiliam na ampliação do conhecimento, incentivam a leitura, estimulam o pensamento crítico e favorecem a construção de práticas pedagógicas mais eficientes e inclusivas.
A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de materiais de qualidade, elaborados conforme os parâmetros educacionais vigentes, assegurando padronização, adequação pedagógica e atendimento às necessidades específicas da rede municipal de ensino.
Além disso, a aquisição busca atender às demandas educacionais do município, proporcionando melhores condições de aprendizagem aos estudantes e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e valorização do ensino.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA no valor total de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), em consequência da sua exclusividade em oferecer os produtos deste procedimento.
Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA no valor total de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), no valor de R$ 27650.000 (27.650,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 13 de maio de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C410D4A7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 08012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 08202601

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 08202601**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações posteriores, para**Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didaticos/educativos para professores e alunos deste município**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE DE OLIVEIRA , Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 13 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS A DE A. ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:937BD369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO – 002/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.
OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, em regime de plantão, destina dos à realização de pequenas cirurgias eletivas de baixa complexidade, no âmbito da rede municipal de saúde, com vistas à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos, redução da fila de espera, otimização da capacidade instalada e fortalecimento da assistência especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 12/06/2026
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 13 de maio de 2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA867304

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026
Nº PROC. ADM. 12050002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026

Nº PROC. ADM. 12050002/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2026 ás 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 27/05/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 13/05/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:354F5F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2026

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2026 - CP**, para **Chamada Pública para a** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Cooperativas e Associações), destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 , n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 11 de junho ás 09h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Abertura dos envelopes: 11 de junho de 2026, **às 9h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 003/2026 CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVRTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:39A819C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS** / CPF: 100.060.764-08. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **FÉ E ANCESTRALIDADE: A IMPORTÂNCIA DAS BENZEDEIRAS NA ARTE DE CURAR**,

contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:83A598F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **ANA CLÁUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA** / CPF: 792.162.934-20. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **DESFILE ANA CLAÚDIA CONFECÇÕES**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

ANA CLÁUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:3C3DA903

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **MONALIZA DANIELLY FERREIRA** / CPF: 077.9566.354-90. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **ARTESANATO PARA O FUTURO: EMPODERAMENTO JOVEM E RENDA CRIATIVA**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

MONALIZA DANIELLY FERREIRA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:789448ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA** / CPF: 701.272.534-67. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **OFICINA DE ARTESANATO PARA CRIANÇAS DO CRAS**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:A8AB1F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO** / CPF: 079.636.034-06. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **DANÇAS CULTURAIS**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:63E816D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 06/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTOR**: **FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO** / CPF: 082.403.794-43. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **CANTANDO & VIVENDO**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:3BA01DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTOR**: **FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA** / CPF: 043.192.004-46. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **MÚSICA NA PRAÇA**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:495873CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTOR**: **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO** / CPF: 044.034.404-28. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **ARRAIÁ DOS IDOSOS**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:280F5A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 09/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTOR**: **BRENDERSON FERREIRA DA COSTA** / CPF: 010.777.144-67. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **PASSEIO DE NATAL COM PAPAI E MAMÃE NOEL**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

BRENDERSON FERREIRA DA COSTA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:D5F4015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04. **EXECUTORA**: **CLENILMA MOURA DA SILVA** / CPF: 394.910.338-40. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **SHOW SOLIDÁRIO**, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência**: 12 meses a partir do pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 28 de agosto de 2024, Crédito Especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal – Concedente

CLENILMA MOURA DA SILVA
Agente Cultural

Riacho da Cruz / RN, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:935E95BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.
Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:766EA0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46,** Coordenador do CRAS, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:65C5E6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **MARINA MENEZES COSTA AMORIM, CPF nº 701.***.***76-,** Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B6D5453F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **KALIANNA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 048.***.***-85,** Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:19CC5DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 113.***.***-02,** Orientadora Social, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FC124FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a **Sra REGYANA DE PAIVA NUNES, CPF nº 013.***.***-43,** Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 a 15 de maio de 2026, para participação no "Capacita SUAS", tendo em vista a importância da capacitação para o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CAC1C141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Neriberg Soares Rêgo, CPF nº 049.***.***-99,** motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de Maio de 2026, conduzindo servidores para do Capacita SUAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9A44EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Zilton Pedro Menezes Marinho, CPF nº 099.***.***-89,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 13 e 14 de Maio de 2026, para participação da "JORNADA DE CAPACITAÇÃO DO HUB CREA-RN – Curso: IA NA PRÁTICA – PAU DOS FERROS/RN, considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento técnico e profissional, especialmente no que se refere à aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades institucionais e administrativas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FD4A2115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Matheus Jardel Barbosa Freitas, CPF nº 116.***.***-99,** Coordenador Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 13 e 14 de Maio de 2026, para participação da "JORNADA DE CAPACITAÇÃO DO HUB CREA-RN – Curso: IA NA PRÁTICA – PAU DOS FERROS/RN, considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento técnico e profissional, especialmente no que se refere à aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades institucionais e administrativas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2C035F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **011/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e o AGENTE CULTURAL: **FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA**, portador(a) do RG nº 592.131, expedida em: 27/01/2016 – SSP/RN, CPF nº 302.893.514-72, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel do Rêgo Leite, n° 196, Bairro Projeto Crescer, CEP: 59.820-000, telefones: 84 99868-1182, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural a Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADECOR,** contemplada no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 – Serão transferidos à conta da ENTIDADE – CNPJ: 24.519.415/0001-34, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência: 0879-6, Conta Corrente n°: 27480-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:7973D6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **012/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e o AGENTE CULTURAL: **GLEYDSON PEREIRA SOARES**, portador(a) do RG nº 2.591.789, expedida em: 16/05/2006 – SSP/RN, CPF nº 070.960.954-03, residente e domiciliado(a) à Avenida Camila de Léllis, n° 167, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9

99438304, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **GLEYDSON PEREIRA SOARES,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco NU BANK PAGAMENTOS S.A, Agência: 0001, Conta Corrente n°: 24969889-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

GLEYDSON PEREIRA SOARES
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:F452A488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **013/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO*

A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e a AGENTE CULTURAL: **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, portador(a) do RG nº 001270223, expedida em: 21/02/2022 – SSP/RN, CPF nº 020.018.654-06, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel do Rêgo Leite, n° 174, Bairro Projeto Crescer, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 99817-8632, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco WILL S.A - 280, Agência: 0001, Conta Corrente n°: 795940004-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:225F6C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **014/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e o AGENTE CULTURAL: **CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA**, portador(a) do RG nº 1.249.445, expedida em:17/01/2019 – SSP/RN, CPF nº 941.747.474-87, residente e domiciliado(a) à Avenida Camila de Léllis, n° 170, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 9938-3493, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 001, Agência: 0763, Conta Corrente n°: 00028731-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:EFE27727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **015/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e a AGENTE CULTURAL: **ANTONIA THALITA ROCHA SOARES**, portador(a) do RG nº 003.376.947, expedida em: 02/04/2024 – SSP/RN, CPF nº 104.601.984-83, residente e domiciliado(a) à Rua Sete de Setembro, n° 145, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 9914-3555, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **ANTONIA THALITA ROCHA SOARES,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco BRADESCO, Agência: 5882, Conta Corrente n°: 28635-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANTONIA THALITA ROCHA SOARES,
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:4C76D15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS,* NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e a AGENTE CULTURAL: **FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA**, portador(a) do RG nº 2.431.830, expedida em: 24/03/2023– SSP/RN, CPF nº 079.927.234-57, residente e domiciliado(a) à Rua Sete de Setembro, n° 17, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 9914-3555, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência: 0879-6, Conta Corrente n°: 21958-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:87E9C911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **017/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e a AGENTE CULTURAL: **LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA**, portador(a) do RG nº 003.023.258, expedida em: 24/03/2023– SSP/RN, CPF nº 092.861.574-01, residente e domiciliado(a) à Rua Zeneide Régis de Paiva, n° 254, Bairro Acampamento II, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 99836-6221, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco 290 – PAG SEGURO INTERNET, Agência: 0001, Conta Corrente n°: 54120570-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:3D970126

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **018/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e o AGENTE CULTURAL: **ROBERTO FERNANDES ROCHA**, portador(a) do RG nº 003.413.488, expedida em: 13/06/2013 – SSP/RN, CPF nº 705.345.994-27, residente e domiciliado(a) à Avenida Camila de Léllis, n° 859, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 9925-7978, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **ROBERTO FERNANDES ROCHA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Itaú Unibanco (341), Agência: 8512, Conta Corrente n°: 87841-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ROBERTO FERNANDES ROCHA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:4261CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **019/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e o AGENTE CULTURAL: **EMANOEL DA ROCHA ARRUDA**, portador(a) do RG nº 2.356.657, expedida em: 20/03/2023 – SSP/RN, CPF nº 053.612.194-01, residente e domiciliado(a) à Rua João Rodrigues da Silva, n° 1162, Bairro Centro, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 9910-5212, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **EMANOEL DA ROCHA ARRUDA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 S.A - 336, Agência: 0001, Conta Corrente n°: 33397953-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

EMANOEL DA ROCHA ARRUDA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:0F1765AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **020/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, e a AGENTE CULTURAL: **JANIELE CALIXTA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 003.437.524, expedida em: 25/04/2013 – SSP/RN, CPF nº 111.732.764-75, residente e domiciliado(a) à Rua Milton Régis de Paiva, n° 46, Bairro Acampamento II, CEP: 59.820-000, telefones: 84 9 99 39-0957, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural: **JANIELE CALIXTA DA SILVA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco ITÁU, Agência: 6685, Conta Corrente n°: 0041989-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural dicará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

JANIELE CALIXTA DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:DD21BEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - MAIO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131******50
Antônia Natalia da Silva Cortez	706******95
Antônia Janicleia Bezerra Jacinto	112******14
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	009******51
Antônia Larissa Andrade Galdino	077******45
Aglagi Machado Gomes	033******80
Aldemberg Pinheiro de Lima	095******08
Ângela Maria de Paiva	047******44
Edvonne Tayane da Rocha Silva	109******26
Francisca Auriana Rocha da Silva	120******38
Francisca Silvaneide Martins Cavalcante Queiroz	701******70
Geovana Costa do Rêgo	108******93
Jorzineide Evaristo de Souza	078******10
Kelly Daiany da Silva	706******21
Lizandra Marques Paiva Queiroz	101******08
Lucilia Daianny de Paiva Silva	020******03
Maria Edvânia Nobre Borges	061******19
Maria Edglenia Carlos de Paiva Silva	124******60
Maria Fernanda Jacinto	131******66
Maria Jozelia de Souza	052******66
Maria Rosineide da Silva	011******13
Raimunda Bezerra Lira	047******47
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.******96
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101******81

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:DF317F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Galícia Cruz e Banda para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05080/2026 - 08.05.26 - GALICIA PRODUCOES LTDA - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0AA1E77F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Zé Cantor para apresentação em praça pública nas festividades do 24 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não

Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04081/2026 - 08.04.26 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:338A4232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical da Banda Forró de Front para apresentação em praça pública nas festividades do 24 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08042/2026 - 08.04.26 - A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:12DBD260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical do Artista Ivaldo Dias para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04084/2026 - 08.04.26 - IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A514AE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical do Artista Barto Galeno e Bartozinho Galeno para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04091/2026 - 09.04.26 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3F8179C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical do Artista Litto Lins para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04160/2026 - 16.04.26 - LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7EF183CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical do Cantor Thiago Freitas para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04240/2026 - 24.04.26 - THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6E88E313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Anízio Jr. e Banda para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04241/2026 - 24.04.26 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2927EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011/2026

Decreto Nº. 011/2026
Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da

autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria MGI nº 11.460/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de 2026;

Considerando, o Decreto Estadual nº 35.209/2025, expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe acerca dos feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual durante o exercício de 2026;

Considerando, o feriado nacional religioso de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), tradicionalmente observado em todo o território nacional;

Considerando, a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia subsequente ao feriado de Corpus Christi, visando à racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DECRETAR ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN.

Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

I – os serviços de limpeza pública;
II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
III – os serviços de segurança pública;
IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.

Parágrafo Único: Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3°. O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira), no horário regular de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 13° dia do mês de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA31BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67DD12E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do CapacitaSUAS 2026, nos dias 13,14 e 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:289C1DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**, Assistente Social, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para participar do CapacitaSUAS 2026, nos dias 13,14 e 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D0C9E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LAVINIA MARIA DE SOUZA COSTA**, Psicóloga, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para participar do CapacitaSUAS 2026, nos dias 13,14 e 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38622C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2026 RIACHO SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, a serviço da Secretaria de Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, nos dias 13,14 e 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B567ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR

EDITAL Nº 001/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR

EDITAL Nº. 001/2026 - PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 10 (um) Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial, torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar o espaço desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei nº 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (lanchonete) conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS

a) Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;

Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s)ofertado (s).

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Luiz de Gonzaga Cavalcante, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN, no período de 19 a 22 de maio de 2026, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, prioritariamente, os Agricultores e Agricultoras Familiares, bem como os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-304, todos do Município de Riachuelo/RN.

4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-304, os critérios utilizados serão:

a) maior tempo de ocupação;

b) depender exclusivamente da renda do estabelecimento;

c) ser o responsável pelo estabelecimento; e

d) ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

4.3. Na ausência de interesse dos beneficiários elencados no item 4.1, serão habilitados os candidatos que preencham os demais requisitos previstos neste edital.

V – DOS CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado do Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018 e suas alterações.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN

Documentos para Habilitação Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2026.

6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;

b) Documento de identificação com foto (RG, CNH,CPTS);

c) CPF;

Comprovante de residência;

Certidão de casamento ou declaração de união estável;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão de quitação eleitoral;

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se o requerente atende as exigências do edital.

7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso. 8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)

11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).

11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 04 (quatro) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES

13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

13.2. A permissão de uso não se estende aos Herdeiros e Sucessores do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão;

13.3. Fica vedada qualquer transferência de permissão de Uso;

13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na imprensa Oficial do Termo de permissão;

13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;

13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;

13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente;

13.8. O permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 7 (sete) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riachuelo/RN, 11 de maio de 2026.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 (um) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (lanchonete).

DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES:

Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas:

Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido: Maior tempo de ocupação; Depender exclusivamente da renda do estabelecimento; Ser o responsável pelo estabelecimento ; Ter domicílio e residência no município.

Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual:

Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura); Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município; Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do boxe, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura); Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor; Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais; No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.

3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública.

DAS TARIFAS DE USO:

As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE USO:

Das condições de uso para os Permissionários dos boxes:

Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica

(que não será contabilizada na taxa de utilização);

Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão;

Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização;

Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel cumprimento do Instrumento de permissão, mormente

quanto aos deveres do PERMITENTE e futuros permissionários;

Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal;

Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias;

Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral;

Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem;

Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso;

A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela

Permitente;

Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da

Permissão de Uso;

A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o boxe entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão.

A Permissão de Uso não gera para os

Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a Permitente ao fim do Termo de

Permissão de Uso assinado;

Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais

(Decreto Lei nº

3.688/1941)

O Permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente, caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 926/2018 e Lei Municipal nº 610/2017, bem como suas respectivas alterações.

6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:

6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso **será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 4 (quatro) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo).

Riachuelo/RN, 11 de maio de 2026.

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 01 (um) BOX, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR.

Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek, s/n, centro, doravante denominada apenas PERMITENTE, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permite a, xxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 01/2024, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas PERMISSIONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

LEGAIS DO TERMO DE PERMISSÃO

1.1 O Termo fundamenta-se:

- No Processo Seletivo de Chamamento Público n.º 001/2026.

- Nos termos da documentação da (o) PERMISSIONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público;

– Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

IV - nos preceitos de Direito Público; e

V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do boxe nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR

3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSIONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de terça-feira a domingo, no horário de 06:00hs às 22:00hs;

3.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários.

3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao conserto ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados.

3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos.

3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE.

3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas.

3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente;

3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso;

3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão;

3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação à permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;

3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

3.10. O Permissionário não poderá manter o boxe por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos.

4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSIONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO

6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSIONÁRIA (O) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7. Compete à(o) PERMISSIONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes:

7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE;

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão;

7.4. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE que:

8.1.1. Proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos

profissionais da(o) PERMITENTE às dependências da(O) PERMISSIONÁRIA (O);

8.1.2. Manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado, onde se registrem todas ocorrências e observações;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSIONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Riachuelo/RN, ___ de _____ de 2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, CNPJ n.º: _____, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º001, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de _____, sendo este(s) a ser(em) executado(s) no boxe que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

Assinatura Legível

RG: CPF:

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B408BC1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 762/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 762/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo e Bonificação aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, o Programa Municipal de Incentivo e Bonificação aos Profissionais da Educação, com a finalidade de valorizar e reconhecer o desempenho dos educadores da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Incentivar o alcance de metas educacionais;
II – Valorizar o desempenho dos profissionais da educação;
III – Melhorar os indicadores de aprendizagem;
IV – Fortalecer a gestão escolar e as práticas pedagógicas.

Art. 3º As bonificações previstas nesta Lei possuem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEB, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BONIFICAÇÃO

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes modalidades:

I – Bonificação Sucesso Escolar;
II – Bonificação Educação da Infância;
III – Bonificação Escola Destaque;
IV – Bonificação Atitude Campeã;
V – Bonificação Gestão Escolar;
VI – Bonificação Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Poderão ser beneficiários:

I – Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – Gestores e coordenadores escolares;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Unidades escolares.

Art. 7º A participação no Programa será automática para os profissionais em exercício na rede municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação considerará:

I – Resultados do SAEB, IDEB ou índice municipal equivalente;
II – Desempenho em avaliações externas (SIMAIS ALFA, CAEd e similares);
III – Indicadores de acesso, permanência e aprovação;
IV – Participação em formações continuadas;
V – Cumprimento de metas pedagógicas e administrativas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 9º A Comissão Avaliadora será composta por:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 articulador municipal de programas educacionais.

Parágrafo único. É vedada a participação de membros concorrentes às bonificações.

CAPÍTULO VI
DAS BONIFICAÇÕES

Art. 10 O valor das bonificações será calculado ano a ano conforme as dotações orçamentárias do FUNDEB.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 11 A classificação será feita com base nos resultados por turma e unidade escolar, em ordem decrescente.

Art. 12 Os resultados serão divulgados em evento oficial até 10 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 13 O incentivo financeiro instituído por esta Lei será classificado: Poder/Unidade - 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Função - 12 - Educação, Subfunção - 361 - Ensino Fundamental, Programa - 0007 – Coordenação da Secretaria de Educação, Projeto de Atividade - 210 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação na natureza da despesa 3.3.90.31 – Premiações, de acordo com a Tabela de Natureza da Despesa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º O pagamento será custeado com a fonte de recursos: 1.500.1001 (identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) ou 1.543.0000 (Recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR).

§ 2º O incentivo possuirá caráter eventual, não permanente, não se incorporará à remuneração do servidor, não servirá de base para cálculo de outras vantagens e não gerará direito adquirido para exercícios subsequentes.

§ 3º Quando necessário, poderão ser efetuadas suplementações das Dotações Orçamentárias correspondentes, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F8CC34BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2026 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 763/2026

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o conselho municipal de promoção da igualdade racial, órgão de caráter consultivo, fiscalizador e propositivo, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O conselho municipal de promoção da igualdade racial tem por finalidade acompanhar, avaliar e sugerir políticas públicas que promovam a igualdade racial, combater a discriminação étnico-racial e reduzir desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, em atenção às previsões do estatuto da igualdade racial (lei federal nº 12.288/2010).

Art. 3º. Compete ao conselho municipal de promoção da igualdade racial:

I – propor e acompanhar a política de promoção da igualdade racial; II – emitir pareceres e recomendações sobre a destinação de recursos orçamentários voltados à promoção da igualdade racial, sem prejuízo da competência do chefe do poder executivo para elaboração da proposta orçamentária;

– acompanhar a execução de programas, ações e projetos relacionados à promoção da igualdade racial;

– receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e representações relativas à discriminação racial;

– sugerir a realização de estudos, pesquisas e campanhas educativas no âmbito municipal;

– aprovar seu regimento interno, o qual será homologado por decreto do poder executivo.

§ 1º. As manifestações e deliberações do conselho terão caráter recomendatório, não vinculante, constituindo subsídio técnico e social às políticas públicas do município.

§ 2º. O conselho poderá articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à cooperação em suas áreas de atuação.

Art. 4º. O conselho atuará com autonomia funcional de seus membros, mas estará vinculado administrativamente à secretaria municipal de assistência social, que prestará apoio técnico, administrativo, necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º. O conselho municipal de promoção da igualdade racial será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo:

– 8 (oito) representantes do poder público municipal, indicados pelas secretarias municipais de saúde; assistência social; educação e cultura; e meio ambiente (titulares e suplentes);

– 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, observada a diversidade de entidades atuantes na área da promoção da igualdade racial, incluindo comunidades quilombolas e outras organizações legalmente constituídas com atuação no município. (titulares e suplentes)

§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembléia própria, durante a conferência municipal de promoção da igualdade racial, realizada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções. § 3º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. Fica criado o fundo municipal de promoção da igualdade racial – FMPPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para a implementação de ações de promoção da igualdade racial.

§ 1º. O FMPPI, será gerido pela secretaria municipal de assistência social, apreciado pelo o conselho.

§ 2º. Constituirão receitas do FMPPI:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual;

II– recursos oriundos do sistema nacional de promoção da igualdade racial – SINAPIR;

– transferências, doações, auxílios, contribuições e legados;

– rendas eventuais, inclusive de aplicações financeiras; V – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas da lei de responsabilidade fiscal, da lei orçamentária anual, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIACHUELO/RN, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:59B23F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2026 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 764/2026

Institui o Sistema Municipal de Educação de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Educação de Riachuelo/RN, que observará o disposto na Constituição Federal, nos termos do art. 211, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas normativas do Conselho Nacional de Educação concernentes ao Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Educação de Riachuelo funcionará em regime de permanente cooperação com os Sistemas Nacional e Estadual.

Art. 2º. O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público;

VII – valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei, planos de cargos, carreira e remuneração, com piso salarial profissional para o pessoal do magistério, e planos de cargos, carreira e remuneração para os funcionários, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e das normas dos respectivos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII – consideração com a diversidade étnico-racial e de credo;

XIII – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV – respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas, com deficiência auditiva e com as demais deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Educação, observadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

I – a educação infantil com atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade;

II – o ensino fundamental, adequado às condições de vida dos educandos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;

III – o atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais;

IV – programas de erradicação do analfabetismo;

V – oferta de ensino noturno regular adaptado às expectativas e peculiaridades do educando trabalhador.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Educação compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I – Órgãos municipais de educação:

a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;

b) Conselho Municipal de Educação – CME;

c) Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

e) Fórum Municipal de Educação – FME.

II – Instituições de Ensino:

a) educação básica municipal (educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades), mantida e administrada pelo Poder Público Municipal;

b) educação infantil – creches e pré-escolas – criada, mantida e administrada pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo como as conveniadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º A fim de normatizar as ações de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, de aprovar a proposta curricular municipal, os projetos político-pedagógicos das escolas e outras normas necessárias ao bom desenvolvimento da educação, o Sistema Municipal de Educação será representado por um membro de cada órgão ou instituição citada no art. 4º (e um suplente) e funcionará como um Colegiado, à semelhança do CME, CACS-FUNDEB, CAE e FME, reunindo-se periodicamente conforme seu Regimento Interno e calendário próprio.

§ 2º As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, são das seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;

II – comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 5º. O Sistema Municipal de Educação objetiva fomentar programas e atividades relativas à proteção ao meio ambiente, à saúde, à orientação sexual, às relações sociais de trabalho, à ética, à história afro-brasileira e indígena, à educação integral, à sustentabilidade ambiental, à cidadania, ao uso de tecnologias a favor das aprendizagens e ao associativismo em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais e conveniadas.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Educação apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito da rede municipal de ensino, sob as mais diversas formas de participação, mediante programa de cooperação com órgãos municipais ou por meio de convênios com outras instituições.

Art. 7º. Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos deverão assegurar os princípios estabelecidos no Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os convênios firmados com instituições privadas para exercício supletivo das atividades enumeradas no art. 3º desta Lei deverão expressar a integração de cada órgão conveniado com os princípios e normas adotados pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 8º. Caberá às unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contar com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos e modalidades, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As instituições de educação básica criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Município, precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

Art. 10. As escolas mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

§ 1º As instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de

Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º Constatadas irregularidades na oferta da educação básica pelas escolas municipais e na oferta da educação infantil pelas escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-á dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 13 de meio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FC55D230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº056/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **ADRIANA VICENTE DOOS SANTOS**, PROFESSORA inscrita no CPF/MF:876.395.724-87, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 15 de abril a 15 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº27/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 15 de abril de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:41336AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº057/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) mesesa servidora **MARIA DE LOUDES FERNANDES LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF:047.336.414-00, Lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 23 de fevereiro a 23 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº09/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 23 de fevereiro de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:912716B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2026 - CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR

Portaria nº058/2026

Dispõe sobre a concessão de Readaptação de função ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Readaptação de Função Definitiva a servidora **MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE**, inscrita no CPF/MF:010.852.924-01, antes como, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG e agora, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASD, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 12 de maio de 2026, conforme o processo administrativo nº039/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 12 de maio de de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:27EAAC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR.

Portaria nº 059/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo com Chamamento Público para ocupação de Boxes do Mercado do Produtor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e

prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando as determinações da Lei Municipal nº 610 de 01 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Seletivo com Chamamento Público, para seleção de permissionário do Mercado do Produtor, objeto do edital **nº 003/2026**.

§1º- A referida equipe será composta por:

Rizza Gabriela Felipe de Andrade – **CPF nº** XXX.563.474-XX

Waltecio Batista da Silva – **CPF nº** XXX.011.224-XX

Thiago José Macedo da Silva – **CPF nº** XXX.055.714-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 13 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CC893AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 116/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 diárias** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a **Mayla Filgueira Sousa,** matrícula: 171505-4**,** inscrita no CPF sob nº xxx.744.874-xx**,** Educador Físico do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Currais Novos/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2026**, para participar da 8ª Edição do Currais Cup de Handebol – 1ª Série. A referida Profissional será responsável pela condução e acompanhamento de 02 equipes de handebol durante toda a competição, desempenhando funções técnicas, organizacionais e de supervisão dos atletas participantes.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B48B680

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 117/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 diárias** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a **Weslly Leandro Silva,** matrícula: 171279-9**,** inscrito no CPF sob nº xxx.744.944-xx**,** Coordenador de Esportes do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Currais Novos/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2026**, para participar da 8ª Edição do Currais Cup de Handebol – 1ª Série. O referido Profissional será responsável pela condução e acompanhamento de 02 equipes de handebol durante toda a competição, desempenhando funções técnicas, organizacionais e de supervisão dos atletas participantes.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A7C2D1B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 118/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Francisco Odivanci Sales Moreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 11 de maio de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Francisco Odivanci Sales Moreira**, matrícula funcional nº 170077-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 13 de maio de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE50C1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020003/2026)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Ana Claúdia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91007/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 19020003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A *presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Escolha Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de* Pregão *nº 91007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA ME, com filial a ROD 405, KM 110, SN – Zona Rural – Itaú/RN CEP 59.855-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.156.112/0003-83, por seu representante legal, o Sr. Gonçalo João Santos de Oliveira, portador do CPF nº 837.226.104-00 e do RG nº 1.316.398/SSP-RN.		
	Especificação	Marca	Desconto Sob o Preço da ANP
01	Óleo Dieses S-10	FAN	2%
02	Óleo Diesel Comum	FAN	2%
03	Gasolina Comum	FAN	2%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2025.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Rodolfo Fernandes/RN, 31 de março de 2026

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município De Rodolfo Fernandes/RN
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO
Secretário de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal Assistência Social De Rodolfo Fernandes
CNPJ: 14.768.003/0001-84
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 70.156.112/0003-83
[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C05DA55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050401/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050401/2026

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 050401/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de correio eletrônico (e-mail), compreendendo o fornecimento de 30 (trinta) caixas postais com capacidade mínima de 15 GB (quinze gigabytes) cada, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de programas de computação e banco de dados, bem como execução de rotinas de backup, migração de dados e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, disponibilidade, segurança e continuidade da solução.

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ Nº 18.603.971/00001-91, AV DA INDEPENDENCIA. 2000, CEP: 59.900-000, CENTRO, PAU DOS FERROS – RN

Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A8C013A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0904001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0904001/2026

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN – CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: TOPCOM Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais da Construção Ltda – CNPJ nº 15.024.021/0001-14.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19020001/2026.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 91005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 – Secretaria Municipal de Agricultura – Unidade Orçamentária 2008 – Função 20 – Subfunção 606 – Programa 25 – Ação 1.111 – Compra de Maquinário Agrícola em Geral – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:287DC9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1305001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1305001/2026

DISPENSA Nº 050401/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

CNPJ Nº 18.603.971/00001-91

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de correio eletrônico (e-mail), compreendendo o fornecimento de 30 (trinta) caixas postais com capacidade mínima de 15 GB (quinze gigabytes) cada, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de programas de computação e banco de dados, bem como execução de rotinas de backup, migração de dados e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, disponibilidade, segurança e continuidade da solução

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2.204 - MANUTENCAO DA POLITICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.302 - OUTRAS POLÍTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVA E BÁSICA, 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 2.310 - POLÍTICAS DAS AÇÕES DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E ADMNISTRATIVA DO SETOR, 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 2.314 - CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 2.329 - POLÍTICAS MUNICIPAIS DA CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL, 3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES, 2.266 - POLÍTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEC. SAÚDE, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 13 de maio de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE

IVONZÉLIO LEITE NUNES – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:76A5F9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91005/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91005/2026 – Processo N° 12020001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 12020001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91005/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta: Menor Preço

Objeto da Licitação:

Motoniveladora sem uso (zero km ou zero horas) - Características mínimas do produto: equipada com: 1Cummins - QSB6.7 Diesel, 4 tempos, Tier 3/MAR-I, com conversor de torque com 9 marchas somadas à frente e à ré; Injeção direta com gerenciamento eletrônico, turboalimentado, refrigeração forçada a água. Acesso facilitado através de tampas laterais, Potência bruta de 190HP à 2.200 RPM Número de cilindros 6 em linha - diâmetro e curso 107 x 124 - Cilindrada 6.7L - rotação máxima 2300 RPM -Torque máx.
N.m /rpm 931@1400, peso operacional de 17.150 kg. Sistema Hidráulico alimentado por bomba dupla de engrenagens e sistema de prioridade para sistema de direção e freio. Válvulas de controle de implementos e cilindros hidráulicos equipados com válvulas de alivio e retenção em todos os comandos. Cilindros de elevação de lâmina montados sobre mancal rotativo - sela - com sistema hidráulico de trava. Bomba dupla de engrenagens. Cabine: Fechada; 2 portas; ROPS/FOPS (std.); ar condicionado frio, com isolamento térmico; Transmissão: Powershift semi automática com conversor de torque e controle sequencial. Freios de segurança, serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico, com circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro. Freios de Estacionamento: atuação integrada com a transmissão. acionamento mecânico liberado em caso de falha no sistema hidráulico. Direção: Tipo: Hidrostática do tipo orbitrol; Bombas de engrenagem; Articulação de chassis através de acionamento hidráulico; Oscilação das Rodas do Eixo dianteiro; cilindro único de dupla ação. Lâmina central com controle de deslocamento lateral e angular operado hidraulicamente. Lâmina de 3,66m em aço carbono de alta resistência mecânica com perfil em curva envolvente e bordas cortantes intercambiáveis em aço ligado ao boro. Facas de corte substituíveis: 2 laterais e 2 centrais. Ripper traseiro: Radial em estrutura soldada tubular de acionamento hidráulico, Número de dentes: 5. Todas as Características apresentadas são mínimas, podendo ser apresentado produto com qualidade e especificações superiores. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou
4.000 (quatro mil) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro, incluindo peças e mão de obra. Devolução da máquina em plenas condições de uso em até 72 horas a partir da abertura de um chamado técnico para reparos. Todos os custos de deslocamento da equipe técnica, mão de obra, e, se necessário, o transporte da máquina (ida e volta) para a oficina da empresa, serão de sua inteira responsabilidade. Plano de Manutenção Preventiva: deverá estar incluso no fornecimento da máquina, abrangendo o período de

	0h a 4.000h de uso, com intervenções programadas nos intervalos de 250h, 500h, 1.000h, 1.500h, 2.000h, 2.500h, 3.000h, 3.500h e 4.000h, contemplando todos os itens necessários, com peças genuínas do fabricante da máquina, mão de obra especializada e todos os custos de deslocamento de técnicos da contratada.
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**XCMG**
Valor Unitário:	**R$ 795.000,00**
Valor Total:	**R$ 795.000,00**
Participante Vencedor:	**TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**15.024.021/0001-14**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 795.000,00**

Rodolfo Fernandes - RN, 31 de Março de 2026 as 14 horas e 53 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F4B3FC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91005/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91005/2026 – Processo N° 12020001/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 12020001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91005/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Objeto da Licitação:

Motoniveladora sem uso (zero km ou zero horas) - Características mínimas do produto: equipada com: 1Cummins - QSB6.7 Diesel, 4 tempos, Tier 3/MAR-I, com conversor de torque com 9 marchas somadas à frente e à ré; Injeção direta com gerenciamento eletrônico, turboalimentado, refrigeração forçada a água. Acesso facilitado através de tampas laterais, Potência bruta de 190HP à
2.200 RPM Número de cilindros 6 em linha - diâmetro e curso 107 x 124 - Cilindrada 6.7L - rotação máxima 2300 RPM -Torque máx. N.m /rpm 931@1400, peso operacional de 17.150 kg. Sistema Hidráulico alimentado por bomba dupla de engrenagens e sistema de prioridade para sistema de direção e freio. Válvulas de controle de implementos e cilindros hidráulicos equipados com válvulas de alivio e retenção em todos os comandos. Cilindros de elevação de lâmina montados sobre mancal rotativo - sela - com sistema hidráulico de trava. Bomba dupla de engrenagens. Cabine: Fechada; 2 portas; ROPS/FOPS (std.); ar condicionado frio, com isolamento térmico; Transmissão: Powershift semi automática com conversor de torque e controle sequencial. Freios de segurança, serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico, com circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro. Freios de Estacionamento: atuação integrada com a transmissão. acionamento mecânico liberado em caso de falha no sistema hidráulico. Direção: Tipo: Hidrostática do tipo orbitrol; Bombas de engrenagem; Articulação de chassis através de acionamento hidráulico; Oscilação das Rodas do Eixo dianteiro; cilindro único de dupla ação. Lâmina central com controle de deslocamento lateral e angular operado hidraulicamente. Lâmina de 3,66m em aço carbono de alta resistência mecânica com perfil em curva envolvente e bordas cortantes intercambiáveis em aço ligado ao boro. Facas de corte substituíveis: 2 laterais e 2 centrais. Ripper traseiro: Radial em estrutura soldada tubular de acionamento hidráulico, Número de dentes: 5. Todas as Características apresentadas são mínimas, podendo ser

	apresentado produto com qualidade e especificações superiores. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 4.000 (quatro mil) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro, incluindo peças e mão de obra. Devolução da máquina em plenas condições de uso em até 72 horas a partir da abertura de um chamado técnico para reparos. Todos os custos de deslocamento da equipe técnica, mão de obra, e, se necessário, o transporte da máquina (ida e volta) para a oficina da empresa, serão de sua inteira responsabilidade. Plano de Manutenção Preventiva: deverá estar incluso no fornecimento da máquina, abrangendo o período de 0h a 4.000h de uso, com intervenções programadas nos intervalos de 250h, 500h, 1.000h, 1.500h, 2.000h, 2.500h, 3.000h, 3.500h e 4.000h, contemplando todos os itens necessários, com peças genuínas do fabricante da máquina, mão de obra especializada e todos os custos de deslocamento de técnicos da contratada.
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**XCMG**
Valor Unitário:	**R$ 795.000,00**
Valor Total:	**R$ 795.000,00**
Participante Vencedor:	**TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**15.024.021/0001-14**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 795.000,00**

Rodolfo Fernandes - RN, 31 de Março de 2026 as 14 horas e 54 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E4F64BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91007/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91007/2026 – Processo N° 19020003/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 19020003/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91007/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Gasolina Comum**
Quantidade:	**150.000 Litro(s)**
Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3620**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300.000,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Oleo Diesel Comum**
Quantidade:	**150.000 Litro(s)**
Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido:	**Participante 1977**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300.000,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel Tipo S10**
Quantidade:	**100.000 Litro(s)**
Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido:	**Participante 1941**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 200.000,00000**

Rodolfo Fernandes - RN, 31 de Março de 2026 as 14 horas e 54 minutos

Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C16F4ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os princípios constitucionais que norteiam a administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Rodolfo Fernandes/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V– elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Rodolfo Fernandes/RN (CME/RF/RN) – Um titular e um suplente;

III– Fórum Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN – Um titular e um suplente;

VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Rodolfo Fernandes/RN– Um titular e um suplente;

VII – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Rodolfo Fernandes/RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN ou por servidor designado por ele(a).

§6º A Secretaria do município de Rodolfo Fernandes/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C68106D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 04 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a competência do Município para coordenar a política municipal de educação e articular os diferentes níveis e sistemas de ensino;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, estabelecidos no art. 4 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 451/2015, de 22 de junho de 2015;
DECRETA:
Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de: discutir, avaliar e acompanhar a política educacional do território municipal, coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns de educação estadual e nacional.
Art. 2. O Fórum é uma instância de natureza consultiva, propositiva, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.
Art. 3. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Promover a discussão sobre a política municipal de educação;
II - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
III - Acompanhar e avaliar, a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
IV - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.
V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
VI – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Nacionais.
Art. 4. O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, ambos designados pelas seguintes instituições e órgãos da sociedade:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Procuradoria Geral do Município;
VI - Conselho Municipal de Educação-CME;
VII - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
IX - Escolas Estaduais da Educação Básica do Município;
X - Escolas Municipais da Educação Básica;
XI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE;
XII - Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5. Os representantes das instituições ou órgãos a que se referem os itens I a XII, do artigo 4, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos ou instituições.
Art. 6. A nomeação dos membros para constituição do FME será realizada por meio de ato do Prefeito.
Art. 7. O mandato dos membros do FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
§ 1º. O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 2 deste.
§ 2º. O membro nomeado para constituição do FME pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao Coordenador deste.
Art. 8. Ocorrendo vaga no FME, o respectivo suplente assumirá a titularidade e, respeitando o disposto no art. 4, a Instituição indicará novo suplente que completará o mandato do seu antecessor.
Art. 9. Os membros do FME deverão eleger entre si, um coordenador e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.
Art. 10. Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.
Art. 11. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 12. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3787, dia 11/05/2026, Código Identificador: A1EAFADF.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9E0BB56B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003,

DECRETA:

***Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (**PMEERQ**), com o objetivo de reafirmar compromisso junto a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) visando implementar ações e programas educacionais destinados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao combate ao racismo nos ambientes educacionais e à promoção de políticas educacionais específicas para a população quilombola no território deste município abrangendo as redes municipal, estadual e privada de ensino.*

***Art. 2º** A PMEERQ será orientada pelas seguintes diretrizes nacionais:*
I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para garantir a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - Capacitar e formar profissionais da educação para atuação na gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola;
III - Fortalecer as capacidades institucionais para a formulação e execução de políticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola nos entes federativos;
IV - Reconhecer e incentivar avanços institucionais em práticas educacionais antirracistas;
V - Promover a equidade racial no acesso, permanência e sucesso educacional, contribuindo para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
VI - Consolidar e fortalecer a modalidade de educação escolar quilombola, assegurando a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação;
VII - Implementar protocolos institucionais para a prevenção, identificação e resposta ao racismo em escolas e instituições de ensino superior, tanto públicas quanto privadas.

***Art. 3º** A governança da PMEERQ ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as demais secretarias municipais, garantindo ampla articulação entre as redes de ensino do território para a execução da política.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sobre a responsabilidade direta da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a implantação e coordenação de ações que garantam a efetividade da referida política dentro do território.

***Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa- RN, aos 04 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0A9172B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260047

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Analisador de Hematologia, destinado ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 62.399,50 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS). Classificação Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B5ECEBCB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, conforme resultado a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item: 0001 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 100ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,69
Marca/Fabricante: GLOBO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0002 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%, CREME 30G
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 10,44
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0003 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 15,96
Marca/Fabricante: AIRELA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0004 - ACICLOVIR 200MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,24
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0005 - ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G
Quantidade: 5.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 3,50
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0006 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
Quantidade: 30.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,05
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0007 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,66
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML
Quantidade: 6.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,19
Marca/Fabricante: SANOFI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,35
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0010 - ÁCIDO FÓLICO 5MG
Quantidade: 50.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,52
Marca/Fabricante: PHARMAC
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0011 - ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 10.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 1,57
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0012 - ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 3,21
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0013 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 6,38
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0014 - ALOPURINOL 100MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,35
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0015 - ALOPURINOL 300MG
Quantidade: 8.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,71
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0016 - AMBROXOL 30 MG/5ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML
Quantidade: 10.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,15
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0017 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 26,33
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0018 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 2,60
Marca/Fabricante: SANDOZ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0019 - AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,08
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0020 - AMOXICILINA 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 1,10
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0021 - AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG
Quantidade: 8.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 2,95
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0022 - ATENOLOL 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,18
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0023 - ATENOLOL 25MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,04
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0024 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,05
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0025 - AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 22,5ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO)
Quantidade: 500
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 36,05
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0026 - AZITROMICINA 500MG
Quantidade: 3.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,22
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0027 - BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML, FRASCO 60ML
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,65
Marca/Fabricante: IFAL
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0028 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 15,90
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0029 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0030 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,03
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0031 - BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL (0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG)/G, BISNAGA 20G
Quantidade: 500
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 27,22
Marca/Fabricante: NOVA QUÍMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0032 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO), SOLUÇÃO INALANTE
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,87
Marca/Fabricante: EUROFARAMA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0033 - BROMOPRIDA 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,21
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0034 - BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,11
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0035 - BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 14,27
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0036 - BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES
Quantidade: 500
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 17,96
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0037 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 + 333,4 MG/ML), FRASCO CONTA-GOTAS 20ML
Quantidade: 3.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 6,87
Marca/Fabricante: BELFAR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0038 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO CONTA-GOTAS 20ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,54
Marca/Fabricante: HIPOLABOR
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0039 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,35
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0040 - CABERGOLINA 0,5MG
Quantidade: 500
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 31,51
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0041 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 50.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,03
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0042 - CAPTOPRIL 50MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,36
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0043 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,47
Marca/Fabricante: MASSIME
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0044 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)

Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,50
Marca/Fabricante: NUTIVIT
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0045 - CARVEDILOL 12,5MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0046 - CARVEDILOL 25MG
Quantidade: 6.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,17
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0047 - CARVEDILOL 3,125MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0048 - CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,08
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0049 - CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,62
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0050 - CEFALEXINA 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,74
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0051 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G), CREME, BISNAGA 30G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 20,93
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0052 - CETOCONAZOL 2%, XAMPU, FRASCO 100ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 6,35
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0053 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 5,08
Marca/Fabricante: BELFAR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0054 - CETOCONAZOL 200MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,43
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0055 - CETOPROFENO 150MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,45
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0056 - CICLOBENZAPRINA 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,48
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0057 - CINARIZINA 25MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,50
Marca/Fabricante: RANBAXY
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0058 - CINARIZINA 75MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,69
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0059 - CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,28
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0060 - CLARITROMICINA 500MG
Quantidade: 1.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 6,80
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0061 - CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,55
Marca/Fabricante: AUROBINDO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0062 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,51
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0063 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 1,38
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0064 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,65
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA

Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0065 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GEL

Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 6,92
Marca/Fabricante: PHARLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0066 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: SANOFI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0067 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 1,83
Marca/Fabricante: AIRELA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0068 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
Quantidade: 6.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,58
Marca/Fabricante: BIOLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0069 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
Quantidade: 6.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,59
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0070 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
Quantidade: 6.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,17
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0071 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
Quantidade: 8.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,23
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAIS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0072 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,97
Marca/Fabricante: HIPOLABOR
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0073 - COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6UI + 0,01 G/G), BISNAGA 30G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 22,27
Marca/Fabricante: CRISTALIA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0074 - COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO ORAL, 100ML
Quantidade: 3.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,22
Marca/Fabricante: ARTE NATIVA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0075 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 11,36
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0076 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,02
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0077 - DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G
Quantidade: 10.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 2,08
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0078 - DEXAMETASONA 4MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,20
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0079 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML, FRASCO 100ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,15
Marca/Fabricante: LEGRAND
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0080 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,20
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0081 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,07
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0082 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,09
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0083 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,06
Marca/Fabricante: ALTEFAR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0084 - DIGOXINA 0,25MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,55
Marca/Fabricante: PHARLAB

Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0085 - DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML, XAROPE, 100ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 6,51
Marca/Fabricante: SANOFI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0086 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 10.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 1,59
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0087 - DIPIRONA SÓDICA 500MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,19
Marca/Fabricante: GREENPHARMA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0088 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA (0,5 MG/G + 1 MG/G), BISNAGA 30G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 16,70
Marca/Fabricante: GERMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0089 - DOMPERIDONA 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,05
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0090 - ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,59
Marca/Fabricante: EUROFARMA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0091 - ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 45,33
Marca/Fabricante: BIOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0092 - FLUCONAZOL 150MG
Quantidade: 30.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,55
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0093 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,77
Marca/Fabricante: HIPOLABOR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0094 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,06
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0095 - GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,06
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0096 - GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,19
Marca/Fabricante: LEGRAND
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0097 - GLICLAZIDA 60MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,09
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0098 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 250ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 10,96
Marca/Fabricante: RIOQUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0099 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML, FRASCO 100ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 2,72
Marca/Fabricante: NATULAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0100 - HEDERA HELIX 7 MG/ML, XAROPE 100ML
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 25,04
Marca/Fabricante: VITAMEDIC
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0101 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,18
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0102 - HIDROXIZINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 6,52
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0103 - HIDROXIZINA 25MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,24
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0104 - IBUPROFENO 300MG
Quantidade: 10.000

Unidade: Comprimido

Valor Final: R$ 0,34
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0105 - IBUPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,01
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0106 - IBUPROFENO 600MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,18
Marca/Fabricante: VITAMEDIC
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0107 - ITRACONAZOL 100MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 1,29
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0108 - IVERMECTINA 6MG
Quantidade: 40.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,31
Marca/Fabricante: VITAMEDIC
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0109 - LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,96
Marca/Fabricante: BIOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0110 - LANSOPRAZOL 30MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,77
Marca/Fabricante: LEGRAND
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0111 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,99
Marca/Fabricante: ROCHE
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0112 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,29
Marca/Fabricante: ROCHE
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0113 - LEVOFLOXACINO 500MG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 2,60
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0114 - LEVOFLOXACINO 750MG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 7,73
Marca/Fabricante: SANDOZ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0115 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,39
Marca/Fabricante: MERCK
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0116 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,40
Marca/Fabricante: MERCK
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0117 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,53
Marca/Fabricante: MERCK
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0118 - LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,81
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0119 - LORATADINA 10MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0120 - LOSARTANA 50MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,09
Marca/Fabricante: GERMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0121 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 4.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,31
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0122 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
Quantidade: 4.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,31
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0123 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
Quantidade: 4.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,23
Marca/Fabricante: GERMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0124 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5ML
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 10,22
Marca/Fabricante: NEOQUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0125 - MEBENDAZOL 100 MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 30ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 2,32
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0126 - MELOXICAM 15MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,23
Marca/Fabricante: EUROFARMA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0127 - MELOXICAM 7,5MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,43
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0128 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,37
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0129 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,57
Marca/Fabricante: SANDOZ
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0130 - METFORMINA 850MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,16
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0131 - METILDOPA 250MG
Quantidade: 4.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,03
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0132 - METILDOPA 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,11
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0133 - METRONIDAZOL 250MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,23
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0134 - METRONIDAZOL 400MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,40
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0135 - METRONIDAZOL 500 MG/5G, GELEIA VAGINAL
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 10,40
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0136 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,30
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0137 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,95
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0138 - NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G, BISNAGA 10G
Quantidade: 5.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 3,33
Marca/Fabricante: PHARLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0139 - NIFEDIPINO 10MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,14
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0140 - NIFEDIPINO 20MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,14
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0141 - NIFEDIPINO RETARD 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,34
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0142 - NIMESULIDA 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,09
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0143 - NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 2,04
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0144 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG)/G, BISNAGA 60G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 9,75
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0145 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 6,11

Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0146 - NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60G
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 7,95
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0147 - NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME DERMATOLÓGICO
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 15,28
Marca/Fabricante: HIPOLABOR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0148 - NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL 80G
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 10,47
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0149 - NITROFURANTOÍNA 100MG
Quantidade: 2.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,34
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0150 - NORFLOXACINO 400MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,26
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0151 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A e E)
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 7,90
Marca/Fabricante: MAYBEN
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0152 - ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML
Quantidade: 3.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 4,39
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0153 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: GEOLAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0154 - OMEPRAZOL 40MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Cápsula
Valor Final: R$ 0,21
Marca/Fabricante: NOVA QUIMICA,
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0155 - PANTOPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,36
Marca/Fabricante: EUROFARMA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0156 - PANTOPRAZOL 40MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,23
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0157 - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 10.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 1,91
Marca/Fabricante: FARMACE
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0158 - PARACETAMOL 500MG
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,13
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0159 - PARACETAMOL 750MG
Quantidade: 50.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,17
Marca/Fabricante: BELFAR
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0160 - PERMETRINA 1%, LOÇÃO 60ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 2,74
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0161 - PERMETRINA 5%, LOÇÃO 60ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 4,20
Marca/Fabricante: NATIVITA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0162 - PIROXICAM 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,16
Marca/Fabricante: PHARLAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0163 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B
Quantidade: 20.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,31
Marca/Fabricante: NATULAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0164 - PREDNISONA 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,22
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0165 - PREDNISONA 5MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,10
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0166 - RIVAROXABANA 10MG

Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,53
Marca/Fabricante: MEDLEY
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0167 - RIVAROXABANA 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,28
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0168 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,89
Marca/Fabricante: NOVARTIS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0169 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,39
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0170 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 10.000
Unidade: Envelope
Valor Final: R$ 1,11
Marca/Fabricante: NATULAB
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0171 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SPRAY AEROSOL, 200 DOSES
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 17,55
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0172 - SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,19
Marca/Fabricante: SANOFI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0173 - SIMETICONA 75 MG/ML
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 1,73
Marca/Fabricante: NATULAB
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0174 - SINVASTATINA 20MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,11
Marca/Fabricante: SANDOZ
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0175 - SINVASTATINA 40MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,18
Marca/Fabricante: SANDOZ
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0176 - SORBITOL A 70% 4,64G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA 6,50G
Quantidade: 2.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 7,62
Marca/Fabricante: EUROFARMA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0177 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 2.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,72
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0178 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,61
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0179 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,99
Marca/Fabricante: CIMED
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0180 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA 50G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 8,25
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0181 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 3,78
Marca/Fabricante: TEUTO
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0182 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,16
Marca/Fabricante: VITAMEDIC
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0183 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 2,02
Marca/Fabricante: PRATI
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0184 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS
Quantidade: 5.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 8,94
Marca/Fabricante: OSÓRIO
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0185 - SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,12
Marca/Fabricante: TEUTO

Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0186 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60ML
Quantidade: 1.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 4,80
Marca/Fabricante: BELFAR
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0187 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 1,64
Marca/Fabricante: ACHÉ
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0188 - TENOXICAM 20MG
Quantidade: 5.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,74
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0189 - TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA
Quantidade: 500
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 29,46
Marca/Fabricante: NATIVITA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0190 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, 10G
Quantidade: 1.000
Unidade: Bisnaga
Valor Final: R$ 12,94
Marca/Fabricante: GERMED
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0191 - VARFARINA SÓDICA 1MG
Quantidade: 1.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,28
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Item: 0192 - VARFARINA SÓDICA 5MG
Quantidade: 1.000
Unidade: Comprimido
Valor Final: R$ 0,64
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA
Vencedor: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0193 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, FRASCO CONTA-GOTAS 20ML
Quantidade: 2.000
Unidade: Frasco
Valor Final: R$ 5,09
Marca/Fabricante: EMS
Vencedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1761C61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 034/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 03 e ½ (três diárias e meia) no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o Sr. Raniere Moura Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 073.xxx.034-xx ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3FEBD881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 035/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 03 e ½ (três diárias e meia) no valor unitário de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando um montante de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para a servidora Bárbara Priscila Tavares Muniz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-63, para participa da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:38E0526D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1321/2026 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SANTA CRUZ/RN. EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	39,0	APROVADO
MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	36,0	APROVADO

HÉLIO GOMES CRISANTO	36,0	APROVADO
THERLANDESON GLEY ALVES	34,0	APROVADO
JOSÉ EDMILSON FELIPE DA SILVA	29,0	APROVADO
RAVENA TARGINO DE FARIAS	X	DESCLASSIFICADA

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:01FDD842

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1323/2026 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SANTA CRUZ/RN. EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DANÇA (PROPOSTA COLETIVA)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	40,0	APROVADO
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	37,0	APROVADO
JOSILENE TATIANE DA SILVA	36,0	APROVADO
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	35,5	SUPLENTE
RITA DE CÁSSIA SILVA GOMES	25,0	SUPLENTE

DANÇA (PROPOSTA SOLO)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES	41,1	APROVADO
JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA	38,3	APROVADO
JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA	36,3	APROVADO
JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS	35,7	APROVADO

ARTES CÊNICAS (PROPOSTA SOLO)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
HIRIAM LEITE DA SILVEIRA	40,5	APROVADO
MANOEL LOURENÇO MAIA NETO	37,4	APROVADO
JOSÉ FABIO FERREIRA DA SILVA	31,0	APROVADO

MÚSICA (PROPOSTA COLETIVA)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
BANDA GERLIANE SOUZA	42,4	APROVADO
MELODIAS DO TRAIRI	41,1	APROVADO
APOESC / ISABELLE KAROLINE SILVA DE SOUZA	40,5	APROVADO
JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS	39,3	APROVADO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR	36,2	APROVADO
ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES	35,0	APROVADO
THIAGO PEREIRA DE LIMA	32,9	APROVADO
DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS	31,9	SUPLENTE
FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	31,0	SUPLENTE
CLÁSSICOS DO FORRÓ – A MAIS ROMÂNTICA LTDA	30,9	SUPLENTE
ANA PAULA FABRÍCIO DE FRETAS SILVA	29,6	SUPLENTE

ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (PROPOSTA COLETIVO)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ/RN	42,8	APROVADO
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO TRAIRI	40,7	APROVADO
INAJÁ FREITAS TEODOSIO DE ALMEIDA – INHARÉ TV	33,0	APROVADO

ESPAÇOS CULTURAIS

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA	43,3	APROVADO
TERREIRO AXÉ INHARÉ	42,2	APROVADO
STUDIO CORPO E ALMA	41,1	APROVADO
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS	40,8	APROVADO
LIVRARIA EDUCATIVA	38,9	APROVADO
COMPANHIA ARTE VIVA	36,7	APROVADO
ASCEP	X	DESCLASSIFICADO

MÚSICA (PROPOSTA SOLO)

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	40,0	APROVADO
SANDY THAIS TEIXEIRA BARACHO	39,0	APROVADO
LUCIANO DO VALE ROCHA	38,0	APROVADO
WESLEY GUILHERME NETO DE SOUTO	37,0	APROVADO
LUIZ FERNANDO ROCHA DOS SANTOS	34,5	APROVADO
CRISANTO DANTAS S. DE FREITAS	34,5	APROVADO
LUANA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	34,5	APROVADO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	33,5	APROVADO
ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA	30,0	APROVADO
MASSILON DA SILVA NASCIMENTO	30,0	APROVADO
JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	29,0	APROVADO
FRANKLIN ANDERSON RAMOS CARVALHO	29,0	APROVADO
JOSÉ C. DOS SANTOS	23,0	APROVADO
MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES	28,5	SUPLENTE
JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	28,5	SUPLENTE
LEANDRO ALMEIDA DE LIMA	26,5	SUPLENTE
EDILMA DOS SANTOS S. DAMASCENO	23,0	SUPLENTE
ADMILSON FERREIRA DA SILVA	X	DESCLASSIFICADO
ED SILVA (O BOM DO BREGA)	X	DESCLASSIFICADO
HANDERSON ALVES	X	DESCLASSIFICADO
CAYLA DA SILVA PONTES	X	DESCLASSIFICADO

ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (PROPOSTA SOLO):

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
CLARA REGINA TARGINO DA ESCÓSSIA	41,5	APROVADO
SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA	40,6	APROVADO
TAJNER RAELICHE ROCHA DA SILVA	40,3	APROVADO
ALISON BORBA DA SILVA	39,0	APROVADO
JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA	38,7	APROVADO
MARIA KELCIMERY DA SILVA	38,3	APROVADO
MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	37,4	APROVADO
FRANCISCO WALLACE S. DE MEDEIROS	37,5	ARPOVADO
BARBARA THIANE DA SILVA	36,0	APROVADO
MARINALVA TEOTÔNIO GOMES	34,9	APROVADO
MARCO JECSON DE LIMA BEZERRA	34,5	APROVADO
WILARD DE MELO MONTEIRO	34,0	APROVADO
ALSAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	32,3	APROVADO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	32,0	SUPLENTE
FELIPE SANTOS PEREIRA	31,3	SUPLENTE
ROSA MARIA DA COSTA	24,5	SUPLENTE
ALDENIZIA GUILHERME DE MEDEIROS	X	DESCLASSIFICADO
ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA	X	DESCLASSIFICADO
LENILSON FERREIRA	X	DESCLASSIFICADO
ROBSON RAMON COSTA SANTOS	X	DESCLASSIFICADO

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:81C30636

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1324/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, no valor de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), à servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Luís/MA, no período de 11 a 14 de maio do corrente ano, para participar do 11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal do SUS, que acontecerá em São Luís/MA, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:83DAD00A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1325/2026 - GC/PMSC

Vacância de servidor efetivo, e dá outras providências e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50/1975***;***

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **MARCELO DE ARAÚJO ABREU PEREIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **067/26*;***

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância de cargo de **Enfermeiro** da **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pelo Servidor **MARCELO DE ARAÚJO ABREU PEREIRA**, matrícula nº **1522825/1**, por motivo de posse em um outro cargo inacumulável, nos termos do **Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975**.

Art. 2º - A vacância que trata o artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) anos, desde que a pedido por parte do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A5C2875F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1326/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **JUSCELINA FREIRE DOS SANTOS, Professora, Matrícula: 0043060/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 08 (oito) meses, a partir do dia **11 de maio de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de maio de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E76582CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1327/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA FRANCILEIDE SANTOS DAS CHAGAS, Professora, Matrícula: 42943/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 12 (doze) meses, a partir do dia **09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9ACE8114

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1328/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria de nº 05.1320/2026 - GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3786**, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F241B95A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1329/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder à Sra. **DALVIRENE MARTINS DO NASCIMENTO, Professora, Matrícula: 40495/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 10 (dez) meses, a partir do dia **06 de março de 2026 a 06 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:82919A05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1330/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA CRISANTO, Professora, Matrícula: 40584/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, a partir do dia **30 de março de 2026 a 27 de junho de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de maio de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:AD19CD1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1331/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA, Professora, Matrícula: 41599/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 12 (doze) meses, a partir do dia **09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1B29AA11

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1332/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **IVANITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Professor, Matrícula: 41645/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do dia **13 de abril de 2026 a 04 de outubro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F4075CDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1333/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **ERINALDO OLINTO, Professora, Matrícula: 40762/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 12 (doze) meses, a partir do dia **30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de novembro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0BE98F76

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1334/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Parcialmente Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DE LOURDES FABRÍCIO SOARES, Professora, Matrícula: 43362/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **03 de fevereiro de 2026 a 03 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C8DAB9BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1335/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula: 41939/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CEE13658

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 05.1320/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WHILAME DE LIMA GALVÃO**, CPF nº 056.XXX.XXX-97, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C40320DA

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 175, 30 DE ABRIL DE 2026

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua **25ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **30 de abril de 2026**, no exercício de sua função deliberativa e de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, **deliberativa, permanente e de controle social do SUS**, com a competência de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde quanto à apreciação, aprovação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos instrumentos de gestão do SUS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece que o gestor do SUS deverá apresentar o Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, dentre outros elementos, o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde como **órgão fiscalizador e de controle social**, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde, assegurando a transparência, a participação da sociedade e a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, contendo registros, recomendações e apontamentos acerca do 2º RDQA/2025 e do 3º RDQA/2025;

CONSIDERANDO a apreciação realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde durante a 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz apreciou o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º RDQA/2025 e o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º RDQA/2025, conforme parecer anexo emitido pela Comissão de Finanças deste colegiado.

Art. 2º Registrar que a apreciação dos referidos instrumentos de gestão ocorreu no âmbito da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de abril de 2026, com apresentação, discussão e apreciação pelo Plenário.

Art. 3º Registrar as recomendações constantes no parecer da Comissão de Finanças, especialmente quanto à necessidade de envio tempestivo dos instrumentos de gestão ao Conselho Municipal de Saúde, fortalecimento da transparência das informações, apresentação de indicadores de impacto das ações executadas e continuidade da recuperação histórica de dados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 175, de 30 de abril de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REFERENTE AOS RELATÓRIOS DETALHADOS DO 2º e 3º QUADRIMESTRE (RDQA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER

Trata-se da análise do Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes aos 2º e do 3º quadrimestre de 2025, realizado pela Comissão de Finanças do CMS na data de 28 de abril de 2026, estando presente os seguintes membros: Carlos Geison Targino Gomes, Franklin Henrique Silva de Assis e Miriam Estevam de Freitas. O documento cumpre o rito da Lei Complementar nº 141/2012, apresentando dados demográficos, a rede de serviços (CER II, CAPS's, HUAB, HMAB UBS's) e demais aparelhos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, assim como o cronograma de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde no 2º e do 3º quadrimestre de 2025.
Registra-se que a atual administração reportou proativamente a lacuna de dados de 2024, herdada da gestão anterior. O valor "0" reportado em metas passadas foi devidamente justificado como ausência de registros formais, e não como inação administrativa.
Contudo, registra-se a falha da atua gestão no tocante aos prazos de inserção dos RDQA do 2º e do 3º quadrimestre de 2025 no DIGI-SUS, o qual nos foi entregue sem o tempo hábil necessário para uma análise tranquila e aprofundada dos dados. Neste sentido, registramos a necessidade do envio do Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), com prazo mínimo para apreciação do CMS de 30 dias.
Ademais, observou-se um volume robusto de ações preventivas e de saúde mental (Rede de Atenção Psicossocial - RAPS), com destaque para as parcerias intersetoriais via PSE e o uso da estrutura do CER II.
Os demonstrativos indicam a destinação de recursos em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, embora a transição tenha exigido um esforço adicional de reestruturação documental.
Contudo, observamos a necessidade de que a Secretaria de Saúde apresente, os indicadores de impacto para validar a eficácia das ações qualitativas listadas. Assim como, identificamos a necessidade da recuperação histórica de dados, visando sanar definitivamente as lacunas de 2024 nos próximos ciclos.
Devendo-se, prioritariamente, manter a divulgação proativa de dados ao Conselho para garantir a fiscalização contínua da execução orçamentária.
Desta feita, a comissão finanças do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, registra a analise Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º e o 3º quadrimestre de 2025 e encaminha ao pleno do CMS para conhecimento.
Esse parecer será apresentado na 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026.

Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2026.

Comissão de Finanças

CARLOS GEISON TARGINO GOMES
Segmento Dos Profissionais de Saúde
Membro da Comissão

FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS
Representante do Governo Municipal
Membro da Comissão

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Segmento Dos Usuários
Membro da Comissão e Presidente do CMS

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4F2DA217

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 176, 30 DE ABRIL DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua **25ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **30 de abril de 2026**, no exercício de sua função deliberativa e de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo, permanente e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, exercendo o controle social das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde quanto à apreciação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos instrumentos de gestão do SUS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG como instrumento de prestação de contas, monitoramento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência, do controle social e da participação popular na gestão do SUS;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, contendo análise técnica, ressalvas e recomendações acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025;

CONSIDERANDO a apreciação realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde durante a 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2026;

Resolve:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz **aprovou**, por maioria dos conselheiros presentes, com registro de 01 (uma) abstenção, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, conforme parecer anexo emitido pela Comissão de Finanças deste colegiado, apreciado durante a 25ª Reunião Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026.

Art. 2º Registrar que a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 ocorreu no âmbito da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de abril de 2026, com apresentação, discussão e deliberação pelo Plenário, sendo aprovado por maioria.

Art. 3º Registrar as ressalvas e recomendações constantes no parecer da Comissão de Finanças, especialmente quanto à necessidade de envio tempestivo dos instrumentos de gestão ao Conselho Municipal de Saúde, fortalecimento da transparência das informações, detalhamento das emendas parlamentares, restos a pagar e lançamentos orçamentários, bem como a manutenção da divulgação proativa de dados para garantir a fiscalização contínua da execução orçamentária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 176, de 30 de abril de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

RELATÓRIO

Trata-se da análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) referentes ao exercício de 2025, realizado pela Comissão de Finanças do CMS na data de 28 de abril de 2026 estando presente os seguintes membros: Carlos Geison Targino Gomes, Franklin Henrique Silva de Assis e Mirian Estevam de Freitas. O documento cumpre o rito da Lei Complementar nº 141/2012, apresentando dados demográficos, a rede de serviços (CER II, CAPS's, HUAB, HMAB, UBS's) e demais aparelhos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, assim como o cronograma de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde em 2025.

2. ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS
Esta comissão verificou os seguintes pontos fundamentais:
Transparência e Transição: Registra-se que a atual administração reportou proativamente a lacuna de dados de 2024, herdada da gestão anterior. O valor "0" reportado em metas passadas foi devidamente justificado como ausência de registros formais, e não como inação administrativa.
Contudo, registra-se a falha da atua gestão no tocante aos prazos de entrega do RAG 2025, o qual nos foi entregue sem o tempo hábil necessário para uma análise tranquila e aprofundada dos dados.
Neste sentido, registramos nesse parecer a necessidade do envio do Relatório Anual de Gestão (RAG), com prazo mínimo para a devolutiva do CMS de 30 dias.
Execução de Metas: Observou-se um volume robusto de ações preventivas e de saúde mental (Rede de Atenção Psicossocial - RAPS), com destaque para as parcerias intersetoriais via PSE e o uso da estrutura do CER II.
Aplicação de Recursos: Os demonstrativos indicam a destinação de recursos em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, embora a transição tenha exigido um esforço adicional de reestruturação documental.

3. VOTO DA COMISSÃO
Diante da análise documental e das justificativas apresentadas quanto à transição de gestão, o voto é pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS do RAG 2025.
Ressalvas e Recomendações:
Controle Social: Manter a divulgação proativa de dados ao Conselho para garantir a fiscalização contínua da execução orçamentária.
Realizar o detalhamento das emendas parlamentares, dos restos a pagar e dos lançamentos orçamentários, os quais se encontram com alocação praticamente nula mesmo havendo previsão orçamentária com valores maiores.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS:
A comissão finanças do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, decide pela Aprovação com ressalvas do referido relatório e encaminha ao pleno do CMS para apreciação.
Esse parecer será apresentado na 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026.

Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2026.

CARLOS GEISON TARGINO GOMES
Segmento Dos Profissionais de Saúde
Membro da Comissão

FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS
Representante do Governo Municipal
Membro da comissão

MIRIAN ESTEVAM DE FREITAS
Segmento Dos Usuários
Membro da comissão e Presidente do CMS

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1BA5D2A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo 005/2026

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2026** com início no dia **11 de maio de 2026** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de automação e telemetria do SAAE de Santa Cruz/RN, com foco na instalação de sensores e dispositivos de monitoramento em pontos críticos da rede de distribuição e nos reservatórios setoriais, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.427.090/0001-83, saiu vencedora no lote único, totalizando R$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).
A ARP (ata de registro de preços) da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2026.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:5DB3ACC2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: JONATAS FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.436.538/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 08 de maio de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, passando a vigorar de 08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.
Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva / Diretor / Pelo Contratante e Jonatas Fernandes Lima / Titular / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:C7A9AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Santa Cruz
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº7

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.065.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e

CONSIDERANDO a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.001,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Santa Cruz Secretaria					
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.065.001,00**
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					**100.001,00**
	1015 Gestão da Ifraestrutura Urbana				**100.001,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	100.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**965.000,00**
	1085 Aquisição de Equipamentos, Maquinas Pesadas e Veículos				**965.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	965.000,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:14364DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.** O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 14 de maio de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27 de maio de 2026 às 15h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 13 de maio de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:16DDDC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026 - LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
NOTIFICADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 32.137.769/0001-42

ASSUNTO: Reiteração de notificação administrativa por ausência de resposta, apresentação de documentação comprobatória e advertência quanto à possibilidade de rescisão contratual.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, por intermédio da Gestão Contratual competente, no exercício de suas atribuições legais, contratuais e fiscalizatórias, vem, por meio da presente, **REITERAR A NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026**, expedida em 23 de abril de 2026 e encaminhada à empresa NOTIFICADA em 24/04/2026 às 15h20, referente à necessidade de comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas ao contrato de prestação de serviços de limpeza urbana celebrado com este Município.

Registra-se que, até a presente data, não houve qualquer manifestação formal da empresa, tampouco apresentação da documentação solicitada pela Gestão Contratual, permanecendo pendentes os esclarecimentos e comprovações exigidos na notificação anteriormente encaminhada.

A omissão da contratada diante de solicitação formal da Administração Pública configura grave descumprimento das obrigações contratuais e compromete diretamente a fiscalização administrativa do ajuste, especialmente diante das demandas trabalhistas já comunicadas pela Procuradoria Geral do Município, as quais podem ensejar eventual responsabilização subsidiária do ente público.

Dessa forma, fica a empresa novamente NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, apresente:

a) Comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias referentes aos empregados vinculados ao contrato administrativo vigente;

b) Folhas de pagamento atualizadas;

c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;

d) Demais documentos trabalhistas correlatos;

e) Manifestação formal acerca das ações judiciais trabalhistas já informadas pela Procuradoria Municipal;

f) Justificativa formal quanto ao não atendimento da Notificação Administrativa nº 004/2026.

Fica a empresa EXPRESSAMENTE ADVERTIDA de que o não atendimento da presente notificação, bem como a permanência das irregularidades apontadas, poderá ensejar a adoção imediata das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo:

• Retenção cautelar de pagamentos;
• Instauração de processo administrativo sancionador;
• Aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021;
• Encaminhamento dos fatos à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais pertinentes;
• Abertura de procedimento visando à rescisão/destrato contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública ressalta que a fiscalização contratual constitui dever legal da gestão pública, sendo indispensável a colaboração da empresa contratada para manutenção da regularidade da execução contratual, preservação da continuidade do serviço público e resguardo do interesse público primário.

Santa Maria/RN, 13 de maio de 2026.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C563C7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3287/2025

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, **TORNA PÚBLICO** que será realizado, com fundamento no Art. 79, inciso III da Lei 14.133/2021**,** o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA**

E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir das **13hrs** do dia **14 de maio de 2026**, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação e posterior inclusão no cadastro de credenciados. Durante esse prazo, a Administração poderá convocar novos interessados, sempre que houver necessidade, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços, conforme as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

O edital do credenciamento está disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), local pelo qual os interessados podem enviar suas documentações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:16285550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: DHD LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos e Filtros Lubrificantes, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencente ao município.
VALOR GLOBAL: R$ 58.942,36(cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0093.2385 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de consumo;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 08 de maio de 2026.

Município de Santana do Matos /RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DHD LTDA
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5FC4A916

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74. *É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

I – *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **REVISÃO DO VEÍCULO FIAT NOVO DUCATO CARGO 2.2 DISEL 4P 202, PLACA RQK4F21**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0001-08, com sede à Av. Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-205.

Importará a despesa o valor Global de R$ 3.516,53(três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9E99B5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede a RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representado pelo seu representante o Sr. DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, portador do CPF nº 019.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **19.316.524/0001-14**	Telefone: **(54) 99677-0338**	Email: **licitacao@deltashoprs.com.br**
Endereço: **RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000**		
Representante: **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI** - CPF: **019.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
234	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	REGULADOR	Unidade	20	297,000	5.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
19.316.524/0001-14
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4C4AE7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0693/2026

LEI Nº 0693/2026

EMENTA: Reconhece a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, em consonância com a legislação federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, a atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde, em consonância com a legislação federal que regulamenta a profissão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se condutor de ambulância o servidor público municipal que exerça, de forma habitual, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde.
Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

I - Criação ou transformação de cargos públicos;

II - Reenquadramento automático de servidores;

III - Majoração de vencimentos ou concessão de vantagens;

IV - Criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para adequar o tratamento funcional dos condutores de ambulância às diretrizes da legislação federal e do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:51958DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 092/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 092/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar da *XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e que se configura como um momento que abordará informações sobre programas federais, promovendo a construção da pauta municipalista nos interesses dos Municípios, concentrando todas as políticas públicas com orientação técnica, legislação, defasagem inflacionária e custos. Além disso, o evento contará também com a participação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 092/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias com 03 (três) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:55B698F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 093/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 093/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 04 (quatro) diárias com 03 (três) pernoites, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar da *XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e que se configura como um momento que abordará informações sobre programas federais, promovendo a construção da pauta municipalista nos interesses dos Municípios, concentrando todas as políticas públicas com orientação técnica, legislação, defasagem inflacionária e custos. Além disso, o evento contará também com a participação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 093/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:14FC96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 094/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 094/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR,** ocupante do cargo de **Coordenador da Casa dos Conselhos**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2026, coma finalidade de participar do seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio – dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. Oportunidade que se configura como um espaço estratégico de formação, sensibilização e articulação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, reunindo profissionais e instituições para fortalecer o enfrentamento às violências, qualificar o atendimento e alinhar estratégias que assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 094/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9D9D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 095/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 095/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2026, coma finalidade de participar do seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio – dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. Oportunidade que se configura como um espaço estratégico de formação, sensibilização e articulação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, reunindo profissionais e instituições para fortalecer o enfrentamento às violências, qualificar o atendimento e alinhar estratégias que assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 095/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CFB6EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 096/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 096/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de maio de 2026, coma finalidade de participar do seminário RN FAZ BONITO, em alusão ao 18 de maio – dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes. Oportunidade que se configura como um espaço estratégico de formação, sensibilização e articulação da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, reunindo profissionais e instituições para fortalecer o enfrentamento às violências, qualificar o atendimento e alinhar estratégias que assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 096/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5B06C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 097/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N. º 097/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 9ª edição do GNCP – Grandes Nomes em Compras Públicas, oportunidade que se configura como o maior encontro nacional sobre governança, inovação e tecnologia nas compras públicas. O evento visa reunir especialistas, autoridades e profissionais de todo o país, proporcionando um espaço voltado ao conteúdo estratégico, debates qualificados e troca de experiências sobre os desafios e avanços das contratações públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 097/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CB56DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 824/2026 - Dispensa de Licitação nº 042/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:
CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de materiais veterinários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 46.339.373/0001-92, no valor global de R$ 2.720,48 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 08 de Maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B1E2C548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 327028/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijões metálicos transportáveis para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de maio de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:11D7BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:212016/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 49.572.307/0001-56

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua Professora Alice Rodrigues, nº 658, Lote Frente Dos Lotes 12, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59104-095

OBJETO DA DESPESA: contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Praça Pedra da Onça no centro da cidade, Zona Urbana, do município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE PEDRA DA ONÇA NO CENTRO DA CIDADE, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.	SERV	01	3.398.084,86	3.398.084,86

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

DATA DO TERMO: 29/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.398.084,86 (três milhões trezentos e noventa e oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2026 à 28 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo; Ação: 1079 - Construção do Parque Municipal Pedra da Onça; Fonte: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União.

Santo Antônio/RN, 29 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5DD19E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416051/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.401.487/0001-00

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AP CRONO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO Rua João Fernandes da Silva, Nº 59, Bairro Centro, Cidade Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coordenação, supervisão, organização, gerenciamento e execução da Corrida Rústica do Dia dos Trabalhadores.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	MEDALHA EM LIGA METÁLICA, COM FUNDIÇÃO EM **TECNOLOGIA 3D (ALTO RELEVO)**. DIMENSÕES: **80MM (8CM) DE DIÂMETRO** E **5MM DE ESPESSURA DE BORDA**. ACABAMENTO COM BANHO ESPECIAL E VERNIZ PROTETIVO. ACOMPANHA FITA EM POLIÉSTER ACETINADO PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, MEDINDO **30MM DE LARGURA POR 800MM DE COMPRIMENTO**, COM ARGOLA METÁLICA E COSTURA REFORÇADA.	UND	2100	R$ 17,15	R$ 36.015,00
2	TROFÉU COM DESIGN EXCLUSIVO PARA O EVENTO. BASE COM DIMENSÕES DE **20CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE LARGURA**. CORPO EM ACRÍLICO (MÍNIMO 4MM) OU METAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 25CM. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND	35	R$ 40,17	R$ 1.405,95
3	KIT DE IDENTIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE PAPEL KRAFT (GRAMATURA MÍNIMA 80G) OU PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24X18CM (TAMANHO ADEQUADO PARA ACONDICIONAR O NUMERAL E O CHIP SEM DOBRAS). O ENVELOPE DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA IMPRESSA COM O NOME DO ATLETA, CATEGORIA E EQUIPE. O INTERIOR DE CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01 (UM) NUMERAL DE PEITO IMPRESSO EM PAPEL SINTÉTICO (TYVEK OU SIMILAR) DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, SUOR E RASGOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20X15CM, IMPRESSÃO DE ALTA VISIBILIDADE E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; 01 (UM) CHIP ELETRÔNICO DE CRONOMETRAGEM (DESCARTÁVEL) AFIXADO NO VERSO DO NUMERAL; E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO PARA FIXAÇÃO NA CAMISETA.	KIT	2100	R$ 9,12	R$ 19.152,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **PÓRTICO EM TRELIÇA METÁLICA DE ALUMÍNIO (MODELO Q20 OU Q30)**, COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE **6,00M DE LARGURA POR 4,00M DE ALTURA (VÃO LIVRE)**. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR BASES DE SUSTENTAÇÃO PESADAS (MÍNIMO 50KG POR BASE) OU SISTEMA DE FIXAÇÃO/ESTAIAMENTO QUE GARANTA ESTABILIDADE TOTAL CONTRA VENTOS. O SERVIÇO INCLUI O REVESTIMENTO DA ESTRUTURA EM LONA OU MATERIAL SIMILAR (SE SOLICITADO) PARA ACABAMENTO VISUAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO	SER	1	R$ 6.800,25	R$ 6.800,25
TOTAL:					**R$ 63.373,20**

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 009/2026

DATA DO TERMO: 13/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 63.373,20 (Sessenta e três mil e trezentos e setenta e três e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Projeto/Atividade: 27 DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 Apoio ao Desporto Amador

Ação: 2040 Promoção de Eventos Esportivos.

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 023 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

Região: 0001 Santo Antônio

Santo Antônio/RN, 13 de maio de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Arthur Pablo Andrade Dantas

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:869EB0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026.*

PROCESSO N° 08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$: 125.302,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLMENTO DO INSINO: 15001001, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Contratada

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C07F93AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026.

PROCESSO N° 019/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: JE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 53.756.269/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que possa fornecer, instalar, configurar, realizar testes operacionais e fazer a entrega técnica de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV). Esse sistema deve incluir kits completos de câmeras de monitoramento, sendo independentes de monitoramento eletrônico, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL R$: 42.144,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub -Função: 123– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/05/2027.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARCOS ANTÔNIO DAS FLORES TEIXEIRA
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B47918CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: JE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
CNPJ: 53.756.269/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que possa fornecer, instalar, configurar, realizar testes operacionais e fazer a entrega técnica de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV). Esse sistema deve incluir kits completos de câmeras de monitoramento, sendo independentes de monitoramento eletrônico, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R$: 42.144,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 12 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0FF38AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07/2026, de 12 de maio de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São Bento do Trairi/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II – Presidente do CACS-Fundeb (membro nato);

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

IV – Um representante dos professores da Educação Infantil da rede pública municipal, indicado pela categoria;

V – Um representante dos professores do Ensino Fundamental da rede pública municipal, indicado pela categoria;

VI – Um representante dos professores do Ensino Médio da rede pública, indicado pela categoria;

VII – Um diretor escolar de cada instituição da rede pública municipal de ensino;

VIII – Um representante dos pais ou responsáveis de cada instituição da rede pública municipal de ensino;

IX – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicado por seus pares;

X – Um representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

XI – Um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pela respectiva comissão;

XII – Um representante de instituição de ensino superior, indicado pela respectiva instituição;

XIII – Um representante da Sociedade Civil organizada;

XIV – Um representante dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, indicado por seus pares;

XV – Um representante dos estudantes do Ensino Médio da rede pública de ensino, indicado por seus pares;

XVI – Um representante dos estudantes de instituição de ensino superior, indicado por seus pares.

§ 1º Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas

eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de

Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de São Bento do Trairi/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:43F25161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0995/2026.

Disciplina a realização de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º- Esta lei estabelece critérios a serem observados na realização de Processos Seletivos Simplificados com o objetivo de selecionar profissionais para preenchimento de cargos vagos em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.
Art. 2.º- Para efeito de garantia de direitoàcomprovação a posteriori,os Processos Seletivos Simplificados serão, preferencialmente, formalizados em processosadministrativosespecíficos, por Secretaria Municipal,onde conste:
I.Memorando Inicial sugerindo a realização do procedimento com a devida justificativa técnica que demonstre a necessidade e o interesse público;
II.Despacho da autoridadeChefe do Poder Executivoacolhendo a sugestão e delegando poderes à Secretaria,por seu titular,para coordenar e atuar como autoridade superior no referido procedimento;
III.Ato Administrativo constituindo comissão especial encarregada de organizar edital e demais normas relacionadas ao procedimento;
IV.Parecer Jurídico formulado por profissional com formação superior em Direito acerca do alinhamento com as diretrizes da Administração Pública;
V.Ato de Homologação emitido pela autoridade superior no procedimento.
Parágrafoprimeiro: Qualquer candidato inscritopoderá solicitar à Comissão Especial cópias de seus documentos, incluídas as provas escritas,conforme prevê o art. 4.º desta lei,para fins deinteresse particular.
Parágrafo segundo:A Comissão Especialdisponibilizará tais documentoseletronicamenteno prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadasdo horárioanotadono protocolo.
Parágrafo terceiro: O interessado ao protocolar o requerimento de cópias, entregará um pen drive para gravação dos documentos,eletronicamente.
Art. 3.º-As etapas do procedimentoindicadas no edital serão:
I. Prazo de inscriçãoigual a08 (oito) dias úteis;
II.Análise de Curriculumigual a05 (cinco) dias úteis,após o encerramento das inscrições;
III. Prazo para apresentação de recursona fase de Curriculum,02 (dois) dias úteis, depois da publicaçãodo resultadono sítio eletrônico do município;
IV.Prazo para avaliação dos recursos02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo de apresentação de recurso;
V.Prazo para aplicação das provas escritas01 (dia),de preferência no primeiro domingo ulterior ao prazo de avaliaçãode recurso;
VI. Prazo para apresentação de recurso na fase de provas escritas, 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a divulgação dos resultados;
VII. Prazo para avaliação de recurso nafase de provas escritas, 02 (dois) dias úteis, apóso encerramento do prazo deapresentação derecurso;
VIII. Prazo para divulgação do resultado final,até 02 (dois) dias úteis,depois de divulgado o resultado da avaliação derecurso de provas escritas;
IX. Prazo para publicação do Ato de Homologaçãodo certame, até 02 (dois) dias úteis, depois da divulgação do resultado final.
Art.4.º- O Processo Seletivo Simplificado é consistente de duas fases eliminatórias: análise de Curriculum em que conste as experiências profissionais e provas escritas sobre conteúdos programáticos devidamente informados em anexo do edital.
Parágrafo único: A quantidade de quesitos de cada prova será de cinco questões, formuladas na língua pátria, e podemser objetivas e subjetivas.
Art.5.º- O limite de corte e/ou de desclassificação em cada fase será inferior a 50 (cinquenta) pontos. Superado este limite as notas serão somadas e divididas pela média aritméticaparadar a classificação do concorrente/participante.
Art.6.º- A classificação se dará pela ordem decrescentepara aqueles que obtiverem média igual e/ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Art.7.º-Para efeito de reserva de vaga para deficientes, a cada grupo de cinco profissionais convocados, uma vaga será preenchida por profissional deficiente, classificado como aprovado e fora da média do grupo convocado. Este direito de preferência está previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Federal n.º 13.146/2015 e na Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, art. 15, parágrafo único.
Art. 8.º-O candidato classificadoe convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria Municipal responsável pela convocação.
Art. 9.º-A investidurae/ou posseno cargo,ainda que em caráter excepcional e por tempo determinado,exigirá do candidato convocadoa apresentação da documentação de que trata o art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011.
Parágrafo único: As exigências insertas nos incisos III, VI e VIIIdo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011,serão atendidas mediante a apresentação de declarações sob responsabilidade civil do convocado.
Art. 10–A rescisãode contrato temporário em decorrênciadenomeação de candidato aprovado em concurso público ou por determinação judicial, não geraindenização em favor do contratado,haja vista queaextinção do contrato temporário decorre da própria natureza precária do vínculo e da supremacia do interesse público, não configurando ato ilícito, tampouco gerando direito à indenização, por ausência de direito adquirido à permanência e pela incidência de cláusula resolutiva implícita.
Art. 11–Fica revogada para todo e qualquer fim a Lei Municipal n.º 0947/2025.
Art. 12– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,11demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CAD9DE63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0996/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 0561, de 08 de julho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidaspelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Os incentivos de que trata o art. 2.º da Lei Municipal n.º 0561, de 08 de julho de 2009, poderão ser extensivos a empresários do ramo comercialno atacado ou a varejo, desde que atendam os seguintes requisitos:
I. Esteja constituído em pessoa jurídica devidamente legalizada junto à Receita Federal;
II. Proceda em trinta dias ulteriores a data de instalação no município,a regularização do estabelecimento comercial junto ao Setor de Tributação Municipal, caso ainda nãootenha realizado;
III. Comprove emquarenta e cincodiascontadosda data de início de suas atividades,o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados;
IV. Apresente bimestralmente movimento efetivo das atividades comerciais, mediante a apresentação da lista das notas fiscais emitidas no período;
Art. 2.º - O não atendimento das condicionalidades de que versam os incisos de I a IV do art. 1.º desta lei, implica na decadência do benefício, uma vez que nãodemonstraatendimentoao objetivo de gerar emprego e renda de que trata o art. 1.º da Lei Municipal n.º 0561, de 08 de julho de 2009.
Art. 3.º-A obrigação versada no inciso III do art. 1.º desta leiserá obrigatória a cada seis meses de funcionamento.
Art. 4.º -O valor do benefíciopara este tipo de empreendimentoseráparametrizadode acordocom o resultado socioeconômico,calculado pela UFSF, nas seguintes proporções:
I.trinta UFSF(Unidade Fiscal de São Fernando)para empreendimentos que comprove empregabilidade de até 3 (três) empregados;
II.quarenta UFSF(Unidade Fiscal de São Fernando)para empreendimentos quecomproveempregabilidade de 4 (quatro) a 6 (seis) empregados, e resultado fiscalmínimoa partir de R$1.500,00 (hum mil equinhentos reais)mensal;
III. cinquenta UFSF (Unidade Fiscal de São Fernando) para empreendimentos que comproveempregabilidade de8 (oito) a 10 (dez)empregados, e resultado fiscalmínimoa partir de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal;
IV. sessenta UFSF (Unidade Fiscal de São Fernando)para empreendimentos que comprove empregabilidade de15 (quinze) a 20 (vinte) empregados, e resultado fiscalmínimoa partir de R$4.500,00 (quatromil e quinhentos reais) mensal.
Parágrafo único: O resultado fiscal mínimo mencionado nos incisos acimacorresponde ao valor registrado em nota fiscalemitida pelo empreendimento do beneficiário.
Art.5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,11demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6606231

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0997/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 0740/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º- Fica acrescido ao art.12da Lei Municipal n.º 0740/2017,o órgão que especifica:
Art.12----
XVI –Coordenadoria de Igualdade Racial;
Art. 2.º-Ao parágrafo primeiro doart. 12 fica acrescentado o cargo de:
XVII – Coordenador de Igualdade Racial;
Art. 3.º- São atribuições do Cargo de Coordenador de Igualdade Racial:
I -Desenvolver e propor políticas de promoção da igualdade racial;
II -Elaborar planos, programas e projetos voltados à equidade;
III -Garantir que a instituição cumpra legislações antirracistas e de inclusão;
IV -Promover treinamentos sobre racismo estrutural e diversidade;
V -Organizar campanhas educativas internas e externas;
VI -Apoiar ações pedagógicas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira;
Art.4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,11demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26A32167

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0998/2026

Altera dispositivos daLei Municipal n.º 0909/2023, revoga expressamente dispositivos incompatíveis com o regime constitucional de fixação dos subsídios dos vereadorese dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no usode suas atribuições legais, especialmentedo art. 74,incisoIII,faz saber que a Câmara Municipal aprovoue ele sancionaa seguinte Lei:
Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigor com as supressões:
"Art. 1.º - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores do Município de São Fernando/RN em R$ 6.954,80 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para a legislatura compreendida entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis." (NR).
"I – Revogado." (NR).
"Parágrafo único: Revogado" (NR).
Art. 2.º -O art. 2.ºda Lei Municipal n.º 0909, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º - Revogado." (NR).
Art. 3.º -O art. 4.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4.º - Revogado."(NR).
Art. 4.º - Ficam expressamente revogados:
I – O inciso I do art. 1.º da redação originária da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;
II – O parágrafo único do art. 1.º da redação originária da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;
III – O art. 2.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;
IV – O art. 4.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023;
V – A Lei Municipal n.º 0989, de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 5.º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da PrefeituraMunicipal de São Fernando/RN,11demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5781548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 01179 - GPMSF/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Fernando, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Cultural SEMEC nº 001/2026, destinada à realização do concurso cultural para seleção e premiação das melhores Quadrilhas Juninas Estilizadas participantes do II Festival de Quadrilhas Juninas de São Fernando/RN, composta pelos seguintes membros:

I – João Bosco da Silva – CPF nº 241.499.504-15;
II – João Batista de Araújo Júnior – CPF nº 008.134.304-37;
III – Mércia Lins de Medeiros Araújo – CPF nº 017.722.654-46.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora coordenar, acompanhar, fiscalizar e executar os atos necessários à realização do Concurso Cultural SEMEC nº 001/2026, observadas as disposições constantes no respectivo edital e na legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, em 13/05/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:87CDBF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.185/2026.

Determinaà Defesa Civil Municipal a incumbência de apurar as causas que levaram ao desabamento de parte do teto da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a obrigação administrativa dezelar os bens públicos;
CONSIDERANDO adepredação de parte do teto da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, o que enseja apuração e responsabilização de terceiros, caso exista;
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinarà Comissão de Defesa Civil do Município de São Fernando/RN, criada por meio da Portaria n.º 141/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em sua edição de 07/02/2025, a incumbência de apurar as causas que levaram ao desabamento de parte do teto da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes.
Art. 2.º - Delegarao membro Filipe Gomes de Araújona condição de membro representante do PoderPúblico,aobrigação de conduzir os trabalhos, convocando os membros da referida Comissão para reunião de instalação das atividades de apuraçãoem até cinco dias úteis, contados da data da publicação desta portaria.
Art. 3.º -Comunicar à Comissão de Defesa Civilque já foram tomadas providências ex-offíciode requerer inspeção técnica do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA/RN, e bemcomo relatórios técnicos dos profissionaisresponsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, pela fiscalizaçãoe pela execução das obras.
Art. 4.º -Juntar no mesmo processo administrativode apuraçãoos documentos do processo de contratação diretae bem como os relatórios de inspeção do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA/RNe dos profissionaisresponsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico e planilha orçamentária, pela fiscalização e pela execução das obras.
Art. 5.º - É dado à Comissão de Defesa Civil o prazo de até sessenta dias para emissão de parecer conclusivo acerca do ofício aqui designado.
Parágrafo único–É facultada a possibilidade de prorrogação de prazo por mais trinta dias a partir da expiração do prazo estipulado no caput deste artigo.
Art.6.º - Publique-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN,13demaiode 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:58BF774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2026 – SEMEC

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCURSO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a seleção e premiação das melhores apresentações de Quadrilhas Juninas Estilizadas no II Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de São Fernando/RN.

OBJETO:

Seleção de até 10 (dez) Quadrilhas Juninas Estilizadas, com premiação para os 03 (três) primeiros colocados.

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO:

R$ 7.000,00 (sete mil reais).

INSCRIÇÕES:

20 a 30 de maio de 2026.

EVENTO:

12 e 13 de Junho de 2026, às 19h00min, na Praça José Josias Fernandes.

INSCRIÇÕES E EDITAL:

Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ou pelo e-mail:
semecsf@gmail.com, o edital está disponível no link: https://saofernando.rn.gov.br/licitacaolista.php

São Fernando/RN, 13/05/2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:75C88F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:761A6587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:73F8C388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:02093DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado nos dias 06 a 08 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:669E28AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E26BBBF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A8522B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:134D287C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0B1AFA62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7315A0F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8592DD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21**	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 03(três) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B59EA4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na quinta-feira, dia 14 de maio, com saída às 04h da manhã, e com retorno às 17h do dia 15 de maio, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 684/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:2B86C0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANA CLÁUDIA DE SOUZA CARVALHO, Matrícula: 10164, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "Capacitação Operação SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 397/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D1ADC004

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANDRÉ BRÁS DE ARAÚJO, Matrícula: 10286, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "Capacitação Operação SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 398/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:769FE655

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. RODRIGO MARTINS PEREIRA, Matrícula: 24694, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar da "Capacitação Operação SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 399/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:70C3F58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 – DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: ALIANO FIRMINO DE AZEVEDO – CNPJ nº 23.195.515/0001-90.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025, oriundo da DISPENSA nº 018/2025, que tem por objeto Aquisição de água mineral e vasilhames com entregas para atender as demandas do município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:F8DB4781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Capacitação e Operação do Sistema SIBEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3D2AEAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social do Município, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Capacitação e Operação do Sistema SIBEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:648F28D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ RENAN FERNANDES FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº ***.161.054-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR E COMUNICAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:30F003C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Membros do Fórum Municipal de Educação de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de São José do Seridó/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 504/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de São José do Seridó/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de São José do Seridó /RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:
Gentil Pereira de Araújo Neto

II - Presidente do CACS- Fundeb:
Carlos José dos Santos

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz
Suplente: Hilário Petronio de Medeiros Dantas

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria:
Titular: Hadoock Ezequiel Araújo de Medeiros
Suplente: Perla Meire de Azevedo Medeiros

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares:
Titular: Denize Cruz e Silva
Suplente: Paula Adriana de Medeiros Costa

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola:
Titular: Maria das Virgens Medeiros
Suplente: Xenia Simone de Medeiros Silvestre

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Alcileide Dantas dos Santos
Suplente: Danaina Costa Santos

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada:
Titular: Sandra Dantas Costa
Suplente: Maelle Luana Silva de Medeiros

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 13 de maio de 2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:67C01045

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 034/2025

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: **Contratação de artistas locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de São José do Seridó/RN.**

CONSIDERANDO, ser necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

CONSIDERANDO, que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de **revogar** o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, por fim, que após análise técnica e administrativa do objeto pretendido, verificou-se que as especificações das atrações constantes no processo de credenciamento não atenderam de forma satisfatória às reais necessidades desta Administração, mostrando-se incompatíveis com os objetivos institucionais e com o interesse público a ser alcançado, especialmente em razão da ausência de detalhamento das atrações por gêneros musicais, tais como forró, MPB, rock, entre outros, o que compromete a adequada seleção e contratação conforme as demandas específicas;

O **Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o CREDENCIAMENTO referente a INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:351CD6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. Art. 75, VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 923 a 933 e Controle interno pág. 935 a 937.

A Dispensa refere-se à **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**, no valor total de **R$ 1.605.615,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).**
Consta no processo administrativo, conforme o Art. 75 VIII da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201507281-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, MULTIMED DENTAL LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DL MEDICAMENTOS LTDA, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscritas no CNPJ nº **10.212.250/0001-49, 29.894.043/0001-40, 12.418.191/0001-95, 48.058.173/0001-97, 57.692.992/0001-82, 12.889.035/0002-93**.

São Miguel/RN, 09 de março de 2026.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:135686E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSEFA CANDIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211079-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201509300-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/05/2026 a 30/05/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:08F42A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO MAXILANNY MORAIS DE OLIVEIRA**, procurador Geral do município, Matrícula nº 120902-7, **03 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.GAB.DIA.201509927-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:8869E114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA TATIANA DANTAS**, Diretora do Departamento de Trabalho, Matrícula nº 120889-6, **03 (TRÊS)** diárias no valor total de **R$ 330,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.GAB.DIA201509929-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6BB4DDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDRESSA CARVALHO PESSOA**, Chefe de Execução de Programas Especiais, Matrícula nº 120928-0, **03 (TRÊS)** diárias no valor total de **R$ 330,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.GAB.DIA.201509930-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1B91E884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **DEANGELA DO REGO CARVALHO**, Chefe da divisão de Ação Social, Matrícula nº 120941-8, **03 (TRÊS)** diárias no valor total de **R$ 330,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.GAB.DIA.201509931-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1822B8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALINE SANDRA FERNANDES ARAUJO**, professora, Matrícula nº 210312-5, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509431-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:391AA2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, supervisora, Matrícula nº 211032-6, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509429-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:144E8251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 / 2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE PAULINER DE AQUINO**, Secretário Adjunto de Educação e Esporte, Matrícula nº 210873-0, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.SMEE.PAG.201509432-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:24779F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 201509948-9

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa especializada em locação de extintores** conforme descrições e quantitativos no termo de referência, disponível no https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.
São Miguel-RN, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:084F90C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 017/2026

Processo Administrativo Nº 1480/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER, Inscrito sob o CPF. 703.858.664-53, no valor mensal de R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), perfazendo a quantia total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Assunção (UBS - Assunção), localizada na rua Antão Lopes da Silva, 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:0A0D0969

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado a Rua Antão Lopes da Silva, nº 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, visando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS Assunção)**.**

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Atenção Primária à Saúde

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 **a 16** de abril de 2027**.**

São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER
P / Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:21924472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias integrais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Contratação, CPF nº ***.***.944-**, matrícula nº 1233718, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no "9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP)", no período de 14 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 13 de maio de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:D4227B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 9010026/2026

CONTRATO Nº.....: 9010026/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.499.311/0001-09

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS CANTORES ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0A708C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 9010027/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 9010026/2026

CONTRATO Nº.....: 9010027/2026

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ:08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 36.886.019/0001-24

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.827,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 3 Despesas Correntes
Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:96CE1FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMSP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
São Pedro/RN, 13 de maio de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3D6EFA03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO: 20060035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00005/2026 a empresa **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.886.019/0001-24, com valor global de R$ 63.827,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REIAS).

Publique-se.

São Pedro/RN, 13 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:DD46EF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO: 20060035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **com base nas peças constantes no caderno processual e no parecer jurídico emitido nos autos, o qual acato integralmente**, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, em favor da empresa IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.886.019/0001-24, com valor global de R$ 63.827,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais).
Publique-se.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3DFFEAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11956856-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 06/2026, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00mim.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/5/2026 até às 08h59min do dia 27/5/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27/5/2026.

São Tomé/RN, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3414AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 86, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ANA MARIA CARLOS PEREIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.115.364-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário do RN FAZ BONITO, em Alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra as Crianças e Adolescentes, que acontecerá na FIERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D64DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 87, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar Seminário do RN FAZ BONITO, em Alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra as Crianças e Adolescentes, que acontecerá na FIERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30781FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 88, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ALEXSANDRA AMADOR DA SILVA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.505.434-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar Seminário do RN FAZ BONITO, em Alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra as Crianças e Adolescentes, que acontecerá na FIERN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:78B7A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 89, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Saúde, inscrita no CPF sob o nº XXX.610.544-XX, a quantia de R$ 2.400,000 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 18 à 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXVII MARCHA DOS PREFEITOS, promovida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), no período de 18 à 21 de maio do corrente ano, no CICB, em Brasília/DF.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C8B17961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 90, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUCINÁRIO FÉLIX DE CARVALHO, Vice-Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº XXX.807.654-XX, a quantia de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 18 à 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXVII MARCHA DOS PREFEITOS, promovida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), no período de 18 à 21 de maio do corrente ano, no CICB, em Brasília/DF.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14559594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 91, DE 13 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 18 a 21 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXVII MARCHA DOS PREFEITOS, promovida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), no período de 18 à 21 de maio do corrente ano, no CICB, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:67A37175

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2026 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO). CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO TOMÉ/RN E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Tomé/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27/05/5026, no município de São Tomé/RN, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Instituir a **Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, instância responsável pelo planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o Regimento Interno da Conferência;

Aprovar os documentos orientadores e textos-base da Conferência;

Definir a metodologia e sistematização do processo de discussão e deliberação, aprovando as propostas deste processo, respeitando a autonomia local e regional;

Preparar e acompanhar toda a operacionalização da Conferência Municipal;

Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

Articular com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais parceiros envolvidos na realização da Conferência;

Oferecer suporte técnico e operacional durante a Conferência Municipal;

Acompanhar e monitorar as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMDCA, será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Suyane Ravena de Lira Araújo – Presidente do CMDCA;

Maria de Fátima Bezerra – Membro;

Gyldson Soares Medeiros - Membro;

Mayara Magally da Silva – Membro;

Italo Pereira Targino - Adolescente;

Art. 5º. Fica instituída a seguinte subcomissão de apoio técnico:

I - Subcomissão Apoio Técnico, composta pelos seguintes membros:

Ana Tereza Rangel – Membro;

Clélia Martins de Almeida – Membro;

Herica Rayane Rodrigues de Araujo;

Francisco Selivan de Lima – Membro;

Ashelly Heloannys dos Santos - Adolescente;

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos relacionados ao evento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 16 de abril 2026

SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9BBE4DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207, DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 13, 14 e 15 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Edvaldo Miranda Batista, conhecido popularmente por Valdo Miranda, Ex-vereador do município de São Vicente/RN;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vicentina no decorrer de sua vida e, o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade vicentina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar cidadão, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Vicente/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Edvaldo Miranda Batista, conhecido popularmente por Valdo Miranda, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de São Vicente/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAA1BAD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Mercado Público Municipal Irene Francisca de Medeiros" o prédio público destinado ao mercado municipal, localizado na zona central da cidade de São Vicente/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa identificadora no referido logradouro, contendo o nome ora oficializado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 13 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9297DF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°185/2026-GP, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 4 (quatro) diárias integrais ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de BRASÍLIA/DF, Participar do evento A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM, acontecerá de 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, reunindo gestores públicos de todo o Brasil, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 13 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8D3AD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2026 - GP, 13 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer a FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 13 de maio 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B38F5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: JAIR DE MEDEIROS CABRAL, CNPJ: 08.664.081/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41E20CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **021/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA inscrito no CPF 106.876.104-00**,** no item 01, com proposta no valor unitário de

R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13/05/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9956990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **021/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00)**,** com proposta no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13/05/2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8788DCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO II

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Lenilson Nunes Pontes**	**99**
02	**Raphael Eduardo Fernandes de Araújo**	**93**
03	**Wagner Fernandes Silva**	**88**
04	Damião Medeiros Costa	85

Categoria Cota PCD: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Vanessa Damascena de Araújo**	**101**

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Manoel Ivanildo de Araujo Alves**	**106**
02	**Jocilene de Medeiros Marinho Santos**	**104**
03	**Andreza Jeruska Toscano dos Santos**	**101**
04	**Luciana Gabriela Pereira da Silva**	**94**
05	**Fernanda Maisa Ferreira de Medeiros**	**85**
06	**Damiana Lindalva Damascena de Medeiros**	**85**
07	**Ana Rosimere da Silva**	**82**
08	Terezinha Moizinho Silva de Lima	44

Obs.: *para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo V do Edital, in-verbis: "Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente, caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.*

Categoria Cota PCD: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Adriane Janille Toscano dos Santos**	**89**

Categoria: Audiovisual		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros**	**92**
02	**Marcos Vinícius Silva Rodrigues**	**89**
03	**Alyson Bruno Avelino da Silva**	**88**
04	**João marcelo Araujo Costa**	**76**
05	Marlon José Vitor dos Santos Silva	72

Categoria: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Ana Virginia Pereira Dantas**	**98**
02	**Maria Da Guia de Jesus**	**93**
03	**Victor Hugo Araújo Freitas**	**80**
04	**Jandy Paulinelly Rodrigues**	**80**
05	**José Ronaldo Costa**	**76**
06	**José Rodrigues Filho**	**76**
07	José Lúcio Ribeiro	72
08	Diago Taliel Moizinho de Lima	65

Obs.: *para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo V do Edital, in-verbis: "Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente, caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.*

Categoria Cota Negros e pardos: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Stephany Maria Medeiros Soares**	**91**
02	**Maria Helena Pereira Dantas**	**84**

Categoria: Capoeira		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Cordão de ouro São Vicente**	**84**

Categoria: Gastronomia		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Francimacly Medeiros Lima**	**97**
02	**Maria Daguia Martins Santos de Oliveira**	**89**

Categoria: Pesquisa e criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Barbara Kallyne Marques Costa**	**98**
02	**Francisco Carlos da Cunha Santana**	**95**

Categoria: Teatro		
Ordem de	Agente cultural	Pontuação

classificação		
01	**Companhia, Alegria de Teatro infantil**	**96**

Categoria: Ponto de Memoria		
Ordem de classificação	Agente cultural	Pontuação
01	**Ponto de Memoria e Cultura Museu Histórico Quixabeira**	**96**

OBS: Informamos que, nas categorias em que não houve inscrições por meio das cotas previstas no edital, as vagas remanescentes foram automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, garantindo o pleno aproveitamento das oportunidades ofertadas e assegurando a ampla participação dos candidatos, conforme os princípios de transparência, igualdade e eficiência do processo seletivo.
São Vicente-RN, 12 de maio de 2026.

FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BD9AF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **021/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00), no item 01, com proposta no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor global de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13/05/2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1992E91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de maio de 2026** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2026, via portal de compras públicas**, objetivando "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**"** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-8-2026-2026-479291, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **13 de maio de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0901F10A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO; CONTRATADO: OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00); Valor Unitário: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); Valor Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Turismo e Eventos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento no valor global de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 13 de maio de 2026

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) no valor global de: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2026

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) no valor global de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).
RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 13 de maio de 2026

São Vicente/RN, 13 de maio de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97EBA3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2026

Processo nº 0065/2026 – Carona nº 008/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA - ME / CNPJ: 32.491.073/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027

Valor: estimado do presente contrato é de R$129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:EF02DB80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

Processo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ADRIANA HORTÊNCIO DA COSTA - ME – CNPJ: 10.882.941/0001-64**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027

Valor: R$ 1.027.662,70 (um milhão vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:020B390C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

Processo nº 061/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: 48.295.030 SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA – ME – CNPJ: 48.295.030/0001-07**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027

Valor: R$14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:42BBB3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), segundo a qual, por meio do parágrafo único do art. 1º, as normas de proteção de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes em âmbito municipal com o fito de atender ao interesse público de forma proba, eficiente e eficaz;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, estabelecendo competências, procedimentos, mecanismos de governança e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção dos dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente

à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e governança que estabeleçam as condições de organização, regime de funcionamento, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos, bem como plano de resposta a incidentes de segurança.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, deverá realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de tratamento;

II – a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III – o plano de adequação à LGPD.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controladores de dados pessoais, devendo o Prefeito Municipal indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas em local de fácil acesso, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Compete ao controlador:

I – aprovar e promover ações para efetividade do Plano de Adequação;

II – nomear encarregado para conduzir e manter o Plano de Adequação;

III – elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

IV – fornecer treinamento, manuais e orientações aos operadores.

§1º Os atos do controlador público são de responsabilidade da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A nomeação do encarregado deverá observar qualificação compatível com a função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I – gerenciar o Plano de Adequação;

II – inventariar os tratamentos de dados realizados;

III – avaliar medidas técnicas e administrativas de segurança;

IV – receber reclamações e comunicações dos titulares;

V – receber comunicações da ANPD e adotar providências;

VI – orientar servidores e contratados quanto às práticas de proteção de dados;

VII – comunicar incidentes de segurança à ANPD e aos titulares, quando necessário.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais:

I – manter registro das operações de tratamento;

II – realizar o tratamento conforme instruções do controlador;

III – adotar medidas de segurança aptas à proteção dos dados;

IV – auxiliar o controlador no atendimento às determinações do encarregado.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I – orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados;

II – adequar sistemas e operações compartilhadas às exigências da LGPD;

III – propor padrões de desenvolvimento de soluções tecnológicas observando a proteção de dados desde a concepção.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – coordenar a implementação do Plano de Adequação;

II – apoiar o monitoramento das políticas de proteção de dados;

III – disponibilizar canal de atendimento ao titular dos dados;

IV – produzir e manter atualizados manuais e modelos de documentos;

V – promover capacitações aos agentes públicos.

Art. 11 Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I – prestar consultoria jurídica aos agentes de tratamento;

II – disponibilizar modelos de contratos e instrumentos adequados à LGPD;

III – adotar medidas necessárias à adequação jurídica dos instrumentos já firmados.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverá:

I – objetivar o exercício das competências legais e o atendimento do interesse público;

II – observar a publicidade das hipóteses de tratamento, com informações claras e atualizadas.

Art. 13 O tratamento de dados pessoais deverá ser restrito à finalidade pública, realizado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§1º A adequação deverá observar a Política Municipal de Segurança da Informação.

§2º Os responsáveis deverão registrar as operações de tratamento realizadas.

§3º O controlador adotará medidas técnicas para proteção e anonimização dos dados sempre que possível.

Art. 14 Os órgãos e entidades municipais poderão compartilhar dados pessoais com outros órgãos públicos para execução de políticas públicas e cumprimento de obrigações legais, observados os princípios da LGPD.

Art. 15 É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante autorização específica e observância das garantias de proteção de dados.

Art. 16 O compartilhamento de dados pessoais com pessoas jurídicas de direito privado dependerá de observância às disposições da LGPD e, quando necessário, do consentimento do titular.

CAPÍTULO IV

DOS PLANOS DE ADEQUAÇÃO

Art. 17 Os Planos de Adequação deverão observar, no mínimo:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados;

II – elaboração de inventário de dados pessoais;

III – elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados;

IV – elaboração de Plano de Resposta a Incidentes;

V – adequação contratual e documental;

VI – implementação de termos de uso e políticas internas.

Art. 18 As entidades da Administração Indireta sujeitas ao regime concorrencial deverão observar o regime aplicável às pessoas jurídicas de direito privado, nos termos da LGPD.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DOS DADOS

Art. 19 O atendimento ao titular dos dados será realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da Ouvidoria Municipal ou outro canal oficial instituído.

Art. 20 O atendimento presencial poderá ser realizado mediante identificação válida do titular ou de seu representante legal.

Art. 21 A Ouvidoria Municipal encaminhará as solicitações ao encarregado responsável e acompanhará sua resolução.

Art. 22 O fornecimento de informações observará as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

Parágrafo único. O encarregado deverá informar o fundamento legal em caso de negativa de acesso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar-se às disposições deste Decreto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24 Poderão ser expedidas normas complementares por ato conjunto da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:059283F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**SERVIÇO DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS – incluindo o transporte e descarte adequado dos dejetos (destinação final), através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de carga de 7.000 (sete mil) litros**	150 m³ (metro cúbico)

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitageorgino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

b) Valor unitário, total e por extenso;

c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 18/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 13 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:ECE6E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTO ANTÔNIO 2026.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Apuração eletrônica através de equipamentos e sistemas (performance) - Decoder Probox, no controle de largada e de chegada, que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante +01 (um) controle de percurso + Antenas aéreas. Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados RZ1 lite simples - arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, logomarcas do evento, chip anexado e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação)	500 KITs

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto;

b) Valor unitário, total e por extenso;

c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) Data de emissão,

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 18/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 13 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7DE055EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75502918-2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por intermédio da sua prefeita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou inconvenientes ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 foi publicado contendo inconsistências materiais relevantes em seu conteúdo, notadamente com a utilização da mesma planilha de itens e estrutura do Pregão Eletrônico nº 006/2026;

CONSIDERANDO que, embora o Pregão Eletrônico nº 008/2026 tenha sido divulgado com objeto relacionado à aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município, o procedimento em questão destina-se, em verdade, à aquisição de gêneros alimentícios voltados à merenda escolar, havendo divergência entre o objeto efetivamente pretendido pela Administração e a descrição constante do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que as falhas identificadas comprometem a precisão do objeto, a adequada formulação das propostas, a competitividade do certame e a segurança jurídica do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, diante das inconsistências verificadas, poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública e aos licitantes interessados;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 008/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 75502918-2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão integral do instrumento convocatório e adequação do objeto licitado às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Determinar a realização dos ajustes necessários no Termo de Referência, planilhas, especificações técnicas e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, a fim de que seja promovida futura republicação do certame de forma regular, precisa e compatível com o objeto efetivamente pretendido pela Administração.

Art. 3º Publique-se o presente Termo de Revogação nos meios oficiais, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do ato administrativo.

Serra de São Bento/RN, 13 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:96A5698D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil designada para análise do Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, CNPJ nº 55.170.976/0001-02, referente ao Chamamento Público destinado à qualificação/seleção de entidade sem fins lucrativos para futura celebração de Termo de Colaboração, Contrato de Gestão ou instrumento congênere com o Município de Serra Negra do Norte/RN.
Após análise do Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a proposta demonstra compatibilidade com o objeto previsto no Termo de Referência, contemplando ações integradas de apoio técnico, operacional, administrativo, gerencial, assistencial, social, educacional, sanitário, ambiental, logístico e estratégico, destinadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais.
A Comissão constatou que o Plano apresenta objetivos, metodologia, metas, indicadores, cronograma físico, cronograma financeiro, matriz de riscos, mecanismos de monitoramento e prestação de contas, em consonância com as exigências do Termo de Referência e com a Lei Federal nº 13.019/2014.
Aplicados os critérios de avaliação previstos no instrumento convocatório, a entidade obteve a seguinte pontuação:

Critério Resultado
Viabilidade dos objetivos e metas 2
Consonância com os objetivos propostos 2
Metodologia e estratégia de ação 2
Viabilidade de execução 2
Coerência e razoabilidade no plano de aplicação de recursos 2
Sustentabilidade da entidade 1
Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho 2
Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo 2
Estratégias de sustentabilidade e fontes adicionais de recursos 2
Pontuação final: 17/18 pontos.
Diante da análise realizada, verificou-se que a entendida poderia detalhar melhor fontes próprias ou complementares de sustentabilidade institucional, motivo pelo qual atribuí **1 ponto** nesse critério. Contudo, a comissão delibera pela classificação técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo IPAS, tendo em vista que não possui natureza eliminatória, e ainda por atender de forma satisfatória aos critérios previstos no Termo de Referência, com ressalva apenas quanto à necessidade de melhor detalhamento das fontes complementares de sustentabilidade institucional.
Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2026.

JOSEANE DANTAS DA SILVA,
CPF: 051.XXX.444-11

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS,
CPF: 058.XXX.384-64;

ALINNE MARIZ MOREIRA RAMOS,
CPF: 096.XXX.614-03

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8569816D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente G.D.R. e sua acompanhante para realizar exame de biopsia prostática em uma clínica médica localizada no Ed. Tirol Business Center na cidade de Natal-RN. Outrossim, informo que a referida viagem não estava programada e o condutor foi acionado em tempo não hábil e já no término do expediente da sexta-feira dia 08/05/2026, de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Logo, a viagem ocorreu em caráter não eventual. Portanto, solicito a diária em caráter indenizatório.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E2DD3321

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Amanda Cristina Batista Costa			
Cargo/função: Nutricionista	**CPF:** 700.XXX.374-35	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Parnamirim	**Data:** 21/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do treinamento de formação de coordenadores do Programa Agrinho 2026 com o tema "Agrinho sai em defesa do meio ambiente, o evento será no Centro de Treinamento da FAERN/SENAR – Parque Aristóteles Fernandes, no dia 21 de maio de 2026 das 08h às 17h.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DD6BBFFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	**CPF:** 038.XXX.454-67	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Parnamirim	**Data:** 21/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 250,00	**Valor Total (R$):** 250,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do treinamento de formação de coordenadores do Programa Agrinho 2026 com o tema "Agrinho sai em defesa do meio ambiente, o evento será no Centro de Treinamento da FAERN/SENAR – Parque Aristóteles Fernandes, no dia 21 de maio de 2026 das 08h às 17h.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:41C7896E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00048/2026.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente a DISPENSA Eletrônico nº 00047/2026, Processo Adm: Nº 220400048/2026, licitação modalidade dispensa eletronica, tipo Menor preço por item, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática, especificamente impressoras multifuncionais (jato de tinta e laser), destinadas ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R$ 12.212,89 (doze mil e duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos): D M R BICAS (41141952000102) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 9.222,89 (nove mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07610338000104) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quinta-feira, 13 de maio de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5175036B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00049/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente a DISPENSA Eletrônico nº 00047/2026, Processo Adm: Nº 240400049/2026, licitação modalidade dispensa eletronica, tipo Menor preço por item, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos/RN, visando à melhoria da infraestrutura e ao adequado funcionamento das

atividades educacionais, especialmente no preparo, armazenamento e organização de alimentos no âmbito das unidades escolares; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R$ 30.903,60 (trinta mil e novecentos e três reais e sessenta centavos): C2 SUPERMERCADO LTDA (10547696000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 13.093,60 (treze mil e noventa e três reais e sessenta centavos). CAMPINA SERV LTDA (07534784000187) com os lotes: 7, 29, 38, 39, 40, 41 no valor total de R$ 17.810,00 (dezessete mil e oitocentos e dez reais).

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quinta-feira, 13 de maio de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:59F6E635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120501/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: C2 SUPERMERCADO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220400047/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120501/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: C2 SUPERMERCADO LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, recursos didáticos, materiais de apoio escolar e itens de organização, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nas unidades de ensino da rede municipal

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.606,65 (nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*020600*	*2015.33903000-15001001*	*0,20*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2022.33903000-15400001*	*0,25*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-15001001*	*0,10*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-15460000*	*0,10*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021500*	*2217.33903000-25461072*	*9.606,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 12/05/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12/05/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
C2 SUPERMERCADO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB24B36D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120504/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 270400012/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120504/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico de ANÍZIO JÚNIOR E BANDA, na Tradicional Festa Junina do XX Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2026, com duração de 2 horas, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*2005.33903900-15000000*	*30.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 12/05/2026 fim 12/08/2026*
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12/05/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F569EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026 . NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026 .

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2026- 2028, com início de mandato em 10 (dez) de abril e 2026 a 10 (dez) de abril 2028:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Francisco Walisson de Souza Rego
Suplente: Erica de Oliveira Lima

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Titular: Maria da Salete Fernandes Ferreira
Suplente: Gilza Maria de Queiroz

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Titular: Herbênia Zeine de Queiroz
Suplente: Maria Denise Ferreira de Queiroz

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS
Titular: Talita Micheli de Queiroz
Suplente: Kaythile Emanuela Oliveira dos Santos

V - REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS
Titular: Katiane Tomazia de Oliveira Ferreira
Suplente: Maria Anésia Xavier Queiroz Lucena
VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ângela Maria da Silva
Suplente: José Anacleto da Silva

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cleomária Gonçalves Lemos
Suplente: Eliza Carolyne de Queiroz

PRESIDENTE, VIVE- PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO (CME)
Presidente: Talita Micheli de Queiroz
Vice-presidente: Herbênia Zeine de Queiroz
Secretária: Maria da Salete Fernandes Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:66A9AB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 091/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) Conselheira Tutelar, MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 04 (cinco) de maio a 02 (dois) de junho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de maio de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AABA4A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2025 DE 05 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PATRICIA MÔNICA DA SILVA MATRICULA Nº 451998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 092/2025 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal PATRICIA MÔNICA DA SILVA matricula nº 451998, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 01/05/2025 a 04/05/2026, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de maio e 2026 a 03 (três) de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de maio de 2026.

ROSÃNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:103AE5B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110500014/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Apresentação de show artístico de Collo de Menina em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministério Turismo Nº 021102/2026

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,13/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EFDF593D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013103/2026
CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ nº 08.160.756/0001-00.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES (A) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.103.048/0001-98.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, visando atender às demandas do Município de Sítio Novo/RN.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04, de 26 de Março de 2026, ADI nº 1.923/DF do STF e demais normas aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/RN para o exercício de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS:
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA – Prefeita Municipal – Contratante.
DOGIVAL FRANCELINO DE MOURA – Representante da Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4BE15E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013103/2026

OBJETO: Contrato de Gestão para execução de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN.
1. RELATÓRIO
Trata-se da análise da documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES (A) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.103.048/0001-98, bem como da avaliação técnica das metas e diretrizes constantes do Plano de Trabalho apresentado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sítio Novo/RN.
A documentação analisada compreende o Plano de Trabalho, documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além das disposições operacionais e metas vinculadas à execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana, limpeza pública, conservação, manutenção predial e apoio operacional.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Conforme documentação constante nos autos, verificou-se que a entidade apresentou os documentos exigidos para fins de habilitação e qualificação, destacando-se:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Estadual de Débitos;
• Certidão Municipal de Débitos;
• Certificado de Regularidade do FGTS;
• Certidão Judicial Estadual;
• Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Consta ainda declaração formal da entidade informando possuir capacidade operacional, administrativa e técnica para execução do objeto proposto, comprometendo-se ao cumprimento integral das metas e obrigações previstas no futuro Contrato de Gestão.
Da análise documental realizada, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil demonstrou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatível com as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

3. ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho apresentado possui objeto definido e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, contemplando ações contínuas e emergenciais voltadas à:

• limpeza urbana;
• roço e capina;
• manutenção viária;
• conservação de espaços públicos;
• manutenção predial;
• drenagem;
• esgotamento sanitário;
• apoio operacional;
• educação ambiental.

Observa-se que o documento apresenta metodologia de execução estruturada, contendo:

• planejamento preventivo, corretivo e emergencial;
• organização das equipes operacionais;
• cronograma operacional;
• sistema de ordens de serviço;
• mecanismos de controle e fiscalização;
• indicadores quantitativos e qualitativos;
• metodologia de avaliação de resultados.

O Plano de Trabalho prevê ainda sistema permanente de monitoramento operacional mediante relatórios mensais, registros fotográficos, planilhas de produtividade, fiscalização técnica e reuniões periódicas de avaliação.

4. ANÁLISE DAS METAS E INDICADORES
As metas estabelecidas mostram-se objetivas, mensuráveis e compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observando critérios de eficiência, continuidade e interesse público.
Dentre as metas operacionais previstas, destacam-se:
Limpeza Urbana, Roço e Capina

• atendimento mínimo de 92% das áreas públicas;
• execução mínima de 20 km/mês de vias limpas e capinadas;
• cumprimento mínimo de 95% do cronograma de varrição urbana;

• destinação adequada de 100% dos resíduos vegetais.

Atendimento Emergencial e Limpeza Sanitária

• atendimento de chamados emergenciais em até 24 horas;
• redução mínima de 50% das reclamações sanitárias;
• destinação adequada integral dos resíduos coletados.

Educação Ambiental

• realização mínima de 02 campanhas educativas anuais;
• execução mínima de 04 ações em escolas e comunidades;
• índice de satisfação popular superior a 80%.

Os indicadores apresentados permitem avaliação objetiva da execução contratual, possibilitando aferição periódica da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

5. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Plano de Trabalho encontra-se alinhado às disposições do Contrato de Gestão quanto aos mecanismos de monitoramento e fiscalização da parceria.

O Contrato prevê acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, mediante comissão de avaliação responsável pela verificação trimestral das metas, indicadores de desempenho e economicidade da execução contratual.

Também está prevista prestação de contas mensal, observando os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

6. CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada e das metas constantes no Plano de Trabalho, conclui-se que:

• a entidade apresentou documentação compatível com as exigências editalícias;
• há demonstração de capacidade operacional, administrativa e técnica para execução do objeto;
• o Plano de Trabalho apresenta coerência técnica, operacional e metodológica;
• as metas e indicadores possuem critérios objetivos de acompanhamento e avaliação;
• os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas encontram-se adequadamente definidos;
• a proposta demonstra compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Diante do exposto, esta análise manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Plano de Trabalho e à continuidade dos procedimentos destinados à celebração e execução do Contrato de Gestão referente ao Chamamento Público nº 001/2026.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2026.

MANOEL ALVES IRMÃO DA ROCHA NETO
Secretário De Infraestrutura E Meio Ambiente
Município de Sítio Novo/RN

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ADF5ED29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 121/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Maria Ozanita da Rocha,** matrícula sob nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-77, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Macau/RN. Com o objetivo de participar nos dias 15 à 17 de maio 2026 do 3º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares. A ser realizado na Escola Municipal Ednor Avelino em Macau/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:68BAC25A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 122/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Dayane da Silva Gonçalo,** matrícula sob nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.***.***-83, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Macau/RN. Com o objetivo de participar nos dias 15 à 17 de maio 2026 do 3º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares. A ser realizado na Escola Municipal Ednor Avelino em Macau/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:85E6F0EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 123/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para o Servidor **José Jonas Augustinho,** matrícula sob nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-18, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Macau/RN. Com o objetivo de participar nos dias 15 à 17 de maio 2026 do 3º Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares. A ser realizado na Escola Municipal Ednor Avelino em Macau/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9280DF58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 124/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil Reias), totalizando o valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reias) para a Senhora **Andrezza Brasil Souto Bezerra,** matrícula sob nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-51, Prefeita deste Município, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar nos dias 18 à 21 de Maio de 2026 da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado no Centro de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:94E3E71C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 125/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil Reias), totalizando o valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reias) para a Senhora **Gesenilda Maria da Silva Belarmino,** matrícula sob nº 031, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.***.***-72, Vice-prefeita deste Município, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar nos dias 18 à 21 de Maio de 2026 da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado no Centro de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:804A5788

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 126/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reias) para a Servidora **Wanira de Holanda Brasil,** matrícula sob nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar nos dias 18 à 21 de Maio de 2026 da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado no Centro de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:CEC3EFB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 127/2026 - GC/PMSN DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3 e ½** (Três e Meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para a Servidora **Caliane Fernandes Medeiros,** matrícula sob nº 4979, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.***.***-56, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Comunicação e Marketing, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar nos dias 18 à 21 de Maio de 2026 da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado no Centro de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:27D7AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
DECRETO Nº 08/2026-GGP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026. DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Do objeto e do âmbito de aplicação

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Sítio Novo/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação — PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação — PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte — PEE/RN e demais marcos legais pertinentes.

Das atribuições

Artigo 2º - Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II — promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos com a educação no Município;

III — sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV — realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V — elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias competentes.

Da composição

Artigo 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I — Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: dois titulares e dois suplentes;

II — Conselho Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/RN — CME/Sítio Novo/RN: um titular e um suplente;

III — Fórum Municipal de Educação de Sítio Novo/RN: um titular e um suplente;

IV — Comissão de Educação da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN: um titular e um suplente;

V — Sindicato dos Professores ou dos Trabalhadores em Educação: um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e instituições que representam e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Sítio Novo/RN, a ser publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções dos membros da Comissão Gestora será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão dos trabalhos de elaboração da minuta do Plano Municipal de Educação, quando a Comissão será automaticamente encerrada.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Sítio Novo/RN ou por servidor por ele designado.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Das normas complementares

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Da vigência

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E6594F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 28 de maio de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral e gelo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/05/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9A6C65D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, CNPJ sob o Nº 17.198.254/0001-69.
OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 02 (dois) meses - até 30.06.2026, o prazo do contrato, visando o fornecimento produtos de padaria para atender as necessidades da administração, conforme contrato celebrado em 10.01.2025, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico de nº 32/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.01.2025, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 28/04/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Washington Alland Morais da Rocha /Contratado.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3D3EE327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.198.254/0001-69.
OBJETO: Prorrogar até o dia 10.07.2026 o prazo para aquisição de água mineral, conforme contrato celebrado em 28/11/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28/11/2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 09/04/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7FB16022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO: D SOLAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.501641/0001-9. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada a rede do tipo ON-GRID, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 11 de novembro de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO Nº 007/2025, nos termos
da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Taipu/RN, 11 de novembro de 2025.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Dyego Silva Sena/Pela Contratada.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B11D08C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 13 DE MAIO DE 2026

Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Reestrutura a Lei Municipal nº 201, de 24 de abril de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social do Município de Taipu/RN, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.

§ 2º O CMAS é vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, translado, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de fiscalizar, deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Assistência Social, contribuindo com o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência sociais privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle de zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

V - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VI - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

VII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;

VIII - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

IX - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

X - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 4° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária, sendo permitido uma única recondução.

§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente, assumirá o vice-presidente, concluindo o restante do mandato, não sendo possível assumir o vice, será feita nova eleição para finalizar o mandato.

§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 01 (um) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) 01 (um) representantes da Secretaria Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria da Administração e Planejamento.

II – 01 (um) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante dos usuários;

b) 01 (um) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) 01 (um) representante de entidade de trabalhadores do setor.

§ 5º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 6º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério público, tendo como candidatos e/ou eleitores os descritos no inciso II do parágrafo 4º, deste artigo.

§ 7º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, o Presidente do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação.

§ 8° Recomenda-se que a nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

Art. 5° Serão consideradas representantes de usuários aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas.

Art. 6º Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e

riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Parágrafo único. As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

Art. 7º A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 8º As organizações representativas de usuários, independentemente do formato que adotem devem atender aos princípios democráticos e se estruturar de forma republicana.

§1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;

definir uma base social e territorial de representação;

contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;

definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;

assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;

estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;

aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação;

ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

§ 2º Para os fins desta Lei são consideradas organizações de usuários:

coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.

associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo.

associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

fóruns de usuários – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, considerando-se fórum de base municipal, aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários no âmbito de um município;

movimentos – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, considerando-se: movimento de base municipal, aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social no âmbito de 1 (um) município;

§ 3º A base territorial e a composição social das organizações legalmente constituídas devem constar no respectivo estatuto social.

Art. 9° Serão consideradas entidades de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos respeitando a Tipificação dos serviços Socioassistênciais.

§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 10° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Art. 11° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 12º A Plenária, como órgão de deliberação máxima, reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas.

§ 2º As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 13 - Os Conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 14 - Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros.

Art. 15 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação.

Art. 16 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para pessoas vivendo em situação de vulnerabilidade;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III

Do Desempenho

Art. 17 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Conselho;

IV - divulguem as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

IX - aprofundem o conhecimento e o acesso a informação;

X- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XI - busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XII - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV

Da Organização

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I – Plenária;

II – da Mesa Diretora;

III – da Secretaria Executiva;

IV – das Comissões Especiais.

§ 1° A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio técnico e administrativo para o funcionamento do CMAS, devendo contar com espaço físico e pessoal, tendo por objetivo:

a – Assessorar e registrar em Ata as reuniões da Plenária;

b – Publicar as decisões/resoluções;

c – Informar os conselheiros das reuniões e da pauta;

d – Organizar e arquivar documentos;

e - Auxiliar a Mesa Diretora sempre que solicitado.

§ 4º Em conformidade ao disposto no parágrafo anterior, a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação deve prover a infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Executiva, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

§ 5º As Comissões Especiais serão aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO

Art. 19 - O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.339, de 26 de setembro de 1995, é um instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos financeiros para o financiamento de ações na área de assistência social.

Art. 20 – O(A) Secretário(a) Municipal será o gestor e ordenador de despesas, e prestará contas anualmente, ou quando solicitado pelo CMAS, sobre os recursos captados, existentes e repassados pelo Fundo.

Parágrafo Único - O saldo positivo apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 21 - Os recursos do Fundo serão aplicados:

I – No financiamento total ou parcial, de programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social, desenvolvidos sob a responsabilidade do fundo, de acordo com o plano de trabalho ou objetivos do programa;

II – No pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas e/ou contratadas para a execução de programas e projetos específicos da assistência social;

III – Na aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao funcionamento da Secretaria, e no desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

VI – Pagamento de benefícios eventuais, conforme esta no art. 15, inciso I, da LOAS;

VII – Outros financiamentos necessários a peculiaridades locais, desde que previsto em Lei Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 23 - As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 24 - O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Plenária, e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 25 – Revoga a Lei Municipal nº 201, de 24 de abril de 1996 e, suas alterações.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAIPU/RN, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FBF571EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 458, de 07 de novembro de 2018, para instituir o Auxílio Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 458, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** (...)

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no *caput* deste artigo, e será vertido da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) em favor do profissional, a título de "incentivo adicional de final de ano";

II - 30% (trinta por cento) em favor do profissional, a título de Auxílio Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de natureza indenizatória, para custeio da aquisição de itens de uso obrigatório no exercício de suas funções.

§ 2º O Auxílio Fardamento e EPI, objeto do inciso II do § 1º, possui caráter meramente indenizatório, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria ou decreto. O incentivo de final de ano (inciso I) será pago em única parcela após o repasse do Fundo Nacional de Saúde, e o Auxílio Fardamento e EPI (inciso II) será pago anualmente, em parcela única, no mês de junho de cada ano.

§ 4º O Auxílio Fardamento e EPI será concedido aos ACE e ACS que estiverem em efetivo exercício de suas atividades, destinando-se exclusivamente à aquisição dos seguintes itens:

I - Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e bota ou sapato de segurança para os ACE;

II - Duas calças ou duas saias;

III - Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;

IV - Um chapéu de aba larga;

V - Uma mochila em lona nº 10 ou bolsa.

§ 5º Os itens previstos no § 4º serão padronizados com as cores, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão oficial do Município, conforme definido em ato da referida Secretaria.

§ 6º O servidor beneficiado pelo Auxílio Fardamento e EPI deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da aquisição dos materiais, por meio de notas fiscais e/ou cupons fiscais, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso.

§ 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou a utilização do recurso para fins diversos dos previstos nesta Lei implicará a dedução dos valores correspondentes dos vencimentos do servidor na folha de pagamento subsequente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa disciplinar.

§ 8º Os Equipamentos de Proteção Individual específicos dos Agentes de Combate às Endemias que trabalham com aplicação de inseticida (borrifadores ou UBV) continuarão a ser fornecidos diretamente pelo Município, uma vez ao ano ou quando houver necessidade." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a realizar a suplementação orçamentária necessária para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, em 13 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:27F4D629

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 549/2026, que institui o Prêmio Mérito Educacional Professora Maria de Fátima de Melo Viana" e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 594/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituída, no âmbito do Município de Taipu, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO VIANA" a ser outorgada pela Câmara Municipal, anualmente, aos professors da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio".

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 13 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:15E37DEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026.

I – DAS PARTES

DEVEDOR:

MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ariosvaldo Bandeira Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CREDOR:
ESPÓLIO DE ANTÔNIO MORAES, neste ato representado por sua inventariante, Sra. Maria Margarete Bandeira Rocha, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 254.307.184-91 e RG nº 243.747-SSP/RN, doravante denominado **CREDOR**.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento de dívida** pelo MUNICÍPIO em favor do CREDOR, decorrente da **ocupação e utilização de imóvel urbano** pela Administração Pública, situado à Praça Desembargador Osvaldo Cruz, Nº 438, Centro, Taipu/RN, no mês de dezembro de 2025, após o falecimento do Senhor Antônio Moraes da Rocha.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente reconhecimento fundamenta-se:

• Na comprovação da efetiva utilização do imóvel pelo Município;

• No princípio da vedação ao enriquecimento sem causa;

• Na boa-fé das partes;

• Na possibilidade de indenização por despesas realizadas sem cobertura contratual, conforme entendimento aplicável da **Lei nº 14.133/2021**;

• Nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 008/2026.

IV – DO VALOR DA DÍVIDA

O MUNICÍPIO reconhece como devido o valor total de: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

Referente ao seguinte:

Período	Valor Mensal (R$)	Total (R$)
12/2025	1.000,00	1.000,00
01/2026	1.000,00	1.000,00
02/2026	1.000,00	1.000,00
03/2026	1.000,00	1.000,00
04/2026	1.000,00	1.000,00
Total		**R$ 5.000,00**

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

• Em parcela única, conforme disponibilidade financeira;

• Mediante depósito em conta bancária de titularidade do espólio ou do inventariante, conforme documentação apresentada;

• Após o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas.

VI – DA QUITAÇÃO

O pagamento integral do valor acima implicará na **plena, geral e irrevogável quitação** da dívida relativa ao período descrito, não restando quaisquer valores pendentes a reclamar.

VII – DAS CONDIÇÕES

O presente Termo está condicionado:

• À comprovação da condição de inventariante do representante do espólio;

• À regularidade fiscal e documental do credor;

• À existência de dotação orçamentária;

• À autorização da autoridade competente.

VIII – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado, em extrato, para fins de transparência e controle.

IX – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas] vias de igual teor.

Taipu, 04 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA MARGARETE BANDEIRA ROCHA
Inventariante do Espólio de Antônio Moraes

Testemunha 1

_____

CPF:

Testemunha 2

_____

CPF:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7DDA768D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADO: SR. JOÃO MARIA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 011.538.264-02.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 60 (SESSENTA) meses, ou seja, até 18/03/2031 ao contrato da Locação de 1 (UM) imóvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE INEXGIBILIDADE Nº 011/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 021/2025 celebrado entre as partes.

Vigência até 18/03/2031

Tangará/RN em 19 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOÃO MARIA SOARES
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:15E5C217

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: EMPRESA SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 19/03/2027 ao contrato de Aquisição de Gás de cozinha, destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 017/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 021/2024 celebrado entre as partes.
Vigência até 19/03/2027

Tangará/RN em 19 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

BENTO DE SOUZA VASCO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5EF0AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026-SEMED - CGPME/TANGARÁ/RN

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tangará/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Coordenadora Geral Tânia Maria Felipe de Holanda e Ilma Verônica da Costa Pereira, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tangará/RN, instituída pelo Decreto Nº 076/2026, de 12 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ Tangará/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tangará/RN– CGPME/Tangará/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Tangará/RN
Titular: Marlene de Souza Carvalho
Suplente: Luciana Katiúcia Barbosa de Lima Carvalho
Titular: Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes
Suplente: Joisa Maria de Lima Santos
Titular: Anallita Gomes de Souza
Suplente: Hélida Gilliane da Silva Lima

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN - CME/TANGARÀ/RN
Titular: Ilma Verônica da Costa Pereira
Suplente: Joseane Pedro da Silva

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Suzana Maria de França
Suplente: Lúcia Betânia de Oliveira Pereira.

IV. REPRESENTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Jaques Diêgo Medeiros da Fonseca
Suplente: Kátia Cristina de Moura

V. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO:
Titular: Paulo Anderson Januário Dantas
Suplente: Thiago Silva Fernandes de Lima

VI. REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO:
Titular: Cleide da Silva Santana
Suplente: Elton Gabriel costa do Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:10A11326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - SILVESTRE TRAJANO DA SILVA (CPF: 053.283.194-27); 2 – PAULO VALDEIR DANTAS DE MEDEIROS (CPF: 031.076.264-22); 3 – GILMAR LOURENÇO ROSA (CPF: 703.591.994-53). Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br .

Tenente Laurentino Cruz - RN, 13 de maio de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FB50EFD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026 – GP

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Laurentino Cruz/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art.2º Compete a Comissão Gestora:
I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III - Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V - Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I- Secretaria de Municipal de Educação – 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes;

II - Conselho Municipal de Educação CME – 1(um) titular e 1(um) suplente;

III – Conselhos Escolares, no âmbito das unidades públicas de ensino fundamental e infantil do município de Tenente Laurentino Cruz/RN; 2 (um) titulares 2 (suplentes)

IV – Fórum Municipal de Educação – 1(um) titular e 1(um) suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio

de portaria da Secretaria de educação do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/TLC-RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora pode rá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de /RN ou por servidor designado por ele (a).

§ 6º A Secretaria do município de Tenente Laurentino Cruz/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4C4F4767

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 100/2002

Institui nome de Ruas na Cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE N, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituídas as **Ruas Francisco Demétrio, Naziozena Pires de Souza, Raimundo Vicente, Josefa Matilde da Conceição, José Vitorino da Silva, Maria da Gloria Costa, Gil Marcolino, Arcelina Maria da Conceição, José Gundim, Justino Francelino,**

Severino Batista, Pedro Rufino, Benedito Marques de Araújo, Valentim Gomes da Silva, Marina Maria de Araújo, Manoel Hingino de Araujo, Maria do Carmo Brilhante, Vicente Higino de Araújo, Severino Pontes, Joao costa e Josefa Juvêcio da Gama.

Art 2º - As ruas instituídas no Artigo anterior fazem parte do plano de urbanização da Cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2002

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO
A presente Lei foi sancionada em 18 de novembro de 2002, sendo publicada nesta data em razão de omissão administrativa quanto à sua publicação original.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:067EC822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDOR: J J MENDES JUNIOR, (37.280.470/0001-66), com sede na rua AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, , CENTRO, Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 8.875,75 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), decorrente da nota fiscal nº 314, referente ao mês de abril de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa J J MENDES JUNIOR, (37.280.470/0001-66).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de abril de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 314, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PERIODO: ABRIL/2026, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,29 de março de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A617BE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO: 929138/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 1/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.XXX.XXX/0001-45
ENDEREÇO: Av. Doutor Belminio Correia, 5586, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.740-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FAMÍLIA NA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO, MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de maio de 2026
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2026:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1161 - Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	OBRAS DE CONSTRUCAO DA PRACA DA FAMÍLIA NA AVENIDA TEREZA PATRÍCIO, MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	DIVERSOS	UND	1	420.900,00	420.900,00
Total:						420.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Art. 28 II (PNCP).

Tibau/RN, 11 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANITO VALENÇA NETO
Prisma Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2701B703

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 118/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JANAYNA KEYVYLANA S. MEDEIROS*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminario RN Faz Bonito, Em Alusão Ao 18 De Maio – Dia Nacional De Combate Ao Abuso E Exploração Sexual Contra A Criaça E Adolecente,** no período de: **14/05/2026 à 14/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:18298FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 119/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminario RN Faz Bonito, Em Alusão Ao 18 De Maio – Dia Nacional De Combate Ao Abuso E Exploração Sexual Contra A Criaça E Adolecente,** no período de: **14/05/2026 à 14/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:05E925C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 120/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ARMANDO ERMINIO NETO*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminario RN Faz Bonito, Em Alusão Ao 18 De Maio – Dia Nacional De Combate Ao Abuso E Exploração Sexual Contra A Criaça E Adolecente,** no período de: **14/05/2026 à 14/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8F4E1AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 121/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS*** ocupante do Cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete Da Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Seminario RN Faz Bonito, Em Alusão Ao 18 De Maio – Dia Nacional De Combate Ao Abuso E Exploração Sexual Contra A Criaça E Adolecente,** no período de: **14/05/2026 à 14/05/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1F475F96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 316027/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2026, cujo objeto éa aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, visando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente saudável e apropriado para o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 14/05/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8FF1CE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CAGEC - CAMARA DE ASSESSORIA GESTÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 11.862.723/0001-16, sediado(a) na Q SAUS QUADRA 4, S/N, EDIFICIO VICTORIA OFFICE TOWEBLOCO A SALA 504-BAIRRO: ASA SUL - BRASILIA/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO, PARA PROFESSORES E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO, SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)- COMPUTAÇÃO DO MEC, E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, A SER REALIZADO DE FORMA ONLINE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, "F", DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 892,000 (oitocentos e noventa e dois reais) a unidade

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES
Secretário Municipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:D80A82F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Tibau do Sul/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições
Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II - promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III - sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV - realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V - elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição
Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II - Conselho Municipal de Educação do município de Tibau do Sul/RN (CME/ /RN) – Um titular e um suplente;
III - Fórum Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN – Um titular e um suplente;
IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Tibau do Sul/RN – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§ 1º. Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de

educação do município de Tibau do Sul/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º. O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ de Tibau do Sul/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Tibau do Sul/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º. A Secretaria do município de Tibau do Sul/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D2EFD9D3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARCO A B DE MELO - me - CNPJ: 03.911.717/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 30/03/2026 - Término: 30/03/2027
Valor: R$ 2.736.714,50, (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
Socio Titular - P/ Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FAC542A3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 27/03/2026 - Término: 27/03/2027
Valor: R$ 152.355,00, (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/contratante

MARCOS JULIANO DA SILVA
Socio Administrador - P/ Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7F111118

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 27/03/2026 - Término: 27/03/2027
Valor: R$ 60.950,00, (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).
Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante - P/Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2B3FF0D9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 28.584.157/0003-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 27/03/2026 - Término: 27/03/2027
Valor: R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA
Representante - P/Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3EFE7B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Ewerton Welington da Costa, matrícula nº 0035254, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 14/05/2026, com retorno no 15/05/2026, para participar do 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CC24D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Itala Maiara Marinho de Medeiros, matrícula nº 0030880, Dir. De Departamento de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 14/05/2026, com retorno no 15/05/2026, para participar do 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:21AB1140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Michele Ferreira dos Santos, matrícula nº 0031607, Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 14/05/2026, com retorno no 15/05/2026, para participar do 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:2859CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Jailma de Oliveira Fernandes Conrado de Lima, matrícula nº 0004529, Dir. Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 14/05/2026, com retorno no 15/05/2026, para participar do 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C004438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Pedro Lucas Costa Santos, matrícula nº 0033138, Coordenador de Pesquisa meteorológica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 14/05/2026, com retorno no 15/05/2026, para participar do 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:06FEE7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 027/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 027/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
027/2026/DF/SEMURB	000456/000235/2026	MARIA EUNICE MARINHO DE SOUZA	701.***.***-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D591E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 103.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 103.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
103.1/2026/DF/SEMURB	000434/000221/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:EDDDE2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 103.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 103.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
103.3/2026/DF/SEMURB	000436/000223/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:ECB4DAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.1/2026/DF/SEMURB	000464/000238/2026	DOUGLAS MAGALDI DE FREITAS	413.***.***-34

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:90CCCA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.2/2026/DF/SEMURB	000465/000239/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:14706A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.3/2026/DF/SEMURB	000466/000240/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:622E3F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.5/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.5/2026/DF/SEMURB	000467/000241/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:35D6FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.6/2026/DF/SEMURB	000470/000244/2026	DANIELA FREIRE DE ARAÚJO PESSOA	029.***.***-58

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:C549F3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 401.001/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que a partir do dia 14 de maio de 2026, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, BIOQUÍMICA/BIOMÉDICO E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 18 de maio de 2026, das 08:00 às 13:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 13 de maio de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9BF0A1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026;

O**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**torna público que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, objeto:CONSTRUCÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000003864/2024, foi alterado por Adendo Modificador.
Principais alterações:

• Reformulação das parcelas de maior relevância técnica para qualificação profissional (experiência mínima de 50% do quantitativo – 25 unidades habitacionais).
• Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 01/06/2026 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 13 de maio de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6323EE03

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2026.

FIXA A PREMIAÇÃO E O AUXÍLIO MATERIAL PARA O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2026", DEFINE CRITÉRIOS DE ENTREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em fomentar o desporto amador como instrumento de inclusão social e saúde pública, conforme preceitua a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol 2026, devidamente aprovado pela Comissão Organizadora e representantes das equipes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência e legalidade à destinação de recursos públicos para premiações e materiais esportivos;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os valores, critérios e cronogramas para a premiação e auxílio material do evento esportivo "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2026".

Art. 2º – DO AUXÍLIO MATERIAL ÀS EQUIPES:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer efetuará a entrega de materiais às equipes inscritas na **Divisão Especial**, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Equipes Inéditas: 02 (dois) ternos completos (camisa, calção e meião);
II. Equipes Veteranas: 01 (um) terno completo exclusivamente para aquelas que já competiram em edições passadas, mas não participaram no ano de 2025;

III. Equipes Campeãs de 2025 (Titular e Juvenil): 01 (um) terno completo que, nos termos do Art. 18, § 1º do Regulamento Geral, **quitará integralmente a premiação em material conquistada no ano anterior**, vedada a duplicidade de entrega;

IV. Geral: 01 (uma) bola de futebol oficial para cada uma das 24 (vinte e quatro) equipes participantes da Divisão Especial.

Art. 3º – DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E TROFÉUS:
Fica fixada a premiação pecuniária e honorífica conforme a tabela abaixo:

Categoria / Classificação	Valor em Dinheiro	Adicionais
CATEGORIA PRINCIPAL (Titular)		
1º Lugar	R$ 12.500,00	Troféu, Medalhas + Terno
2º Lugar	R$ 7.500,00	Troféu e Medalhas
CATEGORIA JUVENIL		
1º Lugar	R$ 6.000,00	Troféu, Medalhas + Terno
2º Lugar	R$ 4.000,00	Troféu e **Medalhas**
INDIVIDUAIS (Titular e Juvenil)		
Melhor Goleiro (cada)	R$ 1.000,00	Troféu
Artilheiro (cada)	R$ 1.000,00	Troféu

§ 1º – Em estrita observância ao Art. 37, § 1º do Regulamento Geral, os ternos destinados às equipes campeãs da presente edição (2026) **serão entregues obrigatoriamente no ano subsequente (2027)**, por ocasião da abertura do novo certame.

§ 2º – O pagamento dos valores em dinheiro será realizado exclusivamente via transferência bancária para a conta do representante formalmente indicado, ou responsável legal em caso de atletas menores de idade.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 12 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4B434EB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 373/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**FELIPE SOUZA DE FRANÇA,** Gestor da Estratégia de Saúde Bucal do Município de Touros/RN, Matrícula nº 166913, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.983.XXX-40, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 17 a 21 de maio de 2026, onde irá Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5E962751

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 374/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 27 de maio de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0A38D889

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias regulamentares a que

tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 à 21/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B8BAD087

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, NATANAEL FERREIRA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 08/06/2026 à 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EB27766B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 360, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA ocupante do cargo de Diretor Executivo Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:93EDC2B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JEFFERSON GOMES ALVES ocupante do cargo de Assessor de Avaliação e Gestão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A9A0283B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, JAQUELINE CRUZ DE BRITO ocupante do cargo de Coordenador de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/04/2025 à 03/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FC4F6765

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, CLAÚDIA FRANÇA DA SILVA ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:299D6893

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 364, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, RICARDO DA SILVA CÉZARIO ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 08/06/2026 à 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8F5319A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 365, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica da Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, junto a Procuradoria Jurídica, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 à 15/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A4CBE489

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 366, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, SIMONE GERMANO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 à 19/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:26BB667F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 367, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ALDERIR CARDOSO DE CASTRO ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 à 29/08/2024, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EC8653B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 368, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA ocupante do cargo de Diretoria Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 à 02/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:58941A81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA ocupante do cargo de Coordenador de Procedimento Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:81DDED58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 370, DE 13 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA ocupante do cargo de Secretário de Pesca, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4977BF44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MAIO 2026. GABINETE CIVIL

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica n. 50/2025, que estabelece cessão de servidores entre o município de Touros/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os termos da Decisão n. 244/2026 – SAD/TJRN que estabelece necessidade de retificação naquilo que declina sobre o ônus da cessão estabelecido pela Portaria n. 869, de 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1507-1, auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, através de Termo de Cooperação Técnica celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5CA9D88C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 032/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sergio França Cruz, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0029-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025, que serão gozadas a partir de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 12 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:60130339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE 009/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,

assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE**, inscrita no **CNPJ 33.484.825/0001-88,** que ofereceu um valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reias)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN NO XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, MEDIANTE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de maio de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:636548E1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 03/06/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, DESTINADOS A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BENFÍCIOS DE DESCONTOS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **096/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 13 de maio de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:02906047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 276 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I – o disposto nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação, a gestão democrática e o planejamento educacional;
II – o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente quanto à gestão democrática e organização dos sistemas de ensino;
III – o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e participação social;
IV – o disposto na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e estabelece normas de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em regime de colaboração;
V – que a Lei Complementar nº 220/2025 estabelece como princípios a gestão democrática, a participação social e a articulação interfederativa;
VI – que compete aos Municípios monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e organizar seu sistema de ensino em articulação com os demais entes federados;
VII – que o SNE prevê instâncias permanentes de pactuação, governança e participação social, inclusive por meio de conferências e mecanismos de controle social;
VIII – a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação tem como finalidade:
I – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
II – promover a participação da sociedade na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais;
III – coordenar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
IV – monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PME, em consonância com o PNE;
V – articular-se com o Fórum Estadual e o Fórum Nacional de Educação;
VI – contribuir para a construção de políticas públicas educacionais inclusivas, equitativas e democráticas;
VII – assegurar a implementação dos princípios da gestão democrática do ensino público, conforme a Constituição Federal, a LDB e o PNE.

Art. 3º - O FMPE será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
II – gestores escolares da rede pública – Um titular e um suplente;
III – professores da educação básica – Um titular e um suplente;
IV – trabalhadores da educação – Um titular e um suplente;
V – estudantes – Um titular e um suplente;
VI – pais ou responsáveis – Um titular e um suplente;
VII – Conselho Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
VIII – Conselho Tutelar – Um titular e um suplente;
IX – instituições de ensino superior – Um titular e um suplente;
X – sociedade civil organizada – Um titular e um suplente;

§1º A composição deverá garantir representatividade, pluralidade e equidade.

§2º Os membros serão designados por ato do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos segmentos.

§3º A participação da sociedade civil deverá corresponder, preferencialmente, a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da composição total.

Art. 4º - Compete ao FMPE:
I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – acompanhar a implementação das políticas educacionais no município;
III – propor diretrizes e estratégias para a melhoria da educação;
IV – promover debates, consultas públicas e estudos técnicos;
V – monitorar indicadores educacionais;
VI – elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento do PME;
VII – convocar e organizar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 5º - O FMPE reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada trimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º - A estrutura organizacional do FMPE será composta por:
I – Coordenação Geral;
II – Vice-Coordenação;
III – Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A forma de escolha, mandato e atribuições serão definidos no Regimento Interno.

Art. 7º - A participação no FMPE será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do FMPE.

Art. 9º - O FMPE elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de maio de 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:7700D44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 037/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Zé Vaqueiro" e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026,** no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A273A47D

CPL
*EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATO: Nº 044/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 014/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **VICTOR FARMA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL: **R$ 64.481,50** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 07.002 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0008.2122 – Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre - 10.301.0008.2223 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0007.2234 – Manutenção de Incentivo Temporário da Atenção Primária – 3000.00 - Despesas Corrente 33.90.30.99 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

*Republicado por incorreção no nome do contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6DF7B3C5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO: Nº 045/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Zé Vaqueiro" e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.**

VALOR TOTAL: **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5D0358D

CPL
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste Município.**
CONTRATADO: **VICTOR FARMA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 64.481,50** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção no nome do contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AE9E87DE

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Zé Vaqueiro" e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.**

CONTRATADO: **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP**

VALOR TOTAL: **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D75FE2EB

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 – PE Nº 002/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **11.453.649/0001-84**, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de consultas e outros procedimentos especializados em saúde para esse município contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que os serviços de consultas e outros procedimentos especializados em saúde para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis à manutenção das ações e serviços públicos de saúde. A continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar interrupção na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à realização de consultas especializadas, exames e demais procedimentos de média e alta complexidade, cuja demanda permanece ativa e crescente. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às exigências contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração Pública, demonstrando capacidade técnica e regularidade na execução do objeto pactuado. Destaca-se ainda que a manutenção do contrato representa medida economicamente viável e administrativamente eficiente, evitando descontinuidade dos atendimentos, prejuízos à população e possíveis danos à gestão da saúde pública municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03 de maio de 2026, até o dia 03 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 30 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ Nº 12.439.069/0001-03
Pelo Contratante

EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 11.453.649/0001-84
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:13835E06

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico com "Zé Vaqueiro" e Banda durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2026 em praça pública no dia 23 de julho de 2026.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BED1BE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 019 – GB, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 019 – GB, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao aterro sanitário, conforme pauta previamente estabelecida.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 de maio de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01A2034C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020/2026 – GB, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 020/2026 – GB, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e uma sem pernoite, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:62A7C382

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0234, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0234, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONCA FERNANDES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e uma sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0077E15E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026
Processo nº 09002.000019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO -X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

EMPRESA: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 09.395.586/0001-05.
VALOR: R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de maio de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:50BB108D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS PRÊMIOS DO IPTU PREMIADO – EDIÇÃO 2026, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2022. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **19 de maio de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:84CC565E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026
Processo nº 09002.000019/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO -X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 07/05/2026, **às 12h00min**, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 09.395.586/0001-05, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem as condições apresentadas pela empresa SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 09.395.586/0001-05 a melhor oferta conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO GLOBAL, concomitantemente, da melhor oferta (no que tange preço e condições).

O valor ofertado a este ente pela empresa SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 09.395.586/0001-05 foi de R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições

consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestados e comprovações de Capacidade Técnica (em anexo), documentos estes que validam a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para executar o objeto pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência na área, possuindo intima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, a mais indicada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VII do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*"As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demostra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 13 de maio de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2F029D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE MAIO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$200,00 (duzentos reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Fortaleza/CE,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Fortaleza/CE.
Período do Afastamento: 07/05/2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C11ABF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 045/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA 32.013.412 IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa **32.013.412 IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.013.412/0001-52, com sede Rua Claudino do Rego, nº 03, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato, representada pelo, Sr. Ivanaldo Quirino do Nascimento, portador do CPF nº. 914.354.984-53, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 023/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1.O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CANECA EM CERÂMICA de primeira qualidade, com capacidade mínima de 285 ml, adequada para uso com bebidas quentes e frias, na cor branca lisa, contendo alça anatômica e acondicionada em embalagem individual para presente.	800	UND	19,00	15.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL..... R$15.200,00(quinze mil e duzentos reais).					

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$15.200,00(quinze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.001 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO - 22311 - AQUISIÇÃO DE BRINDES P/ DISTRIBUIÇÃO – LEI Nº 571/2025;
NATUREZA DA DESPESA – 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FONTE DE RECURSO - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
8.1.1. Início: Imediato;
8.1.2. A vigência do presente contrato será determinada: **03 (três) meses**, **considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo às entregas dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima , Sec.de Agricultura(recepcionista), Mat. nº. 11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.

	FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	
	Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretaria de Administração(Cozinheiro), Mat. nº. 004	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação	

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Fornecer devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº **8.213/1991**, art. 93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2. Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido a assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f –** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficiais aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante
Prefeito Constitucional

32.013.412 Ivanaldo Quirino Do Nascimento
CNPJ sob nº. 32.013.412/0001-52
Contratada
IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Testemunhas:
1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89C57289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.165.472/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
VALOR TOTAL GLOBAL: 64.670,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
• GABINETE DO PREFEITO - 02.001;
• SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001;
• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.001;
• SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA - 06.001;
• SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - 07.001;
• SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE - 08.001;
• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.001;
• FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.001;
• SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO - 11.000;
• 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
• 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS;
• 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO;
• 15.001 - SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO;
• 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA;
• 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:
• 22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
• 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
• 22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
• 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
• 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
• 20460 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
• 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
• 22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;
• 22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
• 21370 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF;
21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF;
• 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV;
• 22170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO;
• 21640 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;
• 20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
• 20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
• 20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO;
20090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
• 22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
•22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

• 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA:
• 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:
• 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
•15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
•15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
•16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
• 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
• 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E89D1848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: 32.013.412 IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 32.013.412/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR GLOBAL: R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.001 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO - 22311 - AQUISIÇÃO DE BRINDES P/ DISTRIBUIÇÃO – LEI Nº 571/2025;
NATUREZA DA DESPESA – 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FONTE DE RECURSO - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2730686D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 019/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.165.472/0001-46.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 64.670,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FE32F4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 023/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A FESTA ALUSIVA AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: 32.013.412 IVANALDO QUIRINO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 32.013.412/0001-52.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO**

o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3BC08A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 - SMA

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a);

CONSIDERANDO o § 1º do Art. n° 36° da Lei Municipal n° 351/2009 (Estatuto do Magistério), que dispõem sobre a licença a título de prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria em Recursos Humanos e o Processo Administrativo 044/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria da Penha Alexandria de Sousa**,** matricula Nº 097, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/03/2026** a **06/06/2026**, referente ao quinquênio de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Determinar ao Recursos Humanos que adote as providências necessárias junto a Ficha Funcional e para implantação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 09 de março de 2026.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B5553B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 - SMA

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a);
CONSIDERANDO o § 1º do Art. n° 36° da Lei Municipal n° 351/2009 (Estatuto do Magistério), que dispõem sobre a licença a título de prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria em Recursos Humanos e o Processo Administrativo 045/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria da Conceição da Silva**,** matricula Nº 096, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/04/2026** a **29/06/2026**, referente ao quinquênio de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º Determinar ao Recursos Humanos que adote as providências necessárias junto a Ficha Funcional e para implantação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 01 de abril de 2026.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BBEFC2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº 431/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para

comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Município poderá promover ações especiais de vacinação no Dia das Crianças, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e incentivar a atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes.

§ 1º As atividades poderão ocorrer em escolas, unidades de saúde ou outros espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar atividades educativas, recreativas e de conscientização voltadas à importância da vacinação, integrando saúde e educação na celebração da data.

Art. 7º O Município poderá realizar ações de vacinação durante as festividades do(a) Padroeiro(a) do Município, com a instalação de pontos de vacinação em locais estratégicos do evento.

§ 1º A iniciativa tem como objetivo facilitar o acesso da população às vacinas previstas no calendário nacional de imunização.

§ 2º A organização e execução das ações caberão à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em parceria com a Secretaria de Cultura, organizadores do evento e outras instituições locais.

Art. 8º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 06 de abril de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 06 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:82329AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.008/2026

Viçosa – RN, 13 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER o Servidora Terezinha Valentim Tavares, matricula nº: 1900846, 01 (uma) diárias de valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor total de 120,00 (cento e vinte reais), para a participação no evento ‘’II Jornada Potiguar’’, nos dias 14 á 15 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:25342403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual manutenção de equipamentos odontológicos.
RecorrenteS: ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME
Recorrida: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473.

DECISÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME**, insurgindo-se contra atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

A Recorrente **ER COMÉRCIO** contesta sua inabilitação, fundamentada na ausência de registro no CREA e de CAT emitida por este conselho, alegando que o Edital padece de contradição insanável ao permitir o registro no CFT para o profissional, mas exigi-lo exclusivamente no CREA para a empresa.

A Recorrente **ALFAODONTICA** pugna pela desclassificação da proposta vencedora do Lote 1554, sob o argumento de inexequibilidade e ausência de comprovação de viabilidade econômica através de planilha de custos detalhada.

Devidamente intimada, a empresa recorrida apresentou Contrarrazões buscando sanar as dúvidas sobre a exequibilidade de seus preços através de novos demonstrativos e notas fiscais

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

II. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
O recurso é tempestivo, subscrito por representante legal dotado de poderes para tal, e ataca decisão passível de impugnação, preenchendo os requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Desta feita, **CONHEÇO** do recurso interposto.
III. DA FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO
A análise dos autos revela a existência de vício insanável no Instrumento Convocatório, o que compromete a legalidade de todo o certame.
A) Da Contradição e Ambiguidade no Edital

O Edital nº 007/2026 apresenta cláusulas conflitantes no que tange à qualificação técnica. Enquanto o item 4.4.2 admite expressamente a apresentação de registro do responsável técnico no **CFT**, os itens 4.4.3 e 4.4.4 exigem, de forma restritiva e excludente, o registro da empresa licitante e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculados exclusivamente ao **CREA**.

Esta incongruência fere frontalmente os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Segurança Jurídica e da Isonomia. Por lógica jurídica, se a Administração reconhece a competência do sistema CFT/CRT para a responsabilidade técnica do objeto licitado, tal permissibilidade deve obrigatoriamente se estender à inscrição da empresa e à comprovação de seu acervo técnico.

A manutenção de exigência exclusiva de registro em conselho profissional específico (CREA), quando a atividade pode ser exercida por profissionais vinculados a outro conselho legalmente competente (CFT), configura restrição indevida à competitividade e viola a Lei Federal nº 13.639/2018.

Considerando que o vício reside na própria regra editalícia (lei interna do certame), a simples reforma do ato de inabilitação é insuficiente, sendo impositiva a anulação para correção da ilegalidade na origem.

IV. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, fundamentado no Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF) e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os princípios da legalidade e da competitividade:

CONHEÇO dos recursos interpostos para, no mérito, **DECLARAR A NULIDADE** do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e de todos os atos subsequentes da licitação;

DETERMINO que a Secretaria requisitante e a Agente de Contratação procedam à **RETIFICAÇÃO** do Edital e do Termo de Referência, a fim de:

Unificar as exigências de qualificação técnica, adequando-as para compreender a plena permissibilidade legal quanto ao registro e à comprovação de acervo técnico perante os conselhos profissionais competentes (CREA e CFT);

DETERMINO que, após as retificações, o certame seja **REPUBLICADO**, devolvendo-se os prazos legais para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Esta decisão visa garantir a estrita observância da legislação e dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, assegurando a lisura, a legalidade e a mais ampla competitividade do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Cumpra-se. Publique-se.

Florânia/RN, 13 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BEA545A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Inovve Servicos de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.

OBJETO: Prorrogação de vigência objetivando a contratação de empresa especializada na identificação e recuperação valores pagos indevidamente em razão de cobranças irregulares nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 19 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Inovve Servicos de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
ANA MARIA FELIPE DIAS
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CE0D6D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.310.587/0001-99.

CONTRATADO: Cril Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 20 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ nº 09.234.399/0001-40
FERNANDO ANTÔNIO LICENA SOARES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B0F1E4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2026 – GP/PMF

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário de Administração que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de darias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do município na XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações e a busca por recursos federais para o desenvolvimento das políticas públicas locais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Laedson Silva de Medeiros, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 04 (quatro) diárias, para cobertura de despesas, alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento à capital federal, Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação (certificado ou comprovante de embarque) no prazo de até 10 (cinco) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D23576BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO Nº 001/2026-SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPANHA "FAÇA BONITO" – 18 DE MAIO

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO Nº 001/2026

GINCANA CULTURAL "FAÇA BONITO: JUVENTUDE PELA PROTEÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Florânia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização da **Gincana Cultural "Faça Bonito: Juventude pela Proteção"**, alusiva à campanha nacional do 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O evento será realizado com estudantes do Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino, visando promover ações educativas, culturais e de conscientização social voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

1. DA FINALIDADE

A Gincana Cultural "Faça Bonito: Juventude pela Proteção" tem por finalidade fomentar a conscientização sobre a proteção de crianças e adolescentes, fortalecer a integração escolar e estimular as manifestações culturais entre os alunos do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

A iniciativa busca promover o protagonismo juvenil, o trabalho em equipe, a criatividade e o desenvolvimento de ações educativas relacionadas à campanha "Faça Bonito".

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar alunos regularmente matriculados do 6º ao 9º ano das escolas do município de Florânia/RN.

Cada escola deverá inscrever 01 (uma) equipe composta por:

a) 20 (vinte) alunos competidores;
b) 02 (dois) profissionais responsáveis;
c) identificação pela cor predefinida pela organização, que representará a equipe durante o evento.

A escola deverá preencher obrigatoriamente a ficha de inscrição disponibilizada pela comissão organizadora, dentro do prazo estabelecido, sendo este requisito indispensável para participação na gincana.

3. DA ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES

Cada equipe deverá comparecer devidamente identificada por sua cor representativa e poderá levar torcida para apoio durante a realização do evento.

As equipes deverão manter comportamento respeitoso, organizado e compatível com o ambiente escolar e educativo da gincana.

4. DAS PROVAS PRÉVIAS – APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Cada equipe deverá apresentar obrigatoriamente:

a) 01 (uma) paródia sobre a temática do 18 de Maio;
b) 01 (uma) peça teatral sobre a temática do 18 de Maio, com duração máxima de 07 (sete) minutos;
c) 01 (um) cordel com no máximo 04 (quatro) estrofes.

As apresentações deverão abordar conteúdos relacionados à proteção de crianças e adolescentes, prevenção das violências e fortalecimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5. DAS PROVAS SURPRESA

No dia do evento serão realizadas 05 (cinco) provas surpresa, cujo conteúdo será revelado apenas no local da gincana.

Todas as equipes participarão em igualdade de condições, obedecendo às orientações da comissão organizadora.

6. DA PONTUAÇÃO

Cada prova contará pontuação específica definida pela comissão organizadora, observando-se os seguintes critérios:

• Cada prova prévia (apresentação cultural) valerá 100 (cem) pontos;

• Cada prova surpresa valerá 50 (cinquenta) pontos.

A classificação final será obtida mediante a soma total dos pontos conquistados pelas equipes durante todas as etapas da gincana.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das apresentações culturais e das provas será realizada por mesa julgadora designada pela comissão organizadora, observando os seguintes critérios:

Nas apresentações culturais:

• Criatividade;

• Organização;

• Desenvoltura;

• Coerência com a temática do 18 de Maio;

• Participação coletiva;

• Originalidade;

• Expressão artística.

Nas provas surpresa:

• Agilidade;

• Trabalho em equipe;

• Cumprimento das regras;

• Participação;

• Desempenho nas atividades propostas.

As decisões da comissão julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

8. DA PREMIAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

A classificação final observará a pontuação geral obtida pelas equipes, sendo concedida a seguinte premiação:

a) **1º Lugar:** Premiação no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) para a escola vencedora;
b) **2º Lugar:** Premiação no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a escola classificada em segundo lugar.

A premiação tem como finalidade incentivar a participação ativa dos estudantes nas ações educativas e culturais promovidas pela campanha "Faça Bonito", fortalecendo o protagonismo juvenil, o espírito de equipe e o compromisso social com a proteção das crianças e adolescentes.

Além de reconhecer o empenho, a criatividade e a dedicação das equipes participantes, a iniciativa contribui para o fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas no ambiente escolar.

9. FONTE DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da premiação prevista neste edital correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte dotação orçamentária:

• **Órgão:** 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

• **Ação:** 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na Gincana Cultural "Faça Bonito: Juventude pela Proteção" implica aceitação integral das normas previstas neste edital e regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da campanha e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Florânia/RN, 13/05/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C53CBDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a Psicóloga do CREAS, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinada à Psicóloga – **Agilda Maria de Menezes Medeiros** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A0620746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária ao Conselheiro Tutelar, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Conselheiro Tutelar **Adriano da Silva Souza.** A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde o servidor participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:480E2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a Conselheira Tutelar, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Conselheira Tutelar **Raissa Borges Gouveia de Azevedo**. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DD23A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a servidora Coordenadora Geral da Assistência Social, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Coordenadora Geral de Assistência Social Joseane Keila Fernandes da Silva. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7C22EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a conselheira do CMAS, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma ajuda de custo, **no** valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Conselheira do CMAS– Jessica Jeane de Melo**.** A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:2541917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a Supervisora do Programa Criança Feliz, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Supervisora do Programa Criança Feliz-PCF–Luilia Marcel Santos Toscano. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:1E37A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a Coordenadora do CRAS, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, a servidora Neilanny A. M. Araújo. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a mesma participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DAD282C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2026 – SMAS(POR INCORREÇÃO)

Concede diária a Conselheira do CMDCA, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma ajuda de custo, **no** valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a Conselheira do CMDCA– Janaina Kelle Fernandes**.** A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Natal, onde a servidora participará do Seminário Estadual RN Faz Bonito, no FIERN, das 8 ás 13h, no dia 14 de maio 2026, na cidade de Natal RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Maio de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E177C078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**,

ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 12/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A795E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00066; 00067; 00067 E 00069/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00066; 00067; 00067 E 00069/2026

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000682026 - 13/05/2026						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
44	ÁLCOOL LÍQUIDO – Especificações: 70° INPM, embalagem de 1litro.	BELLOBELLA	Unidade	800	6,69	5.352,00
45	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL – Especificações: 70° INPM, embalagem de 500g.	BELLOBELLA	Unidade	2000	5,40	10.800,00
TOTAL						16.152,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000692026 - 13/05/2026						
VENCEDOR: DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 65.707.970/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	MARGARINA – Especificações: tipo manteiga cremosa, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	PURO SABOR	Unidade	500	7,86	3.930,00
29	ÓLEO DE SOJA – Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml.	COAMO	Unidade	500	6,50	3.250,00
31	PEITO DE FRANGO – Especificações: tipo congelado.	LAR	KG	360	13,86	4.989,60
35	QUEIJO MUSSARELA – Especificações: embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	ISIS	KG	200	29,98	5.996,00
TOTAL						18.165,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000672026 - 13/05/2026						
VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇUCAR – Especificações: Especificação: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses.	CAETE	KG	3000	2,72	8.160,00
2	ADOÇANTE – Especificações: Especificações: Adoçante Líquido Tradicional embalagem 100ml.	SADIO	Unidade	35	5,00	175,00
3	ARROZ BRANCO – Especificações: Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	FAZENDA	KG	2000	3,77	7.540,00
4	ARROZ PARBOILIZADO – Especificações: Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	FAZENDA	Unidade	2000	3,69	7.380,00
5	AMIDO DE MILHO – Especificações: caixa com500 grama.	KIMIMO	Unidade	90	7,32	658,80
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Especificações: Acidez máxima 0,5%, quantidade de 500ml, armazenado em embalagem escura de vidro, validade mínima de 12 meses.	ANDORINHA	Unidade	20	28,46	569,20
7	AVEIA – Especificações: Aveia em flocos finos embalagem com 165 gramas, validade de 12 meses.	ITALAC	Unidade	120	3,22	386,40
8	BISCOITO SALGADO – Especificações: Tipo cream cracker, embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	VITAMASSA	PACOTE	1100	3,96	4.356,00
9	BISCOITO DOCE – Especificações: Tipo Maisena, consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400gm, prazo de validade de 8 meses.	VITAMASSA	PACOTE	1100	3,96	4.356,00
10	BEBIDA LÁCTEA – Especificações: Embalagem de 200 ml, sabor chocolate, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	MOCOQUINHA	Unidade	1000	1,67	1.670,00
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA BANDEJA – Embalagem de 540 g, com 6 unidades, tipo fermentado, sabores de frutas diversos, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ISIS	Unidade	600	4,92	2.952,00

12	COLORAU – Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	DONA CLARA	Unidade	200	4,13	826,00
13	CAFÉ – Especificações: tipo em pó, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses.	SUPREMO	PACOTE	3600	10,90	39.240,00
14	CHÁ DE ERVAS – Especificações: sabores diversos, caixa com 10 saches de que variam os pesos de 10g a 20g, validade mínima de 6 meses.	LIRIO DOS VALES	Unidade	500	3,50	1.750,00
15	CREME DE LEITE – Especificações: Creme de leite leve UHT Homogeneizado, embalagem em caixa de 200g, validade mínima de 6 meses.	MOCOCA	Unidade	500	2,24	1.120,00
16	EXTRATO DE TOMATE – Especificações: embalagem de 190g, produzido com poucos ingredientes, validade mínima de 6 meses.	FUGINI	Unidade	450	2,22	999,00
17	FEIJÃO – Especificações: tipo carioquinha, in natura, embalagem de 1kg, validade 6 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos.	MARAVILHOSO	KG	900	4,67	4.203,00
18	FRANGO – Especificações: tipo congelado, validade mínima de 6 meses.	BOM TODO	KG	2000	8,27	16.540,00
19	FARINHA DE MANDIOCA – Especificações: in natura, embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	ALTO DA SERRA	KG	280	3,48	974,40
20	FARINHA DE TRIGO – Especificações: tipo com fermento, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	FINNA	KG	500	4,02	2.010,00
21	FLOCOS DE MILHO –Especificações: embalagem de 500 g, validade de 6 meses.	SÃO BRAZ	PACOTE	900	1,23	1.107,00
22	GOMA – Especificações: embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	ALTO DA SERRA	KG	700	4,31	3.017,00
23	LEITE EM PÓ – Especificações: tipo em pó desnatado, embalagem de mínima de 280g, validade de 6 meses.	GLÃRIA	Unidade	350	10,62	3.717,00
24	MACARRÃO – Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 500g.	BOM SABOR	Unidade	2200	2,26	4.972,00
25	MASSA PARA MINGAU – Especificações: tipo multicereais, embalagem mínima de 180g, validade mínima de 6 meses.	MARATÃO	Unidade	700	3,78	2.646,00
27	MAIONESE – Especificações: cremosa, embalagem mínima de 250g, validade mínima de 6 meses.	FUGINI	Unidade	500	5,09	2.545,00
28	OVOS DE GALINHA – Especificações: Embalagem de contendo 15 ovos, sem rachaduras, em bandeja com caixilhos ou divisórios de papelão forte, inodoros e secos.	FORTEGEMA	Unidade	400	8,21	3.284,00
30	PÃO DE FORMA – Especificações: embalagem em média de 400g.	DA CSA	PACOTE	250	5,00	1.250,00
33	PRESUNTO – Especificações: tipo lanche de frango, embalagem de 1kg.	PERDIGÃO	KG	200	17,26	3.452,00
34	PROTEINA DE SOJA – Especificações: tipo texturizada, embalagem mínima de 400g, validade mínima de 6 meses.	CAMIL	PACOTE	400	4,74	1.896,00
36	REQUEIJÃO – Especificações: tipo cremoso, embalagem em pote de 200g, validade mínima de 6 meses.	JUCURUTU	Unidade	250	5,82	1.455,00
37	SAL – Especificações: refinado iodado para cozinha, embalagem de 1 kg, validade mínima de 12 meses.	VENEZA	KG	200	0,89	178,00
38	SARDINHA – Especificações: Embalagem de lata de 125gr, validade mínima de 6 meses.	CABO VERDE	Unidade	250	4,84	1.210,00
39	TEMPERO COMPLETO – Especificações: embalagem de garrafa contendo 500ml, em liquido, tipo caseiro, validade mínima de 6 meses.	FOLHA VERDE	Unidade	250	2,70	675,00
40	VINAGRE DE ALCOOL – Especificações: embalagem de garrafa de 500 ml, validade mínima de 6 meses.	REGINA	Unidade	250	1,32	330,00
41	ÁGUA SANITÁRIA – Especificações: embalagem de 1 litro.	LAVANDEIRA	Unidade	5000	2,01	10.050,00
42	ÁCIDO MURIÁTICO – Especificações: embalagem de 1 litro.	LIMPA FÁCIL	Unidade	800	6,50	5.200,00
43	AMACIANTE DE ROUPAS – Especificações: embalagem de 2 litros, perfumado.	LAVANDEIRA	Unidade	1500	7,95	11.925,00
46	AVENTAL – Especificações: tipo impermeável, em PVC forrado.	2D	Unidade	1000	12,35	12.350,00
47	BALDE – Especificações: Com alça de ferro reforçada, capacidade mínima de 12 litros, Material em Polipropileno.	PRATIC	Unidade	60	12,52	751,20
48	COPO DESCARTÁVEL 50ML– Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	PACOTE	2000	3,22	6.440,00
49	COPO DESCARTÁVEL 150ML – Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	CRISTAL COPO	PACOTE	2600	4,54	11.804,00
50	COPO DESCARTÁVEL 300ML – Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	BONOPLAST	PACOTE	900	6,76	6.084,00
51	COLHER DESCARTÁVEL – Especificações: para refeição, material plástico, embalagem com 50 unidades.	PRAFESTA	PACOTE	500	4,17	2.085,00
52	DETERGENTE – Especificações: Neutro, líquido, embalagem de 2 litros.	LAVANDEIRA	Unidade	7000	4,94	34.580,00
53	DESINFETANTE – Especificações: embalagem de 2 litros, líquido e aromático.	LAVANDEIRA	Unidade	12000	4,67	56.040,00
54	DESINFETANTE TIPO PINHO – Especificações: para uso geral, tipo pinho sol, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses.	URCA	Unidade	2000	4,04	8.080,00
55	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO – Especificações: Cerdas firmes, Material plástico.	CONDOR	Unidade	1000	10,02	10.020,00
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Especificações: em aço inoxidável, para limpeza geral, escovar e polir, pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	PACOTE	3000	1,70	5.100,00
57	ESPONJA DE AÇO INOX BRILHO– Especificações: tipo aço inoxidável, para dar brilho, Limpeza de superfícies duras.	LIMPA MIL	Unidade	500	1,70	850,00
58	ESPONJA LAVA LOUÇA – Especificações: tipo bucha, multiuso, duplaface Face Bf 3 Un Full, embalagem com 3 unidades.	LUME	PACOTE	4000	2,31	9.240,00
59	ESCOVA SANITÁRIA – Especificações: com suporte, Cerdas de plástico duráveis, Cabo ergonômico, Inclui suporte prático, material plástico.	VÃO MINA	Unidade	120	8,00	960,00
60	FLANELA DE LIMPEZA – Especificações: material de pano, 100% Algodão, para limpeza geral.	CRISTAL	Unidade	3000	2,27	6.810,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL – Especificações: descartável, embalagem com 50 folhas, 24x22cm folha simples.	FLOX	PACOTE	600	1,66	996,00
62	GARFO DESCARTÁVEL – Especificações: embalagem com 50 unidades, material plástico.	PRA FESTA	PACOTE	200	3,41	682,00
63	INSETICIDA – Especificações: tipo aerosol, a base de água, embalagem mínima de 450 ml, protege contra mosquitos e insetos, aromatizado, proteção mínima de 12 horas.	BUZZY	Unidade	120	5,60	672,00
64	LIMPADOR DE PISOS – Especificações: embalagem de 1 litro, indicado para limpeza pesada de superfícies.	LAVANDEIRA	Unidade	4000	3,70	14.800,00
65	LIMPADOR MULTIUSO – Especificações: embalagem de 500ml, tipo veja similar ou superior,	LAVANDEIRA	Unidade	600	3,70	2.220,00
66	LUVA DE LATEX MULTIUSO P – Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 7(P) .	CELESTE	Par	600	3,70	2.220,00
67	LUVA DE LATEX MULTIUSO M – Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 8(M) .	CELESTE	Par	600	3,70	2.220,00
68	LUVA DE LATEX MULTIUSO G – Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 9(G) .	CELESTE	Par	200	3,70	740,00
69	MÁSCARA DESCARTAVEL – Especificações: Composição 100% polipropileno TNT, Tripla camada de proteção, cores branca ou azul, com elástico, Clipe de metal com revestimento plástico.	MEDIX	Caixa	600	8,93	5.358,00
70	ODORIZADOR DE AMBIENTES – Especificações: spray aerosol, aromático, capacidade mínima de 432Ml, tipo bom ar ou similar.	PURO AR	Unidade	300	9,40	2.820,00
71	PANO DE CHÃO – Especificações: material de microfibra para limpeza de ambientes, em microfibra, embalagem com 3 unidades.	2D	PACOTE	2800	8,54	23.912,00
73	PAPEL HIGIÊNICO – Especificações: Papel higiênico folha dupla, cor branca, 100% fibras celulósicas virgens, macio, resistente e de alta absorção. Produto não reciclado, com picote e gofrado uniformes. Rolos com no mínimo 30 metros x 10 cm, embalagem plástica lacrada contendo 12 (doze) rolos, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Atende às normas vigentes aplicáveis.	PERSONAL	PACOTE	12000	3,41	40.920,00
74	PAPEL TOALHA – Especificações: embalagem contendo 2 rolos, cada Rolo contém 60 toalhas, Medida: 19 x 22,2 cm, resistente mesmo molhado, Círculos de absorção, 120 Toalhas por pacote.	FLOX	PACOTE	5000	6,55	32.750,00
75	PLÁSTICO FILME – Especificações: Filme de PVC, Rolo de 30 metros com 28 cm de largura.	ULTRAPLAST	Unidade	150	6,95	1.042,50
76	PÁ PARA LIXO – Especificações: Material da pá de lixo em Plástico, Material da vara da pá de	SERTÃO PLAST	Unidade	300	8,93	2.679,00

	lixo de Madeira, Cabo longo 70cm.					
77	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Especificações: embalagem de 500ml, sem perfume, ideal para Superfícies de aço inox, esmaltadas ou pintadas, formato líquido.	BRILAVY	Unidade	100	1,99	199,00
78	PILHA ALCALINA A A – Especificações: tipo pequena, embalagem com 4 unidades, Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco, tipo alcalina ou similar.	AVANT	Unidade	300	5,15	1.545,00
79	PILHA ALCALINA A A A – Especificações: embalagem com 4 unidades, Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco, tipo alcalina ou similar.	AVANT	Unidade	300	5,28	1.584,00
80	RODO MULTIUSO – Especificações: Tamanho médio, dimensões 40L x 120A centímetros, cabo de madeira, Material Plástico com borracha dupla de EVA.	SERTÃO PLAST	Unidade	1200	6,83	8.196,00
81	SABÃO EM PÓ – Especificações: para roupas brancas e coloridas, Higieniza e combate o mau odor, embalagem de 500g, aromático.	LAVANDEIRA	Unidade	8000	3,98	31.840,00
82	SABÃO EM BARRA – Especificações: tipo neutro, embalagem de 1 kg, contendo 5 unidades de 200g.	LAVANDEIRA	Unidade	1300	8,54	11.102,00
83	SABONETE LÍQUIDO – Especificações: embalagem de 500ml, perfumado, dermatologicamente testado.	SALUTARIS	Unidade	3000	6,53	19.590,00
84	SACO DE LIXO 100 LITROS– Especificações: Comprimento x Largura 105 cm x 75 cm, Unidades por embalagem10, Capacidade em volume 100 L, Material Plástico.	LIMPO BAG	Unidade	3000	8,54	25.620,00
85	SACO DE LIXO 50 LITROS– Especificações: Comprimento x Largura 80 cm x 63 cm, Unidades por embalagem10, Capacidade em volume 50 L, Material Plástico.	LIMPO BAG	Unidade	3000	6,83	20.490,00
86	SACO DE LIXO 20 LITROS– Especificações: Comprimento x Largura 60 cm x 45 cm, Unidades por embalagem100, Capacidade em volume 20L, Material Plástico.	LIMPO BAG	Unidade	3000	5,69	17.070,00
87	TOUCA DESCARTÁVEL – Especificações: material de TNT, Com Elástico, embalagem com 100 Unidades.	VABENE	PACOTE	300	5,67	1.701,00
88	VASSOURA MULTIUSO – Especificações: Material da cabeça em Plástico, Largura 31,5 cm, Material das cerdas em Fibra, com cabo longo.	SERTÃO PLAST	Unidade	1000	8,54	8.540,00
89	MILHO VERDE EM CONSERVA – Especificações: Milho verde em conserva, grãos inteiros e selecionados, coloração amarela característica, em salmoura (água e sal). Isento de sujidades. Embalagem íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme normas vigentes.	FUGINI	Unidade	500	2,56	1.280,00
90	ERVILHA EM CONSERVA – Especificações: Ervilha em conserva, grãos inteiros e selecionados, coloração verde característica, em salmoura (água e sal). Isenta de sujidades. Embalagem íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme normas vigentes.	FUGINI	Unidade	500	2,84	1.420,00
91	PAPEL INTERFOLHADO – Especificações: Papel toalha interfolhado, na cor branca, 100% fibras celulósicas, alta absorção e resistência, macio ao toque. Folhas com dimensões aproximadas de 19 x 21,5 cm, formato interfolhado para dispensador. Acondicionado em pacote com 1.000 (mil) folhas, embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	PIMPO	Unidade	600	12,77	7.662,00
92	LUSTRA MÓVEIS – Especificações: Lustra móveis líquido, indicado para limpeza, proteção e brilho de superfícies de madeira e similares. Proporciona acabamento brilhante, ação antiestática e fragrância suave. Embalagem íntegra de 200ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro conforme normas vigentes.	PEROBA	Unidade	100	6,22	622,00
93	LIMPA VIDROS – Especificações: Limpa vidros líquido, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, com ação desengordurante e secagem rápida, sem deixar resíduos ou manchas. Embalagem íntegra de 500ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro conforme normas vigentes.	LAVANDEIRA	Unidade	300	4,96	1.488,00
TOTAL						629.949,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000662026 - 13/05/2026						
VENCEDOR: SORVETES KI DOCURA LTDA						
CNPJ: 09.016.500/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
32	POLPA DE FRUTAS – Especificações: Sabores diversos: acerola, goiaba, graviola e manga, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem completa de 1kg.	KI DOÃ‡URA	Unidade	1200	5,49	6.588,00
TOTAL						6.588,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Valor: R$ 16.152,00
- DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA.
65.707.970/0001-77
Valor: R$ 18.165,60
- MIRAGEM ATACAREJO LTDA.
11.939.808/0001-55
Valor: R$ 629.949,50
- SORVETES KI DOCURA LTDA.
09.016.500/0001-96
Valor: R$ 6.588,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.
Antônio Martins - RN, 13 de Maio de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA –
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6520F699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ADEMIR NONATO DOS SANTOS; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN,

inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**, DAP Nº RN052024.01.001594850 CAF, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF n.º 638.463.654-91doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.924,50** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R$ 11,08	R$ 16.620,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	2120	R$ 3,50	R$ 7.420,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	1700	R$ 5,16	R$ 8.772,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1250	R$ 5,69	R$ 7.112,50
VALOR TOTAL					**R$ 39.924,50**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Ademir Nonato Dos Santos
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ADEMIR NONATO DOS SANTOS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C5722F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE,** DAP/CAF Nº RN 032024.01.0001232101CAF, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.315.951 e CPF n.º 850.883.744-53**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.032,16** (trinta e nove mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme discriminação abaixo:

ANTONIO JERÔNIMO FREIRE					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
13	**CEBOLINHA.** Fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	834	R$ 11,74	R$ 9.791,16
14	**COENTRO**. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	KG	1300	R$ 16,56	R$ 21.528,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00

VALOR TOTAL	R$ 39.032,16

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Antônio Jerônimo Freire
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE***
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:795DE4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ELISANGELA ABREU DE MACEDO; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ELISANGELA ABREU DE MACEDO** DAP Nº RN092024.01.002077243CAF, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF n.º 968.531.584-15**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.659,47** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ELISANGELA ABREU DE MACEDO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R$ 5,01	R$ 15.030,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	168	R$ 5,50	R$ 924,00
27	**PIMENTÃO VERDE.** De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	1150	R$ 8,00	R$ 9.200,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.659,47**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Elisangela Abreu De Macedo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ELISANGELA ABREU DE MACEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FAC1F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, DAP/CAF** RN102024.01.002232822CAF, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1987022 e CPF nº 011.530.234-40**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.451,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme discriminação abaixo:

EMANOEL DORIAN SILVA DE LIMA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA	KG	500	R$ 12,11	R$ 6.055,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1300	R$ 15,00	R$ 19.500,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG	680	R$ 4,00	R$ 2.720,00
20	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	1500	R$ 4,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.451,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7232D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ELIONALDO TAVARES DA SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ELIONALDO TAVARES DA SILVA,** DAP/CAF N° RN082023.01.000623820CAF, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.883.708 e CPF nº 032.638.244-57**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.451,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme discriminação abaixo:

ELIONALDO TAVARES DA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ACEROLA.** Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	700	R$ 12,11	R$ 8.477,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG	1600	R$ 15,00	R$ 24.000,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	5,50	R$ 913,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	690	4,50	R$ 3.105,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.985,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Elionaldo Tavares Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ELIONALDO TAVARES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4E5B4641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ERINALDO FABRÍCIO PEGADO; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ERINALDO FABRÍCIO PEGADO,** DAP Nº RN022023.01.000173429CAF, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 1.722.161 e CPF n.º 777.935.874-72**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.983,00** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais), conforme discriminação abaixo:

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	500	R$ 12,11	R$ 6.055,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1700	R$ 15,00	R$ 25.500,00
20	**LIMÃO COMUM**. Sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG.	166	R$ 5,50	R$ 913,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.983,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Erinaldo Fabrício Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ERINALDO FABRÍCIO PEGADO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ED270BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA,** DAP Nº RN122025.01.004451928CAF, agricultor, portador do CPF n.º 897.464.654-49**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.530,24** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação**,** tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	900	R$ 5,01	R$ 4.509,00
11	**CEBOLA – BRANCA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1000	R$ 9,22	9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos	KG.	334	R$ 7,86	2.625,24

	e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades.				
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	4.000,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG.	1100	R$ 5,16	5.676,00
30	**TOMATE**. De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG.	1500	R$ 7,00	10.500,00
VALOR TOTAL					R$ **39.530,24**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Francisca Maria De Medeiros Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AA98CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: GILVAN PEREIRA DE SOUZA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GILVAN PEREIRA DE SOUZA,** DAP Nº RN112024.01.002313122, agricultor, portador da cédula de

Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88**,** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.439,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais), conforme discriminação abaixo:

GILVAN PEREIRA DE SOUZA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R$ 5,01	R$ 12.525,00
26	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1300	R$ 15,00	R$ 19.500,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	600	R$ 5,69	R$ 3.414,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.439,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 6 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Gilvan Pereira De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GILVAN PEREIRA DE SOUZA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D2B5A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: JAILSON ALVES DE SOUZA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **JAILSON ALVES DE SOUZA, DAP/CAF** Nº RN122025.01.004428779CAF, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 002536976 e CPF n.º 064.776.315-52 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **37.169,47** (trinta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

JAILSON ALVES DE SOUZA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R$ 5,01	R$ 12.525,00
18	**JERIMUM CABOCLO.** Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00
19	**JERIMUM DE LEITE**. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.169,47**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Jailson Alves De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JAILSON ALVES DE SOUZA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E18193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: JOSÉ HONÓRIO BEZERRA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**, DAP/CAF Nº RN22024.01.00245475, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF n.º 392.916.344-68 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.845,00** (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

JOSÉ HONÓRIO BEZERRA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ACEROLA.** Fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	3100	R$ 4,47	R$ 13.857,00
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG.	300	R$ 12,11	R$ 3.633,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
27	**PIMENTÃO VERDE.** De 1ª qualidade, apresentando cor uniforme verde, pele lisa e brilhante, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos como amassados, deve ser de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.845,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	José Honório Bezerra
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSÉ HONÓRIO BEZERRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D16AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº RN102024.01.002207809, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF n.º 066.865.464-37 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.876,48** (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	220	R$ 4,47	R$ 983,40
5	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg.** Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
6	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR –** 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R$ 19,83	R$ 1.041,08
7	**BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg**. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R$ 18,47	R$ 3.694,00
8	**BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR**. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R$ 19,34	R$ 3.868,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3570	R$ 3,50	R$ 12.495,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.876,48**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Luciene Pereira Da Silva Tomaz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A35786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº RN102024.01.002207809, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF n.º 066.865.464-37 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.876,48** (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	220	R$ 4,47	R$ 983,40
5	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg.** Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
6	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR –** 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R$ 19,83	R$ 1.041,08
7	**BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg**. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R$ 18,47	R$ 3.694,00
8	**BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR**. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R$ 19,34	R$ 3.868,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3570	R$ 3,50	R$ 12.495,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.876,48**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Luciene Pereira Da Silva Tomaz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:210788A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: LUCILENE MACHADO DA SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LUCILENE MACHADO DA SILVA**, DAP/CAF Nº SDW00523773544404102211124, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 002.323.224 e CPF n.º 052.377.354-44 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **37.551,15** (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme discriminação abaixo:

LUCILENE MACHADO DA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	3135	R$ 5,69	R$ 17.838,15
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.551,15**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Lucilene Machado Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LUCILENE MACHADO DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:08F30860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: MARIA MARLENE DA SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MARIA MARLENE DA SILVA**, DAP/CAF Nº RN022024.01.001199869, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF n.º 044.946.624-88 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.929,85** (trinta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

MARIA MARLENE DA SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
9	**BATATA DOCE.** De boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	2100	R$ 4,47	R$ 9.387,00
11	**CEBOLA – BRANCA.** Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R$ 9,22	R$ 9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. Média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG.	333	R$ 7,86	R$ 2.617,38
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	1900	R$ 3,50	R$ 6.650,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1363	R$ 5,69	R$ 7.755,47
VALOR TOTAL					**R$ 39.629,85**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Maria Marlene Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARIA MARLENE DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:129A0FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: MARCELO DE MEDEIROS SILVA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MARCELO DE MEDEIROS SILVA**, DAP/CAF Nº RN102024.01.002222063, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF n.º 125.377.854-01 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.612,00** (trinta e nove mil e seiscentos e doze reais), conforme discriminação abaixo:

MARCELO DE MEDEIROS SILVA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	700	R$ 5,01	R$ 3.507,00
11	**CEBOLA – BRANCA.** média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG.	1000	R$ 9,22	R$ 9.220,00
12	**CEBOLA – ROXA**. média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	250	R$ 7,86	R$ 1.965,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
25	**MELÃO SAPO.** De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	2000	R$ 5,16	R$ 10.320,00
30	**TOMATE.** De boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	1200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.612,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Marcelo De Medeiros Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARCELO DE MEDEIROS SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:903BB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ROSÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, DAP/CAF Nº RN0322024.01.001283240CAF, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF n.º 026.313.904-23, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF n.º 010.388.674-52 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.929,00** (trinta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais), conforme discriminação abaixo:

ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	**BANANA – TIPO PRATA**. Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG.	2000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
10	**CAJARANA.** Limpa, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico próprio, atóxico, transparente e resistente.	KG.	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
21	**MAMÃO FORMOSA.** Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta e isenta de enfermidades.	KG.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
24	**MELANCIA.** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG.	3900	R$ 3,50	R$ 13.650,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1100	R$ 5,69	R$ 6.259,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.929,00**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Rosangela Pereira De Araújo Lima
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ROSANGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9ED566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES, DAP/CAF** Nº DAP/CAF Nº RN032024.01.001283291, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF n.º 010.388.674-52 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **38.028,08** (trinta e oito mil e vinte e oito reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

SHEYLA KATIANE DE SILVA FERNANDES					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**BANANA – TIPO PACOVAN.** Em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	2700	R$ 5,01	R$ 13.527,00
5	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO COM AÇÚCAR – 1 kg.** Preparada com uma pequena quantidade de açúcar refinado, utilizada apenas para realçar o sabor natural da banana. Essa versão mantém um equilíbrio entre paladar e valor nutricional, sendo uma opção adequada para cardápios semanais de merenda escolar.	KG.	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00
6	**BOLO DE BANANA SAUDÁVEL VERSÃO SEM AÇÚCAR –** 1 kg. Nesta opção, o açúcar é totalmente substituído pela doçura natural da banana madura, tornando o bolo mais leve e indicado para alunos com restrição ao consumo de açúcar.	KG.	52,5	R$ 19,83	R$ 1.041,08
7	**BOLO DE MACAXEIRA TRADICIONAL – COM AÇÚCAR. 1 kg**. O bolo de macaxeira tradicional é uma receita típica e nutritiva, feita à base de macaxeira ralada, que proporciona textura úmida e sabor marcante.	KG.	200	R$ 18,47	R$ 3.694,00
8	**BOLO DE MILHO VERDE – COM AÇÚCAR**. 1 kg. Um bolo macio, nutritivo e saboroso, ideal para o lanche das crianças na escola. Rico em fibras e energia proveniente do milho, oferece uma opção saudável e prática para a merenda escolar.	KG.	200	R$ 19,34	R$ 3.868,00
23	**MARACUJÁ.** Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos.	KG.	500	R$ 7,81	R$ 3.905,00
28	**MACAXEIRA.** Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG.	1714	R$ 4,50	R$ 7.713,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.028,08**

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Sheyla Katiane Silva Fernandes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6F26132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19110002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA FÍSICA: VITAL PEGADO; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VITAL PEGADO, DAP/CAF** Nº RN092024.01.002049526, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF n.º 289.214.454-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,** custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 19110002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **39.460,00** (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:

VITAL PEGAGO					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
15	**FEIJÃO MACASSAR.** Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg APRESENTAR A MARCA.	KG	1000	R$ 12,11	R$ 12.110,00
16	**FEIJÃO VERDE**. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg.	KG.	1450	R$ 15,00	R$ 21.750,00
26	**MILHO VERDE.** Em pacotes com espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1400	R$ 4,00	R$ 5.600,00

VALOR TOTAL	R$ 39.460,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2897 MERENDA ESCOLAR - EJA

2898 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2890 MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA:

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna	Vital Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***VITAL PEGADO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:576BE504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E PESSOA JURIDICA: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **AGRO SHOP COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 27.636.436/0001-28 com sede na Rua JOAO VITAL GUEDES, Nº 166 CENTRO CEP: 58660-000 JUAZEIRINHO/PB, neste ato representada pelo Sr. STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS, inscrito(a) no CPF sob nº 020.750.854-20, , doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 04020001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 981115/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: **AGRO SHOP COMERCIO EIRELI**						
CNPJ: 27.636.436/0001-28						
ENDEREÇO: Rua JOAO VITAL GUEDES, Nº 166 CENTRO CEP: 58660-000 JUAZEIRINHO/PB						
REPRESENTANTE LEGAL: STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS						
E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com TELEFONE: (83) 3382-1058 / 99122-3232						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0002	GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS ARADORA CONTROLE REMOTO DE 16 DISCOS, 16X26	GACR 14X26	WV	01 UN	R$ 28.900,00	R$ 28.900,00
TOTAL						**R$ 28.900,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Agro Shop ComerciO EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FD5D8862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E PESSOA JURIDICA: RGM BUSINESS LTDA, CNPJ: 11.141.128/0001-91; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **RGM BUSINESS LTDA**, CNPJ: 11.141.128/0001-91 com sede na Rua Antenor Mazorque Sobrinho, Nº 194 - Lote 3, Barra, Muriaé-MG Cep: 36.884-034, neste ato representada pelo Sr. RANIELLE GONÇALVES DA MATTA, inscrito(a) no CPF sob nº 040.XXX.XXX-00, , doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 04020001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 981115/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA: RGM BUSINESS LTDA						
CNPJ: 11.141.128/0001-91						
ENDEREÇO: Rua Antenor Mazorque Sobrinho, Nº 194 - Lote 3, Barra, Muriaé-MG Cep: 36.884-034						
REPRESENTANTE LEGAL: RANIELLE GONÇALVES DA MATTA						
E-MAIL: licitacao@agrovalemg.com.br TELEFONE: (32) -3722-5448						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0001	TRATOR AGRÍCOLA – MOTOR AGCO POWER/ 3 CILINDROS/TURBINADO, 80CV, DIESEL, TRANSMISSÃO DESLIZANTE DE 8 VELOCIDADES A FRENTE E 2 A RÉ, TRAÇÃO EM 4 RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, FREIOS MULTIDISCO ÚMIDO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 R1, COM PNEUS TRASEIROS 18.4-30 R1, SUPORTE, PESOS DIANTEIROS 2X25KG, PESOS TRASEIROS 1+1,52KG, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE TDP 540 RPM, BARRA DE TRAÇÃO, KIT CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE DE LEVANTE DO HIDRAULICO 2500 KG. DEVERÁ SER REGISTRADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.	BDY8040	BUDNY BRASIL	01 UN	R$ 196.666,66	R$ 196.666,66
TOTAL						**R$ 196.666,66**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R$ 196.666,66** (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

NATUREZA:

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	RGM Business LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***RANIELLE GONÇALVES DA MATTA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9499E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CERTIFICADOS 22X32 PAPEL COUCHÊ 300G - Valor Referência: R$ 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.500	5.850,00
Item: 0002 - CORDÃO DE CRACHA PERSONALIZADO - Valor Referência: R$ 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	10.728,00
Item: 0003 - CRACHÁ PERSONALIZADO 15X10CM - Valor Referência: R$ 12,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	6.768,00
Item: 0004 - CRACHA PVC COLORIDO PERSONALIZADO C/ CORDÃO - TAMANHO 8,6X5,4CM - Valor Referência: R$ 14,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	36.000,00
Item: 0005 - CREDENCIAIS P/ EVENTOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO – TAMANHO 14X10CM - Valor Referência: R$ 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	3.600,00
Item: 0006 - CRACHÁ CARTÃO DUPLEX 350 G, 11 X 14 CM, 4 X 1, FURADO - Valor Referência: R$ 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	13.248,00
Item: 0007 - CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDOR JACAREZINHO, COM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E LOGO NOS DEPARTAMENTOS INDICADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: R$ 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.200	51.264,00
Item: 0008 - PANFLETOS, 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHÉ 90 GR - Valor Referência: R$ 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.000	2.170,00
Item: 0009 - PANFLETOS PARA CAMPANHA, PAPEL COUCHÉ 90 GR, 4X4 - Valor Referência: R$ 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	10.000	3.500,00
Item: 0010 - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA COM ILHÓS TAMANHO140X275 CM - Valor Referência: R$ 96,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	330	29.040,00
Item: 0011 - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA COM ILHÓS TAMANHO 3,00x200 CM - Valor Referência: R$ 114,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	330	37.857,60
Item: 0012 - CERTIFICADOS TAMANHOS A4 CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ 300G. - Valor Referência: R$ 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	4.200	3.150,00
Item: 0013 - IMPRESSÃO DE CARTAZ EM PAPEL SULFITE TAMANHO A3 COR: 4X0 - Valor Referência: R$ 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por:	PROPRIO	PROPRIO	1.000	480,00

(07.805.649/0001-29)	Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0014 - CÓPIAS XEROGRÁFICAS LASER PRETO TAMANHO A4 COR: 1X0 - Valor Referência: R$ 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	111.300	10.017,00
Item: 0015 - IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL COUCHE PAPEL COUCHE 250G, COR 4X0 – TAMANHO A4 - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	4.200	3.150,00
Item: 0016 - PLACA DE METALON COM LONA ESTICADA COM VERNIZ TAMANHO 80X200CM - Valor Referência: R$ 468,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO (53.819.265/0001-82)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	próprio	própria	200	39.998,00
Item: 0017 - AGENDAS PERSONALIZADAS, CAPA DURA, ESPIRAL. ARTE SOLICITADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, IMPRESSÃO COLORIDA. - Valor Referência: R$ 35,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.200	27.600,00
Item: 0018 - FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42 X 41 CM (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÊ 150G/M²,IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRA. - Valor Referência: R$ 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	5.000	2.900,00
Item: 0019 - FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17 CM (ABERTO), 17 X 17 CM (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÊ 210G/M², IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO. - Valor Referência: R$ 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	5.000	5.000,00
Item: 0020 - PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), EM PAPEL TRÍPLEX 300G. - Valor Referência: R$ 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001- 33)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	propria	propria	23.200	127.368,00
Item: 0021 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 38X14MM - Valor Referência: R$ 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	150	3.750,00
Item: 0022 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –47X18MM - Valor Referência: R$ 32,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	47x18	Nikon	150	3.750,00
Item: 0023 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –58X22MM - Valor Referência: R$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	58x22	Nikon	150	4.050,00
Item: 0024 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –64X26MM - Valor Referência: R$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	64x26	Nikon	150	4.500,00
Item: 0025 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO-60X40MM - Valor Referência: R$ 50,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	60x40	Nikon	150	5.251,50
Item: 0029 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, 4,5 X 2,5 CM A 4,0 X 1,0 CM. - Valor Referência: R$ 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	150	5.733,00
Item: 0030 - CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO POCKET STAMP 20 CARIMBO DE BOLSO POCKET STAMP 20 3,6X1,2CM PRÁTICO E COMPACTO - Valor Referência: R$ 50,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA (58.523.130/0001-99)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3,6X1,2CM	Nikon	150	6.750,00
Item: 0031 - BANNER 1,20X1,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - Valor Referência: R$ 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO (53.819.265/0001-82)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	próprio	própria	430	15.910,00
Item: 0032 - CONVITES EM PAPEL GRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM - Valor Referência: R$ 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	13.000	5.590,00
Item: 0033 - PASTA DE PAPEL C/ BOLSO PERSONALIZADO –PAPAEL COUCHÊ – TAMANHO 21,5X30,5 - Valor Referência: R$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	7.500	22.500,00
Item: 0034 - BANNER 2,00X2,00– MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - Valor Referência: R$ 100,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	230	17.940,00
Item: 0035 - BANNER 0,90X0,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - Valor Referência: R$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IDEALLE ACRILICOS LTDA (33.551.356/0001-72)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BANNER	IDEALLE /IDEALLE ACRILICOS	230	5.761,50
Item: 0036 - CARTEIRINHA GRAMATURA 180, PAPEL SULFITE, IMPRESSÃO 4X4 ,FORMATO 15 X 45CM, COM 02 DOBRAS - Valor Referência: R$ 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	1.650,00
Item: 0037 - CARTEIRINHA IMPRESSÃO 1 X 1 COR, NO PAPEL CARTOLINA 180G, NAS DIMENSÕES 11 X 15CM. - Valor Referência: R$ 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	480,00
Item: 0038 - CARTEIRINHA PAPEL CARTOLINA 180G, FORMATO 11 X 6 CM, COR 1 X 0. - Valor Referência: R$ 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	540,00
Item: 0039 - CARTEIRINHA PAPEL SULFITE 120G, FORMATO 17 X 10 CM, COR 1 X 0. - Valor Referência: R$ 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	630,00
Item: 0040 - CARTELA PARA BINGO. ARTE E MODELO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. 8X10CM - Valor Referência: R$ 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	4.000	1.360,00
Item: 0044 - CONFECÇÃO DE FOLDER, TAM. 30X20CM, 4X4 CORES, EM COUCHE BRILHO 170GR, COM DOBRAS. - Valor Referência: R$ 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	500	570,00
Item: 0045 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS, TAM. 15X21CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G. - Valor Referência: R$ 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	2.000	440,00
Item: 0046 - CONFECÇÃO DE CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. - Valor Referência: R$ 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	50	110,00
Item: 0047 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS, TAM.30X20CM, 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. - Valor Referência: R$ 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	250	500,00
Item: 0048 - CONFECÇÃO DE CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. - Valor Referência: R$ 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	200	114,00
Item: 0049 - CONFECÇÃODE IMPRESSÃO COLORIDA, TAM. 29X21CM, EM PAPEL 75GRS. - Valor Referência: R$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.000	250,00
Item: 0050 - CONFECÇÃODE BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL,COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	150	750,00
Item: 0051 - CONFECÇÃODE BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM,1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 9,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	50	250,00
Item: 0052 - CONFECÇÃODE BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 13,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	10	78,00
Item: 0053 - CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO. (BLOCO COM 100). - Valor Referência: R$ 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.200	3.480,00
Item: 0054 - CONFECÇÃO DE FICHA DE SETOR DE ORGANIZAÇÃO. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO. (BLOCO COM 100). - Valor Referência: R$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	300	870,00
Item: 0055 - CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO.(BLOCO COM 100). - Valor Referência: R$ 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	300	870,00
Item: 0056 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO FAMILIAR. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - Valor Referência: R$ 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	200	56,00
Item: 0057 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE HIPERDIA. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO - Valor Referência: R$ 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	840,00
Item: 0058 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PSICOTRÓPICOS. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - Valor Referência: R$ 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	840,00
Item: 0059 - CONFECÇÃO DE CARTÃO SAÚDE BUCAL. 27,5X10CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - Valor Referência: R$ 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.200	336,00
Item: 0060 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ANIMAL. 27,5X10CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO - Valor Referência: R$ 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	2.000	400,00
Item: 0061 - CONFECÇÃODE BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 17,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	30	150,00
Item: 0062 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO. - Valor Referência: R$ 17,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	2.000	9.600,00
Item: 0063 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES - Valor Referência: R$ 18,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.000	5.000,00
Item: 0064 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G, - Valor Referência: R$ 18,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.500	7.500,00

Item: 0065 - CONFECÇÃO DE BLOCO - ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET75G. - Valor Referência: R$ 14,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	30	150,00

Item: 0066 - CONFECÇÃO DE BLOCO – MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	30	150,00

Item: 0067 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 17,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	200	2.960,00

Item: 0068 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, COM 100 FOLHAS TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 12,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	50	645,50

Item: 0069 - CONFECÇÃO DE BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 10,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	100	500,00

Item: 0070 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	10	50,00

Item: 0071 - CONFECÇÃO DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G. - Valor Referência: R$ 12,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	50	250,00

Item: 0072 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 12,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	200	2.594,00

Item: 0073 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 13,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	30	406,50

Item: 0074 - CONFECÇÃO DE BLOCO - PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 15,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	40	628,00

Item: 0075 - CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 06; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA; TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM); - Valor Referência: R$ 15,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	500	2.500,00

Item: 0076 - CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA/MENINO E MENINA. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 47; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA (02 PÁGINAS POR FOLHA); TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM) - Valor Referência: R$ 13,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	1.000	6.700,00

Item: 0077 - CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (30X10). - Valor Referência: R$ 8,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO (53.819.265/0001-82)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	próprio	própria	100	200,00

Item: 0078 - CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA TAMANHO M: LADO 1: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO. LADO 2: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO. REFILADO, CORTE/VINCO, COLADO, COM ALÇA, QT ALÇAS/SACOLA 2, COM ILHÓS, QT. ILHÓS POR UN. 4. - Valor Referência: R$ 2,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	100	206,00

Item: 0080 - CONFECÇÃO DE BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - Valor Referência: R$ 24,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	200	1.000,00

Item: 0081 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL SISTEMA REGULA DE CIRURGIA TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	100	500,00

Item: 0082 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	30	150,00

Item: 0083 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DE MAPA DE APURAÇÃO MENSAL, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - Valor Referência: R$ 10,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	100	500,00

Item: 0084 - PRONTUÁRIO SUAS – PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM. - Valor Referência: R$ 10,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 27/04/2026 - 14:44:21 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROPRIO	PROPRIO	3.000	15.000,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:070275C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CERTIFICADOS 22X32 PAPEL COUCHÊ 300G - PROPRIO - Valor Referência: 4,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,78	5.850,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - CORDÃO DE CRACHA PERSONALIZADO - PROPRIO - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1,49	10.728,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - CRACHÁ PERSONALIZADO 15X10CM - PROPRIO - Valor Referência: 12,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,94	6.768,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - CRACHA PVC COLORIDO PERSONALIZADO C/ CORDÃO - TAMANHO 8,6X5,4CM - PROPRIO - Valor Referência: 14,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	36.000,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - CREDENCIAIS P/ EVENTOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO – TAMANHO 14X10CM - PROPRIO - Valor Referência: 7,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,50	3.600,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - CRACHÁ CARTÃO DUPLEX 350 G, 11 X 14 CM, 4 X 1, FURADO - PROPRIO - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1,84	13.248,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDOR JACAREZINHO, COM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E LOGO NOS DEPARTAMENTOS INDICADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. - PROPRIO - Valor Referência: 7,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	7,12	51.264,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - PANFLETOS, 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHÉ 90 GR - PROPRIO - Valor Referência: 1,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,31	2.170,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - PANFLETOS PARA CAMPANHA, PAPEL COUCHÉ 90 GR, 4X4 - PROPRIO - Valor Referência: 1,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,35	3.500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA COM ILHÓS TAMANHO140X275 CM - PROPRIO - Valor Referência: 96,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	88,00	29.040,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA COM ILHÓS TAMANHO 3,00x200 CM - PROPRIO - Valor Referência: 114,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	114,72	37.857,60	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - CERTIFICADOS TAMANHOS A4 CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ 300G. - PROPRIO - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,75	3.150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - IMPRESSÃO DE CARTAZ EM PAPEL SULFITE TAMANHO A3 COR: 4X0 - PROPRIO - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,48	480,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - CÓPIAS XEROGRÁFICAS LASER PRETO TAMANHO A4 COR: 1X0 - PROPRIO - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,09	10.017,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - IMPRESSÃO DE CONVITE EM PAPEL COUCHE PAPEL COUCHE 250G, COR 4X0 – TAMANHO A4 - PROPRIO - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,75	3.150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - PLACA DE METALON COM LONA ESTICADA COM VERNIZ TAMANHO 80X200CM - próprio - Valor Referência: 468,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO	199,99	39.998,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - AGENDAS PERSONALIZADAS, CAPA DURA, ESPIRAL. ARTE SOLICITADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, IMPRESSÃO COLORIDA. - PROPRIO - Valor Referência: 35,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	23,00	27.600,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42 X 41 CM (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÊ 150G/M²,IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRA. - PROPRIO - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,58	2.900,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17 CM (ABERTO), 17 X 17 CM (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÊ 210G/M², IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO. - PROPRIO - Valor Referência: 2,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1,00	5.000,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), EM PAPEL TRÍPLEX 300G. - propria - Valor Referência: 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	5,49	127.368,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 38X14MM - PROPRIO - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	25,00	3.750,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –47X18MM - 47x18 - Valor Referência: 32,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA	25,00	3.750,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –58X22MM - 58x22 - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA	27,00	4.050,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO –64X26MM - 64x26 - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA	30,00	4.500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO-60X40MM - 60x40 - Valor Referência: 50,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA	35,01	5.251,50	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, 4,5 X 2,5 CM A 4,0 X 1,0 CM. - PROPRIO - Valor Referência: 38,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	38,22	5.733,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO POCKET STAMP 20 CARIMBO DE BOLSO POCKET STAMP 20 3,6X1,2CM PRÁTICO E COMPACTO - 3,6X1,2CM - Valor Referência: 50,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA	45,00	6.750,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - BANNER 1,20X1,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - próprio - Valor Referência: 80,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO	37,00	15.910,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - CONVITES EM PAPEL GRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM - PROPRIO - Valor Referência: 3,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,43	5.590,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - PASTA DE PAPEL C/ BOLSO PERSONALIZADO –PAPAEL COUCHÊ – TAMANHO 21,5X30,5 - PROPRIO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,00	22.500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - BANNER 2,00X2,00– MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - PROPRIO - Valor Referência: 100,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	78,00	17.940,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - BANNER 0,90X0,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO - BANNER - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEALLE ACRILICOS LTDA	25,05	5.761,50	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - CARTEIRINHA GRAMATURA 180, PAPEL SULFITE, IMPRESSÃO 4X4 ,FORMATO 15 X 45CM, COM 02 DOBRAS - PROPRIO - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,55	1.650,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - CARTEIRINHA IMPRESSÃO 1 X 1 COR, NO PAPEL CARTOLINA 180G, NAS DIMENSÕES 11 X 15CM. - PROPRIO - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,16	480,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - CARTEIRINHA PAPEL CARTOLINA 180G, FORMATO 11 X 6 CM, COR 1 X 0. - PROPRIO - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,18	540,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - CARTEIRINHA PAPEL SULFITE 120G, FORMATO 17 X 10 CM, COR 1 X 0. - PROPRIO - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,21	630,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - CARTELA PARA BINGO. ARTE E MODELO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. 8X10CM - PROPRIO - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	0,34	1.360,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - CONFECÇÃO DE FOLDER, TAM. 30X20CM, 4X4 CORES, EM COUCHE BRILHO 170GR, COM DOBRAS. - PROPRIO - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1,14	570,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - CONFECÇÃO DE PANFLETOS, TAM. 15X21CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G. - PROPRIO - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,22	440,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - CONFECÇÃO DE CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. - PROPRIO - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	2,20	110,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS, TAM.30X20CM, 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. - PROPRIO - Valor Referência: 2,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	2,00	500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - CONFECÇÃO DE CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. - PROPRIO - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,57	114,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - CONFECÇÃODE IMPRESSÃO COLORIDA, TAM. 29X21CM, EM PAPEL 75GRS. - PROPRIO - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,25	250,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - CONFECÇÃODE BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL,COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	750,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - CONFECÇÃODE BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM,1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 9,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	250,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - CONFECÇÃODE BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 13,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	7,80	78,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO. (BLOCO COM 100). - PROPRIO - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	2,90	3.480,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - CONFECÇÃO DE FICHA DE SETOR DE ORGANIZAÇÃO. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO. (BLOCO COM 100). - PROPRIO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	2,90	870,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO.(BLOCO COM 100). - PROPRIO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	2,90	870,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO FAMILIAR. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - PROPRIO - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,28	56,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE HIPERDIA. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO - PROPRIO - Valor Referência: 2,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,28	840,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PSICOTRÓPICOS. 21X15CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - PROPRIO - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,28	840,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - CONFECÇÃO DE CARTÃO SAÚDE BUCAL. 27,5X10CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO. - PROPRIO - Valor Referência: 2,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,28	336,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ANIMAL. 27,5X10CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO - PROPRIO - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,20	400,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - CONFECÇÃODE BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 17,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO. - PROPRIO - Valor Referência: 17,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	4,80	9.600,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES - PROPRIO - Valor Referência: 18,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	5.000,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - CONFECÇÃODE BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G, - PROPRIO - Valor Referência: 18,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	7.500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CONFECÇÃO DE BLOCO - ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET75G. - PROPRIO - Valor Referência: 14,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CONFECÇÃO DE BLOCO – MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 17,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	14,80	2.960,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, COM 100 FOLHAS TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 12,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	12,91	645,50	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - CONFECÇÃO DE BLOCO - DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 10,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	50,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - CONFECÇÃO DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 12,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	250,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 12,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	12,97	2.594,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 13,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	13,55	406,50	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - CONFECÇÃO DE BLOCO - PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	15,70	628,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 06; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA; TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM); - PROPRIO - Valor Referência: 15,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	2.500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA/MENINO E MENINA. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 47; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA (02 PÁGINAS POR FOLHA); TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM) - PROPRIO - Valor Referência: 13,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	6,70	6.700,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (30X10). - próprio - Valor Referência: 8,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO	2,00	200,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA TAMANHO M: LADO 1: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO. LADO 2: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO. REFILADO, CORTE/VINCO, COLADO, COM ALÇA, QT ALÇAS/SACOLA 2, COM ILHÓS, QT. ILHÓS POR UN. 4. - PROPRIO - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	2,06	206,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - CONFECÇÃO DE BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G - PROPRIO - Valor Referência: 24,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	1.000,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL SISTEMA REGULA DE CIRURGIA TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL - PROPRIO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	150,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DE MAPA DE APURAÇÃO MENSAL, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,00	500,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - PRONTUÁRIO SUAS – PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM. - PROPRIO - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	5,00	15.000,00	Homologado em 27/04/2026 14:44:38 Por: Fabiano Lopes Pereira
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4184EFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026 PROCESSO Nº 182/2026

Aos 07/05/2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa T LUXES LTDA, inscrito no CNPJ: 62.681.376/0001-66, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2023 e demais normas aplicáveis,

em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENTO FERNANDES/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **T LUXES LTDA**		
CNPJ: **62.681.376/0001-66**	Telefone: **(083) 98779-4265**	Email: **T.TLUXES@GMAIL.COM**
Endereço: **R JOSE SILVEIRA, 40 , CENTRO, MOGEIRO/PB, CEP: 58375-000**		
Representante: **TAIS MANUELI GOMES DA SILVA** - CPF: **113.028.694-00**		

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Conjunto Infantil Escolar – composto por: camisa modelo babylook, camisa modelo regata e calção para os meninos. Camisa modelo babylook, camisa modelo regata e short-saia para meninas. Sendo as camisas, em gola tipo V (com viés); confeccionada em malha 100% algodão com logotipo em Silkscreen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm; e o calção e/ou short-saia em tactel, para crianças que estudam da creche ao fundamental I com idade de 01 a 08 anos, cor a ser pedido pela administração.	T'LUXES/ PRÓPRIA	UND	550,000000	44,240	24.332,00
2	Farda Escolar – Camisa – nos modelos masculinas, femininas e babylook. Confeccionada em 100% algodão; gola tipo V (com viés), com logotipo em Silkscreen no peito esquerdo tamanho 7cm x 6cm. Cores a ser solicitado pela administração e tamanhos do PP ao EGG, a escolha da Administração Municipal.	T'LUXES/ PRÓPRIA	UND	1560,000000	14,850	23.166,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**47.498,00**

R$ 47.498,00, (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,
o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda,
o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 07 de maio de 2026

Governo Municipal de Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

T Luxes LTDA
Representante Legal:
TAIS MANUELI GOMES DA SILVA
CPF/MF: 113.028.694-00

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:514FC9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO II

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35755	Contratação de empresa especializada em assessoria para execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo II, pelo período estimado de até 12 (doze) meses, contemplando todas as etapas necessárias, como elaboração de editais, orientação aos proponentes, análise de projetos, acompanhamento da execução e apoio na prestação de contas	Svç	1,0000	R$ 3.619,58	R$ 3.619,58
				Total:	R$ 3.619,58

Contratado: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ 09.412.433/0001-29.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2A9986E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026
Pregão Nº 17/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.158.942/0001-45, estabelecida a Rua IVAN ROQUE 508 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R$ R$ 19.712,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34291	MARMITEX 600g (ALMOÇO E JANTAR): Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml). Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Entregue em embalagem apropriada no local e horário indicado pela secretaria demandante. Produzido no dia da entrega.	un	800,0000	24,6400	R$ 19.712,00
				Valor Total:	R$ 19.712,00

Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):	
79	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.30.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
102	02.008.13.392.0111.2069.3.3.90.30.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões):	
486	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.30.1.500.1002
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002
578	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.500.1002
578	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.600.0000
595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.500.1002
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
645	04.001.08.243.0105.2089.3.3.90.30.1.660.0000
645	04.001.08.243.0105.2089.3.3.90.30.1.669.0000
656	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.30.1.660.0000
656	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.30.1.669.0000
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.660.0000
673	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.30.1.669.0000
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000
695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.669.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 27/04/2026 a 27/04/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

DAISE CRISTINA DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E330820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SORVETE, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CHURROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

65.735.188 JOSE DANILO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35702	Fornecimento de algodão doce, produzido em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	2500,0000	R$ 3,00	R$ 7.500,00
35704	Fornecimento de churros, preparado em equipamento apropriado, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	2100,0000	R$ 7,00	R$ 14.700,00
35703	Fornecimento de pipoca, preparada em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinada a eventos institucionais da administração pública.	un	2500,0000	R$ 3,00	R$ 7.500,00
				Total:	R$ 29.700,00
LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35701	Fornecimento de sorvete, produzido em máquina apropriada, com fornecimento de insumos e operador, destinado a eventos institucionais da administração pública.	un	3300,0000	R$ 3,99	R$ 13.167,00
				Total:	R$ 13.167,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DCB4CCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 07/2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$172.708,70, *que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:
CONSIDERANDO os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de execução de superávit dos recursos da escola em tempo integral do exercício 2025 arrecadados pelo município de Coronel Ezequiel/RN.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 172.708,70 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício 2025, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**172.708,70**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**172.708,70**
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				**172.708,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	172.708,70

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0D4A26CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 08/2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.478,00, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:
CONSIDERANDO os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de execução de excesso de arrecadação dos recursos da escola em tempo integral do exercício 2026 arrecadados pelo município de Coronel Ezequiel/RN.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.478,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do exercício 2026, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.478,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**30.478,00**
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				**30.478,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	30.478,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A1448C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 09/2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 550.000,00, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 664/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:
CONSIDERANDO os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 664/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de dos recursos da escola em tempo integral do exercício 2026 arrecadados pelo município de Coronel Ezequiel/RN e considerando a Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações do exercício 2026, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**550.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**550.000,00**
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. FUNDAMENTAL				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERM.	15421071	0001	70.000,00
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15401072	0001	20.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	50.000,00
	2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	15.000,00
	2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	15.000,00
	2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	40.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. INFANTIL				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMA.	15421071	0001	20.000,00
	1015 REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421071	0001	80.000,00
	2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental				**150.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401071	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**550.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**550.000,00**
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				**550.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	550.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3016A819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **FORNECEDOR:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza em geral, descartáveis, cama, mesa e banho; **OBJETIVO:** Atualização parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2025; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial a data de sua subscrição; **ITENS COM VALORES ATUALIZADOS**: conforme tabela em anexo; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim José de Medeiros – Pelo órgão gerenciador; Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros – Pelo fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR ATUALIZADO
75	0028184 - DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	ADIFLOR	R$ 1,36
123	0028225 - LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	QLIMPO	R$ 6,80
143	0028242 - PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	BRILEX	R$ 2,69
160	0025450 - PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND	FONPLAST	R$ 3,23
168	0028260 - QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LIDER	R$ 8,09
207	0028293 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO	PAULISTINHA	R$ 7,81
213	0028298 - ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	LIMPA FACIL	R$ 5,90
214	0028299 - ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	R$ 1,90
225	0010550 - COLHER P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UND	PRA FESTA	R$ 4,80
226	0010551 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/50 UND	PRA FESTA	R$ 2,92
236	0028314 - DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	ALICE	R$ 5,72
238	0028316 - DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	R$ 5,08
243	0002917 - GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PRA FESTA	R$ 5,42
244	0002919 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PRA FESTA	R$ 3,10
268	0028328 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	COTTOLINE	R$ 7,19
271	0002989 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BFPLASTIC	R$ 14,30
273	0002990 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BFPLASTIC	R$ 14,30
274	0002988 - SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	BFPLASTIC	R$ 14,30

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:26634985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/002-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/002-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26,** situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira portador do CPF nº 071.955.624-41 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, a fim de atender as necessidades do município de Doutor Severiano/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1818 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
32	8422 - EMBALAGEM PARA HOT DOG . Saco plástico para pão hot dog medindo27x12cm. Embalagem com 100 unidades Marca: NEW PALST	PCT	300	1,57	471,00
56	3690 - Luvas descartáveis de plástico transparente pacote c/100 und. Marca: ABL	PCT	270	2,31	623,70
68	1707 - PRATOS DESCARTÁVEIS III. Pratos Descartáveis Iii. Diâmetro de 15cm, Fundo. Branco. Tipo Sobremesa. Pacote Com 10 Unidades. Marca: TRIKTRIK	PCT	800	1,52	1.216,00
71	8520 - PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO Material: Produzido em polímero de alta resistência, muitas vezes reciclável, que garante a fixação firme, evitando que as roupas caiam ou sejam levadas pelo vento. Corpo plástico com mola metálica, com tamanhos médios. Embalagem em pacotes com 12 unidades. Marca: parana	UND	365	2,32	846,80
92	1709 - TOUCA DESCARTÁVEL Touca Descartável. Branca. Confeccionada em Falso Tecido de Polipropileno/poliéster, Com extremidades Plissadas, Através de Produção Totalmente Automatizada, eliminando, Com Isso, Todo e Qualquer Contato Manual. Tal Processo Proporciona Maior Qualidade, Padronização, Uniformidade e Higiene Ao Produto. Gramatura de 30 Gramas Pacote Com 100 Unidades. Marca: ABL	PCT	180	5,96	1.072,80
107	1064 - CREME DENTAL ADULTO Creme Dental Adulto Com Flúor Ativo Clinicamente Comprovado. embalagem Com 100g. Marca: ICE CLEAN	UND	550	1,60	880,00
Total					5.110,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/05/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0DCB25CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 16040001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

1 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	30,00	Unidade	2.583,33	2.583,29	77.498,70
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	20,00	Unidade	1.081,10	1.080,80	21.616,00
3	PNEU 225/75 R16	SUMITOMO	24,00	Unidade	1.266,74	1.266,70	30.400,80
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	140,00	Unidade	491,07	491,00	68.740,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	60,00	Unidade	701,67	701,60	42.096,00
11	PNEU 265/70 R16	SUMITOMO	26,00	Unidade	975,62	975,50	25.363,00
12	PNEU 215/75 R 17.5	DUNLOP	24,00	Unidade	1.010,35	1.010,30	24.247,20
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	4,00	Unidade	6.231,34	6.231,30	24.925,20
14	PNEU DIANT.14.17.5	PIRELLI	4,00	Unidade	2.202,30	2.202,30	8.809,20
15	PNEU TRAS 18.4-30	PIRELLI	6,00	Unidade	5.746,67	5.746,00	34.476,00
16	PNEU DIANT 12.4-24	PIRELLI	6,00	Unidade	2.115,90	2.115,00	12.690,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	50,00	Unidade	1.050,00	1.050,00	52.500,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	106,00	Unidade	1.786,67	1.784,90	189.199,40
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	12,00	Unidade	5.925,32	5.925,00	71.100,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	40,00	Unidade	2.186,14	2.186,00	87.440,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	14,00	Unidade	190,28	190,25	2.663,50
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	14,00	Unidade	210,83	210,80	2.951,20
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	10,00	Unidade	1.022,78	1.022,78	10.227,80
24	PNEU 205/60 R16 C	CONTINENTAL	12,00	Unidade	840,50	840,50	10.086,00
VALOR TOTAL							797.030,00

2 - BATERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BATERIA 100 AH	ONBAT	20,00	Unidade	722,42	721,99	14.439,80
6	BATERIA 150 AH	ONBAT	23,00	Unidade	1.091,98	1.090,50	25.081,50
7	BATERIA 48 AH	ONBAT	8,00	Unidade	518,00	518,00	4.144,00
8	BATERIA 60 AH	ONBAT	14,00	Unidade	467,33	467,10	6.539,40
9	BATERIA 75 AH	ONBAT	7,00	Unidade	657,98	657,90	4.605,30
VALOR TOTAL							54.810,00

Adjudicado para–E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R$ 851.840,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), em 13/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:546601B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 007/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

1 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	30,00	Unidade	2.583,33	2.583,29	77.498,70
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	20,00	Unidade	1.081,10	1.080,80	21.616,00
3	PNEU 225/75 R16	SUMITOMO	24,00	Unidade	1.266,74	1.266,70	30.400,80
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	140,00	Unidade	491,07	491,00	68.740,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	60,00	Unidade	701,67	701,60	42.096,00
11	PNEU 265/70 R16	SUMITOMO	26,00	Unidade	975,62	975,50	25.363,00
12	PNEU 215/75 R 17.5	DUNLOP	24,00	Unidade	1.010,35	1.010,30	24.247,20
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	4,00	Unidade	6.231,34	6.231,30	24.925,20
14	PNEU DIANT.14.17.5	PIRELLI	4,00	Unidade	2.202,30	2.202,30	8.809,20
15	PNEU TRAS 18.4-30	PIRELLI	6,00	Unidade	5.746,67	5.746,00	34.476,00
16	PNEU DIANT 12.4-24	PIRELLI	6,00	Unidade	2.115,90	2.115,00	12.690,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	50,00	Unidade	1.050,00	1.050,00	52.500,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	106,00	Unidade	1.786,67	1.784,90	189.199,40
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	12,00	Unidade	5.925,32	5.925,00	71.100,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	40,00	Unidade	2.186,14	2.186,00	87.440,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	14,00	Unidade	190,28	190,25	2.663,50
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	14,00	Unidade	210,83	210,80	2.951,20

23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	10,00	Unidade	1.022,78	1.022,78	10.227,80
24	PNEU 205/60 R16 C	CONTINENTAL	12,00	Unidade	840,50	840,50	10.086,00
VALOR TOTAL							797.030,00

2 - BATERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BATERIA 100 AH	ONBAT	20,00	Unidade	722,42	721,99	14.439,80
6	BATERIA 150 AH	ONBAT	23,00	Unidade	1.091,98	1.090,50	25.081,50
7	BATERIA 48 AH	ONBAT	8,00	Unidade	518,00	518,00	4.144,00
8	BATERIA 60 AH	ONBAT	14,00	Unidade	467,33	467,10	6.539,40
9	BATERIA 75 AH	ONBAT	7,00	Unidade	657,98	657,90	4.605,30
VALOR TOTAL							54.810,00

Homologado para–E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 34.894.640/0001-04, pelo melhor valor de R$ 851.840,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), em 13/05/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C5752BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar AGENTES CULTURAIS como incentivo ao artista e fazedor de cultura local do Município de **Galinhos/RN**.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
CALENDÁRIO

Etapa	**Período**
Período de inscrições	**18/05/2026 a 29/05/2026**
Análise de seleção dos Projetos	01 a 02/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	03/06/2026
Período para interposição de recurso	03/06 a 09/06/2026
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	10/06/2026
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	15 e 16/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	17/06/2026
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	17 a 19/06/2026
Divulgação do resultado final	22/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/06/2026
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 10/07/2026

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **agentes culturais que tenham desenvolvido ações culturais comprovadas em 2025** colaborando com atuação artística e cultural no Município de **Galinhos.**
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **30 (trinta)** agentes culturais no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) cada.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso
haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$30.000,00** (trinta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

ELEMENTOS	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Prazo de Inscrições
O prazo de inscrição será de 10 dias úteis.
No período do dia **18 de maio até o dia 29 de maio de 2026**, das 08h às 13h na modalidade presencial.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Podem se inscrever neste edital agentes culturais **PESSOA FÍSICA**, com idade igual ou maior de 18 anos que seja agente cultural responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros **que tenham desenvolvido ações culturais comprovadas em 2025** e residente no município de **Galinhos**, há pelo menos 12 (doze) meses.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Agente cultural que seja Servidor Público do município de Galinhos/RN que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício lacrado com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN COM RECURSOS DA PNAB
Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, CEP: 59.596-000

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (ANEXO II);
Portfólio com materiais que comprovem atuação artístico cultural no município de **Galinhos,** de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS IV e V;
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Distribuição de Vagas e Valores

ÁREA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vide Item 2.1 do Edital	17	08	03	02	**30**	R$ 1.000,00	**R$ 30.000,00**

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as propostas
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das propostas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição artística cultural no Município de **Galinhos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico (ANEXO VI) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas deverão encaminhar no no prazo estabelecido no CALENDÁRIO, de forma física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os documentos para habilitação
Documentos necessários
Os selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:
documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses);
Dados bancários, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Recursos da etapa de Habilitação
O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos poderão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de forma física (ANEXO VI) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO V deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (**ou seja, em seu nome**) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura de Galinhos.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com.
Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção
ANEXO II – Formulário de Inscrição
ANEXO III – Autodeclaração Étnico-racial
ANEXO IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência
ANEXO V – Termo de Premiação Cultural
ANEXO VI – Formulário de Recurso

Galinhos/RN, 13 de maio de 2026

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CRITÉRIOS			
IDENTIFICÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**GRAU DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO**
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 12 meses)	**40**	De 10 anos comprovados ou mais: 40 pts. De 05 a 09 anos comprovados: 30 pts. De 01 a 04 anos comprovados: 20 pts.
B	Excelência, diversidade e relevância artística do agente cultural realizado no ano de 2025, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	**40**	Grau pleno de atendimento - 40 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 25 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 10 pts; • Não atendimento – 0 pontos
C	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	**20**	• Está inscrito no Cadastro cultural - 20 pts; Não está inscrito no cadastro cultural – 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**	

A pontuação final atribuída pela comissão será a soma das notas obtidas em cada critério.

● Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e B respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado a maior idade do proponente como critério de desempate.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

1. DADOS DO PROPONENTE:		
Nome:		**Profissão:**
Estado Civil:		**CPF:**
Identidade/Órgão Expedidor:		**Raça, cor ou etnia:**
Endereço Completo:		
Cidade/UF:		**CEP:**
Contato:		**E-mail:**
Banco:	**Conta:**	**Agência:**

2. INFORMAÇÕES ACERCA DO PROPONENTE
GÊNERO: ( ) MULHER CISGÊNERO ( ) HOMEM CISGÊNERO ( ) MULHER TRANSGÊNERO ( ) HOMEM TRANSGÊNERO ( ) PESSOA NÃO BINÁRIA ( ) NÃO INFORMAR
RAÇA/COR/ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) AMARELA
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) SIM ( ) NÃO
CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
( ) AUDITIVA ( ) FÍSICA ( ) INTELECTUAL ( ) MÚLTIPLA ( ) VISUAL
JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DO FOMENTO À CULTURA ANTERIORMENTE? ( ) SIM ( ) NÃO
2.2 VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, QUAL?
( ) PESSOA NEGRA (PRETAS OU PARDAS)
( ) PESSOA INDÍGENA
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
QUANTO TEMPO ATUA COM AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO?
APRESENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL – *Descreva aqui resumidamente a sua história como agente cultural no município de Galinhos, em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.*

C. **QUAIS FORAM SUAS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS NO ANO DE 2025?**
Aqui apresente as ações artísticas culturais que desenvolveu no ano de 2025, com data, local e comprovação fotográfica.

III. ANEXOS DA INSCRIÇÃO - As comprovações podem ser feitas por meio de declarações, certificados, depoimentos, fotos, vídeos, matérias de jornais, cartas de recomendação, links, entre outros materiais. No caso de links, certifique-se de que o acesso esteja liberado para terceiro.

DECLARAÇÃO
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Galinhos/RN _____ de maio de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026** que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO ou INÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em ____ de _____ de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

EDITAL: [INSERIR O NOME DO EDITAL]
CATEGORIA: [INSERIR O NOME DA CATEGORIA]
NOME: [NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE] CPF: [INDICAR N.º DO CPF DO(A) PROPONENTE]

DADOS BANCÁRIOS (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).
Banco: [NOME DO BANCO] **Agência:** [INDICAR AGÊNCIA] **Conta Corrente:** [INDICAR CONTA]

DECLARO que recebi a quantia de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais), na presente data, relativa ao edital [INSERIR O NOMEENÚMERODOEDITAL].

Galinhos/RN ____ de junho de 2026

_____
[NOME COMPLETO]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS/RN
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:96F5CC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 12050002/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA, CNPJ Nº 36.485.228/0001-66.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **V C DE OLIVEIRA AMORIM LTDA, CNPJ nº 36.485.228/0001-66,** sediada na Rua Dr. Antonio Lopes Filho, 35, Centro, Apodi/RN – CEP: 59-700-000, representada pela Sr**. VICTOR CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001841042 - ITEP/RN devidamente inscrita no CPF: 067.735.654-48, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO VACINA PARA VIROSE E TESTES RÁPIDOS E MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO EM CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	VACINA V10 (CONTRA PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA E LEPTOSPIROSE, CINOMOSE, HEPATITE-INFECCIOSA, ADENOVÍRUS, CORONA VIROSE) CAIXA COM 25 DOSES (25 VACINAS + 25 DILUENTES)	OTOCELL	CAIXAS	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
03	MEDICAÇÃO CONTRA CARRAPATOS EM COMPRIMIDO PARA CÃES DE ATÉ 10 KG (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CREDELI	CAIXAS	12	R$ 78,00	R$ 936,00
		VALOR TOTAL				**R$ 14.536,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R$ 14.536,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei
nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei
nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais
privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	V C De Oliveira Amorim LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***VICTOR CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM***
Prefeito de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FEAA6766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 12050003/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ORO BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 61.781.045/0001-35.

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 61.781.045/0001-35, sediada na Avenida do Contorno, 5491, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-035, representada pelo Sr. FEDERICO MIRANDA PEREIRA,brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10214816 - SSP/MG devidamente inscrito no CPF: 067.355.266-78, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO VACINA PARA VIROSE E TESTES RÁPIDOS E MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO EM CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	TESTES RÁPIDO CINOMOSE (DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA CINOMOSE), CAIXA COM 10 TESTES) .	ORO BIOTECNOLOGIA	CAIXAS	50	R$ 225,13	R$ 11.256,50
	VALOR TOTAL					**R$ 11.256,50**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R$ 11.256,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260931 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei
nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei
nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais
privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT ROSADO/RN	Oro Biotecnologia LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FEDERICO MIRANDA PEREIRA***
Prefeito de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0CC0225B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados às atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Barco tipo voadeira de alumínio ou fibra - Especificações Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; ou fibra, Motor potência de 60 a 90HP; Capacidades para no mínimo 05/08 pessoas sentadas, equipada com proteção contra sol e chuva; piloto, combustíveis, óleos lubrificantes, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação). A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). Espessura da chapa do casco de no mínimo 1,5 mm, espessura da chapa interior de no mínimo 1,5 mm, atraseira reforçada de no mínimo 2,0 mm, largura do casco de aproximadamente 130 cm, vibeiro de plástico injetado, piso de borracha anti-derrapante.	UND	01
02	Bota de borracha cano longo 35 cm, branca ou preta, a ser definido pela administração. Tipo D, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. Forro Interno Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço. Impermeável; de natureza leve; Numeração do 37 ao 44 Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.	PAR	15
03	Boia Salva Vidas Circular em polietileno - Classe III. Com Fita Refletiva – Tamanho 50cm, cor laranja, carga de ruptura mínima: 500Kg, confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido, material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados, tirantes: Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC, Homologada pela Marinha do Brasil DPC Nº 336/2011.	UND	04
04	Capa de Chuva Transparente Longa PVC Impermeável Capa de segurança impermeável; Confeccionada em laminado puro de PVC; Possui mangas compridas, capuz e fechamento por botões plásticos; Costuras eletrônicas; Espessura: 0,20 Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 no laboratório IPT. Características: Para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água; Tamanhos a Escolher: P a GG. Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	UND	10
05	Capacete de segurança classe b, com aba frontal, jugular, carneira, aba retentora de suor e faixas Reflexivas. Nas cores a ser definida pela administração: Amarelo, Amarelo Manga, Azul, Azul Marinho, Azul Pastel, Branco, Cinza, Cinza Alumínio, Verde, Vermelho e Fotoluminescente. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Com Certificado de Aprovação Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	UND	10
06	Camisa Polo Lisa Básica 100% Malha Piquet, fio 30.1, com costura reforçada na gola, ideal para o uso próprio, estamparias e trabalhos como silk screen, transfer, power film, tie dye e entre outros. Tecido: Malha 100 % Piquet (50% algodão e 50% poliéster), Fio: 30.1, Gramatura: 165g/m2, Cor: Preta. Gola: Polo. Manga: Curta. Corte: Regular. Modelagem: Tradicional. Lavagem: Pode ser lavada normalmente na máquina. Tamanhos: P, M, G e GG. Tipos de estampas compatíveis: Serigrafia ou Silk Screen, Transfer Dark ou Light, Filme de Recorte, Tie Dye, Impressão direta na camiseta. MEDIDAS: Largura (tórax): M- 97 cm G- 104 cm GG- 114 cm. Comprimento: M- 67cm G- 70cm GG- 71cm. Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UND	10
07	Colete refletivo tipo blusão Na cor amarela, tamanho M, G, GG e XG: Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete (blusão), na cor amarelo fluorescente, confeccionado 100% com tecido sintético de poliéster, sem manga, um bolso frontal com fechamento em velcro no lado esquerdo do colete, fechamento frontal com zíper; com faixas refletivas na cor cinza sendo duas verticais na área do tórax na vista frontal e duas horizontais na área do abdômen e costas e faixa refletiva em formato de "X" nas costas, indicado para proporcionar visibilidade aos usuários em ambientes noturnos ou com baixa luminosidade. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes.	UND	15
08	Colete Salva Vidas Colete do tipo JALECO - Classe: III Normas e Aplicação Uso: Para embarcações em águas abrigadas. Legislação e Normas: Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC. Tamanhos: PP = Até 25 Kg, P = De 25 Kg a 35 Kg, M = De 35 a 55 Kg, G = De 55 a 110 Kg, GG = Acima de 110 Kg Performance Flutuabilidade: PP = 25N; P = 35N; M = 55N; G = 75N; GG = 100N Fechos: Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas. Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e entrepernas. Detalhes: Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade. Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. Logomarca aplicada por termo transferência. Esse modelo desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos. Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. Observações: Colete deverá ser homologado pela marinha. Obrigatório possuir C.A se aplicável.	UND	20
09	Corda semi-estática Tipo A – 10 mm Corda em poliamida trançada de 11 mm de diâmetro, composta de 03 capas - semi-estática. Características e aplicabilidade: Para uso em atividades de altura em conjunto com os cinturões de segurança e com os trava-quedas para corda de 30 mm; pode ser utilizada em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas; Composição: Alma - Poliamida (PA) - 64% Capa - Poliéster (PES) -36%; Cor: Laranja. Atender a norma: NBR 15986/2011 e Norma NR-18. Deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	UND	03
10	Lanterna tática portátil, recarregável, destinada ao uso operacional em atividades de fiscalização de trânsito, segurança viária, operações noturnas, emergências e apoio a campo, proporcionando iluminação de longo alcance e alta confiabilidade. Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED de alto desempenho (Cree ou equivalente); Potência luminosa mínima: 1.200 lúmens reais; Alcance do facho luminoso: até 1.000 metros; Modos de operação: luz forte, média, fraca, estroboscópica (strobo) e SOS; Sistema de foco ajustável (zoom); Alimentação: bateria interna recarregável; Indicador de carga de bateria em LED; Acionamento por botão de alta sensibilidade; Material e Construção: Corpo confeccionado em alumínio aeronáutico de alta resistência; Estrutura resistente a impactos, quedas e respingos d'água; Lente de precisão para concentração e ajuste do feixe luminoso; Aplicação: Indicada para uso por agentes de trânsito e equipes operacionais em fiscalizações noturnas, controle e sinalização de tráfego, atendimentos emergenciais, eventos, apoio em vias públicas, além de atividades externas que demandem iluminação intensa e confiável. Características Adicionais: Alta durabilidade e desempenho em condições adversas; portátil, leve e de fácil manuseio; adequada para uso profissional contínuo;	UND	03
11	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), com acabamento antiderrapante na face palmar, face e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Ser aprovada sob a norma EN 388:2016 – Riscos Mecânicos, sob a norma EN 407:2004 – Riscos Térmicos, sob a norma EN ISO 374:2016 – Riscos Químicos, sob a norma EM 374-5: 2016 – Riscos biológicos; e também para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água, conforme índices atingidos nos laudos de laboratório. Indicado para utilização em serviços gerais médios e severos, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e mecânicos. Em processamento, manipulação e transporte de produtos químicos e agroquímicos, desengorduramento, pintura, limpeza e manutenção. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, manutenção predial, construção civil, estamparia, manutenção mecânica, serviços de montagem, alimentícias, frigorífica, higiene e limpeza, serviços de saneamento básico, higiene e limpeza médico-hospitalar, metalmecânica, agrícolas, mineração, naval, uso doméstico e outras. Variações e cores disponíveis: Cor: laranja. Tamanhos disponíveis: 01(P); 04(M); 03(G); 02(EG). Embalagem: Pacote com 12 pares; Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	Pacote	10
12	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato incolor (modelo fênix), constituído de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho, com cordão de segurança; para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, aprovado para resistência a alto impacto Com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UND	10

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br
Ipanguaçu – RN, 28 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados às atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, aparelhamento e fortalecimento da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Ipanguaçu/RN, órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

2.2. O Município de Ipanguaçu/RN possui histórico recorrente de eventos adversos relacionados a alagamentos, enchentes e outras ocorrências decorrentes de períodos chuvosos intensos, circunstâncias que demandam pronta atuação do poder público municipal para a proteção da população, redução de riscos e mitigação de danos materiais, ambientais e sociais.

2.3. Nesse contexto, a atuação da Defesa Civil municipal exige equipamentos operacionais adequados e equipamentos de proteção individual (EPI) que assegurem condições mínimas de segurança e eficiência para os agentes envolvidos nas ações de campo, especialmente em atividades de monitoramento de áreas de risco, vistorias técnicas, atendimentos emergenciais, resgates, salvamentos e apoio às populações atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

2.4. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta institucional do Município, expondo os servidores e colaboradores envolvidos nas operações a riscos desnecessários, além de limitar a efetividade das ações emergenciais voltadas à proteção da coletividade.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos pretendidos configura medida indispensável ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, possibilitando maior eficiência na execução das ações preventivas, preparatórias e de resposta a desastres, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

2.1.1 DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.2. A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público primário, na medida em que visa fortalecer a capacidade institucional do Município de Ipanguaçu/RN na execução das ações de proteção e defesa civil, especialmente no tocante à prevenção, preparação, resposta e mitigação de situações de risco e desastres.

2.1.3. A disponibilização de equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados constitui medida essencial para assegurar condições seguras de atuação aos agentes envolvidos nas operações de campo, bem como para garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados à proteção da população em cenários de emergência.

2.1.4. Nesse sentido, a contratação contribuirá para o aprimoramento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, permitindo maior agilidade, segurança e efetividade nas ações de monitoramento, vistorias técnicas, atendimento emergencial, resgate e apoio às comunidades potencialmente afetadas por eventos adversos.

2.1.5. Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

• fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil municipal;
• melhoria das condições de segurança para os agentes envolvidos nas operações;
• ampliação da eficiência das ações preventivas e emergenciais;
• redução dos riscos e impactos decorrentes de eventos adversos;
• aprimoramento da resposta institucional do Município em situações de emergência ou calamidade pública.

2.1.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida transcende a mera aquisição de bens, configurando-se como instrumento relevante para a promoção da segurança coletiva e para a proteção da população do Município de Ipanguaçu/RN.

2.2.1. ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA

2.2.2. A análise técnica e econômica realizada no âmbito do planejamento da contratação evidencia que a aquisição dos equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI) constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

2.2.3. Sob o aspecto técnico, a disponibilidade permanente dos equipamentos permitirá maior autonomia operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, possibilitando atuação imediata em situações emergenciais, sem dependência de terceiros ou de contratações eventuais que possam comprometer a agilidade necessária às operações.

2.2.4. No que se refere ao aspecto econômico, à aquisição direta dos equipamentos apresenta-se mais vantajosa quando comparada a alternativas como locação ou contratações pontuais, as quais poderiam gerar custos recorrentes ao longo do tempo, além de riscos relacionados à indisponibilidade dos itens em momentos críticos.

2.2.5. Adicionalmente, a solução adotada contribui para maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos recursos públicos e melhoria da gestão patrimonial, uma vez que os bens adquiridos integrarão o acervo permanente da Administração Pública municipal, podendo ser utilizados continuamente nas atividades institucionais da Defesa Civil.

2.2.6. Dessa forma, conclui-se que a alternativa escolhida apresenta equilíbrio entre eficiência operacional e economicidade, atendendo aos princípios que regem a gestão pública e garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCIPIOLÓGICA

2.3.1. A presente contratação encontra respaldo nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.3.2. O planejamento da contratação observa, em especial, as diretrizes relacionadas à necessidade de adequada instrução processual, planejamento prévio, demonstração da vantajosidade da solução adotada e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.3.3. Ademais, a solução proposta encontra-se em consonância com os princípios estruturantes da Administração Pública, notadamente:

• princípio da **legalidade**, ao observar as disposições normativas aplicáveis;
• princípio da **eficiência**, ao buscar o fortalecimento da capacidade operacional da Defesa Civil municipal;
• princípio da **economicidade**, mediante a escolha de solução que proporcione melhor aproveitamento dos recursos públicos;

• princípio da **continuidade do serviço público**, garantindo a adequada execução das atividades institucionais de proteção e defesa civil.

2.3.4. Assim, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada aos fundamentos legais e principiológicos que regem a atuação administrativa, bem como às boas práticas de governança pública.

2.4. CONCLUSÃO

2.4.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI) para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC revela-se medida necessária, adequada e plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob a ótica administrativa e econômica.

2.4.2. A solução proposta contribuirá de forma significativa para o fortalecimento da capacidade operacional do Município de Ipanguaçu/RN na gestão de riscos e na resposta a situações de emergência, assegurando melhores condições de trabalho para os agentes envolvidos e maior proteção à população.

2.4.3. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da Administração Pública e está em conformidade com a legislação vigente, configurando-se como providência legítima e necessária para o aprimoramento das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

3.2. Trata-se de contratação de fornecimento de bens de natureza não continuada, cuja execução se dará mediante entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3. A contratação será formalizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais previstos para aquisição de bens e serviços comuns.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período para a execução do objeto, bem como para fins de acompanhamento da execução contratual, recebimento e eventual substituição dos bens fornecidos, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contemplando os elementos técnicos e administrativos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.2. A contratação pretendida encontra fundamento nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, atribuindo aos entes federativos a responsabilidade pela adoção de medidas voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres.

5.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos operacionais destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do

Município de Ipanguaçu/RN, constitui medida necessária ao fortalecimento da capacidade operacional do órgão, assegurando condições adequadas para a execução das atividades da defesa civil municipal.

• princípio do **planejamento**, materializado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

7.1.2. Os equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI) a serem adquiridos deverão atender a critérios de qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental, priorizando, sempre que tecnicamente viável, produtos duráveis, seguros e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, de modo a reduzir impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

7.1.3. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente, adotando práticas que previnam danos ao meio ambiente e assegurem condições adequadas de produção, transporte e comercialização dos bens fornecidos, bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.

7.1.4. Sempre que possível e compatível com as especificações técnicas do objeto, serão priorizados produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental, inclusive aqueles que atendam a padrões normativos ou certificações pertinentes, em consonância com os princípios da eficiência, responsabilidade socioambiental e gestão sustentável dos recursos públicos.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens de natureza comum, cuja execução deve ocorrer sob responsabilidade direta da empresa contratada, a fim de assegurar controle de qualidade, padronização dos produtos e adequada responsabilização contratual.

7.3. Garantia da Contratação

7.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e do reduzido risco associado à execução contratual.

7.3.2. A dispensa da garantia fundamenta-se nas seguintes razões administrativas:

I – Tratar-se de contratação de fornecimento de bens de natureza comum, sem elevada complexidade técnica ou risco relevante de inadimplemento;

II – A exigência de garantia tende a onerar as propostas apresentadas pelos fornecedores, uma vez que os custos decorrentes dessa obrigação são usualmente incorporados aos preços ofertados, o que poderia comprometer a economicidade da contratação;

III – Considerando o valor estimado da contratação e a simplicidade da execução, a imposição

de garantia poderia restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega;

8.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração, instrumento que formalizará a autorização para entrega dos bens contratados.

8.1.2. Não será admitido o fornecimento de bens sem a prévia e formal autorização da Administração, tampouco aqueles que estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências

estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

8.1.3. Constatada qualquer desconformidade nos bens fornecidos, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a substituição ou regularização dos itens inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, mediante requisições formais expedidas pela Administração.

8.1.5. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.6. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Endereço: Av. Luiz Gonzaga, Nº 800, Centro.
Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000.

8.3. **Materiais a serem disponibilizados;**

8.2.1. Compete à contratada fornecer todos os equipamentos operacionais e equipamentos de proteção individual (EPI) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e adequação dos bens entregues.

8.2.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

8.2.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos bens, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, bem como por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, bem como determinar, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades observadas, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo os registros administrativos pertinentes, adotando as providências necessárias à regular execução contratual e encaminhando, quando for o caso, as medidas cabíveis para apuração de responsabilidades ou aplicação de sanções.

9.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro e formalização das interações relacionadas à execução contratual.

9.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração adotará as providências necessárias à regularização da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10 – CRITÉRIOS PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Administração, no momento da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos bens fornecidos, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto da fiscalização responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo fixado pela Administração.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos, nem a obrigação de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a conformidade da documentação apresentada, bem como a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação aplicável.

10.2.3. Havendo erro na documentação apresentada ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada.

10.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os índices oficiais aplicáveis.

10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.4.2. Quando do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

10.5. Das demais condições do Pagamento:
10.5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
10.5.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
10.6. Disposições Complementares
10.6.1. Não será admitida antecipação de pagamento para a presente contratação.
10.6.2. Eventual cessão de crédito decorrente do contrato somente produzirá efeitos perante a Administração mediante formalização prévia e observância da legislação aplicável.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
11.1. Forma de seleção e critério de julgamento:
11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.
11.1.2. A escolha da proposta observará o critério de menor preço por item, dentre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.1.3. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.2. Regime de Execução:
11.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração.

11.3. Habilitação jurídica
11.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento que demonstre a existência jurídica da empresa e sua regular constituição, conforme o caso:
I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores;
III – Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

IV – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.
11.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
VI – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
VII – prova de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU por meio do seguinte enderenço eletrônico: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:
11.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada à viabilidade econômica e a capacidade de execução das obrigações contratuais.
11.6. Qualificação técnica e demais declarações:
11.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.
11.6.2. Deverá apresentar declaração formal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será definido posteriormente e/ou oportunamente pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;
12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município.
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14.1. Obrigações da Contratante:
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada;
14.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração.
14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.
14.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
14.2.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
14.2.6. Cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e

sanitária aplicável, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos assumidos pela contratada.
14.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

14.3. Responsabilidade;
14.3.1. A contratada responderá pela adequação, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
14.3.2. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do contrato.

15 – DO REAJUSTE
15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens com execução prevista dentro do prazo de vigência contratual.
15.2. Excepcionalmente, caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante solicitação da contratada e devidamente justificado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a legislação vigente.
15.3. O eventual reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
16.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada no processo administrativo.
17.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO FORO
18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete Civil
Portaria nº 306/2026
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:05C6A53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Processo nº 33/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da contratação: 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos destinados à realização de procedimentos de endodontia (tratamento de canal), com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **Empreendimentos Farmacêuticos Alves Gonçalves LTDA**						
CNPJ: **26.084.982/0001-30**				Email:	Telefone:	
Endereço: **R. Getulio Vargas , 610 , Centro, S. J. do Campestre /RN, CEP: 59275-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Motor endodôntico com localizador apical integrado, portátil, com controle de torque e velocidade, modos rotatório e reciprocante, display digital, peça de mão sem fio, contra-ângulo autoclavável com LED e bateria recarregável, para procedimentos de endodontia.		Und.	1,000000	10.999,00	10.999,00
Total:						10.999,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente o que versa o Decreto Municipal nº 10/2024 que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 13 de maio de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7095D9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	15065 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML	FR	NATULAB AMBROXOL	200	2,70	540,00
12	17148 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI AMOXICILI	400	3,95	1.580,00
13	17149 - AMOXICILINA 500 MG.	CPR	PRATI AMOXICILI	5.000	0,18	900,00
14	12396 - ANLODIPINO BESILATO 5MG .	CPR	VITAMEDIC ANLODIPIN	3.000	0,03	90,00
16	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	VITAMEDIC ATENOLOL	1.500	0,03	45,00
21	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.	FR	TEUTO IPRATROPIO	100	1,38	138,00
22	15074 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	FR	PRATI AZITROMI	250	7,40	1.850,00
23	9427 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	PHARLAB AZITROMI	1.500	0,85	1.275,00
25	15079 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	TEUTO BROMOPR	200	2,08	416,00
27	17152 - CAPTOPRIL 50 MG.	CPR	GLOBO CAPTOPRIL	6.000	0,05	300,00
28	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
29	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	12.000	0,13	1.560,00
30	15935 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
31	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,05	300,00
32	15091 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML	FR	TEUTO CEFALEXINA	200	5,82	1.164,00
33	15938 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	TEUTO CAFALEXINA	13.000	0,55	7.150,00
34	15094 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO	BIS	GEOLAB CETOCONAZ	150	2,90	435,00
35	15939 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	CPR	TEUTO CETOCONAZ	600	0,23	138,00
37	15941 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, Frasco 20 ML	FR	TEUTO CETOPROFE	100	3,55	355,00
38	15942 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	CPR	EMS CETOPROFE	2.400	0,45	1.080,00
39	483 - CINARIZINA 25MG	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,38	570,00
40	484 - CINARIZINA 75MG	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,75	1.125,00
43	15947 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	CPR	GEOLAB CLOPIDOG	9.000	0,41	3.690,00
47	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRIST?LIA COLAGENAS	60	18,79	1.127,40
51	15108 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FR	TEUTO DEXAMETA	150	2,20	330,00
52	15109 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G	BIS	TEUTO DEXAMETA	900	1,60	1.440,00
53	15111 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML	FR	TEUTO DEXCLOFENI	200	1,789	357,80
54	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB DEXCLOFENI	1.000	0,05	50,00
55	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML	FR	GLOBO DEXCLOFENI	1.000	3,08	3.080,00
57	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	CPR	TEUTO DIGOXINA	3.000	0,13	390,00
58	17161 - DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	LEGRAND DIPIRONA	300	8,40	2.520,00
59	17162 - DIPIRONA SÓDICA 500MG.	CPR	PRATI DIPIRONA	15.000	0,10	1.500,00
64	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	FR	EMS ESCOPOLAM	100	7,50	750,00
65	15125 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML	FR	NATULAB ESCOPOLAM	200	5,80	1.160,00
66	15972 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	CPR	PHARLAB ESCOPOLAM	3.000	0,26	780,00
67	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	EUROFARM ESPIRONOLA	3.000	0,19	570,00

78	17167 - IBUPROFENO 300MG..	CPR	TEUTO IBUPROFEN	2.000	0,10	200,00
79	17168 - IBUPROFENO 600MG .	CPR	TEUTO IBUPROFEN	15.000	0,10	1.500,00
80	16212 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML	FR	NATIVITA LACTULOSE	250	4,50	1.125,00
82	17170 - LANTUS GLARGINA (REFIL).	UND	SANOFI LANTUS GLA	50	114,84	5.742,00
83	15985 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	6.000	0,25	1.500,00
84	15986 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,28	1.092,00
85	15987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,32	1.248,00
86	15988 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.000	0,35	1.050,00
87	15989 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,45	1.755,00
88	17171 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%)- BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB LIDOCA?NA	400	5,18	2.072,00
89	17172 - LORATADINA 10MG -	CPR	VITAMEDIC LORATADINA	3.000	0,06	180,00
90	15158 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	VITAMEDIC LORATADINA	250	3,17	792,50
91	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	TEUTO LOSARTANA	6.000	0,042	252,00
92	17173 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -	FR	GEOLAB MEBENDAZ	50	2,02	101,00
96	17175 - METILDOPA 250MG -	CPR	PRATI METILDOPA	3.600	0,62	2.232,00
97	17176 - METILDOPA 500MG -	CPR	PRATI METILDOPA	3.000	1,12	3.360,00
98	15166 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	MEDQUIMI METOCLOP	50	1,23	61,50
101	17179 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G -	BIS	TEUTO METRONID	300	6,25	1.875,00
102	17180 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G -	BIS	TEUTO METRONID	300	19,40	5.820,00
104	16005 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	CPR	TEUTO METRONID	1.200	0,41	492,00
105	17181 - NAPROXENO 550MG	CPR	NEOQUIMI NAPROXENO	3.000	1,14	3.420,00
106	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	PRATI NEOMICINA	1.000	2,43	2.430,00
108	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	TEUTO NIMESULID	250	1,70	425,00
111	17182 - NISTATINA 100000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60G	BIS	NEOQUIMI NISTATINA	400	8,19	3.276,00
113	17183 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 50G.	BIS	NATIVITA MICONAZOL	150	10,02	1.503,00
114	16019 - NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	CPR	GLOBO NORFLOXAC	600	0,40	240,00
115	17184 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA -	UND	NOVORAP NOVORAPID	350	220,00	77.000,00
116	17185 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL -	UND	NOVORAP NOVORAPID	50	119,04	5.952,00
117	15187 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	GEOLAB OMEPRAZ	450	2,40	1.080,00
119	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML .	FR	NATULAB PARACETAM	150	1,35	202,50
121	17187 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CPR	GERMED PIROXICAM	3.750	0,27	1.012,50
122	17188 - PREDNISOLONA 20MG -	CPR	PHARLAB PREDNISO	1.500	0,45	675,00
123	16027 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, Frasco 60 ML	FR	PRATI PREDNISO	300	4,05	1.215,00
124	16028 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	GERMED PREDNISON	2.500	0,179	447,50
131	14473 - SALBUTAMOL 5 MG/M. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	TEUTO SALBUTAM	100	19,80	1.980,00
142	17197 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO).	CPR	NATULAB VITAMINA C	2.000	0,12	240,00
Total (R$):						173.264,70

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	17147 - ACETILCISTEINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	MAYBEN FLUIBEN	200	4,44	888,00
4	15909 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	LAPON CISTEINA	2.000	0,86	1.720,00
7	4950 - ACIDO FOLICO 5mg	CPR	HIPOLABOR HIPOFOL	12.000	0,05	600,00
15	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.	CPR	BIOLAB PRESSAT	3.000	1,27	3.810,00
41	17154 - CIPROFIBRATO 100MG.	CPR	ACHE	18.000	0,29	5.220,00
48	17158 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO. FRASCO DE 100ML	FR	NATUBRAS	50	2,60	130,00
49	17159 - DESLORATADINA 5MG	CPR	GLOBO	1.500	0,33	495,00
50	15955 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 60 ML	FR	GLOBO	600	5,58	3.348,00
61	17164 - DOMPERIDONA 10MG. .	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,05	200,00
68	16209 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX,	FR	BRASTERAPICA	200	4,26	852,00

	CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 100 ML					
69	17166 - FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINAB + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEOLAB 0,250MG/ML + 10.000UI/ML + 3,5MG/ML + 20MG/ML.	FR	GEOLAB OTOSYLASE	50	8,15	407,50
76	15981 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FR	NATIVITA	100	5,23	523,00
77	15141 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral	FR	GEOLAB	1.000	2,17	2.170,00
93	15995 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	CPR	PHARLAB ARTRITEC	3.000	0,13	390,00
127	17190 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	CPR	UNICHEM	3.000	0,17	510,00
129	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CPR	UNICHEM	12.000	0,19	2.280,00
130	17191 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G..	UND	MAYBEN AQUALEV	600	0,81	486,00
132	16033 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	CPR	GLOBO	400	1,06	424,00
139	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.	FR	VITAMEDIC	50	3,93	196,50
143	15226 - VITAMINA D 200UI INFANTIL. VITAMINA D 200UI INFANTIL.	FR	NATUBRAS NATU D	600	3,29	1.974,00
Total (R$):						26.624,00

2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.	FR	CIMED 1438101310038	150	5,028	754,20
9	185 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI 1256800520029	1.000	0,484	484,00
17	17150 - ATENOLOL 50 MG -	CPR	PRATI 1256801460070	6.000	0,045	270,00
18	16186 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	CIMED 1438101730061	10.000	0,148	1.480,00
19	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	CIMED 1438101730703	18.000	0,182	3.276,00
20	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	CPR	CIMED 1438102740230	18.000	0,332	5.976,00
26	17151 - CAPTOPRIL 25MG.	CPR	CIMED 1438102350051	1.500	0,027	40,50
42	15946 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	PRATI 1256801500099	3.000	0,17	510,00
44	17155 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG.	CPR	CIMED 1438101740156	3.000	0,08	240,00
63	10119 - ENALAPRIL 20MG.	CPR	BELFAR 1057101580117	9.000	0,057	513,00
70	15975 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CPS	BELFAR 1057100840107	300	0,416	124,80
71	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	CPR	PRATI 1256801950027	3.000	0,045	135,00
72	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	GEOLAB 1542300430038	3.000	0,047	141,00
73	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	CIMED 1438102100053	3.000	0,033	99,00
75	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	AIRELA NOTIFICADO	200	2,58	516,00
94	17174 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG -	CPR	PRATI 1256801510027	6.000	0,099	594,00
99	17177 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. .	CPR	CIMED 1438102800136	3.000	0,513	1.539,00
100	17178 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. .	CPR	CIMED 1438102800063	3.000	0,314	942,00
107	16013 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	CPR	MEDQUIMICA 1091700340059	900	0,154	138,60
109	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	CIMED 1438101770039	6.000	0,069	414,00
110	15177 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI 1256800260061	60	5,063	303,78
118	17186 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	MEDQUIIMICA 1091701200064	5.600	0,19	1.064,00
125	16029 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	HIPOLABOR 1134302130043	1.500	0,07	105,00
126	17189 - PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPANOLOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: BETABLOQUEADOR	CPR	HIPOLABOR 1134302100020	2.600	0,047	122,20
134	17192 - SINVASTATINA 10MG -	CPR	PHARLAB 1410701080025	900	0,079	71,10
136	17194 - SINVASTATINA 40MG -	CPR	CIMED 1438101690426	1.200	0,138	165,60
138	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	CPR	BELFAR 1057101300092	1.000	0,167	167,00
140	17196 - SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO- FRASCO DE 30ML.	FR	AIRELA NOTIFICADO	250	1,008	252,00
141	16040 - SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO	CPR	BELFAR 1057100040119	12.000	0,045	540,00
144	16047 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL	CPR	AIRELA NOTIFICADO	4.000	0,037	148,00
Total (R$):						21.125,78

2625 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.	FR	cimed cimed	150	4,23	634,50
6	15051 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	AIRELA AIRELA	200	1,41	282,00
8	15058 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	FR	GEOLAB GEOLAB	250	1,28	320,00
10	15066 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE FARMACE	200	2,65	530,00
45	17156 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG -	CPR	biolab biolab	2.500	0,33	825,00
46	17157 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG -	CPR	biolab biolab	1.000	0,25	250,00
56	17160 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG -	UND	GEOLAB GEOLAB	500	0,08	40,00
62	17165 - ENALAPRIL 10MG..	CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.500	0,04	100,00
74	15979 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	PHARLAB PHARLAB	3.000	0,06	180,00
95	15996 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	VITAMEDIC VITAMEDIC	6.000	0,11	660,00
103	16003 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	CPR	PRATI D. PRATI D.	5.000	0,17	850,00
112	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos	BIS	PRATI D. PRATI D.	300	8,30	2.490,00
120	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	CPR	AIRELA AIRELA	1.000	0,12	120,00
128	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR	UNICHEM UNICHEM	9.000	0,13	1.170,00
133	16034 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Frasco 15 ML	FR	NATULAB NATULAB	1.500	1,39	2.085,00
135	17193 - SINVASTATINA 20MG -	CPR	cimed cimed	1.200	0,08	96,00
137	17195 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA DE 50G...	BIS	PRATI D. PRATI D.	150	5,66	849,00
Total (R$):						11.481,50

2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	15050 - ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS). ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS).	CPR	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	8.000	0,04	320,00
24	15076 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML. BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML.	FR	HIPOLABOR HIPOLABOR	50	26,56	1.328,00
36	17153 - CETOPROFENO COM DOSAGEM: 150MG	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	2.600	1,00	2.600,00
60	17163 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLGOTAS -	FR	NATULAB NATULAB	200	0,87	174,00
81	17169 - LANTUS GLARGINA (CANETA).	UND	SANOFI SANOFI	350	119,44	41.804,00
Total (R$):						46.226,00

José da Penha/RN, 13 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D38D768D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130500002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.963/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130500002/2026

OBJETO: Contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens se faz necessária para garantir a eficiência e na qualidade na gestão das viagens corporativas da empresa. Com a terceirização desses serviços, é possível contar com profissionais especializados que irão garantir a melhor opção de passagens aéreas, levando em consideração os melhores preços, horários e conexões, além de facilitar a marcação e remarcação de voos, proporcionando maior comodidade e agilidade aos colaboradores. Além disso, ao contratar uma agência especializada em agenciamento de viagens, a empresa poderá obter benefícios como descontos em passagens aéreas, acordos com companhias aéreas e hotéis, além de contar com um suporte 24 horas para eventuais imprevistos durante as viagens. Dessa forma, a contratação de uma agência para prestação desses serviços se mostra como uma estratégia eficiente para otimizar os processos de viagens corporativas, garantindo economia de tempo e recursos, além de proporcionar uma experiência mais satisfatória aos colaboradores.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades do ***Gabinete do Prefeito***, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ELIETE COIMBRA 18312721134, CNPJ 41.899.705/0001-70, EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 55.738.556/0001-71** e a empresa **59.499.266 CARLOS ALBERTO MARINHO JUNIOR, CNPJ 59.499.266/0001-73**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento maior desconto sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagem), obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 55.738.556/0001-71**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, e pesquisas junto aos fornecedores, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **9,83%**

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total Estimado(R$)	% Desconto tarifa Rav
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária. MAIOR DESCONTO TARIFA RAV	SERVIÇO	01	R$ 65.000,00	**12%**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 55.738.556/0001-71** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/05/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F3567C7C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	15065 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML	FR	NATULAB AMBROXOL	200	2,70	540,00
12	17148 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI AMOXICILI	400	3,95	1.580,00
13	17149 - AMOXICILINA 500 MG.	CPR	PRATI AMOXICILI	5.000	0,18	900,00
14	12396 - ANLODIPINO BESILATO 5MG .	CPR	VITAMEDIC ANLODIPIN	3.000	0,03	90,00
16	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	VITAMEDIC ATENOLOL	1.500	0,03	45,00
21	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.	FR	TEUTO IPRATROPIO	100	1,38	138,00
22	15074 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	FR	PRATI AZITROMI	250	7,40	1.850,00
23	9427 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	PHARLAB AZITROMI	1.500	0,85	1.275,00
25	15079 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	TEUTO BROMOPR	200	2,08	416,00
27	17152 - CAPTOPRIL 50 MG.	CPR	GLOBO CAPTOPRIL	6.000	0,05	300,00
28	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
29	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	12.000	0,13	1.560,00
30	15935 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,08	480,00
31	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	CPR	GERMED CARVEDILOL	6.000	0,05	300,00
32	15091 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML	FR	TEUTO CEFALEXINA	200	5,82	1.164,00
33	15938 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	TEUTO CAFALEXINA	13.000	0,55	7.150,00
34	15094 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO	BIS	GEOLAB CETOCONAZ	150	2,90	435,00
35	15939 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	CPR	TEUTO CETOCONAZ	600	0,23	138,00
37	15941 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, Frasco 20 ML	FR	TEUTO CETOPROFE	100	3,55	355,00
38	15942 - CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	CPR	EMS CETOPROFE	2.400	0,45	1.080,00
39	483 - CINARIZINA 25MG	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,38	570,00
40	484 - CINARIZINA 75MG	CPR	NEOQUIMI CINARIZINA	1.500	0,75	1.125,00
43	15947 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	CPR	GEOLAB CLOPIDOG	9.000	0,41	3.690,00
47	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRIST?LIA COLAGENAS	60	18,79	1.127,40
51	15108 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FR	TEUTO DEXAMETA	150	2,20	330,00

52	15109 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G	BIS	TEUTO DEXAMETA	900	1,60	1.440,00
53	15111 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML	FR	TEUTO DEXCLOFENI	200	1,789	357,80
54	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB DEXCLOFENI	1.000	0,05	50,00
55	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML	FR	GLOBO DEXCLOFENI	1.000	3,08	3.080,00
57	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	CPR	TEUTO DIGOXINA	3.000	0,13	390,00
58	17161 - DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	LEGRAND DIPIRONA	300	8,40	2.520,00
59	17162 - DIPIRONA SÓDICA 500MG.	CPR	PRATI DIPIRONA	15.000	0,10	1.500,00
64	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	FR	EMS ESCOPOLAM	100	7,50	750,00
65	15125 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML	FR	NATULAB ESCOPOLAM	200	5,80	1.160,00
66	15972 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	CPR	PHARLAB ESCOPOLAM	3.000	0,26	780,00
67	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	EUROFARM ESPIRONOLA	3.000	0,19	570,00
78	17167 - IBUPROFENO 300MG..	CPR	TEUTO IBUPROFEN	2.000	0,10	200,00
79	17168 - IBUPROFENO 600MG .	CPR	TEUTO IBUPROFEN	15.000	0,10	1.500,00
80	16212 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML	FR	NATIVITA LACTULOSE	250	4,50	1.125,00
82	17170 - LANTUS GLARGINA (REFIL).	UND	SANOFI LANTUS GLA	50	114,84	5.742,00
83	15985 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	6.000	0,25	1.500,00
84	15986 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,28	1.092,00
85	15987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,32	1.248,00
86	15988 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.000	0,35	1.050,00
87	15989 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG	CPR	MERCK LEVOTIROX	3.900	0,45	1.755,00
88	17171 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G (2%)- BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB LIDOCA?NA	400	5,18	2.072,00
89	17172 - LORATADINA 10MG -	CPR	VITAMEDIC LORATADINA	3.000	0,06	180,00
90	15158 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	VITAMEDIC LORATADINA	250	3,17	792,50
91	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	TEUTO LOSARTANA	6.000	0,042	252,00
92	17173 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -	FR	GEOLAB MEBENDAZ	50	2,02	101,00
96	17175 - METILDOPA 250MG -	CPR	PRATI METILDOPA	3.600	0,62	2.232,00
97	17176 - METILDOPA 500MG -	CPR	PRATI METILDOPA	3.000	1,12	3.360,00
98	15166 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	MEDQUIMI METOCLOP	50	1,23	61,50
101	17179 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G -	BIS	TEUTO METRONID	300	6,25	1.875,00
102	17180 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G -	BIS	TEUTO METRONID	300	19,40	5.820,00
104	16005 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	CPR	TEUTO METRONID	1.200	0,41	492,00
105	17181 - NAPROXENO 550MG	CPR	NEOQUIMI NAPROXENO	3.000	1,14	3.420,00
106	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	PRATI NEOMICINA	1.000	2,43	2.430,00
108	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	TEUTO NIMESULID	250	1,70	425,00
111	17182 - NISTATINA 100000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G. BISNAGA COM 60G	BIS	NEOQUIMI NISTATINA	400	8,19	3.276,00
113	17183 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 50G.	BIS	NATIVITA MICONAZOL	150	10,02	1.503,00
114	16019 - NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	CPR	GLOBO NORFLOXAC	600	0,40	240,00
115	17184 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA -	UND	NOVORAP NOVORAPID	350	220,00	77.000,00
116	17185 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL -	UND	NOVORAP NOVORAPID	50	119,04	5.952,00
117	15187 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	GEOLAB OMEPRAZ	450	2,40	1.080,00
119	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML .	FR	NATULAB PARACETAM	150	1,35	202,50
121	17187 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CPR	GERMED PIROXICAM	3.750	0,27	1.012,50
122	17188 - PREDNISOLONA 20MG -	CPR	PHARLAB PREDNISO	1.500	0,45	675,00
123	16027 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, Frasco 60 ML	FR	PRATI PREDNISO	300	4,05	1.215,00
124	16028 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	GERMED PREDNISON	2.500	0,179	447,50
131	14473 - SALBUTAMOL 5 MG/M. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	TEUTO SALBUTAM	100	19,80	1.980,00

142	17197 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO).	CPR	NATULAB VITAMINA C	2.000	0,12	240,00
Total (R$):						173.264,70

1568 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	17147 - ACETILCISTEINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	MAYBEN FLUIBEN	200	4,44	888,00
4	15909 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	LAPON CISTEINA	2.000	0,86	1.720,00
7	4950 - ACIDO FOLICO 5mg	CPR	HIPOLABOR HIPOFOL	12.000	0,05	600,00
15	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.	CPR	BIOLAB PRESSAT	3.000	1,27	3.810,00
41	17154 - CIPROFIBRATO 100MG.	CPR	ACHE	18.000	0,29	5.220,00
48	17158 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO. FRASCO DE 100ML	FR	NATUBRAS	50	2,60	130,00
49	17159 - DESLORATADINA 5MG	CPR	GLOBO	1.500	0,33	495,00
50	15955 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 60 ML	FR	GLOBO	600	5,58	3.348,00
61	17164 - DOMPERIDONA 10MG. .	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,05	200,00
68	16209 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 100 ML	FR	BRASTERAPICA	200	4,26	852,00
69	17166 - FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINAB + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEOLAB 0,250MG/ML + 10.000UI/ML + 3,5MG/ML + 20MG/ML.	FR	GEOLAB OTOSYLASE	50	8,15	407,50
76	15981 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FR	NATIVITA	100	5,23	523,00
77	15141 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral	FR	GEOLAB	1.000	2,17	2.170,00
93	15995 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	CPR	PHARLAB ARTRITEC	3.000	0,13	390,00
127	17190 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	CPR	UNICHEM	3.000	0,17	510,00
129	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CPR	UNICHEM	12.000	0,19	2.280,00
130	17191 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G..	UND	MAYBEN AQUALEV	600	0,81	486,00
132	16033 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	CPR	GLOBO	400	1,06	424,00
139	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.	FR	VITAMEDIC	50	3,93	196,50
143	15226 - VITAMINA D 200UI INFANTIL. VITAMINA D 200UI INFANTIL.	FR	NATUBRAS NATU D	600	3,29	1.974,00
Total (R$):						26.624,00

2851 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.	FR	CIMED 1438101310038	150	5,028	754,20
9	185 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI 1256800520029	1.000	0,484	484,00
17	17150 - ATENOLOL 50 MG -	CPR	PRATI 1256801460070	6.000	0,045	270,00
18	16186 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	CIMED 1438101730061	10.000	0,148	1.480,00
19	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	CIMED 1438101730703	18.000	0,182	3.276,00
20	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	CPR	CIMED 1438102740230	18.000	0,332	5.976,00
26	17151 - CAPTOPRIL 25MG.	CPR	CIMED 1438102350051	1.500	0,027	40,50
42	15946 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	PRATI 1256801500099	3.000	0,17	510,00
44	17155 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG.	CPR	CIMED 1438101740156	3.000	0,08	240,00
63	10119 - ENALAPRIL 20MG.	CPR	BELFAR 1057101580117	9.000	0,057	513,00
70	15975 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CPS	BELFAR 1057100840107	300	0,416	124,80
71	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	CPR	PRATI 1256801950027	3.000	0,045	135,00
72	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	GEOLAB 1542300430038	3.000	0,047	141,00
73	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	CIMED 1438102100053	3.000	0,033	99,00
75	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	AIRELA NOTIFICADO	200	2,58	516,00
94	17174 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG -	CPR	PRATI 1256801510027	6.000	0,099	594,00
99	17177 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. .	CPR	CIMED 1438102800136	3.000	0,513	1.539,00
100	17178 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. .	CPR	CIMED 1438102800063	3.000	0,314	942,00
107	16013 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	CPR	MEDQUIMICA 1091700340059	900	0,154	138,60
109	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	CIMED	6.000	0,069	414,00

			1438101770039			
110	15177 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI 1256800260061	60	5,063	303,78
118	17186 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	MEDQUIIMICA 1091701200064	5.600	0,19	1.064,00
125	16029 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	HIPOLABOR 1134302130043	1.500	0,07	105,00
126	17189 - PROPANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPANOLOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: BETABLOQUEADOR	CPR	HIPOLABOR 1134302100020	2.600	0,047	122,20
134	17192 - SINVASTATINA 10MG -	CPR	PHARLAB 1410701080025	900	0,079	71,10
136	17194 - SINVASTATINA 40MG -	CPR	CIMED 1438101690426	1.200	0,138	165,60
138	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	CPR	BELFAR 1057101300092	1.000	0,167	167,00
140	17196 - SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO- FRASCO DE 30ML.	FR	AIRELA NOTIFICADO	250	1,008	252,00
141	16040 - SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO	CPR	BELFAR 1057100040119	12.000	0,045	540,00
144	16047 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL	CPR	AIRELA NOTIFICADO	4.000	0,037	148,00
Total (R$):						21.125,78

2625 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.	FR	cimed cimed	150	4,23	634,50
6	15051 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	AIRELA AIRELA	200	1,41	282,00
8	15058 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	FR	GEOLAB GEOLAB	250	1,28	320,00
10	15066 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE FARMACE	200	2,65	530,00
45	17156 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG -	CPR	biolab biolab	2.500	0,33	825,00
46	17157 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG -	CPR	biolab biolab	1.000	0,25	250,00
56	17160 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG -	UND	GEOLAB GEOLAB	500	0,08	40,00
62	17165 - ENALAPRIL 10MG..	CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.500	0,04	100,00
74	15979 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	PHARLAB PHARLAB	3.000	0,06	180,00
95	15996 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	CPR	VITAMEDIC VITAMEDIC	6.000	0,11	660,00
103	16003 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	CPR	PRATI D. PRATI D.	5.000	0,17	850,00
112	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos	BIS	PRATI D. PRATI D.	300	8,30	2.490,00
120	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	CPR	AIRELA AIRELA	1.000	0,12	120,00
128	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR	UNICHEM UNICHEM	9.000	0,13	1.170,00
133	16034 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Frasco 15 ML	FR	NATULAB NATULAB	1.500	1,39	2.085,00
135	17193 - SINVASTATINA 20MG -	CPR	cimed cimed	1.200	0,08	96,00
137	17195 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA DE 50G...	BIS	PRATI D. PRATI D.	150	5,66	849,00
Total (R$):						11.481,50

2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	15050 - ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS). ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS).	CPR	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	8.000	0,04	320,00
24	15076 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML. BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML.	FR	HIPOLABOR HIPOLABOR	50	26,56	1.328,00
36	17153 - CETOPROFENO COM DOSAGEM: 150MG	CPR	EUROFARMA EUROFARMA	2.600	1,00	2.600,00
60	17163 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLGOTAS -	FR	NATULAB NATULAB	200	0,87	174,00
81	17169 - LANTUS GLARGINA (CANETA).	UND	SANOFI SANOFI	350	119,44	41.804,00
Total (R$):						46.226,00

José da Penha/RN, 13 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F0ABA548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração — PCCR dos Servidores Públicos Efetivos da administração direta do Município de Jucurutu/RN, com fundamento no art. 39 da Constituição Federal de 1988.
§ 1º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º Ficam expressamente excluídos do âmbito desta Lei Complementar os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, que possuem natureza jurídica diversa e são regidos por legislação própria.
§ 3º Não se sujeitam a esta Lei Complementar os profissionais do Magistério Público Municipal de Jucurutu, regidos por plano de cargos, carreira e remuneração próprio, instituído pela Lei Municipal nº 655, de 2009, em observância ao art. 206, inciso V, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 4º Não se sujeitam a esta Lei Complementar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Jucurutu, que possuem regime jurídico próprio estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, em conformidade com o art. 198, §§ 4º, 5º e 6º, da Constituição Federal.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I — cargo público efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelos cofres públicos;
II — carreira: o agrupamento de classes de cargos de mesma natureza e complexidade, escalonadas segundo o grau de responsabilidade e de qualificação exigida;
III — classe: a posição do servidor dentro da carreira, representada por letras (A, B, C, D, E, F, G, H), correspondente à progressão horizontal;
IV — nível: a posição do servidor na tabela de vencimentos em razão da sua qualificação profissional, correspondente à progressão vertical;
V — vencimento-base: a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo, fixada em lei, sobre a qual incidem os percentuais de progressão;
VI — interstício: o lapso temporal mínimo exigido para a movimentação do servidor entre classes ou níveis.
Art. 3º. O quadro de cargos efetivos, com as respectivas denominações, quantitativos, requisitos de ingresso, vencimentos-base iniciais e tabela de escalonamento por classes e níveis, consta dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Da Progressão Horizontal

Art. 4º. A progressão horizontal é a passagem do servidor de uma classe para a classe imediatamente superior dentro do mesmo nível, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I — interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado;
II — resultado satisfatório na avaliação periódica de desempenho, na forma do regulamento.
§ 1º A cada progressão horizontal, o servidor fará jus ao acréscimo de 3% (três por cento), calculado sobre o vencimento-base correspondente à classe e ao nível em que o servidor se encontrar no momento da concessão da progressão.
§ 2º A avaliação periódica de desempenho considerará, entre outros critérios definidos em regulamento, a assiduidade e a pontualidade do servidor, que serão aferidas preferencialmente por meio de registro eletrônico de frequência.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar, os critérios, os instrumentos e os procedimentos da avaliação periódica de desempenho, incluindo a implantação gradual de sistema de registro eletrônico de frequência.
§ 4º Enquanto não implantado o sistema de registro eletrônico de frequência, a aferição de assiduidade e pontualidade será realizada pelos meios de controle disponíveis, conforme disciplinado em regulamento.
Art. 5º. A contagem do interstício para fins de progressão horizontal será suspensa durante:
I — licenças não remuneradas superiores a 30 (trinta) dias consecutivos;
II — período de cessão a outro ente federativo sem ônus para o Município;
III — afastamento para cumprimento de penalidade disciplinar.
Parágrafo único. Os períodos de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde, exercício de mandato classista ou eletivo, serão computados normalmente no interstício.

Seção II
Da Progressão Vertical

Art. 6º. A progressão vertical é a passagem do servidor para um nível salarial superior, mediante a comprovação de titulação acadêmica obtida em área de conhecimento correlata às atribuições do seu cargo.
§ 1º Para fins de progressão vertical, serão aceitos exclusivamente diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação — MEC, em área de conhecimento que guarde pertinência direta com as atribuições legais do cargo ocupado pelo servidor, conforme matriz de correlação a ser estabelecida em regulamento.
§ 2º A cada progressão vertical, o servidor fará jus a acréscimo sobre o vencimento-base correspondente à classe e ao nível em que se encontrar no momento da concessão da progressão, observados os seguintes percentuais, de acordo com o nível de titulação:

I — Nível II — Pós-Graduação lato sensu (Especialização): 10% (dez por cento);
II — Nível III — Mestrado: 15% (quinze por cento);
III — Nível IV — Doutorado: 25% (vinte e cinco por cento).
§ 3º Fica assegurado ao sevidor de nivel técnico da Tabela I – QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO, que tenha graduação correlata às atribuições do cargo que ocupa, acrescimo de 3% sobre o seu vencimento-base, progredindo para o nível IA, observado o § 1º deste artigo.
§ 4º Os percentuais previstos nos incisos do § 2º deste artigo não são cumulativos entre si. O servidor enquadrado em determinado nível de titulação perceberá exclusivamente o percentual correspondente ao nível mais elevado que houver alcançado, com forme quadro do Anexo II.
§ 5º A progressão vertical será concedida uma única vez para cada nível de titulação, sendo vedada a concessão de mais de uma progressão pelo mesmo grau acadêmico, ainda que em área diversa.
§ 6º O servidor que obtiver progressão vertical para determinado nível deverá cumprir interstício mínimo de 02 (dois) anos para requerer nova progressão para o nível subsequente.
§ 7º A análise da pertinência temática do título apresentado com as atribuições legais do cargo ocupado será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de que trata o art. 8º desta Lei Complementar, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 8º. A concessão da progressão vertical fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e à observância dos limites de despesa com pessoal de que tratam os arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação — CPA, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável por analisar e deliberar sobre os requerimentos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos.
Art. 8º. A Comissão Permanente de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I — 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores efetivos estáveis;
II — 02 (dois) membros indicados pelas entidades sindicais representativas das categorias abrangidas, observado o critério de maior representatividade aferido pelo número de filiados ativos; havendo mais de uma entidade, a indicação será feita em regime de rodízio bienal, na forma do regulamento.
§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º A presidência da Comissão caberá a um dos membros designados pelo Poder Executivo.
§ 3º É vedado ao membro da Comissão participar da análise e deliberação de processo de progressão em que figure como interessado, devendo declarar seu impedimento, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.
§ 4º O Poder Executivo designará, na forma do regulamento, suplentes para suprir as ausências e os impedimentos dos membros titulares.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. É vedada a transposição, a transformação ou a reclassificação de cargos de servidores para cargos distintos daqueles para os quais foram aprovados em concurso público, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 10. É vedada a incorporação de gratificações, adicionais ou quaisquer vantagens de caráter transitório ao vencimento-base do cargo para fins de cálculo das progressões previstas nesta Lei Complementar.
Art. 11. A concessão de progressões horizontais e verticais fica condicionada:
I — à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal delas decorrentes;
II — à observância dos limites de despesa com pessoal de que tratam os arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III — à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficam automaticamente suspensas as novas concessões de progressões até o retorno da despesa com pessoal ao patamar legal, preservadas as progressões já deferidas.

Art. 12. Fica extinta a concessão da licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Município de Jucurutu, para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a data de publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo ùnico. Fica assegurado aos servidores efetivos que se encontrem em exercício na data de publicação desta lei complementar a contagem e o gozo dos períodos aquisitivos já adquiridos, bem como a contagem e gozo proporcional do período em curso até a data de publicação da presente lei, apurado nos moldes da Lei Complementar nº 04/2006.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO

Art. 13. O enquadramento dos atuais servidores efetivos dar-se-á na classe e no nível correspondentes ao seu tempo de efetivo exercício no cargo e à sua titulação acadêmica, observados os critérios estabelecidos nos arts. 4º e 6º desta Lei Complementar.
§ 1º O enquadramento será realizado por comissão especial instituída pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, e submetido à homologação do Prefeito Municipal.
§ 2º É vedada qualquer redução de remuneração em decorrência do enquadramento, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, inciso XV, da Constituição Federal), assegurada ao servidor a percepção de diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada — VPNI, não incorporável para qualquer efeito, a ser absorvida por ocasião de futuras progressões, reajustes ou reestruturações.
§ 3º O servidor que discordar do seu enquadramento poderá interpor recurso fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de enquadramento, dirigido ao Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO VI
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre:
I — os critérios, instrumentos, periodicidade e procedimentos da avaliação periódica de desempenho;
II — o cronograma de implantação do sistema de registro eletrônico de frequência;
III — os formulários e o fluxo de requerimento das progressões horizontal e vertical;

IV — a matriz de correlação entre áreas de conhecimento e atribuições legais dos cargos, para fins de progressão vertical;
V — o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 16. Ficam expressamente revogadas, a partir do enquadramento dos servidores no novo plano:
I — a Lei Municipal nº 863, de 2016;
II — a Lei Complementar Municipal nº 020, de 2016, e suas alterações posteriores;
III — as disposições das Leis Municipais nº 302/1984, nº 474/2001, nº 496/2001, nº 530/2005, nº 575/2007 e nº 616/2009, no que forem incompatíveis com esta Lei Complementar;
IV — as demais disposições em contrário.
Parágrafo único. As gratificações, os adicionais e as vantagens instituídos pelas leis revogadas que estejam sendo percebidos pelos servidores na data do enquadramento serão absorvidos na forma do § 2º do art. 13 desta Lei Complementar, quando incompatíveis com o novo plano.
Art. 17. Fica estabelecida data-base para fins de discussão da revisão geral e recomposição da remuneração dos servidores municipais efetivos, até o final do primeiro semestre de cada ano.
Art. 18. As progressões horizontal e vertical previstas nesta Lei Complementar serão estendidas aos aposentados e pensionistas que, na forma da legislação aplicável, façam jus à paridade e à integralidade de proventos, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observadas as regras de transição respectivas.
§ 1º A extensão de que trata o *caput* limita-se aos aposentados e pensionistas cujo direito à paridade tenha sido constitucionalmente preservado, sendo vedada a sua aplicação automática aos beneficiários submetidos ao regime de cálculo por média de contribuições.
§ 2º Para os aposentados e pensionistas com direito à paridade, o enquadramento na tabela do Anexo II observará a classe e o nível ocupados pelo servidor na data da aposentadoria, ou aqueles que viria a ocupar caso permanecesse em atividade, na forma do regulamento.
§ 3º A concessão das progressões aos inativos com direito à paridade fica igualmente condicionada à observância dos limites de despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e ao disposto no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(Art. 3º da Lei Complementar nº 45/2026)

ITEM	CARGOS	CH	QTD	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VENCIMENTO BASE
1	ASG	40H	130	Fundamental	R$ 1.713,23
2	ASG	20H	46	Fundamental	R$ 1.713,23
3	Advogado	40H	2	Nível superior	R$ 2.200,00
4	Auxiliar Administrativo	40H	30	Médio	R$ 1.713,23
5	Auxiliar de Enfermagem	40H	10	Fundamental	R$ 1.713,23
6	Auxiliar de Enfermagem	20H	8	Fundamental	R$ 1.713,23
7	Agente Administrativo	40H	16	Fundamental	R$ 1.713,23
8	Agente Administrativo	30H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
9	Agente Administrativo	20H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
10	Agente de Abordagem	40H	1	Médio	R$ 1.713,23
11	Agente Fiscal de Tributos	40H	3	Fundamental	R$ 1.713,23
12	Agente de Portaria	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
13	Agente de Serviços Esportivos	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
14	Agente Social	40H	1	Médio	R$ 1.713,23
15	Assistente Social	30H	9	Nível superior	R$ 2.200,00
16	Assistente Social	20H	2	Nível superior	R$ 1.621,00
17	Atendente de Farmácia	40H	3	Médio	R$ 1.713,23
18	Auxiliar de Saúde Bucal	40H	8	Médio	R$ 1.713,23
19	Bibliotecário	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
20	Biólogo	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
21	Bioquímico	40H	3	Nível superior	R$ 2.200,00
22	Coordenador Administrativo	40H	9	Médio	R$ 1.713,23
23	Coveiro	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
24	Contador	40H	2	Nível superior	R$ 2.642,25
25	Cuidador de Criança – Ensino infantil	40H	20	Médio	R$ 1.713,23
26	Cuidador de Criança – Nec. Especiais	40H	10	Médio	R$ 1.713,23
27	Digitador	40H	21	Médio	R$ 1.713,23
28	Datilógrafo	40H	6	Fundamental	R$ 1.713,23
29	Datilógrafo	20H	3	Fundamental	R$ 1.713,23
30	Engenheiro Agrônomo	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
31	Enfermeiro	40H	20	Nível superior	R$ 2.200,00
32	Engenheiro Civil	40H	1	Nível superior	R$ 5.580,43
33	Engenheiro Agrônomo	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
34	Eletricista	40H	2	Fundamental	R$ 1.713,23
35	Eletricista	20H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
36	Farmacêutico	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
37	Farmacêutico	20H	2	Nível superior	R$ 1.621,00
38	Fiscal de Tributos	40H	4	Médio	R$ 1.713,23
39	Fiscal de Urbanismo	40H	2	Médio	R$ 1.713,23
40	Fiscal Sanitário Enfermeiro	20H	1	Nível superior	R$ 1.621,00
41	Fisioterapeuta	30H	6	Nível superior	R$ 2.200,00
42	Fisioterapeuta	20H	5	Nível superior	R$ 1.621,00

43	Fonoaudiólogo	40H	3	Nível superior	R$ 2.200,00
44	Gari	40H	50	Fundamental	R$ 1.713,23
45	Jornalista	40H	2	Nível superior	R$ 2.642,25
46	Maestro	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
47	Médico ESF	40H	10	Nível superior	R$ 2.200,00
48	Médico Veterinário	40H	2	Nível superior	R$ 2.200,00
49	Motorista	40H	45	Fundamental	R$ 1.713,23
50	Motorista de Transporte Escolar	40H	9	Fundamental	R$ 2.008,11
51	Nutricionista	40H	3	Nível superior	R$ 2.200,00
52	Nutricionista	20H	2	Nível superior	R$ 1.621,00
53	Odontólogo	40H	12	Nível superior	R$ 2.200,00
54	Odontólogo	20H	01	Nível superior	R$ 1.621,00
55	Operador de Motoniveladora	40H	4	Fundamental	R$ 1.713,23
56	Operador de Retroescavadeira	40H	4	Fundamental	R$ 1.713,23
57	Operador de Trator de Pneu	40H	6	Fundamental	R$ 1.713,23
58	Orientador Social	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
59	Parteira	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
60	Pedagogo	40H	2	Nível superior	R$ 2.200,00
61	Pedreiro	40H	2	Fundamental	R$ 1.713,23
62	Porteiro	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
63	Psicólogo	40H	6	Nível superior	R$ 2.200,00
64	Psicólogo	20H	2	Nível superior	R$ 1.621,00
65	Procurador	30H	2	Nível superior	R$ 9.237,44
66	Psiquiatra	40H	1	Nível superior	R$ 2.200,00
67	Recepcionista	40H	5	Médio	R$ 1.713,23
68	Técnico Agrícola	40H	1	Médio	R$ 1.713,23
69	Técnico de Cadastro	40H	3	Médio	R$ 1.713,23
70	Técnico de Contabilidade	40H	2	Médio	R$ 1.713,23
71	Técnico em Análise Clínica	40H	5	Médio	R$ 1.713,23
72	Técnico em Enfermagem	40H	50	Médio	R$ 1.713,23
73	Técnico em Enfermagem	20H	10	Médio	R$ 1.713,23
74	Técnico em Enfermagem	30H	1	Médio	R$ 1.713,23
75	Técnico em Gestão de Recursos Humanos	40H	2	Médio	R$ 1.713,23
76	Técnico em Radiologia	24H	5	Médio	R$ 1.713,23
77	Telefonista	40H	4	Fundamental	R$ 1.713,23
78	Fiscal Sanitário Técnico	40H	3	Médio	R$ 1.713,23
79	Fiscal Sanitário Farmacêutico/Bioquímico	40H	1	Nível Superior	R$ 2.200,00
80	Terapeuta Ocupacional	40H	3	Nível Superior	R$ 2.200,00
81	Vigilante	40H	10	Fundamental	R$ 1.713,23
82	Vigia	40H	15	Fundamental	R$ 1.713,23
83	Vigilante Sanitário	40H	1	Fundamental	R$ 1.713,23
84	Zootecnista	40H	1	Nível Superior	R$ 2.200,00

ANEXO II
TABELA DE ESCALONAMENTO — CLASSES E NÍVEIS
(Art. 3º da Lei Complementar nº 45/2026)

I - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	1.713,23	1.764,63	1.817,57	1.872,10	1.928,26	1.986,11	2.045,69	2.107,06
Nível IA	1.764,63	1.817,57	1.872,10	1.928,26	1.986,11	2.045,69	2.107,06	2.170,27
Nível II	1.941,10	1.999,33	2.059,31	2.121,09	2.184,72	2.250,26	2.317,77	2.387,30
Nível III	2.232,26	2.299,23	2.368,20	2.439,25	2.512,43	2.587,80	2.665,43	2.745,40
Nível IV	2.790,32	2.874,03	2.960,26	3.049,06	3.140,53	3.234,75	3.331,79	3.431,75
II - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	2.008,11	2.068,35	2.130,40	2.194,32	2.260,15	2.327,95	2.397,79	2.469,72
Nível II	2.208,92	2.275,19	2.343,44	2.413,75	2.486,16	2.560,74	2.637,57	2.716,69
Nível III	2.540,26	2.616,47	2.694,96	2.775,81	2.859,08	2.944,86	3.033,20	3.124,20
Nível IV	3.175,32	3.270,58	3.368,70	3.469,76	3.573,86	3.681,07	3.791,50	3.905,25
III - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 30/40 HORAS								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72
Nível II	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29
Nível III	2.783,00	2.866,49	2.952,48	3.041,06	3.132,29	3.226,26	3.323,05	3.422,74
Nível IV	3.478,75	3.583,11	3.690,61	3.801,32	3.915,36	4.032,82	4.153,81	4.278,42
IV - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	5.580,43	5.747,84	5.920,28	6.097,89	6.280,83	6.469,25	6.663,33	6.863,23
Nível II	6.138,48	6.322,63	6.512,31	6.707,68	6.908,91	7.116,18	7.329,66	7.549,55
Nível III	7.059,25	7.271,02	7.489,15	7.713,83	7.945,24	8.183,60	8.429,11	8.681,98
Nível IV	8.824,06	9.088,78	9.361,44	9.642,29	9.931,56	10.229,50	10.536,39	10.852,48
V - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE PROCURADOR								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	9.237,44	9.514,57	9.800,00	10.094,00	10.396,82	10.708,73	11.029,99	11.360,89
Nível II	10.161,19	10.466,02	10.780,00	11.103,40	11.436,51	11.779,60	12.132,99	12.496,98
Nível III	11.685,37	12.035,93	12.397,00	12.768,91	13.151,98	13.546,54	13.952,94	14.371,53
Nível IV	14.606,71	15.044,91	15.496,26	15.961,14	16.439,98	16.933,18	17.441,17	17.964,41
VI - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS JORNALISTAS E CONTADORES								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	2.642,25	2.721,52	2.803,16	2.887,26	2.973,88	3.063,09	3.154,98	3.249,63
Nível II	2.906,48	2.993,67	3.083,48	3.175,98	3.271,26	3.369,40	3.470,48	3.574,60
Nível III	3.342,45	3.442,72	3.546,00	3.652,38	3.761,95	3.874,81	3.991,06	4.110,79
Nível IV	4.178,06	4.303,40	4.432,50	4.565,48	4.702,44	4.843,51	4.988,82	5.138,48
VII - QUADRO DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS								
Classe/Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Nível I	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18	1.935,56	1.993,63

Nível II	1.783,10	1.836,59	1.891,69	1.948,44	2.006,89	2.067,10	2.129,11	2.192,99
Nível III	2.050,57	2.112,08	2.175,44	2.240,71	2.307,93	2.377,17	2.448,48	2.521,94
Nível IV	2.563,21	2.640,10	2.719,31	2.800,88	2.884,91	2.971,46	3.060,60	3.152,42

ANEXO III
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 113 do ADCT c/c arts. 16 e 17 da LC Federal nº 101/2000)
Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Valorizar o funcionalismo público municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 2º Semestre de 2025, encontra-se em 33,26%, por sua vez, o percentual de impacto deste reajuste na despesa com pessoal será de 2,70% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
CARGO	REAJUSTE	-	TOTAL
DIVERSOS	145.294,90	-	145.294,90
13º SALARIO	145.294,90	1/12	12.107,91
ABONO DE FÉRIAS - 1/3	145.294,90	1/36	4.035,97
PREVIDENCIA SOCIAL - PREVJUC	161.438,78	30,22%	48.786,80
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			210.225,58
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	210.225,58	12	2.522.706,92
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	2º SEMESTRE 2025		93.376.279,14
IMPACTO - PERCENTUAL			2,70%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	2º SEMESTRE 2025		33,26%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			35,96%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Vencimentos e Encargos	2.522.706,92	2.522.706,92	2.522.706,92

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Diversos	2.522.706,92	2.522.706,92	2.522.706,92

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 35,96% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:
"Art. 19.Para os fins do disposto nocaputdo art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
§ 1oNa verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2odo art. 18;
V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dosincisos XIIIeXIV do art. 21 da Constituiçãoe doart. 31 da Emenda Constitucional no19;
VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto noart. 249 da Constituição Federal,quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o§9odo art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
§ 2oObservado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
...
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII docaputdo art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal;e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08B7DDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **CAPITAL NEGOCIOS LTDA**						
CNPJ: **56.776.401/0001-92**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou subsequente ao da contratação; tipo caminhonete, cabine dupla, com caçamba aberta; tração 4x4 com reduzida; motor a diesel com potência mínima de 200cv; câmbio automático; 4 portas; capacidade mínima para 5 passageiros; caçamba aberta com protetor e capacidade de carga mínima de 1000kg; freios ABS; airbags frontais; direção elétrica; ar-condicionado de série; vidros e travas elétricas; pneus mistos (on-road/off-road); cor branca sólida; combustível diesel; entrega com emplacamento em nome da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	FIAT TORO VOLCANO 4X4 DIESEL	UNIDADE	1,000000	222.000,00	222.000,00
Total:						222.000,00

Valor TotalR$ **222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais);

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8051F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

OBJETO: Contratação para Aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **CAPITAL NEGOCIOS LTDA**						
CNPJ: **56.776.401/0001-92**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou subsequente ao da contratação; tipo caminhonete, cabine dupla, com caçamba aberta; tração 4x4 com reduzida; motor a diesel com potência mínima de 200cv; câmbio automático; 4 portas; capacidade mínima para 5 passageiros; caçamba aberta com protetor e capacidade de carga mínima de 1000kg; freios ABS; airbags frontais; direção elétrica; ar-condicionado de série; vidros e travas elétricas; pneus mistos (on-road/off-road); cor branca sólida; combustível diesel; entrega com emplacamento em nome da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	FIAT TORO VOLCANO 4X4 DIESEL	UNIDADE	1,000000	222.000,00	222.000,00
Total:						222.000,00

Valor TotalR$ **222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo;**

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E5D2CFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.146/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.146/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 170.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**170.000,00**
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**170.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					**170.000,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**170.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A6E4A6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.147/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.147/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**100.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	100.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6674CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 022/2026 – SMADMRH - ERRO FORMAL

Portaria nº 022/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN,12 de maio de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de junho de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
N° 2135	Jose Waltercio Silva de Carvalho	SMAS	2025/2026	ORIENTADOR SOCIAL	01.06.2026 a 30.06.2026
N° 2062	Anderson Luis da Silva	SMS	2025/2026	AGENTE DE ENDEMIAS	01.06.2026 a 30.06.2026
N° 125	Francisca de Cássia Victor Barbosa da Silva	SMS	2025/2026	TEC. DE ENFERMAGEM	01.06.2026 a 30.06.2026
N° 655	Adival Soares da Silva	SMS	2025/2026	ACS	01.06.2026 a 30.06.2026
N° 637	Jeová Inácio da Cruz Campelo	SMS	2025/2026	ACS	01.06.2026 a 30.06.2026
N° 730	Francisco Maciel Alves de Medeiros	SMS	2024/2025	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.06.2026 a 15.06.2026
N° 744	Daiana Pereira de Souza	SMS	2024/2025	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08.06.2026 a 27.06.2026
Nº 649	Rose Marie dos Santos	SMS	2025/2026	ACS	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 659	Adriana da Conceição Simões	SMS	2024/2025	ACS	22.06.2026 a 21.07.2026
Nº 1337	Francisca Iselda Pereira de Macêdo	SMTDE	2025/2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	1º PERÍODO: 09.06.2026 a 23.06.2026 2º PERÍODO: 21.12.2026 a 04.01.2027
Nº 467-1	José Adriano da Silva	SMOSMU	2025/2026	ASG	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 866	José Francisco Rodrigues da Silva	SME	2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 463	Maria Do Socorro Ferreira de Medeiros	SMS	2025/2026	ASG	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 138	Maria Veronica da Silva	SMS	2023/2024	AUX. DE ENFERMAGEM	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 318	Denis Araújo Zambon De Mendonça	SMS	2025/2026	BIOQUÍMICO	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 1431	Daianna de Medeiros Dantas	SMS	2025/2026	ACS	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 373	João Batista de Araújo	SMAAP	2025/2026	ASG	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 958	Maria Aparecida da Silva	SMS	2025/2026	ASG	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 2356	Simone de Oliveira Melo	SMAS	2025/2026	ORIENTADORA SOCIAL	09.06.2026 a 08.07.2026
Nº 3443	Iranilde Evaristo da Costa	SMAS	2024/2025	CONSELHEIRA TUTELAR	01.06.2026 a 30.06.2026
Nº 469	Sandra Maria da Silva Luis	SME	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVA	11.06.2026 a 10.07.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1D1DD043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.500,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**4.500,00**
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					**4.500,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**4.500,00**
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**4.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FDD6B711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1713/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1713/2026 Lucrécia/ RN, 12/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 4.522,20 (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 4.522,20 (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
		681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 4.522,20
Total da Ação:				**R$ 4.522,20**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.522,20**

Valor total Suplementado: R$ 4.522,20

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R$ 4.522,20
Total da Ação:			**R$ 4.522,20**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.522,20**

Valor total Reduzido: R$ 4.522,20

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:98AC34FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Pública nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) no Município de Montanhas/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com sede na Praça 20 de Julho, nº 37, Centro, Montanhas/RN, **das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

HABILITADOS(AS)

CATEGORIA: MÚSICO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JUCILENE FÉLIX GOMES	JUCCY GOMES	###.968.974-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	PRETO SÁ	###.562.224-##	Habilitado(a)
JOSÉ WILSON LOPES	-	###.957.294-##	Habilitado(a)
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	-	###.304.674-##	Habilitado(a)
DEYVISON SOUZA DE ALMEIDA	-	###.475.174-##	Habilitado(a)
THIAGO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	-	###.027.274-##	Habilitado(a)
MARIA DO LIVRAMENTO C. DA SILVA	-	###.890.264-##	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	NINHO PAREDÃO	###.862.534-##	Habilitado(a)
JOSÉ AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL	AMISTERDAN	###.565.974-##	Habilitado(a)
JOSÉ FELICIANO NETO	NETO DOS TECLADOS	###.920.764-##	Habilitado(a)
JOSÉ RONALDO GOMES	RONNY TECLAS	###.482.774-##	Habilitado(a)
JOSÉ MARCELO DA SILVA	-	###.717.404-##	Habilitado(a)
RUAN CHACON DE SOUZA	MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: RAÍZES	###.040.834-##	Habilitado(a)
MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA	PRETA SHOW	###.449.524-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITOR PEREIRA	-	###.684.664-##	Habilitado(a)
MARIA VITÓRIA DA COSTA SILVA	VIIH COSTA	###.486.834-##	Habilitado(a)
PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	-	###.281.514-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: CULINÁRIA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JULIO DOMINGOS MARTINS	-	###.205.084-##	Habilitado(a)
ANTONIA CLAUDIA BARROSO DA SILVA LIMA	-	###.067.201-##	Habilitado(a)
JOSELIA BARBOSA FREIRE	-	###.167.034-##	Habilitado(a)
JOSÉ VITOR BATISTA DOS SANTOS	-	###.624.854-##	Habilitado(a)
SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	-	###.614.014-##	Habilitado(a)
SELMA GOMES PEREIRA HERCULANO	SELMA DOCES E SALGADOS	###.757.224-##	Habilitado(a)
ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	-	###.714.358-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTISTA CIRCENSE			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
SILAS MOREIRA BERNARDINO	-	###.279.664-##	Habilitado(a)
ISRAEL CARLOS DA SILVA	PITTY MURIELLY	###.413.804-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: DANÇA			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
ALEX ROBERTO DOS SANTOS	ALEX SANTOS	###.472.534-##	Habilitado(a)
JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	-	###.825.894-##	Habilitado(a)
ALSUENE MEDEIROS DE SOUZA	-	###.595.594-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	###.361.324-##	Habilitado(a)
JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	RENAN POTIGUAR	###.348.444-##	Habilitado(a)
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	-	###.905.034-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTES VISUAIS			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.712.494-##	Habilitado(a)
GEYDER GUTHERY DO NASCIMENTO PESSOA	-	###.823.054-##	Habilitado(a)

FERNANDO MARTINS DE LIMA	PINTOR LETRISTA	###.281.674-##	Habilitado(a)
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	ALQUIMIA DA EXPRESSÃO	###.608.584-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	-	###.741.054-##	Habilitado(a)
CATEGORIA: ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LUCIANO AUGUSTO DE MELO	-	###.065.144-##	Habilitado(a)
JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS	J L BALÕES	###.300.754-##	Habilitado(a)
SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	-	###.285.664-##	Habilitado(a)
JOELMA BARBOSA FREIRE DE LIMA	-	###.904.034-##	Habilitado(a)
LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAAS E PERSONALIZADOS	###.966.834-##	Habilitado(a)
MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	-	###.698.027-##	Habilitado(a)
MIRIAN GOMES MACENA DE ARAÚJO	-	###.006.047-##	Habilitado(a)
PAULO SERGIO DA SILVA SOARES	-	###.534.844-##	Habilitado(a)
JOSÉ HUMBERTO DOS ANJOS PESSOA	OFICINA DOS ANJOS	###.557.514-##	Habilitado(a)
MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	-	###.226.374-##	Habilitado(a)
ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	-	###.620.264-##	Habilitado(a)
EVELINE FELIZARDO DA SILVA FIRMINO	-	###.379.044-##	Habilitado(a)
DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	-	###.245.264-##	Habilitado(a)
MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	###.797.894-##	Habilitado(a)
MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	-	###.093.254-##	Habilitado(a)
ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	-	###.558.244-##	Habilitado(a)
HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	-	###.741.794-##	Habilitado(a)
ANA KELLY MOREIRA CHACON	-	###.624.134-##	Habilitado(a)
ANGELA BERNARDO MACENA DO NASCIMENTO	-	###.313.214-##	Habilitado(a)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	###.779.004-##	Habilitado(a)
FRANCISCA LIMA DA SILVA	-	###.411.524-##	Habilitado(a)
TARCISIA NICACIO DA COSTA	-	###.281.414-##	Habilitado(a)
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	-	###.917.464-##	Habilitado(a)
EDILEUZA ANTONIO DA SILVA E SILVA	-	###.090.564-##	Habilitado(a)
ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA SILVA	LAÇOS DA SOL	###.205.534-##	Habilitado(a)
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	TERÊ CROCHÊ	###.832.624-##	Habilitado(a)
MARLENE CORREIA DA SILVA SANTOS	-	###.733.504-##	Habilitado(a)
DANIEL JANUÁRIO DA SILVA	-	###.763.244-##	Habilitado(a)
DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.019.934-##	Habilitado(a)
MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA	-	###.076.394-##	Habilitado(a)
JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	-	###.663.344-##	Habilitado(a)
EDILEUZA ALVES DA SILVA CARVALHO	-	###.894.904-##	Habilitado(a)
ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	-	###.517.004-##	Habilitado(a)
KALINY JULIÃO DA COSTA	-	###.025.054-##	Habilitado(a)
JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	VELA VIVA	###.473.764-##	Habilitado(a)
MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA	-	###.087.034-##	Habilitado(a)
MARIA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO	-	###.082.184-##	Habilitado(a)
MARIA ALVES DE OLIVEIRA DO CARMO	-	###.020.414-##	Habilitado(a)
MICARLA LOURENÇO DA SILVA	-	###.681.894-##	Habilitado(a)
NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES		###.953.384-##	Habilitado(a)
VERONICA DOS SANTOS BARBOSA DE LIMA	-	###.934.234-##	Habilitado(a)

INABILITADOS(AS)

CATEGORIA: MÚSICO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
ANTONIO LOURENÇO DA S. NETO	TONNY DO ACORDEON	###.301.984-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
RANILSON COSTA MARQUES	-	###.308.494-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA	J DOS TECLADOS	###.123.244-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	###.058.564-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	###.989.044-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
DIÓGENES ALBERTO DE A. FERNANDES	ARRAIÁ DO LAVA JATO	###.130.214-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
CATEGORIA: ARTESANATO			
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**MOTIVO**
ELIANE FELIZARDO DA SILVA LIMA	-	###.248.684-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARIA DA PIEDADE AVELINO DA SILVA	-	###.914.284-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	-	###.622.304-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARLUCE SERAFIM DE OLIVEIRA	-	###.207.364-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
ROSIMERY PEREIRA DA SILVA	-	###.368.254-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)
MARIA DA GRAÇA DA SILVA	GUARDIÃO DA MEMÓRIA MANUAL	###.142.414-##	Item 8.1 (I, II, III e IV)

Montanhas/RN, em 13 de maio de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1E7A5270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para participar da dispensa de licitação para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CARDIOTOCÓGRAFO FETAL, SPA INFLÁVEL PORTÁTIL, SONAR PORTÁTIL E CPAP NASAL NEONATAL"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, com critério de seleção "Menor preço por item" a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 13 de maio de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/Rn,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CARDIOTOCÓGRAFO FETAL, SPA INFLÁVEL PORTÁTIL, SONAR PORTÁTIL E CPAP NASAL NEONATAL.**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cardiotocógrafo fetal para monitorização anteparto e intraparto, com capacidade de monitoramento de gestação única e gemelar, conforme especificações técnicas abaixo: . Características técnicas mínimas: - tela colorida sensível ao toque , mínimo de 10 polegadas - ?monitoramento de : Frequência cardíaca fetal (FHR) Atividade uterina (TOCO) Movimentos fetais (manual e automático) Capacidade para monitoramento gemelar Faixa de FHR: 30 a 250 bpm Faixa de TOCO : 0 a 100 unidades relativas . Transdutores ultrassonográficos com frequência aproximadamente de 1MHZ Transdutores resistentes à água ou respingos . Recursos operacionais: Impressora térmica integrada (mínimo 110mm) Velocidade de impressão ajustável Exibição em tempo real dos parâmetros Alarmes audiovisuais configuráveis Memória interna para armazenamento de exames (mínimo de 100 horas) Revisão e reimpressão de exames Alimentação: Bi volt automático 100 - 240 v Bateria interna com autonomia mínima de 2h. Acessórios mínimos: 01 unidade principal 01 transdutor TOCO 01 a 02 transdutores de ultrassom - cintas de fixação - ?marcador de eventos - ?cabo de alimentação - ?papel térmico - ?manual de operação em Português	Uni.	1		
2	SPA inflável portátil: Sistema de hidromassagem: mínimos de 120 jatos de ar, bomba multifuncional integrada, com capacidade para inflação, circulação, filtragem e aquecimento da água. Aquecimento: sistema com controle de temperatura ajustável. Capacidade: compatível para múltiplos usuários. Material: estrutura com PVC laminado ou material equivalente de alta resistência, com proteção contra perfurações e desgaste. Alimentação elétrica: conforme padrão nacional (127v ou 220v). Instalação: sistema de montagem simples, sem necessidade de ferramentas especializadas. Acessórios mínimos incluso: Capa de proteção térmica; Filtro para purificação da água; Manual de instruções em língua portuguesa	Uni.	1		
3	Sonar portátil com onda pulsada oferecendo som claro e menor interferência, capitando os batimentos a partir da 10ª semana de gestação, com visor digital e alto falante integrado	Uni	2		
4	CPAP nasal neonatal (bubble CPAP) indicado para: Sistema de CPAP nasal neonatal tipo bubble CPAP com umidificador aquecido integrado. Equipamento destinado à assistência ventilatória não invasiva em recém-nascidos, por meio de aplicação de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), utilizando fluxo contínuo de mistura de ar comprimido e oxigênio, aquecido e umidificado. Indicado para tratamento de desconforto respiratório neonatal. • Sistema CPAP tipo bolhas com coluna de água • Controle de pressão contínua ajustável • Misturador de gases (blender) com ajuste de 21% a 100% • Fluxo contínuo de ar/oxigênio aquecido e umidificado • Pressão CPAP ajustável de 0 a 15 cm H2O • Pressão por coluna de bolhas de 0 a 10 cm • Fluxo máximo mínimo de 15 L/min • Válvula de segurança (alívio de pressão) • Compatível com circuito aquecido.	Uni	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C1D6A1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, PESSOAS FÍSICAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVOMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rafael Godeiro/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rafael Godeiro/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, podendo ofertar até 3 serviços.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	08 de maio de 2026
2	Inscrições da proposta	11 a 22 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural, aplicação de pontuações extras	11 a 18 de maio de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	19 de maio de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	20 e 21 de maio de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	22 a 25 de maio de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	26 de maio de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	27 a 28 de maio de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	29 de maio de 2026
10	Recebimento de recursos	30 de maio a 01 de junho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	02 de junho de 2026
12	Divulgação do resultado final	03 de junho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 10 de junho de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total deR$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais) para apoio cultural destinado a pessoas físicas, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QNTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
A	09	03	01	01	14	1.400,00	19.600,00
B	01	01	0	0	02	4.250,00	8.500,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 464/2025, de27 de outubro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos previstos em Lei, por configurar uma modalidade de prestação de serviços.

2.4 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Apoio Cultural: Refere-se ao aporte financeiro concedido a pessoas físicas, com atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: Refere-se ao aporte finandeiro concedido para financiamento de realização de Sarau em escolas do município.

3.2 – As propostas apresentadas por agentes culturais deverão comprovar existência em atividades artísticos culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia nomunicípio de Rafael Godeiro/RN,há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – O agente cultural refere-se exclusivamente a pessoa física com oferta de serviços a ser fomentado.

4.3 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função principal na oferta do serviço, a depender da porposta, podendo ser direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Funcionários públicos efetivos, contratados e Cargos em Comissão.
5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL
6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV - Assinatura do Termo de Credenciamento – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para indicarem contas bancárias assinar o Termo de Credenciamento.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142 – Centro – CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 13h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.
7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
8.1 **–** Documentos de inscrição a ser enviado:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Declaração de residência (Anexo II)
c) Proposta de serviço cultural (Anexo III)
d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, se for concorrer às cotas e solitar pontuações extras (Anexo IV);
e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.
9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br).
9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (ANEXO VI)
10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11 – ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
11.1 – A análise de propostas será realizada por pareceristas contratados ou comissão designada pela gestão municipal.
11.2 – Os membros impedidos de participarem da apreciação de propostas que estiverem em processo de análise nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na produção de bens culturais nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.3 – Para esta seleção de propostas serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	**Portfólio do(a) CANDIDATO(A)** onde estejam claramente identificadas as apresentações artísticas culturais ou atividades artísticas culturais, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;	1 a 15
B	Viabilidade da proposta -A análise deverá considerar, se o conteúdo da proposta apresenta, relação com a trajetória cultural	1 a 20
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição cultural para o fortalecimento da cultura local.	1 a 15
D	**Valores ofertados** -Analisar se as ofertadas apresentadas dos bens culturais estão dentro dos preços de mercados e se as propostas são viáveis dentro do montante de recursos disponíveis.	1 a 10
E	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações;	5 a 25

	- Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

11.4 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
11.5 – A nota da comissão será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual e disponibilização de notas fracionadas durante o processo.
11.6 – Em caso de empate na nota final serão selecionados as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item C.
11.7 - Persistindo o empate, a comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
11.8 – A Comissão indicará uma lista de suplentes que atingirem as vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
11.9 – A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br).
11.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com dentro do prazo estipulado.
11.10 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br).

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS
10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) Propostas por pessoas residentes na zona rural do município.
10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV).
10.5. Não serão aceitos documentos de solicitação de pontuações extras na fase recursal.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Quando a proposta for selecionada na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, cartas substanciais, quando solicitados pela equipe administrtaiva deste edital.
11.8. As pontuações extras serão retiradas, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 – Em caso de vacância de inscrições ou sobra de vagas, o remanejamento de recurso será destinado para suplentes de edital de fomento ou lançamento de lançamento de novo edital.
12.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

13 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
13.1 – O proponente contemplado deverá entregar Relatório de Execução do Objeto, acompanhando de Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição na carta proposta.
13.2 – Após, emissão da Nota Fiscal e entrega do Relatório de Execução do Objeto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá analisar e após atesto, providenciar a transferência do recurso na conta indicada pelo proponente, em até 30 dias.
13.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Rafael Godeiro (www.rafaelgodeiro.rn.gov.br).
14.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Rafael rafaelgodeiro.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
14.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o repasse de recursos.
14.7 – Compõem este chamamento os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II – Declaração de residência;
Anexo III – Modelo de carta proposta;
Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
Anexo V – Modelo de Carta substanciada;
Anexo VI – Formulário de recurso;
Anexo VII – Termo de Credenciamento.
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Rafael Godeiro/RN, 8 de maio de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

MARIA LUZILANIA MAIA CORTEZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
1.1 - Nome Completo:
1.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 - CPF:
1.4 - RG:
1.5 - Data de nascimento:
1.6 - E-mail:
1.7 - Telefone:
1.8 - Endereço completo:
1.9 - CEP:
1.10 - Cidade:
1.11 - Estado:

2 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)
_____

3 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

5 – Orientação sexual:
( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( ) Pansexual ( ) Não informar

6 - Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

7.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

8 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
( ) Sim ( ) Não

9 - Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃODERESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)
Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) __ _____ celular_____ e-mail_____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rafael Godeiro/RN, ___ de _____ de 2026

_____
Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

OBJETO: Apresentação de proposta junto ao edital 001/2026 – Chamamento para credenciamento de agentes culturais.

Prezados, atendendo requisito do Edital 01/2026 – Chamamento para credenciamento de agentes culturais, venho enviando a proposta de fomento cultural, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura de Rafael Godeiro, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DE BENS CULTURAIS	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex. Oficina de teatro	**Hora**	**10**	**62,00**	**620,00**
VALOR TOTAL ..... **(** Seiscentos e vinte **reais)**				

- O prazo de validade da proposta é de acordo com o Edital 01/2026 – Chamamento para credenciamento de agentes culturais;

_____
Nome completo
CPF. XXXXXXXXXX

Rafael Godeiro/RN, __ de _____ de 2026.

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS
(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____-, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS N.º 03/2026**, que sou pessoa:
( ) NEGRA (PRETA OU PARDA);
( ) MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
( ) DISSIDENTE DE GÊNERO;
( ) INDÍGENA;
( ) QUILOMBOLA;
( ) CIGANA;
( ) DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
( ) DOS POVOS DAS ÁGUAS;
( ) CIRCENSE;
( ) PARQUISTA;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) COM DEFICIÊNCIA;
( ) IDOSA;
( ) QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU QUE MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
1 - Vai concorrer as cotas? ( ) sim ( ) não.

2 - Deseja concorrer as categorias de contas para:
( ) Pessoa negra ou parda
( ) Pessoa com Deficiência
( ) Indígena

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS
ANEXO V - MODELO DE CARTA SUBSTANCIADA
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Rafael Godeiro/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº XXX/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO E O AGENTE CULTURAL XXXXXXX, OBJETIVANDO FOMENTO ARTÍTICO CULTURAL.

Ao XXdias do mês de maio de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pela secretaria, XXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXX - SSP/RN, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX e o Agente Cultural CREDENCIADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX -XX, residente na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições do Regulamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, nas diversas modalidades artísticos culturais.

– OBJETO
1.1 – O serviço de FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS realizados pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência deste instrumento público, observados os critérios, as condições e os prazos conforme dispostos na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, no presente TERMO DE CREDENCIAMENTO ou em normas expedidas pela SEMEC.
1.2 – A assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO não acarretará direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços estabelecidos na cláusula anterior.
1.3 - O AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) é responsável por prestar todos os serviços descritos na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, e em normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e a NOTA FISCAL serão entregues para recebimento de recursos, mediante conferência para verificação da sua conformidade formal, suas validações.
1.4 - – O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E NOTAS FISCAIS não serão recebidos quando não atenderem às especificações constantes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO e/ou das orientações e definições pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.5 – A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão, mediante justificativa fundamentada, propor sua devolução ao AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A), a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e na NOTA FISCAL, fixando prazo razoável e improrrogável para a sua finalização, considerando a complexidade da diligência.
1.6 - Ao AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) será dada ciência, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços, solicitando-se sua pronta solução ou correção.

2 - DOS COMPROMISSOS DO AGENTE CULTURAL CREDENCIADO
2.1 – O AGENTE CULTURAL CREDENCIADO compromete-se perante a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro a:
executar os serviços de acordo com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização para a observância as determinações assumidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO;
zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
atender a convocação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as reuniões nas quais serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para as atividades;
honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei;
executar diretamente as ações que lhe forem designados pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem transferência de responsabilidade para terceiros;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas;
cumprir rigorosamente com os horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as ações, demonstrando pontualidade, disciplina e organização;
apresentar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e NOTA FISCAL preenchida e assinada pelo(a) próprio(a) AGENTE CULTURAL;
apresentar registros fotográficos que comprovem a execução das ações, tais imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o(a) AGENTE CULTURAL presentes e o local de realização da ação.
iniciar, a partir da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades;
cumprir fielmente as obrigações firmadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos nocivos à imagem da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

3 – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado pelo(a) AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) em cada local do evento.
3.2 - A cada serviço prestado, o AGENTE CULTURAL CREDENCIADO deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através do CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX.
3.4 - A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço: [NOME DO(A) CREDENCIADO(A)] + ATIVIDADE DESENVOLVIDA + Nº CHAMADA PÚBLICA 01/2026.
3.4.3. Após o atesto devido da nota fiscal emitida, na forma da lei, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua emissão.
3.5 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do(a) ARTISTA, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICO CULTURAIS CREDENCIADO(A) cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento do credenciamento.
3.6 – Para Pessoas Jurídicas MEI (Microempreendedores Individuais), os impostos e encargos sociais, nos termos da legislação vigente, são de responsabilidade do AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A).
3.7- Nenhum pagamento será efetuado ao/a AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação e/ou qualquer obrigação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 – DO DESCREDENCIAMENTO
4.1 – O(A) AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito, enviado por e-mail para o endereço: culturarafaelgodeiro@gmail.com antes que lhe sejam atribuídos novos eventos, aos quais foi credenciado.

5 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
5.1 - O presente TERMO vigorará até 31 de Dezembro de 2026, com adimplemento de todas as obrigações do(a) AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A).
5.2 – A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do(a) AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A), fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

6 – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES
6.1 – O AGENTE CULTURAL assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços executados.
6.2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao município de Rafael Godeiro/RN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao AGENTE CULTURAL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
6.3 – A prefeitura Municipal de Rafael Godeiro não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do dos serviços acordados no presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao AGENTE CULTURAL.
6.4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo AGENTE CULTURAL com terceiros, ainda que vinculados aos serviços acordados no presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

– DAS PENALIDADES
7.1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial constantes neste TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitará o AGENTE CULTURAL CREDENCIADO, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis.
7.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao AGENTE CULTURAL CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:
a) Advertência escrita;
b) Suspensão temporária das atividades;
c) Retirada do cadastro do banco de artistas.
d) Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro e/ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.2 - Para efeito deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, Chamada Pública, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas dos RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, vencido o prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesta Chamada Pública.
7.3 - O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
a) Falta de Disciplina e Pontualidade recorrentes e que vão de encontro com os compromissos assumidos com a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) Insubordinação a uma determinação ou norma estabelecida por superior direto vinculado à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
c) Falta contínua de Emissão do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;
d) Exercício de atividade profissional insatisfatória que enquadre em situação que constitua impedimento ao/a ARTISTA, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICO CULTURAIS. CREDENCIADO(A);
7.4 - Eventuais débitos decorrentes da contratação do AGENTE CULTURAL CREDENCIADO, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M), deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
8.2 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
8.3– Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Almino Afonso/RN.
8.4 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Rafael Godeiro/RN, XX de XXXXXXX de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

EDITAL Nº 01/2026 – PMRG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Credenciamento:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO FOMENTO:
Descreva o que foi a ação desenvolvida.
_____

3. A proposta ofertada para o fomento foi realizada?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

4. Descreva como a ação foi desenvolvida
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos.

5. O fomento cultural gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

5.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Oficina
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) palestra
( ) Artesanato
( ) Formação
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

6. Como o fomento apoiado disponíveis para o público após o fim da ação?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

7. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais contínua.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do município.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

8. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

9. De que forma foi ofertado o fomento cultural?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

10. Em que localização do município o fomento foi desenvolvido?
Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul
Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana
Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

11. Onde a proposta foi realizada?(pode marcar mais de uma opção)
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

12. DIVULGAÇÃO DO FOMENTO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

13. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

14. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou a ação, tais como lista de presença, fotografia que destaque sua presença, vídeos, cartazes, folders, materiais de divulgação do projeto, nota fiscal e outros.

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Agente Cultural

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:255A74AD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08012026

EXTRATO DE CONTRATO 08202601
Processo INEX 08202601Nº08202601

CONTRATO Nº.....:08202601
ORIGEM.....:Nº INEX 08202601
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos/educativos para professores e alunos deste município
ANEXO DO CONTRATO 08202601 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3044	LIVRO DO ALUNO PROJETO REVER 3 ANO - PORTUGUÊS ISBN:978-65-998821-4- 2		UN	30,00	197,5000	5.925,00
3045	LIVRO DO ALUNO PROJETO REVER 3 ANO MATEMATICA ISBN: 978-65-85246- 27-9		UN	30,00	197,5000	5.925,00
3046	LIVRO DO ALUNO PROJETO REVER 4 ANO PORTUGUÊS ISBN:978-65-998821-7- 3		UN	30,00	197,5000	5.925,00
3047	LIVRO DO ALUNO PROJETO REVER 4 ANO MATEMATICA ISBN:978-65-85246- 09-5		UN	30,00	197,5000	5.925,00
3048	LIVRO DO PROFESSOR PROJETO REVER 3 ANO PORTUGÊS ISBN: 978-65-998821-6-6		UN	4,00	197,5000	790,00
3049	LIVRO DO PROFESSOR PROJETO REVER 3 ANO MATEMATICA ISBN: 978-65-85246-14-9		UN	4,00	197,5000	790,00
3050	LIVRO DO PROFESSOR PROJETO REVER 4 ANO PORTUGUÊS ISBN: 978-65-998821-8- 0		UN	6,00	197,5000	1.185,00
3051	LIVRO DO PROFESSOR PROJETO REVER 4 ANO MATEMÁTICA ISBN: 978-65-85246-16-3		UN	6,00	197,5000	1.185,00
					Total	27.650,00

VALOR TOTAL.....:R$ 27.650,00(Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, , no valor de R$27.650,00
VIGÊNCIA.....:13/05/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:13/05/2026
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, 07.681.440/0001-09

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0F01590E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 120501/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 120501/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 110501/2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°11050001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registo de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento a demanda da frota municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: L. V. COSTA COSME LTDA **- CNPJ:** 16629376000108

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	36484	Instalação de rastreador veicular	Instalação de rastreador em veículo pertencente a frota municipal	SERVIÇO	UND	25,00	349,00	8.725,00
2	36486	Plataforma de monitoramento e rastreamento veicular – EDU	Plataforma de monitoramento eletrônico e individual para os veículos pertencentes a frota municipal.	SERVIÇO	MÊS	72,00	69,90	5.032,80
3	36488	Plataforma de monitoramento e rastreamento veicular – TRANS	Plataforma de monitoramento eletrônico e individual para os veículos pertencentes a frota municipal.	SERVIÇO	MÊS	96,00	69,90	6.710,40
4	36487	Plataforma de monitoramento e rastreamento veicular – SAU	Plataforma de monitoramento eletrônico e individual para os veículos pertencentes a frota municipal.	SERVIÇO	MÊS	84,00	69,90	5.871,60
5	36485	Plataforma de monitoramento e rastreamento veicular – ASS	Plataforma de monitoramento eletrônico e individual para os veículos pertencentes a frota municipal.	SERVIÇO	MÊS	48,00	69,90	3.355,20

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L. V. COSTA COSME LTDA
16629376000108
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4395D6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05041/2026

Aos 04 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de animais vivos e veículo tipo baú refrigerado destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA					
CNPJ: 45.676.573/0001-78					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Serviços de locação de caminhão com carroceria adaptada do tipo VTAV (veículo para transporte de animais vivos) com capacidade mínima de 4 toneladas, com motorista, limpeza (higienização do caminhão) e combustível de responsabilidade da contratada	Km	10000	10,89	108.900,00
TOTAL					108.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA.
45.676.573/0001-78
Item(s): 2.
Valor: R$ 108.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 04 de Maio de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4E2660B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.148/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.148/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 757/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 757/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 757/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de anulação parcial de dotações;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal para atender as diretrizes da Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF.
DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias: I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:* ***Anexo I (Acréscimo/Redução).***
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar a anulação parcial de dotações para suplementar a fonte de recurso 1.540.1071 e Transferência do Fundeb – ETI e 1.540.1072 e Transferência do Fundeb – ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Riachuelo/RN, 12 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO, RIACHUELORN		
08.364.655/0001-50	Exercício: 2026	
ANEXO I		
Suplementação (+)		**650.000,00**
Anulação		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1352 12.361.0007.2140.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	150.000,00
	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 0000
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1353 12.361.0007.2140.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	300.000,00
	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 0000
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

001 000	Recursos Ordinários	
1354 12.361.0007.2140.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1355 12.361.0007.2140.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1356 12.361.0007.2140.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	65.000,00
	MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL	F.R.: 1 540 0000
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1357 12.365.0007.2142.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESC.INT.INFANTIL	F.R.: 1 540 0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		
AV. LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, Nº 346, CENTRO, RIACHUELORN		
08.364.655/0001-50	Exercício: 2026	
DECRETO Nº 1148 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.757		
Anulação		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1358 12.365.0007.2142.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	15.000,00
	MAN.DA ESC.INT.INFANTIL	F.R.: 1 540 0000
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
1359 12.365.0007.2142.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	MAN.DA ESC.INT.INFANTIL	F.R.: 1 540 0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
718 12.361.0007.2054.0000	COORD.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	-650.000,00
	Manut do FUNDEB FUND- 70%	F.R. Grupo: 1 5401070
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		**-650.000,00**

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:73FF6DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2026)

A **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 91006/2026*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 19020002/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, visando atender às necessidades da rede pública de saúde do Municípal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ata pode ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XV, art. 40, inciso III, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, parágrafo único, Decreto Municipal nº 001/2024 publicado no Diário Oficial do Município do dia 04/04/2024.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É possivel efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, Decreto Municipal nº 001/2024 c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se aplicam a esta Ata de Registro de Preços todas as Clausulas constantes na Minuta de Contrato independente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ: 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Secretário de Saúde e Saneamento

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ: 70.031.323/0001-28

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.451.626/0001-75, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
15	1220 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG comprimido	Un	20.000	0,04	800,00
26	1323 - CEFALEXINA (SÒDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	FRASCO	450	5,48	2.466,00
27	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido comprimido	Un	10.000	0,49	4.900,00
34	15146 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.000	2,44	2.440,00
36	1235 - DEXAMETASONA 4 MG comprimido	Un	3.500	0,15	525,00
62	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido comprimido	Un	15.000	0,14	2.100,00
65	15816 - METILDOPA, 250 MG comprimido	Un	3.000	0,54	1.620,00
77	1264 - PARACETAMOL 500MG comprimido	Un	10.000	0,07	700,00
88	15826 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	FRASCO	500	0,98	490,00
118	15841 - ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10 MG/G 1, CREME	Bis	300	6,24	1.872,00
119	1392 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR	Un	300	5,12	1.536,00
121	15843 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG comprimido	Un	5.000	0,35	1.750,00
122	15844 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG comprimido	Un	5.000	0,30	1.500,00
134	15855 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA OU CANETA, USO SUBCUTÂNEO, INSULINA BASAL DE AÇÃO PROLONGADA	FRASCO	600	55,56	33.336,00
135	15856 - ETINILESTRADIOL 30 MCG LEVONORGESTREL 150 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO comprimido	Un	5.000	0,11	550,00
137	15858 - NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL À BASE DE PROGESTAGÊNIO comprimido	Un	5.000	0,25	1.250,00
140	15845 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	600	1,47	882,00
Total					58.717,00

Assinatura:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ sob o N° 04.451.626/0001-75

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa FREITAS & CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 03.647.696/0001-30, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
11	15814 - AMBROXOL, SAL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 200 ML	FRASCO	1.000	2,35	2.350,00
17	1216 - ATENOLOL 25 MG comprimido	Un	50.000	0,04	2.000,00
19	1218 - AZITROMICINA 500 MG comprimido	Un	10.000	0,80	8.000,00
20	1222 - CAPTOPRIL 25 MG comprimido	Un	30.000	0,03	900,00
37	3694 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.500	1,74	2.610,00
49	1250 - FUROSEMIDA 40MG comprimido	Un	60.000	0,06	3.600,00

58	3747 - Loratadina 10mg Comprimido comprimido	Un	10.000	0,08	800,00
61	3753 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FRASCO	400	2,10	840,00
71	15820 - NIFEDIPINO, 10 MG comprimido	Un	15.000	0,10	1.500,00
72	15821 - NIFEDIPINO, 20 MG comprimido	Un	10.000	0,10	1.000,00
73	15822 - NIMESULIDA, 100 MG comprimido	Un	20.000	0,07	1.400,00
85	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido comprimido	Un	20.000	0,07	1.400,00
92	15830 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 8,5G	Un	1.500	0,87	1.305,00
93	15831 - SULFAMETAXOZOL, ASSOCIADO A TRIMETROPIMA, 400MG 80MG comprimido	Un	5.000	0,19	950,00
95	1282 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG comprimido	Un	2.000	0,20	400,00
96	1295 - IVERMECTINA 6 MG comprimido	Un	2.000	0,23	460,00
100	1298 - MEBENDAZOL 100MG comprimido	Un	1.500	0,38	570,00
105	1395 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	300	5,29	1.587,00
109	1258 - METRONIDAZOL 250MG comprimido	Un	6.000	0,18	1.080,00
116	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	FRASCO	600	4,79	2.874,00
Total					35.626,00

Assinatura:

FREITAS & CRUZ LTDA – ME

CNPJ N° 03.647.696/0001-30

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.538.476/0001-34, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	Un	2.000	0,18	360,00
6	3636 - Ácido Ascóbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Frasco com 30ml	FRASCO	450	1,36	612,00
7	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	Un	7.000	0,13	910,00
9	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	FRASCO	400	1,25	500,00
10	1209 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG]	Un	2.000	0,25	500,00
12	15145 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.000	2,59	2.590,00
14	3649 - AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FRASCO	2.000	3,29	6.580,00
18	1217 - ATENOLOL 50 MG comprimido	Un	20.000	0,05	1.000,00
21	3668 - Captopril 50mg Comprimido comprimido	Un	15.000	0,06	900,00
29	3676 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	Bis	800	3,28	2.624,00
30	1278 - CINARIZINA 25MG comprimido	Un	8.000	0,37	2.960,00
31	1279 - CINARIZINA 75MG comprimido	Un	15.000	0,50	7.500,00
32	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido comprimido	Un	20.000	0,21	4.200,00
35	1330 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 15G	Bis	800	1,70	1.360,00
38	15152 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPEFRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.000	3,50	3.500,00
39	1237 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG comprimido	Un	5.000	0,08	400,00
40	1239 - DIGOXINA 0,25 MG comprimido	Un	5.000	0,17	850,00
41	1240 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG comprimido	Un	15.000	0,12	1.800,00
42	15815 - DIPIRONA SÓDICA, 1 G comprimido	Un	10.000	0,42	4.200,00
45	1242 - ENALAPRIL 20MG comprimido	Un	20.000	0,06	1.200,00
51	1254 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG comprimido	Un	20.000	0,03	600,00
53	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	FRASCO	800	2,58	2.064,00
54	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido comprimido	Un	1.000	0,11	110,00
55	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido comprimido	Un	9.000	0,14	1.260,00
56	3732 - Ibuprofeno 100mg/ml, 20ml, Gotas	FRASCO	1.000	2,33	2.330,00
60	3749 - Losartana Potéssica 50mg Comprimido comprimido	Un	80.000	0,05	4.000,00
66	1257 - METOCLOPRAMIDA 10MG comprimido	Un	5.000	0,07	350,00
67	1391 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	FRASCO	500	1,49	745,00
70	15819 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACTITRACINA, 5 MG 250 UI/G, POMADA – 15 G	Bis	1.000	2,37	2.370,00
74	15823 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FRASCO	250	1,89	472,50
75	15824 - NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100000 UI 200 MG/G, CREME – 60 G	Bis	600	8,05	4.830,00
76	1260 - NORFLOXACINO 400MG comprimido	Un	3.000	0,44	1.320,00
78	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido comprimido	Un	7.500	0,12	900,00
79	1266 - PIROXICAM 20MG comprimido	Un	7.500	0,25	1.875,00
80	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido comprimido	Un	7.500	0,16	1.200,00
81	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido comprimido	Un	11.500	0,06	690,00
82	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido comprimido	Un	20.000	0,05	1.000,00
83	1300 - SECNIDAZOL 1000MG comprimido	Un	2.000	0,96	1.920,00
84	3808 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FRASCO	2.000	1,50	3.000,00
86	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido comprimido	Un	30.000	0,14	4.200,00
89	15827 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II comprimido	Un	20.000	0,05	1.000,00
97	15832 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO – 60 ML	FRASCO	200	3,27	654,00
98	15833 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO – 60 ML	FRASCO	200	4,32	864,00
99	15834 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG comprimido	Un	6.000	0,05	300,00
101	15835 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 10 ML	FRASCO	480	1,27	609,60
102	15836 - PREDNISOLONA 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60 ML	FRASCO	1.000	4,34	4.340,00
104	1263 - PANTOPRAZOL 40MG comprimido	Un	25.000	0,15	3.750,00
106	1393 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2% (ITEM DE RP).	Bis	800	8,96	7.168,00

	BISNAGA DE 80G +APLICADOR GINECOLÓGICO				
114	1400 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G	UNID	450	5,80	2.610,00
115	15839 - CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR 400 UI comprimido	Un	20.000	0,08	1.600,00
123	1249 - FLUCONAZOL 150MG comprimido	Un	6.000	0,33	1.980,00
126	15847 - SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCOAMPOLA, USO INALATÓRIO	FRASCO	2.000	16,25	32.500,00
128	15849 - MALEATO DE TIMOLOL 0,25, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOGOTEJADOR, USO OCULAR	FRASCO	1.000	5,00	5.000,00
136	15857 - ETINILESTRADIOL 20 MCG LEVONORGESTREL 100 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO comprimido	Un	5.000	0,80	4.000,00
Total					146.158,10

Assinatura:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N° 10.538.476/0001-34

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 42.092.374/0001-24, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	3630 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1.000	5,59	5.590,00
3	15813 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G	Bis	200	2,78	556,00
5	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Un	40.000	0,0399	1.596,00
103	15837 - SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG comprimido	Un	20.000	0,54	10.800,00
108	1321 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 40MG/ML	FRASCO	1.500	7,99	11.985,00
112	15838 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA, 250 MG 10 MG comprimido	Un	15.000	0,34	5.100,00
113	15183 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG comprimido	Un	10.000	0,38	3.800,00
Total					39.427,00

Assinatura:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 42.092.374/0001-24

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa DENTAL NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 50.894.798/0001-30, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	3629 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML Marca: CIMED	FRASCO	1.000	11,00	11.000,00
43	1243 - ENALAPRIL 5MG comprimido Marca: CIMED	Un	20.000	0,13	2.600,00
46	15153 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORALFRASCO COM 10 ML Marca: BELFAR	FRASCO	1.000	5,50	5.500,00
48	3709 - Espironolactona 50 mg Comprimido comprimido Marca: EUROFARMA	Un	5.000	0,60	3.000,00
52	1253 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG comprimido Marca: CIMED	Un	5.000	0,13	650,00
57	1430 - LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30G Marca: PHARLAB	UNID	800	12,00	9.600,00
59	1375 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE Marca: CIMED	FRASCO	800	9,00	7.200,00
63	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido comprimido Marca: PRATI	Un	50.000	0,22	11.000,00
87	15825 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML Marca: VITAMEDIC	FRASCO	1.000	3,10	3.100,00
110	1259 - METRONIDAZOL 400MG comprimido Marca: PRATI	Un	4.500	0,49	2.205,00
111	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal Marca: EMS	UNID	100	28,60	2.860,00
120	15842 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG comprimido Marca: MERCK	Un	5.000	0,18	900,00
127	15848 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL comprimido Marca: PRATI	Un	30.000	0,25	7.500,00
Total					67.115,00

Assinatura:

DENTAL NUNES LTDA

CNPJ N° 50.894.798/0001-30

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA ADJUDICATÁRIA

A empresa LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° .692.992/0001-82, foi adjudicatária dos itens a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
8	1206 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Un	20.000	0,05	1.000,00

13	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido comprimido	Un	15.000	0,23	3.450,00
16	1219 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG comprimido	Un	18.000	0,04	720,00
22	1223 - CARVEDILOL 12,5 MG comprimido	Un	12.000	0,08	960,00
23	1224 - CARVEDILOL 25 MG comprimido	Un	20.000	0,13	2.600,00
24	1225 - CARVEDILOL 3,125 MG comprimido	Un	20.000	0,08	1.600,00
25	1226 - CARVEDILOL 6,25 MG comprimido	Un	20.000	0,08	1.600,00
28	1227 - CETOCONAZOL 200 MG comprimido	Un	6.000	0,28	1.680,00
33	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido comprimido	Un	15.000	0,33	4.950,00
44	1241 - ENALAPRIL 10 MG comprimido	Un	20.000	0,05	1.000,00
47	1247 - ESPIRONOLACTONA 25 MG comprimido	Un	20.000	0,17	3.400,00
50	1251 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG comprimido	Un	60.000	0,05	3.000,00
64	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido comprimido	Un	60.000	0,14	8.400,00
68	15817 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	800	1,69	1.352,00
69	15818 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG 20000 UI/G, CREME VAGINAL – 50 G	Bis	1.000	6,99	6.990,00
90	15828 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 comprimido	Un	9.000	0,05	450,00
91	15829 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ml	FRASCO	550	3,09	1.699,50
94	1261 - OMEPRAZOL 20MG comprimido	Un	30.000	0,09	2.700,00
117	15840 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5 MG COMPRIMIDO SIBLINGUAL comprimido	Un	6.500	0,32	2.080,00
124	15143 - NITROFURANTOÍNA 100MG comprimido	Un	10.000	0,24	2.400,00
125	15846 - GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA DOSE DIÁRIA XAROPE	FRASCO	600	2,90	1.740,00
138	15859 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL DE LONGA DURAÇÃO	FRASCO	1.000	10,39	10.390,00
139	15860 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL MENSAL.	FRASCO	1.000	14,60	14.600,00
Total					78.761,50

Assinatura:

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o N° .692.992/0001-82

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BD6A26CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91006/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91006/2026 – Processo N° 19020002/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 19020002/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91006/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 11,00000**
Valor Total:	**R$ 11.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.000,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 5.590,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**

Valor total Contratado:	**R$ 5.590,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G**
Quantidade:	**200 Bisnaga(s)**
Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 2,78000**
Valor Total:	**R$ 556,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 556,00000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Aciclovir 200mg Comprimido**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 360,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido**
Quantidade:	**40.000 Unidade(s)**
Marca:	**imec**
Valor Unitário:	**R$ 0,03990**
Valor Total:	**R$ 1.596,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 1.596,00000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Ácido Ascóbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Frasco com 30ml**
Quantidade:	**450 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 1,36000**
Valor Total:	**R$ 612,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 612,00000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido**
Quantidade:	**7.000 Unidade(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 910,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 910,00000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**

Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
	LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Albendazol 40mg/ml Suspensão**
Quantidade:	**400 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 1,25000**
Valor Total:	**R$ 500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500,00000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG]**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500,00000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**AMBROXOL, SAL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 200 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**

Valor Unitário:	**R$ 2,35000**
Valor Total:	**R$ 2.350,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.350,00000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,59000**
Valor Total:	**R$ 2.590,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.590,00000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Amoxicilina 500mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,23000**
Valor Total:	**R$ 3.450,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 3.450,00000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 3,29000**
Valor Total:	**R$ 6.580,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.580,00000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 800,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BESILATO DE ANLODIPINO 10MG**
Quantidade:	**18.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 720,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 720,00000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**ATENOLOL 25 MG**

Quantidade:	**50.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 2.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**ATENOLOL 50 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**AZITROMICINA 500 MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**

Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,80000**
Valor Total:	**R$ 8.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.000,00000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	

Objeto da Licitação:	**CAPTOPRIL 25 MG**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,03000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Captopril 50mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 12,5 MG**
Quantidade:	**12.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 960,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 23	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 2.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 3,125 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 6,25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CEFALEXINA (SÒDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML**
Quantidade:	**450 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,48000**
Valor Total:	**R$ 2.466,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.466,00000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Cefalexina 500 mg Comprimido**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,49000**
Valor Total:	**R$ 4.900,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.900,00000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CETOCONAZOL 200 MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,28000**
Valor Total:	**R$ 1.680,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.680,00000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO – 30 G**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 3,28000**
Valor Total:	**R$ 2.624,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.624,00000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CINARIZINA 25MG**
Quantidade:	**8.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,37000**
Valor Total:	**R$ 2.960,00000**

Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.960,00000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CINARIZINA 75MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,50000**
Valor Total:	**R$ 7.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,21000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACCORD**
Valor Unitário:	**R$ 0,33000**
Valor Total:	**R$ 4.950,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.950,00000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO COM 100ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,44000**
Valor Total:	**R$ 2.440,00000**

Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.440,00000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 15G**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,70000**
Valor Total:	**R$ 1.360,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.360,00000**

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA 4 MG**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,15000**
Valor Total:	**R$ 525,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 525,00000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.500 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 1,74000**
Valor Total:	**R$ 2.610,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.610,00000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 3,50000**
Valor Total:	**R$ 3.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.500,00000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 400,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 40	

Objeto da Licitação:	**DIGOXINA 0,25 MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,17000**
Valor Total:	**R$ 850,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**GREEN FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,12000**
Valor Total:	**R$ 1.800,00000**

Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**DIPIRONA SÓDICA, 1 G**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**GREN FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,42000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 43	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 5MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 2.600,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 10 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 20MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 5,50000**
Valor Total:	**R$ 5.500,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.500,00000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**ESPIRONOLACTONA 25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,17000**
Valor Total:	**R$ 3.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.400,00000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**Espironolactona 50 mg Comprimido**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,60000**
Valor Total:	**R$ 3.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**FUROSEMIDA 40MG**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 3.600,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.600,00000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**MEDQUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 3.000,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,03000**
Valor Total:	**R$ 600,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**HIDROCLOROTIAZIDA 50MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 650,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**

Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 650,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 2,58000**
Valor Total:	**R$ 2.064,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.064,00000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 300mg Comprimido**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,11000**
Valor Total:	**R$ 110,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 110,00000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 600mg Comprimido**
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 1.260,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 100mg/ml, 20ml, Gotas**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 2,33000**
Valor Total:	**R$ 2.330,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.330,00000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30G**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 12,00000**
Valor Total:	**R$ 9.600,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.600,00000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Loratadina 10mg Comprimido**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 800,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 9,00000**
Valor Total:	**R$ 7.200,00000**

Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.200,00000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Losartana Potéssica 50mg Comprimido**
Quantidade:	**80.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 4.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.000,00000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML**
Quantidade:	**400 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,10000**
Valor Total:	**R$ 840,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 840,00000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**Meloxicam 15mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**

Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 2.100,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Metformina, cloridrato 500mg Comprimido**
Quantidade:	**50.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,22000**
Valor Total:	**R$ 11.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.000,00000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Metformina, cloridrato 850mg Comprimido**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 8.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.400,00000**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**METILDOPA, 250 MG**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS LTDA**
Valor Unitário:	**R$ 0,54000**
Valor Total:	**R$ 1.620,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.620,00000**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**METOCLOPRAMIDA 10MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 350,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 350,00000**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML**
Quantidade:	**500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 1,49000**
Valor Total:	**R$ 745,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 745,00000**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 1,69000**
Valor Total:	**R$ 1.352,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.352,00000**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 69	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG 20000 UI/G, CREME VAGINAL – 50 G**
Quantidade:	**1.000 Bisnaga(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 6,99000**
Valor Total:	**R$ 6.990,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.990,00000**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**NEOMICINA, ASSOCIADA A BACTITRACINA, 5 MG 250 UI/G, POMADA – 15 G**
Quantidade:	**1.000 Bisnaga(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,37000**
Valor Total:	**R$ 2.370,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.370,00000**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 71	
Objeto da Licitação:	**NIFEDIPINO, 10 MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,10000**
Valor Total:	**R$ 1.500,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00000**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**NIFEDIPINO, 20 MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**NEOQUÍMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,10000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**NIMESULIDA, 100 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 1.400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00000**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML**
Quantidade:	**250 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 1,89000**
Valor Total:	**R$ 472,50000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 472,50000**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100000 UI 200 MG/G, CREME – 60 G**
Quantidade:	**600 Bisnaga(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 8,05000**
Valor Total:	**R$ 4.830,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.830,00000**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**NORFLOXACINO 400MG**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EURO FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,44000**
Valor Total:	**R$ 1.320,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00000**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**PARACETAMOL 500MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 700,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 700,00000**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**Paracetamol 750mg Comprimido**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**BRASTERAPICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,12000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**PIROXICAM 20MG**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 1.875,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00000**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**Prednisona 20 mg Comprimido**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**

Valor Unitário:	**R$ 0,16000**
Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**Prednisona 5 mg Comprimido**
Quantidade:	**11.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 690,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**

Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 690,00000**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**SECNIDAZOL 1000MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**GLOBO**
Valor Unitário:	**R$ 0,96000**
Valor Total:	**R$ 1.920,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,00000**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**ACHE**
Valor Unitário:	**R$ 1,50000**
Valor Total:	**R$ 3.000,00000**

Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**Sivastatina 20mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 1.400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**Sivastatina 40mg Comprimido**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 3,10000**
Valor Total:	**R$ 3.100,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,00000**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML**
Quantidade:	**500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,98000**
Valor Total:	**R$ 490,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 490,00000**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 90	
Objeto da Licitação:	

	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**LAPON**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 450,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 450,00000**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ml**
Quantidade:	**550 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**MAYBEN**

Valor Unitário:	**R$ 3,09000**
Valor Total:	**R$ 1.699,50000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.699,50000**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 8,5G**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**MAYBEN**
Valor Unitário:	**R$ 0,87000**
Valor Total:	**R$ 1.305,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.305,00000**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**SULFAMETAXOZOL, ASSOCIADO A TRIMETROPIMA, 400MG 80MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,19000**
Valor Total:	**R$ 950,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 950,00000**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**OMEPRAZOL 20MG**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,09000**
Valor Total:	**R$ 2.700,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.700,00000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,20000**
Valor Total:	**R$ 400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00000**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**IVERMECTINA 6 MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,23000**
Valor Total:	**R$ 460,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 460,00000**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 97	
Objeto da Licitação:	**PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO – 60 ML**
Quantidade:	**200 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 3,27000**
Valor Total:	**R$ 654,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 654,00000**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO – 60 ML**
Quantidade:	**200 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 4,32000**
Valor Total:	**R$ 864,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 864,00000**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 300,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00000**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**MEBENDAZOL 100MG**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38000**
Valor Total:	**R$ 570,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 570,00000**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 10 ML**
Quantidade:	**480 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GREENFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,27000**
Valor Total:	**R$ 609,60000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 609,60000**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**PREDNISOLONA 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 4,34000**
Valor Total:	**R$ 4.340,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.340,00000**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 0,54000**
Valor Total:	**R$ 10.800,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**

Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 10.800,00000**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**PANTOPRAZOL 40MG**
Quantidade:	**25.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACHE**
Valor Unitário:	**R$ 0,15000**
Valor Total:	**R$ 3.750,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.750,00000**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO**
Quantidade:	**300 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 5,29000**
Valor Total:	**R$ 1.587,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.587,00000**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2% (ITEM DE RP). BISNAGA DE 80G +APLICADOR GINECOLÓGICO**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 8,96000**
Valor Total:	**R$ 7.168,00000**

Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.168,00000**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG. COMPRIMIDO DE 500MG + 125MG**
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 108	
Objeto da Licitação:	**AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML**
Quantidade:	**1.500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**pharlab**
Valor Unitário:	**R$ 7,99000**
Valor Total:	**R$ 11.985,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 11.985,00000**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 250MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**

Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 1.080,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.080,00000**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 400MG**
Quantidade:	**4.500 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,49000**
Valor Total:	**R$ 2.205,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.205,00000**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 28,60000**
Valor Total:	**R$ 2.860,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.860,00000**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA, 250 MG 10 MG**

Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**neo quimica**
Valor Unitário:	**R$ 0,34000**
Valor Total:	**R$ 5.100,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 5.100,00000**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**biolab**
Valor Unitário:	**R$ 0,38000**
Valor Total:	**R$ 3.800,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**

Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 3.800,00000**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G**
Quantidade:	**450 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 5,80000**
Valor Total:	**R$ 2.610,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.610,00000**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 115	

Objeto da Licitação:	**CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR 400 UI**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**LAPON**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**Lactulose 667 mg/mL Xarope**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**MAYBEN**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 2.874,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.874,00000**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5 MG COMPRIMIDO SIBLINGUAL**
Quantidade:	**6.500 Unidade(s)**
Marca:	**E M S**
Valor Unitário:	**R$ 0,32000**
Valor Total:	**R$ 2.080,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.080,00000**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10 MG/G 1, CREME**
Quantidade:	**300 Bisnaga(s)**
Marca:	**UNIAO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 6,24000**
Valor Total:	**R$ 1.872,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.872,00000**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**

Valor Unitário:	**R$ 5,12000**
Valor Total:	**R$ 1.536,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.536,00000**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**MERCK**
Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**MERCKSHARP**
Valor Unitário:	**R$ 0,35000**
Valor Total:	**R$ 1.750,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00000**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**MERCKSHARP**
Valor Unitário:	**R$ 0,30000**
Valor Total:	**R$ 1.500,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00000**

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**FLUCONAZOL 150MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,33000**
Valor Total:	**R$ 1.980,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.980,00000**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**NITROFURANTOÍNA 100MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,24000**
Valor Total:	**R$ 2.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.400,00000**

Número do Lote: 125

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA DOSE DIÁRIA XAROPE**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 2,90000**
Valor Total:	**R$ 1.740,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.740,00000**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCOAMPOLA, USO INALATÓRIO**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 16,25000**
Valor Total:	**R$ 32.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 32.500,00000**

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 7.500,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00000**

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**MALEATO DE TIMOLOL 0,25, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOGOTEJADOR, USO OCULAR**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,00000**
Valor Total:	**R$ 5.000,00000**

Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.000,00000**

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**MALEATO DE TIMOLOL 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOGOTEJADOR, USO OCULAR**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA 10 ML, USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**

Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA 10 ML, USO SUBCUTÂNEO**

Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 132	
Objeto da Licitação:	**INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL OU CANETA PREENCHIDA, USO SUBCUTÂNEO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 133	
Objeto da Licitação:	**INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, REFIL OU CANETA PREENCHIDA, USO SUBCUTÂNEO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 134	
Objeto da Licitação:	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA OU CANETA, USO SUBCUTÂNEO, INSULINA BASAL DE AÇÃO PROLONGADA**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**ELI LILLY**
Valor Unitário:	**R$ 55,56000**
Valor Total:	**R$ 33.336,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33.336,00000**

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**ETINILESTRADIOL 30 MCG LEVONORGESTREL 150 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,11000**
Valor Total:	**R$ 550,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00000**

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**ETINILESTRADIOL 20 MCG LEVONORGESTREL 100 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**EURO FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,80000**
Valor Total:	**R$ 4.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.000,00000**

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 137	
Objeto da Licitação:	**NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL À BASE DE PROGESTAGÊNIO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 1.250,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.250,00000**

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL DE LONGA DURAÇÃO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**E.M.S.**
Valor Unitário:	**R$ 10,39000**
Valor Total:	**R$ 10.390,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.390,00000**

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL MENSAL.**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 14,60000**
Valor Total:	**R$ 14.600,00000**

Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.600,00000**

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 1,47000**
Valor Total:	**R$ 882,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 882,00000**

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10 MG COMPRIMIDO SIBLINGUAL**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**

Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, como autoridade competente	**61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79**
adjudicou:	**80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98**
	99 100 101 102 103 104 105 106 108 109 110 111 112
	113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125
	126 127 128 134 135 136 137 138 139 140

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de Maio de 2026 as 11 horas e 10 minutos

Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,

Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

ANA CLAUDIA ALMEIDA

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE:02103138465

CAVALCANTE:02 Dados: 2026.05.13 09:19:34

103138465
Assinatura

-03'00'

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

C O M P R O VA N T E D E A U T E N T I C I D A D E

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 13/05/2026, 09:11:43

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:77344B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91007/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91007/2026 – Processo N° 19020003/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 19020003/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91007/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Gasolina Comum**
Quantidade:	**150.000 Litro(s)**
Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3620**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300.000,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Oleo Diesel Comum**
Quantidade:	**150.000 Litro(s)**

Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1977**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300.000,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel Tipo S10**
Quantidade:	**100.000 Litro(s)**
Marca:	**FAN**
Desconto Unitário:	**2,00000**
Participante Vencedor:	**G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1941**
Documento do Licitante:	**70.156.112/0003-83**
Cidade UF:	**Itaú - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 200.000,00000**

Rodolfo Fernandes - RN, 31 de Março de 2026 as 14 horas e 53 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes, Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1D4AB6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - N° 91006/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91006/2026 – Processo N° 19020002/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 19020002/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91006/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 11,00000**
Valor Total:	**R$ 11.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.000,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 5.590,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 5.590,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G**
Quantidade:	**200 Bisnaga(s)**

Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 2,78000**
Valor Total:	**R$ 556,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 556,00000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Aciclovir 200mg Comprimido**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 360,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 360,00000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido**
Quantidade:	**40.000 Unidade(s)**
Marca:	**imec**
Valor Unitário:	**R$ 0,03990**

Valor Total:	**R$ 1.596,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 1.596,00000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Ácido Ascóbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Frasco com 30ml**
Quantidade:	**450 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 1,36000**
Valor Total:	**R$ 612,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 612,00000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido**
Quantidade:	**7.000 Unidade(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 910,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 910,00000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO**

Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 9	
Objeto da Licitação:	**Albendazol 40mg/ml Suspensão**
Quantidade:	**400 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 1,25000**
Valor Total:	**R$ 500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500,00000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG]**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500,00000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 11	

Objeto da Licitação:	**AMBROXOL, SAL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 200 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,35000**
Valor Total:	**R$ 2.350,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.350,00000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,59000**
Valor Total:	**R$ 2.590,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.590,00000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Amoxicilina 500mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,23000**
Valor Total:	**R$ 3.450,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.450,00000**

Número do Lote: 14	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 14	
Objeto da Licitação:	**AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 3,29000**
Valor Total:	**R$ 6.580,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.580,00000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 800,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BESILATO DE ANLODIPINO 10MG**
Quantidade:	**18.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 720,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 720,00000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**ATENOLOL 25 MG**
Quantidade:	**50.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,04000**
Valor Total:	**R$ 2.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**ATENOLOL 50 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**AZITROMICINA 500 MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,80000**
Valor Total:	**R$ 8.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 8.000,00000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**CAPTOPRIL 25 MG**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,03000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Captopril 50mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 12,5 MG**
Quantidade:	**12.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 960,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 2.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 3,125 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CARVEDILOL 6,25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOSINTETICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CEFALEXINA (SÒDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML**
Quantidade:	**450 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,48000**
Valor Total:	**R$ 2.466,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.466,00000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Cefalexina 500 mg Comprimido**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,49000**
Valor Total:	**R$ 4.900,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.900,00000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CETOCONAZOL 200 MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,28000**
Valor Total:	**R$ 1.680,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**

Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.680,00000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO – 30 G**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 3,28000**
Valor Total:	**R$ 2.624,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.624,00000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CINARIZINA 25MG**
Quantidade:	**8.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,37000**
Valor Total:	**R$ 2.960,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.960,00000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CINARIZINA 75MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,50000**
Valor Total:	**R$ 7.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,21000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACCORD**
Valor Unitário:	**R$ 0,33000**
Valor Total:	**R$ 4.950,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.950,00000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO COM 100ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,44000**

Valor Total:	**R$ 2.440,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.440,00000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 15G**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,70000**
Valor Total:	**R$ 1.360,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.360,00000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**DEXAMETASONA 4 MG**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,15000**
Valor Total:	**R$ 525,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 525,00000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.500 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 1,74000**
Valor Total:	**R$ 2.610,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.610,00000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 3,50000**
Valor Total:	**R$ 3.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.500,00000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 400,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 40	

Objeto da Licitação:	**DIGOXINA 0,25 MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,17000**
Valor Total:	**R$ 850,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**GREEN FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,12000**
Valor Total:	**R$ 1.800,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**DIPIRONA SÓDICA, 1 G**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**GREN FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,42000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 43	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 5MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 2.600,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 10 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**

Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**ENALAPRIL 20MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 5,50000**
Valor Total:	**R$ 5.500,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.500,00000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**ESPIRONOLACTONA 25 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,17000**
Valor Total:	**R$ 3.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.400,00000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**Espironolactona 50 mg Comprimido**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,60000**
Valor Total:	**R$ 3.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**FUROSEMIDA 40MG**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 3.600,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.600,00000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**MEDQUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 3.000,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**

Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,03000**
Valor Total:	**R$ 600,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**HIDROCLOROTIAZIDA 50MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,13000**
Valor Total:	**R$ 650,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 650,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 2,58000**
Valor Total:	**R$ 2.064,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.064,00000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 300mg Comprimido**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,11000**
Valor Total:	**R$ 110,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 110,00000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 600mg Comprimido**
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 1.260,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Ibuprofeno 100mg/ml, 20ml, Gotas**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 2,33000**
Valor Total:	**R$ 2.330,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.330,00000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30G**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 12,00000**
Valor Total:	**R$ 9.600,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.600,00000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Loratadina 10mg Comprimido**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**
Valor Total:	**R$ 800,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 9,00000**
Valor Total:	**R$ 7.200,00000**

Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.200,00000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Losartana Potéssica 50mg Comprimido**
Quantidade:	**80.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 4.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.000,00000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML**
Quantidade:	**400 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,10000**
Valor Total:	**R$ 840,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 840,00000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**Meloxicam 15mg Comprimido**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**

Valor Total:	**R$ 2.100,00000**

Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00000**

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Metformina, cloridrato 500mg Comprimido**
Quantidade:	**50.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,22000**
Valor Total:	**R$ 11.000,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.000,00000**

Número do Lote: 64

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Metformina, cloridrato 850mg Comprimido**
Quantidade:	**60.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 8.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.400,00000**

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**METILDOPA, 250 MG**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS LTDA**
Valor Unitário:	**R$ 0,54000**
Valor Total:	**R$ 1.620,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.620,00000**

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**METOCLOPRAMIDA 10MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 350,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 350,00000**

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML**
Quantidade:	**500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 1,49000**
Valor Total:	**R$ 745,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 745,00000**

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML**
Quantidade:	**800 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 1,69000**

Valor Total:	**R$ 1.352,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.352,00000**

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG 20000 UI/G, CREME VAGINAL – 50 G**
Quantidade:	**1.000 Bisnaga(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 6,99000**
Valor Total:	**R$ 6.990,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.990,00000**

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**NEOMICINA, ASSOCIADA A BACTITRACINA, 5 MG 250 UI/G, POMADA – 15 G**
Quantidade:	**1.000 Bisnaga(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,37000**
Valor Total:	**R$ 2.370,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.370,00000**

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 71	
Objeto da Licitação:	**NIFEDIPINO, 10 MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,10000**
Valor Total:	**R$ 1.500,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00000**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**NIFEDIPINO, 20 MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**NEOQUÍMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,10000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**NIMESULIDA, 100 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**BRAINFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 1.400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00000**

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML**
Quantidade:	**250 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GEOLAB**

Valor Unitário:	**R$ 1,89000**
Valor Total:	**R$ 472,50000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 472,50000**

Número do Lote: 75

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100000 UI 200 MG/G, CREME – 60 G**
Quantidade:	**600 Bisnaga(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 8,05000**
Valor Total:	**R$ 4.830,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.830,00000**

Número do Lote: 76

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**NORFLOXACINO 400MG**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EURO FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,44000**
Valor Total:	**R$ 1.320,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.320,00000**

Número do Lote: 77

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**PARACETAMOL 500MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 700,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 700,00000**

Número do Lote: 78

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**Paracetamol 750mg Comprimido**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**BRASTERAPICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,12000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 79

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**PIROXICAM 20MG**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 1.875,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.875,00000**

Número do Lote: 80

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**Prednisona 20 mg Comprimido**
Quantidade:	**7.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**

Valor Unitário:	**R$ 0,16000**
Valor Total:	**R$ 1.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00000**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**Prednisona 5 mg Comprimido**
Quantidade:	**11.500 Unidade(s)**
Marca:	**NEO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 0,06000**
Valor Total:	**R$ 690,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 690,00000**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**SECNIDAZOL 1000MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**GLOBO**
Valor Unitário:	**R$ 0,96000**
Valor Total:	**R$ 1.920,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,00000**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**ACHE**
Valor Unitário:	**R$ 1,50000**

Valor Total:	**R$ 3.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.000,00000**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**Sivastatina 20mg Comprimido**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PHARLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,07000**
Valor Total:	**R$ 1.400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**Sivastatina 40mg Comprimido**

Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**CIMED**
Valor Unitário:	**R$ 0,14000**
Valor Total:	**R$ 4.200,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.200,00000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 3,10000**
Valor Total:	**R$ 3.100,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,00000**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML**
Quantidade:	**500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,98000**
Valor Total:	**R$ 490,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 490,00000**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**AIRELA**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 1.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.000,00000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 90	

Objeto da Licitação:	**VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6**
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**LAPON**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 450,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 450,00000**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ml**
Quantidade:	**550 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**MAYBEN**
Valor Unitário:	**R$ 3,09000**
Valor Total:	**R$ 1.699,50000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.699,50000**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 92	

Objeto da Licitação:	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 8,5G**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**MAYBEN**
Valor Unitário:	**R$ 0,87000**
Valor Total:	**R$ 1.305,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.305,00000**

Número do Lote: 93

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 93	
Objeto da Licitação:	**SULFAMETAXOZOL, ASSOCIADO A TRIMETROPIMA, 400MG 80MG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,19000**
Valor Total:	**R$ 950,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 950,00000**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**OMEPRAZOL 20MG**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,09000**
Valor Total:	**R$ 2.700,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.700,00000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,20000**
Valor Total:	**R$ 400,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00000**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**IVERMECTINA 6 MG**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**VITAMEDIC**
Valor Unitário:	**R$ 0,23000**
Valor Total:	**R$ 460,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 460,00000**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO – 60 ML**
Quantidade:	**200 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 3,27000**
Valor Total:	**R$ 654,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 654,00000**

Número do Lote: 98

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO – 60 ML**
Quantidade:	**200 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 4,32000**
Valor Total:	**R$ 864,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 864,00000**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,05000**
Valor Total:	**R$ 300,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00000**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**MEBENDAZOL 100MG**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38000**
Valor Total:	**R$ 570,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 570,00000**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 10 ML**
Quantidade:	**480 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**GREENFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,27000**
Valor Total:	**R$ 609,60000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 609,60000**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**PREDNISOLONA 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60 ML**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 4,34000**
Valor Total:	**R$ 4.340,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.340,00000**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**cimed**
Valor Unitário:	**R$ 0,54000**
Valor Total:	**R$ 10.800,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**

Valor total Contratado:	**R$ 10.800,00000**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**PANTOPRAZOL 40MG**
Quantidade:	**25.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACHE**
Valor Unitário:	**R$ 0,15000**
Valor Total:	**R$ 3.750,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.750,00000**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO**
Quantidade:	**300 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 5,29000**
Valor Total:	**R$ 1.587,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.587,00000**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2% (ITEM DE RP). BISNAGA DE 80G +APLICADOR GINECOLÓGICO**
Quantidade:	**800 Bisnaga(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 8,96000**

Valor Total:	**R$ 7.168,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.168,00000**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG. COMPRIMIDO DE 500MG + 125MG**
Quantidade:	**9.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML**
Quantidade:	**1.500 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**pharlab**
Valor Unitário:	**R$ 7,99000**
Valor Total:	**R$ 11.985,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 11.985,00000**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 109	

Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 250MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 1.080,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.080,00000**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 400MG**
Quantidade:	**4.500 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,49000**
Valor Total:	**R$ 2.205,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.205,00000**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 28,60000**
Valor Total:	**R$ 2.860,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.860,00000**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 112	
Objeto da Licitação:	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA, 250 MG 10 MG**
Quantidade:	**15.000 Unidade(s)**
Marca:	**neo quimica**
Valor Unitário:	**R$ 0,34000**
Valor Total:	**R$ 5.100,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 5.100,00000**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**biolab**
Valor Unitário:	**R$ 0,38000**
Valor Total:	**R$ 3.800,00000**
Participante Vencedor:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**42.092.374/0001-24**
Cidade UF:	**Erechim - RS**
Valor total Contratado:	**R$ 3.800,00000**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G**
Quantidade:	**450 Unidade(s)**
Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 5,80000**
Valor Total:	**R$ 2.610,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 2.610,00000**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR 400 UI**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**LAPON**
Valor Unitário:	**R$ 0,08000**

Valor Total:	**R$ 1.600,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00000**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**Lactulose 667 mg/mL Xarope**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**MAYBEN**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 2.874,00000**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.874,00000**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5 MG COMPRIMIDO SIBLINGUAL**
Quantidade:	**6.500 Unidade(s)**
Marca:	**E M S**
Valor Unitário:	**R$ 0,32000**
Valor Total:	**R$ 2.080,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**

Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.080,00000**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10 MG/G 1, CREME**
Quantidade:	**300 Bisnaga(s)**
Marca:	**UNIAO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 6,24000**
Valor Total:	**R$ 1.872,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.872,00000**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,12000**
Valor Total:	**R$ 1.536,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.536,00000**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**MERCK**
Valor Unitário:	**R$ 0,18000**
Valor Total:	**R$ 900,00000**

Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 900,00000**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**

Marca:	**MERCKSHARP**
Valor Unitário:	**R$ 0,35000**
Valor Total:	**R$ 1.750,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00000**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**MERCKSHARP**
Valor Unitário:	**R$ 0,30000**
Valor Total:	**R$ 1.500,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00000**

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**FLUCONAZOL 150MG**
Quantidade:	**6.000 Unidade(s)**
Marca:	**BELFAR**

Valor Unitário:	**R$ 0,33000**
Valor Total:	**R$ 1.980,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.980,00000**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**NITROFURANTOÍNA 100MG**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,24000**
Valor Total:	**R$ 2.400,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.400,00000**

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA DOSE DIÁRIA XAROPE**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**NATULAB**
Valor Unitário:	**R$ 2,90000**
Valor Total:	**R$ 1.740,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.740,00000**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCOAMPOLA, USO INALATÓRIO**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 16,25000**
Valor Total:	**R$ 32.500,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 32.500,00000**

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, USO ORAL**
Quantidade:	**30.000 Unidade(s)**

Marca:	**PRATI**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 7.500,00000**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00000**

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**MALEATO DE TIMOLOL 0,25, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOGOTEJADOR, USO OCULAR**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,00000**
Valor Total:	**R$ 5.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.000,00000**

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**MALEATO DE TIMOLOL 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOGOTEJADOR, USO OCULAR**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA 10 ML, USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA 10 ML, USO SUBCUTÂNEO**
Quantidade:	**2.000 Metro Linear/Dia(s)**

Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 132	
Objeto da Licitação:	**INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL OU CANETA PREENCHIDA, USO SUBCUTÂNEO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 133	

Objeto da Licitação:	**INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, REFIL OU CANETA PREENCHIDA, USO SUBCUTÂNEO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 134	
Objeto da Licitação:	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA OU CANETA, USO SUBCUTÂNEO, INSULINA BASAL DE AÇÃO PROLONGADA**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**ELI LILLY**
Valor Unitário:	**R$ 55,56000**
Valor Total:	**R$ 33.336,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33.336,00000**

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**ETINILESTRADIOL 30 MCG LEVONORGESTREL 150 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,11000**
Valor Total:	**R$ 550,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00000**

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**ETINILESTRADIOL 20 MCG LEVONORGESTREL 100 MCG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL COMBINADO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**EURO FARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,80000**
Valor Total:	**R$ 4.000,00000**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 4.000,00000**

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 137	
Objeto da Licitação:	**NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL À BASE DE PROGESTAGÊNIO**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**BIOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 0,25000**
Valor Total:	**R$ 1.250,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.250,00000**

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL DE LONGA DURAÇÃO**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**E.M.S.**
Valor Unitário:	**R$ 10,39000**
Valor Total:	**R$ 10.390,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 10.390,00000**

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, ANTICONCEPCIONAL HORMONAL MENSAL.**
Quantidade:	**1.000 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**CIFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 14,60000**

Valor Total:	**R$ 14.600,00000**
Participante Vencedor:	**LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**57.692.992/0001-82**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.600,00000**

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO**
Quantidade:	**600 Metro Linear/Dia(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 1,47000**
Valor Total:	**R$ 882,00000**
Participante Vencedor:	**Phospodont**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**04.451.626/0001-75**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 882,00000**

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10 MG COMPRIMIDO SIBLINGUAL**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de Maio de 2026 as 11 horas e 10 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE:0 2103138465

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE:02103138465 Dados: 2026.05.13 09:20:11 -03'00'

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

C O M P R O VA N T E D E A U T E N T I C I D A D E

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 13/05/2026, 09:12:36

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:35E730F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1322/2026 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SANTA CRUZ/RN

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

CATEGORIA SOLO

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
PAI KLEBER DE OXÓSSI	55,0	APROVADO

GERALDO MAIA	54,0	APROVADO
IDALINO SUPRICI	52,5	APROVADO
RITA DE CÁSSIA	50,5	APROVADO
WASHINGTON SILVA	49,5	APROVADO
RONALDO VIOLEIRO	49,5	APROVADO
HIRAN SILVEIRA	49,5	SUPLENTE
DAYLA RAYANE	44,5	SUPLENTE
FRANCISCA DE LOURDES	42,5	SUPLENTE
FYLIPE CEZAR	38,5	SUPLENTE
MAGNÓLIA TARGINO	36,0	SUPLENTE

CATEGORIA JUNINA

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA	55,0	APROVADO
ÂNGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA ARAUJO	52,0	APROVADO
ERINALDO JUSTINO DA SILVA	50.0	APROVADO
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	40,5	SUPLENTE
JOSILENE TATIANE DA SILVA	38,0	SUPLENTE

CATEGORIA CAPOEIRA

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
IDALINA ROMÊNIA IVO	54,5	APROVADO

CATEGORIA CULTURA POPULAR

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
LINDENBERGUE CORDEIRO PALHARES FILHO	49,5	APROVADO
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	48,5	APROVADO
FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	45,5	APROVADO

CATEGORIA BOI DE REIS

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
LEONARDO PEREIRA MAIA	53,5	APROVADO

CATEGORIA BLOCOS

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
ELIZÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA	54,5	APROVADO
RITA TOMAZ DE SOUZA	52.5	APROVADO
CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA	52.0	APROVADO
JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS	46,5	SUPLENTE
SELMA MARIA SILVINO DA SILVA	44,0	SUPLENTE
JOSÉ EDILSON MOURA	42,0	SUPLENTE
MARIA THALYANE DE OLIVEIRA ROCHA	37,5	SUPLENTE
DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	36,0	SUPLENTE

CATEGORIA EXPOSIÇÃO

PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
MARIA DILMA DE LIMA SILVA	X	DESCLASSIFICADA

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9782FAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2026

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.293.191,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e
CONSIDERANDO a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.293.191,08 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em Conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superavit, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Município de Santa Cruz					
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.293.191,08**
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					**492.767,11**
	2017 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	50.000,00
	1106 Construção, Ampliação e Manutenção de Sistemas de Saneamento e Drenagem				**442.767,11**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	442.767,11
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.622.605,04**
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				**91.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27103210	0001	200,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia Sanitária				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Incentivo para a Atenção a Saúde Bucal.				**29.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	29.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				**339.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013120	0001	299.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	5.000,00
	1040 Construção, Reforma, aquisições e reaparelhamento de Unidades de Saúde - Atenção Básica				**2.121.405,04**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000	0001	2.121.405,04
	2138 Gestão Administrativa e Modernização do Fundo Municipal de Saúde				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	17.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.346.219,00**
	1047 Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.				**1.132.529,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000	0001	1.117.529,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25500000	0001	15.000,00
	1049 Aquisição de Veiculos - Ensino Fundamental				**80.690,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25700000	0001	78.690,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25700000	0001	2.000,00
	1058 Contrução, ampliação, reforma e aparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25500000	0001	21.000,00
	2060 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000	0001	35.000,00
	2139 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	42.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.600,00**
	2091 Bloco da Proteção Social Básica - PSB				**25.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	25.600,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**746.000,00**
	1085 Aquisição de Equipamentos, Maquinas Pesadas e Veiculos				**546.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27060000	0001	546.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	200.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**59.999,93**
	2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.				**59.999,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	15.708,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	44.291,50

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:4F93B72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Santa Cruz
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 607.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e
CONSIDERANDO a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de dotação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**607.000,00**
02 .031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS					**288.000,00**
	2014 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras				**288.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288.000,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**314.000,00**
	2030 Manutenção do Incentivo para a Atenção a Saúde Bucal.				**29.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	29.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				**35.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	35.000,00
	1040 Construção, Reforma, aquisições e reaparelhamento de Unidades de Saúde - Atenção Básica				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2084 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF.				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**607.000,00**
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**314.000,00**
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	1040 Construção, Reforma, aquisições e reaparelhamento de Unidades de Saúde - Atenção Básica				**29.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
	1181 Emendas Parlamentares Impositivas - Atenção Especializada				**250.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	250.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**288.000,00**
	2139 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação				**288.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	288.000,00
02 .103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	1073 Construção, reforma e modernização dos Equipamentos da Assintência Social				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:7809052F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 34/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** com sede a RUA PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ELISON ANTONIO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 010.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: **(84) 98146-8081**	Email: **distribuidoracactos@gmail.com**
Endereço: **R PARA, 261 ********, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160**		
Representante: **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO** - CPF: **010.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	50	4,90	245,00
2	ABS GERIÁTRICO E PÓS- PARTO C /20	MEGAFRAL	Pacote	05	13,50	67,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	DESCARPACK	Unid	2000	0,052	104,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06	DESCARPACK	Unid	3000	0,042	126,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	DESCARPACK	Unid	500	0,060	30,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	DESCARPACK	Unid	500	0,060	30,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	DESCARPACK	Unid	10000	0,055	550,00
13	ÁLCOOL 96% DE 1000ML	JALLES MARCHADO	Litro	12	8,00	96,00
14	ÁLCOOL 70% DE 1000ML	PETRIBU	Litro	2400	6,00	14.400,00
15	ÁLCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	BELLOBELLA	Litro	320	9,50	3.040,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	RIO QUÍMICA	Litro	24	9,50	228,00
17	ÁLCOOL IODADO 1% DE 1000ML	RIO QUÍMICA	Litro	12	29,50	354,00
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	4,00	80,00
22	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	4,30	86,00
23	APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	Unid	300	25,00	7.500,00
32	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS	MEDIX	Rolo	20	61,93	1.238,60
34	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS	MEDIX	Rolo	05	84,70	423,50
36	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS	DUOTEC	Rolo	05	122,00	610,00
37	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	OLIMED	Unidade	200	3,00	600,00
40	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	Unidade	300	3,20	960,00
41	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARBOX	Unidade	300	4,80	1.440,00
43	CANULA DE GUEDEL N° 01	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	1,89	18,90
44	CANULA DE GUEDEL N° 02	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	1,99	19,90
45	CANULA DE GUEDEL N° 03	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	10	1,99	19,90
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	Unidade	500	0,72	360,00
49	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	200	0,70	140,00
50	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 16G	OLIMED	Unidade	200	0,70	140,00
51	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 18G	OLIMED	Unidade	500	0,70	350,00
52	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G	OLIMED	Unidade	500	0,70	350,00
53	CATETER INTRAVENOSO/ ESTÉRIL (GELCO) 22G	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	3000	0,57	1.710,00
54	CATETER INTRAVENOSO /ESTÉRIL (GELCO) 24G	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	3000	0,66	1.980,00
56	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	SR	Unidade	100	0,62	62,00
57	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML	VIC PHARMA	Unidade	12	6,40	76,80
59	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	VIC PHARMA	Unidade	24	16,37	392,88
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	100	0,36	36,00
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	100	0,36	36,00
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS PCT C/ 500UNID	NEVE	Pacote	500	9,00	4.500,00
67	COMPRESSAS CIRURGICAS 45CM X 50CM ;27 GRAMAS COM 4 CAMADAS C/ 50	ABL	Pacote	500	48,90	24.450,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	FORTSAN	Unidade	48	17,28	829,44
73	EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	MEDSONDA	Unidade	200	5,24	1.048,00
74	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	OLIMED	Unidade	2000	0,55	1.100,00
75	ESCOVA CERVICAL C/100	CRAL	Pacote	10	28,50	285,00
77	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL P	CRAL	Unidade	300	1,17	351,00
78	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL M	CRAL	Unidade	1000	1,17	1.170,00
79	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL G	CRAL	Unidade	300	1,52	456,00

80	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	10	11,50	115,00
83	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	02	88,00	176,00
84	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	02	88,00	176,00
85	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	03	88,00	264,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	03	88,00	264,00
89	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	03	88,00	264,00
90	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	03	88,00	264,00
91	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	05	88,00	440,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	05	88,00	440,00
95	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	15	23,50	352,50
96	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	23,50	705,00
97	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	20	23,50	470,00
98	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	23,50	235,00
99	FIO NYLON 6 -0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	24,999	249,99
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. M C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	100	12,50	1.250,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. G C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	100	12,50	1.250,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. XG C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	100	12,50	1.250,00
110	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	3000	17,50	52.500,00
111	GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	1000	17,50	17.500,00
117	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N°12 CAIXA UNIDADES C/100	MEDIX	Caixa	20	20,00	400,00
118	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N°22 CAIXA UNIDADES C/100	MEDIX	Caixa	20	20,50	410,00
119	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N°23 CAIXA UNIDADES C/100	MEDIX	Caixa	20	20,50	410,00
120	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO N°24 CAIXA C/100 UNIDADES C/100	MEDIX	Caixa	20	20,50	410,00
128	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. P C/100	EXCELMED	Caixa	50	15,99	799,50
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100	EXCELMED	Caixa	50	15,99	799,50
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	EXCELMED	Caixa	2000	16,99	33.980,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	TALGE	Caixa	2000	15,99	31.980,00
133	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	TALGE	Caixa	1500	15,99	23.985,00
134	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	TALGE	Caixa	500	15,99	7.995,00
138	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT	LABOR IMPORT	Kit	20	8,45	169,00
139	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	JOAOMED	Kit	10	10,30	103,00
141	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	EXCELMED	Caixa	3000	3,70	11.100,00
142	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	HEALTH	Unidade	300	0,37	111,00
151	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	RAVA	Pacote	100	14,00	1.400,00
153	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	PROMEDIX	Unidade	05	10,88	54,40
156	SCALP 23 C/100	MEDIX	Caixa	50	16,99	849,50
157	SCALPE 25 C/100	DESCARPACK	Caixa	15	16,99	254,85
161	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	51,50	2.575,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	58,50	2.925,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	DESCARPACK	Caixa	50	80,00	4.000,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	50	115,00	5.750,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	7,50	150,00
174	SONDA DE FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	OLIMED	Caixa	15	23,96	359,40
175	SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	OLIMED	Caixa	15	25,50	382,50
176	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	DESCARPACK	Caixa	15	23,18	347,70
177	SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	OLIMED	Caixa	10	23,50	235,00
178	SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	OLIMED	Caixa	05	22,90	114,50
182	SONDA DE FOLEY 18 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	05	35,50	177,50
183	SONDA DE FOLEY 20 3VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	05	33,90	169,50
184	SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	02	33,90	67,80
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10 C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	6,999	69,99
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,30	73,00
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,20	72,00
189	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,28	72,80
190	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20 C/10	BIOBASE	Pacote	10	9,99	99,90
192	SONDA NASO LONGA N° 08 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,88	78,80
193	SONDA NASO LONGA N° 10 C/10	BIOBASE	Pacote	30	8,20	246,00
195	SONDA NASO LONGA N° 16 C/10	BIOBASE	Pacote	30	8,85	265,50
196	SONDA NASO LONGA N° 18 C/10	BIOBASE	Pacote	30	9,50	285,00
197	SONDA NASO LONGA N° 20 C/10	BIOBASE	Pacote	30	11,99	359,70
198	SONDA NASO LONGA N° 22 C/10	BIOBASE	Pacote	20	12,99	259,80
203	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	MEDIX	Pacote	20	6,20	124,00
205	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	OLIMED	Pacote	20	5,99	119,80
206	SONDA URETRAL Nº 16 C/10	MEDIX	Pacote	20	6,99	139,80
207	SONDA URETRAL Nº 18 C/10	MEDSONDA	Pacote	20	5,99	119,80
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	SOLIDOR	Unidade	20	3,999	79,98
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	GLOMED	Unidade	20	3,48	69,60
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	GLOMED	Unidade	20	3,48	69,60
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	GLOMED	Unid	20	2,99	59,80
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,5	MEDIS	Unid	30	3,999	119,97
221	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,0	GLOMED	Unid	30	3,48	104,40
222	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,5	GLOMED	Unid	30	3,48	104,40
223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,0	MEDIS	Unid	30	3,48	104,40
224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.0	MEDIS	Unid	20	3,48	69,60
225	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	ACCUMED	Unidade	30	75,90	2.277,00
226	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFATIL	ACCUMED	Unidade	10	72,00	720,00
227	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED	Unidade	10	74,5	745,00
229	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID	MEDIX	Caixa	2000	3,40	6.800,00
232	PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/ 100	KASMED	Caixa	10	9,80	98,00
238	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO	FOYOMED	Unidade	05	155,90	779,50
261	ATADURA DE RAYON NÃO ADERENTE. ESTÉRIL. TAMANHO MÍNIMO 7,5CM X 5M.	PIELSANA	Rolo	10	16,49	164,90
VALOR TOTAL					**R$ 297.472,60**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FE995683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 35/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** com sede a R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150, inscrito no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador do CPF nº 105.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(84) 3213-6910**	Email: **cirufarmalicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
82	ETER COMERCIAL 35% 1000ML	VIC PHARMA	Unidade	05	37,09	185,45
100	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50 M	CIEX	Unidade	20	4,57	91,40
114	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	KOLPLAST	Kit	300	4,39	1.317,00
144	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATORIO ADULTO	FOYOMED	Unidade	20	12,41	248,20
148	POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	Litro	12	47,19	566,28
149	POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	VIC PHARMA	Litro	12	47,19	566,28
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04 PCT C/ 10	MARK MED	Pacote	03	6,48	19,44
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 PCT C/ 10	MARK MED	Pacote	03	6,57	19,71
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 PCT C/ 10	MARK MED	Pacote	20	7,39	147,80
199	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FR	MEDICONE	Unidade	10	13,75	137,50
200	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR	CREMER	Unidade	30	13,80	414,00
242	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA	BIOMEDICAL	Unidade	10	29,70	297,00
246	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	BIOMEDICAL	Unidade	05	83,13	415,65
247	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	BIOMEDICAL	Unidade	05	83,13	415,65
258	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	Unidade	12	45,33	543,96
VALOR TOTAL					**R$ 5.385,32**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:44708EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 36/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **CIRURGICA RC LTDA,** com sede a RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 488, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260, inscrito no CNPJ sob o nº 57.700.108/0001-04, neste ato representado pela sua representante a Sra. REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI, portadora do CPF nº 057.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA RC LTDA**		
CNPJ: **57.700.108/0001-04**	Telefone: **(81) 99517-0791**	Email: **licitacao@cirurgicarc.com.br**
Endereço: **R DONA MARIA DE SOUZA, 488 GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260**		
Representante: **REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI** - CPF: **057.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
115	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL M	Cral	Kit	1000	3,50	3.500,00
116	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G	Cral	Kit	300	3,50	1.050,00
248	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Biomedical	Unidade	10	51,00	510,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.060,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cirurgica RC LTDA
57.700.108/0001-04
REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:16484174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 37/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA,** com sede a RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570, inscrito no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, neste ato representado pelo seu representante o Sr. RENILSON NERY DE MOURA, portador do CPF nº 421.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone: **(84) 99928-0138**	Email: **crmlicitacoes01@gmail.com**
Endereço: **RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	30	28,21	846,30
30	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	30	33,87	1.016,10
31	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	100	42,35	4.235,00
33	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	10	70,56	705,60
35	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	05	114,37	571,85
86	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	03	101,43	304,29
93	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	05	100,00	500,00
101	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	MAXICOR	Unidade	200	4,93	986,00
102	FORMOL A 37% DE 1000ML	BRIT	Unidade	05	15,07	75,35
108	FRALDA DESCARTÁVEL G C/7	MEGAFRAL	Pacote	100	15,08	1.508,00
135	MANGUITO PARA APARELHO DE PESSÃO ADULTO	PREMIUM	Unid	20	12,13	242,60
137	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	VITALGOLD	Kit	20	8,47	169,40
140	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	ADVANTIVE	Kit	10	10,40	104,00
143	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇAO COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTIVE	Unidade	20	7,98	159,60
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08 PCT C/ 10	BIOSANI	Pacote	10	6,94	69,40
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 PCT C/ 10	BIOSANI	Pacote	10	7,10	71,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PCT C/ 10	BIOSANI	Pacote	20	7,90	158,00
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 PCT C/ 10	MARK MED	Pacote	20	9,71	194,20
173	SONDA DE FOLEY N 12 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	10	25,24	252,40
179	SONDA DE FOLEY 12 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	03	37,00	111,00
180	SONDA DE FOLEY 14 3VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	10	37,00	370,00
181	SONDA DE FOLEY 16 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	05	38,99	194,95
194	SONDA NASO LONGA N° 12 C/10	BIOSANI	Pacote	30	10,65	319,50
201	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR	MARK MED	Unidade	30	10,33	309,90
202	SONDA URETRAL Nº 06 C/10	BIOSANI	Pacote	10	6,30	63,00
204	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	BIOSANI	Pacote	20	6,43	128,60
211	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	DELLAMED	Unid	50	12,74	637,00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	MEDIX	Unidade	20	3,69	73,80
233	PULVERIZADOR DE LÍQUÍDO 500ML	NOBRE	Unidade	30	10,50	315,00
235	KIT COMPLETO LARINGOSCOPIO INOX COM LAMINAS CURVAS (obs:tamanhos das laminas: 0,1,2,3,4)	BSZ	Kit	03	723,18	2.169,54
237	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	VITALGOLD	Unidade	05	152,23	761,15
240	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N°3 AÇO INOX	SAFER	Unidade	05	10,58	52,90
241	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI N°4 AÇO INOX	SAFER	Unidade	05	10,58	52,90
244	APARELHO PARA TRICOTOMIA (LÂMINA DE BARBEAR)	MAXICOR	Unidade	300	1,20	360,00
249	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX 20CM	BIOCOMPANY	Unidade	05	100,45	502,25
255	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CONTEC	Unidade	02	460,00	920,00
265	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR MEDINDO 2MX0,90CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	MEDIX	Pacote	100	16,00	1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.110,58**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

CRM Comercial LTDA
04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C2D316B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **DL MEDICAMENTOS LTDA,** com sede a R DOUTOR JOSÉ GADELHA, Nº 35, CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-660, inscrito no CNPJ sob o nº 48.058.173/0001-97, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA, portadora do CPF nº 072.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DL MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **48.058.173/0001-97**	Telefone: **(83) 98192-8787**	Email: **dlmedicamentos83@gmail.com**
Endereço: **R DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35 ********, CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-660**		
Representante: **MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA** - CPF: **072.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML	RIOQUE	Litro	24	5,30	127,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30X13 MM	SOLIDOR	Unid	500	0,08	40,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	SOLIDOR	Unid	10000	0,06	600,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	Rolo	600	11,49	6.894,00
20	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	LABOR	Unid	20	5,50	110,00
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 500ML	LABOR	Unid	20	5,50	110,00
24	ATADURA CREPOM , 8CM C/12	BIOTEC	Pacote	200	4,19	838,00
25	ATADURA CREPOM , 10 CM C/ 12	BIOTEC	Pacote	300	3,25	975,00
26	ATADURA DE CREPOM, 12CM C/ 12	BIOTEC	Pacote	600	4,10	2.460,00
27	ATADURA DE CREPOM, 15CM C/ 12	BIOTEC	Pacote	500	4,89	2.445,00
28	ATADURA DE CREPOM , 20 CM C/ 12	BIOTEC	Pacote	200	6,39	1.278,00
42	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20LT	DESCA	Unidade	500	7,89	3.945,00
46	CANULA DE GUEDEL N° 04	DESCA	Unidade	10	2,40	24,00
47	CANULA DE GUEDEL N° 05	DESCA	Unidade	10	2,40	24,00
55	CAPOTE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40	LABOR	Unidade	2000	1,54	3.080,00
58	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML	RIOQUE	Unidade	24	28,19	676,56
70	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	Unidade	5000	0,57	2.850,00
71	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	Unidade	300	1,02	306,00
72	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	SOLIDOR	Unidade	200	1,69	338,00
76	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CM X 4,5 M	MULTI	Unidade	2500	5,43	13.575,00
87	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHN	Caixa	02	112,00	224,00
94	FIO NYLON 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	TECHN	Caixa	02	31,00	62,00
112	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG	FORTS	Unidade	5	6,88	34,40
113	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG	FORTS	Unidade	02	27,85	55,70
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	INOVEN	Par	2500	0,98	2.450,00
125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	INOVEN	Par	2500	0,98	2.450,00
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	INOVEN	Par	2500	0,98	2.450,00
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	INOVEN	Par	2500	0,98	2.450,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. G C/100	INOVEN	Caixa	50	17,00	850,00
146	OXÍMETRO DE PULSO	TECHN	Unidade	30	35,00	1.050,00
150	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/100	LABOR	Pacote	60	14,40	864,00
152	SACO LEIOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT C/100	LABOR	Pacote	100	14,40	1.440,00
154	SCALPE 19 C/100	SOLIDOR	Caixa	15	19,00	285,00
158	SCALPE 27 C/100	SOLIDOR	Caixa	12	19,00	228,00
185	SONDA DE FOLEY 24 3VIAS COM BALÃO C/ 10	MARK	Caixa	02	31,58	63,16
191	SONDA NASO LONGA N° 04 C/10	MARK	Pacote	10	11,00	110,00
208	SORO FISIOLÓGICO 500 ML COM TAMPA	FRESE	Unid	2400	3,49	8.376,00
209	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	MULTI	Unid	20	68,99	1.379,80
210	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	MULTI	Unid	50	9,35	467,50
212	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	ON CALL	Caixa	200	19,50	3.900,00
213	TOUCA DESCARTÁVEL c/100	SOFT	Pacote	300	5,59	1.677,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	MEDIX	Unidade	20	3,99	79,80
230	PROTETOR SOLAR FPS60 C/ 200ML	FARMA	Unidade	50	57,00	2.850,00
243	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/ 50 UNID	MEDIX	Unidade	50	12,00	600,00
259	OXIMETRO INFANTIL	MEDIX	Unidade	10	44,89	448,90
260	COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) OU INTERFACE ZINC, E PODENDO CONTER VITAMINAS A E E. TAMANHO MÍNIMO 7,5CM X 15CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	PIELSANA	Und.	100	4,10	410,00
262	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB). COM AÇÃO BACTERIANA, FÚNGICA E LEVEDURICIDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE. SEM CONSERVANTES OU CORANTES. FRASCO COM 500ML	PIELSANA	FRASCO	20	22,00	440,00
263	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB). COM AÇÃO BACTERIANA, FÚNGICA E LEVEDURICIDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE. SEM CONSERVANTES OU CORANTES. FRASCO COM 1000ML	PIELSANA	FRASCO	15	49,00	735,00
264	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT IMPERMEÁVEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G, APRESENTANDO PUNHO COM ELÁSTICO REGULÁVEL. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COR BRANCA, COM	HNDE	Pacote	300	14,00	4.200,00

	FECHAMENTO POR TIRAS. TAMANHO ÚNICO (1,15 CM X1,40 CM). VALIDADE MÍNIMA DE CINCO ANOS. COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES					
266	FITAS REAGENTES PARA MEDIDOR DE GLICEMIA.COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ON CALL	Caixa	2000	19,90	39.800,00
267	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE FILME. TAMANHO DE 15CMX10M. HIPOALERGÊNICO E IMPERMEÁVEL	MEDIX	Rolo	20	153,44	3.068,80
VALOR TOTAL					**R$ 124.194,82**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Dl Medicamentos LTDA
48.058.173/0001-97
MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3CC39472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 43/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **PHOSPODONT LTDA,** com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ANA MARIA PINHEIRO, portadora do CPF nº 413.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84) 3217-5960**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 526 ********, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO** - CPF: **413.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
60	CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/ 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	24	18,00	432,00
61	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT	MEDICAL BRASIL	Unidade	1000	0,38	380,00
64	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA	CRAL PLAST	Unidade	35	0,31	10,85
65	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA	CRAL PLAST	Unidade	200	0,25	50,00
121	LÂMINA FOSTA PARA MICROSCÓPIO	CRAL PLAST	Caixa	100	6,97	697,00
122	LÁTEX N 200 C/ 15M C/ 50	LEMGRUBER	Pacote	05	29,46	147,30
123	LÁTEX N 201 C/ 15M	LEMGRUBER	Pacote	05	54,90	274,50
136	MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ART.	ACCUMED	Unid	20	85,49	1.709,80
145	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	VIDAFARMA	Unidade	200	2,95	590,00
257	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL	BRASIL MED	Unidade	20	9,73	194,60
VALOR TOTAL					**R$ 4.486,05**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1C3582FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 44/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **15/2026**, processo administrativo n.º 23/2026 e a empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** com sede a Avenida Itália, Nº 60, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-056, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, neste ato representado pelo seu representante o Sr. WALISNEY DE FREITAS SILVA, portador do CPF nº 932.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**		
CNPJ: **34.061.908/0001-27**	Telefone: **(34) 3199-9880**	Email: **udilife1@gmail.com**
Endereço: **Avenida Itália, Nº 60, Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38405-056**		
Representante: **WALISNEY DE FREITAS SILVA** - CPF: **932.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
239	KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL C/ LAMPADA RESERVA E ESPÉCULOS	Dad & Sons Surgical	Unidade	03	220,00	660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Udilife Com Importacao E Exportacao EIRELI
34.061.908/0001-27
WALISNEY DE FREITAS SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D025C5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01023/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 1.406,00 (um mil e quatrocentos e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%	
			937 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R$ 1.406,00
Total da Ação:				**R$ 1.406,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.406,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		2001 - Gabinete do Prefeito		
			2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito	
			761 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.406,00
Total da Ação:				**R$ 1.406,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.406,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8F7DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2026 – SEMEC II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2026 – SEMEC

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.096.612/0001-31, com sede administrativa na Rua Capitão José Inácio, Centro, São Fernando/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXXIX, 28, inciso III, 74, inciso IV, e 93, bem como observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e valorização da cultura popular, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO CULTURAL destinado à seleção e premiação das melhores apresentações de Quadrilhas Juninas Estilizadas no âmbito do II Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de São Fernando/RN.

1. DO OBJETO

1.1Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de até 10 (dez) Quadrilhas Juninas Estilizadas para participação no II Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de São Fernando/RN, mediante julgamento técnico-artístico e concessão de premiação financeira às 03 (três) melhores classificadas.

1.2 O presente concurso cultural possui natureza artística, cultural e recreativa, visando:

• Valorização da cultura popular nordestina;

• Preservação das tradições juninas;

• Incentivo às manifestações culturais regionais;

• Fortalecimento da economia criativa;

• Promoção do turismo cultural;

• Democratização do acesso à cultura;

• Fortalecimento do calendário cultural municipal.

1.3 O concurso será realizado em conformidade com as disposições deste Edital, seus anexos, regulamentos complementares e legislação aplicável.

2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

2.1 O presente concurso observará os seguintes princípios:

• Legalidade;

• Transparência;

• Impessoalidade;

• Isonomia;

• Competitividade;

• Publicidade;

• Eficiência administrativa;

• Valorização da cultura popular;

• Promoção do interesse público.

2.2 Toda atuação da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora deverá respeitar os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

3. DA MODALIDADE E REGIME JURÍDICO

3.1A seleção ocorrerá sob a modalidade CONCURSO, nos termos dos arts. 28 e 30 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O critério de julgamento adotado será:

"Melhor Técnica / Conteúdo Artístico".

3.3 A natureza artística do objeto inviabiliza adoção de critério de menor preço, considerando a predominância da avaliação técnica, cultural e estética.

4. DO EVENTO

4.1 Local

Praça José Josias Fernandes – Município de São Fernando/RN.

4.2 Datas

12 e 13 de Junho de 2026.

4.3 Horário

Início previsto às 19h00min.

4.4 A programação oficial poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, razões climáticas, segurança pública, caso fortuito ou força maior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar quadrilhas juninas estilizadas regularmente organizadas em qualquer unidade federativa do território nacional.

5.2. Cada agremiação deverá possuir obrigatoriamente:

• Mínimo de 16 (dezesseis) pares;

• Total mínimo de 32 (trinta e dois) brincantes;

• Representante legal devidamente identificado;

• Temática junina compatível com a natureza do evento.

5.3 A participação implica:

• Ciência integral das regras;

• Concordância irretratável com este Edital;

• Responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação:

I –De membros da Comissão Organizadora e Julgadora;

II – De servidores diretamente vinculados à organização do evento;

III – De parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das comissões;

IV –De grupos que estejam cumprindo penalidades administrativas junto ao Município;

V –De agremiações que apresentem documentação falsa ou irregular.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Período

As inscrições ocorrerão entre:

20 de maio de 2026 até 30 de maio de 2026.

7.2 Forma de Inscrição

a). Presencial:

Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

b). Eletrônica:

Por meio do e-mail:
semecsf@gmail.com

7.3. As inscrições serão gratuitas.

7.4 A Administração não se responsabilizará por:

• Falhas de internet;

• Documentos ilegíveis;

• Problemas técnicos;

• Envio incompleto de documentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação da Agremiação

• Ficha de inscrição;

• Histórico resumido da quadrilha;

• Proposta temática da apresentação;

• Relação nominal dos componentes;

• Quantitativo de brincantes.

8.2 Documentação do Representante Legal

• RG;

• CPF;

• Comprovante de residência atualizado;

• Dados bancários.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Certidão Federal;

• Certidão Estadual;

• Certidão Municipal da sede do grupo;

• Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

8.4 Participação de Menores

Será obrigatória autorização formal dos pais ou responsáveis legais dos menores de 18 anos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A Comissão Organizadora procederá à análise documental das inscrições.

9.2. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências editalícias.

9.3 A lista preliminar de habilitados será divulgada nos meios oficiais do Município.

9.4. Será concedido prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para questionamentos relativos à habilitação documental.

10. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

O Município disponibilizará:

Arena de apresentação;

Palco;

Iluminação básica;

Sistema de sonorização;

Equipe de apoio operacional;

Segurança institucional;

Coordenação de palco.

Local de apoio com água

10.2. Compete exclusivamente às quadrilhas:

Transporte;

Alimentação;

Figurinos;

Adereços;

Equipe técnica própria;

Materiais cenográficos.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. Cada quadrilha disporá de:

45 (quarenta e cinco) minutos corridos

Incluindo:

• Montagem;

• Passagem de som;

• Apresentação;

• Desmontagem.

11.2 O controle do tempo será realizado oficialmente pela Comissão Organizadora.

11.3 As quadrilhas deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

12. DA SONORIZAÇÃO

12.1Será permitido:

• Som mecânico;

• Banda musical ao vivo.

12.2 Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato:

• MP3;

12.3 A opção por música ao vivo deverá ser informada previamente no ato da inscrição.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) jurados de notório saber artístico e cultural.

13.2. Os jurados deverão possuir experiência comprovada em:

• Festivais juninos;

• Dança;

• Cultura popular;

• Artes cênicas;

• Manifestações culturais.

13.3. Os jurados atuarão com independência técnica e imparcialidade.

13.4. É vedado qualquer contato dos participantes com jurados durante o processo de avaliação.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 As avaliações ocorrerão mediante atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez), admitidas frações decimais.

14.2 Quesitos Técnicos

Quesito	**Critério Avaliado**
Harmonia	Sincronia, alinhamento coreográfico, ritmo e ocupação de espaço
Figurino	Criatividade, acabamento, coerência estética e impacto visual
Animação	Vibração, entusiasmo, energia e interação com o público
Marcador	Liderança, postura, comunicação e caracterização
Coreografia	Criatividade, execução técnica e organização cênica
Tema	Desenvolvimento artístico da narrativa junina
Musicalidade	Compatibilidade musical e sincronização

14.3 A nota final corresponderá à soma das médias atribuídas pelos jurados.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Persistindo empate, observar-se-á:

• Maior nota em Marcador;

• Decisão final da Comissão Julgadora.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Atraso

Atraso injustificado acarretará perda de:

10 (dez) pontos.

16.2 Excesso de Tempo

Excedido o tempo regulamentar:

Perda de 05 (cinco) pontos por minuto excedente.

16.3 Infrações Graves

Constituem hipóteses de desclassificação imediata:

• Propaganda político-partidária;

• Manifestações discriminatórias;

• Agressões físicas ou verbais;

• Utilização de materiais inflamáveis sem autorização;

• Condutas ofensivas à moralidade pública;

• Descumprimento das normas de segurança.

17. DA PREMIAÇÃO

17.1 O valor total da premiação será de:

R$ 7.000,00 (sete mil reais).

17.2 Distribuição

Colocação	Premiação
1º Lugar	R$ 4.000,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 2.000,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu

17.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária ao representante legal da quadrilha vencedora.

17.4 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após homologação oficial do resultado.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18. Caberá recurso administrativo apenas quanto:

• Habilitação documental;

• Aplicação de penalidades administrativas;

• Descumprimento objetivo deste Edital.

18.2. Não caberá recurso sobre mérito artístico das avaliações.

18.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Código	Descrição
13	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
13.392.0048.2.22	Manutenção dos Serviços Culturais, Artísticos e Turismo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

20. DA PUBLICIDADE E DIREITO DE IMAGEM

20.1 NA inscrição implica autorização gratuita para utilização de:

• Imagem;

• Voz;

• Fotografias;

• Vídeos;

• Gravações;

Para fins institucionais, promocionais e culturais do Município, sem ônus adicional.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 A fiscalização do concurso será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

21.2 A Administração poderá designar fiscais e equipe técnica para acompanhamento integral do evento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando-se:

• Legislação vigente;

• Princípios da Administração Pública;

• Interesse público;

• Razoabilidade e proporcionalidade.

22.2 A Administração Pública poderá revogar ou anular o presente concurso por interesse público devidamente fundamentado.

22.3. Integram o presente Edital:

• Anexo I –Projeto Básico/Termo de Referência

• Anexo II-Ficha de Inscrição;

• Anexo III – Modelo de Autorização para Menores;

• Anexo IV – Ficha de Julgamento;

• Anexo V – Cronograma Oficial.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caicó para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital.

São Fernando/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Responsável: João Bosco da Silva – Secretário Municipal
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Modalidade: Concurso Cultural
Tipo de Julgamento: Melhor Técnica/Conteúdo Artístico
Exercício: 2026

1. OBJETO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem por objeto a realização do **II Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de São Fernando/RN**, destinado à seleção e premiação das 03 (três) melhores Quadrilhas Juninas Estilizadas, mediante avaliação técnica e artística realizada por Comissão Julgadora especialmente designada.

O evento visa fomentar a cultura popular nordestina, incentivar as manifestações artísticas juninas, promover integração cultural regional e fortalecer o calendário cultural do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

• Constituição Federal, art. 215;

• Lei Federal nº 14.133/2021;

• Art. 6º, inciso XXXIX;

• Art. 28, inciso III;

• Art. 93;

• Art. 30 ;

• Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

• Plano de Contratações Anual – PCA 2026;

• Demais normas aplicáveis à promoção cultural e concursos públicos artísticos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Fernando/RN possui forte tradição cultural nas festividades juninas, sendo as quadrilhas estilizadas importante patrimônio cultural imaterial da região.

A realização do festival busca:

• incentivar grupos culturais locais e regionais;

• preservar as tradições nordestinas;

• promover o turismo cultural;

• fomentar a economia criativa;

• proporcionar lazer gratuito à população;

• fortalecer as políticas públicas culturais do município.

Além do impacto cultural, o evento contribui diretamente para o aquecimento do comércio local, aumento do fluxo turístico e fortalecimento da identidade cultural do município.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

Local:

Praça José Josias Fernandes – São Fernando/RN.

Datas:

12 e 13 de junho de 2026.

Horário:

Início previsto às 19h00min.

A programação poderá sofrer ajustes por necessidade administrativa, climática ou operacional, mediante decisão da Comissão Organizadora.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar exclusivamente Quadrilhas Juninas Estilizadas regularmente organizadas, com atuação comprovada em atividades culturais juninas.

Cada quadrilha será responsável por:

• transporte;

• alimentação;

• figurino;

• adereços;

• equipe técnica;

• deslocamento de integrantes.

O Município disponibilizará apenas a estrutura física do evento e a premiação prevista neste Termo de Referência.

6. INSCRIÇÕES

Período de Inscrição:

20 a 30 de maio de 2026.

Forma de Inscrição:

Presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ou por meio eletrônico definido no edital.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As quadrilhas interessadas deverão apresentar:

7.1 Documentação Institucional

• ficha de inscrição devidamente preenchida;

• identificação da quadrilha;

• nome do representante legal;

• comprovante de endereço;

• contato telefônico e eletrônico.

7.2 Documentação Técnica

• relação nominal completa dos componentes;

• quantitativo mínimo de 16 (dezesseis) pares;

• breve histórico da quadrilha (máximo de 05 linhas);

• descrição resumida da temática da apresentação.

7.3 Participação de Menores

Será obrigatória:

• autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais para menores de 18 anos;

• observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

8. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

O festival limitará a participação de:

Até 10 (dez) Quadrilhas Juninas Estilizadas

obedecendo-se rigorosamente à ordem cronológica de inscrição deferida.

A limitação decorre de:

• capacidade operacional;

• logística do evento;

• tempo de execução;

• segurança;

• organização administrativa.

9. APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS

Cada quadrilha terá o tempo máximo de:

45 (quarenta e cinco) minutos

Incluindo:

10 MINUTOS (NÃO CONTABILIZADOS EM CASO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE)

• Entrada;

• Montagem;

• Passagem de som;

25 MINUTOS

• Apresentação;

10 MINUTOS (CONTABILIZADOS EM CASO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE)

• Desmontagem e saída.

10. PENALIDADES POR ATRASO

O descumprimento do tempo regulamentar acarretará:

Penalidade:

Perda de 05 (cinco) pontos por minuto excedente.

A contagem do tempo será realizada pela Comissão Organizadora.

11. COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por:

05 (cinco) jurados

Com conhecimento técnico e experiência comprovada em cultura popular, dança, festivais juninos ou manifestações artísticas similares.

Os jurados deverão atuar com:

• Imparcialidade;

• Independência;

• Transparência;

• Observância aos critérios objetivos do regulamento.

É vedada a participação de jurados com vínculo direto com quaisquer quadrilhas participantes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As quadrilhas serão avaliadas mediante notas de:

05 (cinco) a 10 (dez) pontos

podendo ser atribuídas frações.

12.1 Quesitos Avaliados

Quesito	Critério de Avaliação	Importância
Harmonia	Sincronia, evolução coreográfica, ocupação de espaço e ritmo	Fundamental
Figurino	Criatividade, acabamento, coerência temática e impacto visual	Alta

Animação	Vibração, entusiasmo, interação e energia da apresentação	Alta
Marcador	Liderança, comunicação, animação e caracterização	Critério de destaque
Coreografia	Organização cênica e criatividade dos movimentos	Alta
Tema	Desenvolvimento artístico da temática junina apresentada	Alta
Musicalidade	Compatibilidade da trilha sonora com a proposta cultural	Média

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

• Maior nota no quesito Marcador;

• Persistindo empate, decisão da Comissão Julgadora.

14. VEDAÇÕES

É expressamente proibido:

• Propaganda político-partidária;

• Manifestações discriminatórias;

• Conteúdo ofensivo;

• Utilização de materiais perigosos;

• Comportamentos que atentem contra a moral e organização do evento.

O descumprimento poderá acarretar:

• Perda de pontos;

• Suspensão da apresentação;

• Desclassificação imediata.

15. PREMIAÇÃO

A premiação total será de:

R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Distribuídos da seguinte forma:

Classificação	**Valor**
1º Lugar	R$ 4.000,00
2º Lugar	R$ 2.000,00
3º Lugar	R$ 1.000,00

Os valores serão pagos ao representante legal da quadrilha vencedora após homologação do resultado final.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação:

Código	**Descrição**
13	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
13.392.0048.2.22	Manutenção dos Serviços Culturais, Artísticos e Turismo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, declara-se existir disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município:

• Organizar o evento;

• Disponibilizar espaço adequado;

• Fornecer estrutura básica;

• Coordenar o cronograma;

• Nomear comissão organizadora e julgadora;

• Efetuar a premiação;

• Garantir publicidade e transparência.

19. OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS PARTICIPANTES

Compete às quadrilhas:

• Cumprir integralmente o regulamento;

• Respeitar horários e critérios técnicos;

• Garantir segurança de seus integrantes;

• Responsabilizar-se pelos próprios materiais e transporte;

• Manter conduta compatível com o evento público.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do evento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, podendo ser designado servidor responsável pelo acompanhamento da execução do concurso cultural.

21. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização do evento pretende-se:

• Fortalecer as tradições culturais juninas;

• Incentivar a produção artística regional;

• Promover integração cultural;

• Estimular o turismo e o comércio local;

• Ampliar o acesso da população à cultura popular.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, observando-se os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade, transparência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 14/05/2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN – 2026

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 – SEMEC
REALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

1. IDENTIFICAÇÃO DA QUADRILHA

Nome da Quadrilha: _____

Cidade/UF: _____

Ano de Fundação: _____

CNPJ (se houver): _____

Quantidade Total de Integrantes: _____

Quantidade de Pares: _____

Tema da Apresentação 2026: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PREMIAÇÃO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

Titular da Conta: _____

CPF do Titular: _____

4. INFORMAÇÕES DA APRESENTAÇÃO

4.1 Modalidade Musical

( ) Som Mecânico
( ) Música ao Vivo

4.2 Necessidade Técnica Especial

( ) Sim
( ) Não

Em caso positivo, especificar:

4.3 Tempo Estimado da Apresentação

_____
minutos

5. HISTÓRICO RESUMIDO DA QUADRILHA

(Máximo de 05 linhas)

6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

Documento	**Sim**	**Não**
Ficha de Inscrição preenchida	( )	( )
RG do Representante Legal	( )	( )
CPF do Representante Legal	( )	( )
Comprovante de Residência	( )	( )
Certidão Federal	( )	( )
Certidão Estadual	( )	( )
Certidão Municipal	( )	( )
Certidão Trabalhista – CNDT	( )	( )
Relação Nominal dos Integrantes	( )	( )
Autorizações de Menores	( )	( )
Dados Bancários	( )	( )

7. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que:

• Todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;

• A quadrilha inscrita conhece e aceita integralmente as regras do Edital nº 001/2026 – SEMEC;

• Responsabilizo-me pela documentação apresentada;

• Autorizo o uso gratuito de imagem, voz e vídeos da apresentação para fins institucionais e promocionais do Município de São Fernando/RN;

• Assumo inteira responsabilidade pela participação dos integrantes da quadrilha no evento.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

• A inscrição não gera direito automático à premiação;

• O descumprimento das regras do edital poderá resultar em penalidades ou desclassificação;

• A quadrilha é responsável por transporte, alimentação, figurino e segurança de seus integrantes.

9. ASSINATURA

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

10. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Item	**Informação**

Número da Inscrição	_____
Data do Recebimento	//2026
Horário	_____
Responsável pelo Recebimento	_____
Situação da Inscrição	( ) Deferida ( ) Indeferida
Observações	_____

ANEXO À FICHA

RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES

Nº	Nome Completo	CPF/RG	Idade	Função
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN – 2026

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 – SEMEC

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
na qualidade de:

( ) Pai
( ) Mãe
( ) Responsável Legal

AUTORIZO o(a) menor:

DADOS DO MENOR

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: //_____

Idade: _____ anos

RG/CPF (se houver): _____

a participar do:

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN – 2026

Promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que será realizado nos dias 12 e 13 de Junho de 2026, na Praça José Josias Fernandes, no Município de São Fernando/RN.

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

• Estou ciente das regras constantes no Edital do Concurso;

• Autorizo a participação do menor em ensaios, deslocamentos e apresentações relacionadas ao evento;

• Assumo integral responsabilidade pela participação do menor durante o festival;

• Tenho conhecimento de que a quadrilha participante é responsável pelo acompanhamento e segurança dos integrantes durante o evento;

• Autorizo o uso gratuito da imagem, voz, fotografias e gravações do menor para fins institucionais, promocionais, culturais e de divulgação do evento, sem qualquer ônus para o Município de São Fernando/RN;

• Declaro que o menor encontra-se apto física e emocionalmente para participação nas atividades culturais do evento.

DADOS DA QUADRILHA

Nome da Quadrilha: _____

Cidade/UF: _____

Nome do Representante Legal da Quadrilha: _____

CONTATO DO RESPONSÁVEL

Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

CPF: _____

ANEXAR OBRIGATORIAMENTE:

• Cópia do RG e CPF do responsável legal;

• Documento de identificação do menor (RG, CPF ou Certidão de Nascimento);

• Comprovante de residência do responsável.

ANEXO IV

FICHA OFICIAL DE JULGAMENTO

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN – 2026

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 – SEMEC
REALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: _____

Cidade/UF: _____

Data da Apresentação: //2026

Horário da Apresentação: _____

Jurador(a): _____

ORIENTAÇÕES AO JULGADOR

• As notas deverão ser atribuídas entre:

05 (cinco) e 10 (dez) pontos,

Admitindo-se frações decimais.

• O julgamento deverá observar exclusivamente os critérios objetivos previstos no Edital.

• É vedada qualquer interferência externa no julgamento.

• O jurado deverá justificar notas inferiores a 07 (sete) pontos.

• A ficha deverá ser assinada e entregue imediatamente após a apresentação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quesito	**Critério Avaliado**	**Nota (5 a 10)**	**Observações Técnicas**
HARMONIA	Sincronia, alinhamento, evolução coreográfica, ritmo e ocupação do espaço	_____	_____
FIGURINO	Criatividade, acabamento, coerência temática e impacto visual	_____	_____
ANIMAÇÃO	Vibração, entusiasmo, energia e interação com o público	_____	_____
MARCADOR	Liderança, postura, comunicação e caracterização	_____	_____
COREOGRAFIA	Organização cênica, criatividade e execução técnica	_____	_____
TEMA	Desenvolvimento artístico e narrativa junina	_____	_____
MUSICALIDADE	Compatibilidade musical e sincronização	_____	_____

PENALIDADES

Penalidade	**Aplicação**	**Pontuação**
Atraso na apresentação	( ) Sim ( ) Não	-10 pontos
Excesso de tempo	_____ minutos excedentes	-_____ pontos
Infrações disciplinares	( ) Sim ( ) Não	Conforme regulamento

TOTALIZAÇÃO

Item	**Pontuação**
Soma das Notas	_____
Penalidades	_____
TOTAL FINAL	_____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO JULGADOR

RESULTADO INDIVIDUAL DO JULGADOR

( ) Excelente
( ) Muito Boa
( ) Boa
( ) Regular
( ) Insatisfatória

Declaro que realizei a presente avaliação com imparcialidade, observando exclusivamente os critérios técnicos previstos no Edital do Concurso.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO JULGADOR

Nome Completo: _____

CPF: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Informação	**Registro**
Ficha Recebida em	//2026
Horário	_____
Responsável pelo Recebimento	_____
Conferido por	_____

ANEXO V

CRONOGRAMA OFICIAL

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE SÃO FERNANDO/RN – 2026

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026 – SEMEC
REALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

1. CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO

ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**DATA/PERÍODO**
01	Publicação do Edital	14/05/2026
02	Período de Inscrições	20/05/2026 a 30/05/2026
03	Análise da Documentação	31/05/2026
04	Divulgação Preliminar das Inscrições Habilitadas	01/06/2026
05	Prazo para Recursos Administrativos	02/06/2026 a 03/06/2026
06	Julgamento dos Recursos	04/06/2026
07	Divulgação Final das Quadrilhas Habilitadas	05/06/2026
08	Reunião Técnica com Representantes das Quadrilhas	08/06/2026
09	Divulgação da Ordem de Apresentação	09/06/2026
10	Montagem da Estrutura do Evento	10/06/2026
11	Realização do Festival – 1ª Noite	12/06/2026
12	Realização do Festival – 2ª Noite	13/06/2026
13	Divulgação do Resultado Oficial	13/06/2026
14	Homologação do Resultado Final	15/06/2026
15	Pagamento da Premiação	Até 25/06/2026

2. CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

2.1 PRIMEIRA NOITE – 12 DE JUNHO DE 2026

Local: Praça José Josias Fernandes
Horário de Início: 19h00min

HORÁRIO	**ATIVIDADE**

18h00min	Recepção e credenciamento das quadrilhas
18h30min	Reunião operacional com representantes
19h00min	Abertura oficial do evento
19h20min	Apresentação da 1ª Quadrilha
19h50min	Apresentação da 2ª Quadrilha
20h20min	Apresentação da 3ª Quadrilha
20h50min	Intervalo técnico
21h10min	Apresentação da 4ª Quadrilha
21h40min	Apresentação da 5ª Quadrilha
22h10min	Encerramento da primeira noite

2.2 SEGUNDA NOITE – 13 DE JUNHO DE 2026

Local: Praça José Josias Fernandes
Horário de Início: 19h00min

HORÁRIO	ATIVIDADE
18h00min	Recepção e credenciamento
18h30min	Reunião operacional
19h00min	Reinício das atividades
19h20min	Apresentação da 6ª Quadrilha
19h50min	Apresentação da 7ª Quadrilha
20h20min	Apresentação da 8ª Quadrilha
20h50min	Intervalo para apuração
21h30min	Divulgação do resultado oficial
22h00min	Cerimônia de premiação
22h30min	Encerramento oficial do festival

3. CRONOGRAMA OPERACIONAL DAS QUADRILHAS

ETAPA	PRAZO/HORÁRIO
Chegada mínima ao local	01 hora antes da apresentação
Entrega da trilha sonora	Até 30 minutos antes da apresentação
Conferência documental	Antes do início do evento
Organização de entrada	15 minutos antes da apresentação
Tempo máximo de apresentação	25 minutos
Desocupação da arena	Imediatamente após a apresentação

4. PRAZOS RECURSAIS

ATO	PRAZO
Recurso contra habilitação	02 dias úteis
Recurso administrativo	02 dias úteis
Julgamento dos recursos	Até 02 dias úteis

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

5.1 Os horários poderão sofrer ajustes por necessidade administrativa, operacional ou climática.

5.2 As quadrilhas deverão manter representante legal presente durante todo o evento.

5.3 O não comparecimento no horário estabelecido poderá acarretar penalidades previstas no Edital.

5.4 A Comissão Organizadora poderá promover alterações no cronograma visando garantir a segurança, organização e continuidade do evento.

São Fernando/RN, 14/05/2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:77ED033D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, MULTIMED DENTAL LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DL MEDICAMENTOS LTDA, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscritas no CNPJ nº **10.212.250/0001-49, 29.894.043/0001-40, 12.418.191/0001-95, 48.058.173/0001-97, 57.692.992/0001-82**, **12.889.035/0002-93,** referente à **Compra emergencial de material médico-hospitalar, incluindo medicamentos, insumos e injetáveis, visando atender de forma imediata às necessidades da unidade de saúde para manutenção do atendimento assistencial**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R$)
1	1406 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM,	PCT	12	5,40	64,80
2	13462 - AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 0,45 MM (INSULINA) - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513	CX	12	6,51	78,12
3	13463 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505	CX	16	6,51	104,16
4	13464 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502	CX	20	6,51	130,20
5	13465 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506	CX	12	6,51	78,12
6	13466 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	12	6,51	78,12
7	13467 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	100	6,51	651,00
8	13468 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%,	LT	1.500	6,90	10.350,00

	LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. COD 0269941.				
9	13469 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. COD 0383596	LT	700	12,20	8.540,00
10	13470 - AMBU ADULTO: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT: 0456409.	UNID	6	107,80	646,80
11	13471 - AMBU INFANTIL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT: 0456410.	UNID	5	156,20	781,00
12	13472 - AMBU NEONATAL: REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3 :ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: NEONATAL. CATMAT: 0456402.	UNID	2	138,60	277,20
13	13473 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.	RL	30.000	0,47	14.100,00
14	13474 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.	RL	30.000	0,68	20.400,00
15	13475 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.	RL	30.000	0,95	28.500,00
16	13476 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180. ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.	RL	7.000	1,10	7.700,00
17	13481 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.	UNID	700	1,12	784,00
18	13482 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL. CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.	UNID	400	1,15	460,00
19	13486 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.	UNID	200	0,73	146,00
20	13488 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876	FR	300	21,40	6.420,00
21	13489 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880.	FR	100	22,28	2.228,00
22	13490 - COLETOR DE URINA. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0460850.	UNID	8.000	0,46	3.680,00
23	13494 - COLETOR DE URINA. PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: COD 0419370.	UNID	2.000	3,36	6.720,00
24	13495 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 0363482.	UNID	500	5,64	2.820,00
25	13496 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVELCOD 0363485.	UNID	1.500	9,00	13.500,00
26	13500 - COMPRESSA GAZE 15 X 30 CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0439996	UNID	10.000	9,10	91.000,00
27	13504 - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM. COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, COM LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES APOIO, (COM FIO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA), LIVRE DE FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS; ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 05 UNIDADES, DUPLA EMBALAGEM. CATMAT: 0438055	PCT	1.000	5,32	5.320,00
28	13506 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918.	UNID	10	14,08	140,80
29	13507 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFÂNTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.	UNID	10	9,05	90,50
30	13512 - ELETRODO ECG ADULTO. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461243.	UNID	700	0,43	301,00
31	13513 - ELETRODO ECG INFANTIL. ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:	UNID	100	0,43	43,00

	COM GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: SEM CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 0461245.				
32	15984 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 120MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 120 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	50,40	10.080,00
33	15985 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	83,50	16.700,00
34	15986 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	104,60	20.920,00
35	15987 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 300 MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 300 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS	RL	200	130,50	26.100,00
36	13524 - EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS. PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃ, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.	UNID	25.000	0,80	20.000,00
37	13526 - EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS. EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA PONTA PERFURANTE COM TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRA BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0386478	UNID	10.000	0,74	7.400,00
38	13528 - ESCALPE Nº 21. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.	UNID	10.000	0,23	2.300,00
39	13529 - ESCALPE Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.	UNID	12.000	0,23	2.760,00
40	13530 - ESCALPE Nº 25. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA. CATMAT: 437165.	UNID	8.000	0,23	1.840,00
41	13527 - ESCALPE Nº 19. CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437164.	UNID	5.000	0,23	1.150,00
42	13532 - ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA. CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 0276877.	UNID	700	3,03	2.121,00
43	13536 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470	UNID	25	71,70	1.792,50
44	13538 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.	RL	1.000	6,19	6.190,00
45	13546 - FIO DE SUTURA 0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281995.	UNID	500	1,27	635,00
46	13552 - FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119.	UNID	500	2,26	1.130,00
47	13553 - FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 3-0. MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.	UNID	500	2,26	1.130,00
48	13556 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487024.	UNID	600	3,87	2.322,00
49	13557 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487031.	UNID	300	3,87	1.161,00
50	13558 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487009.	UNID	500	3,87	1.935,00
51	13559 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487014.	UNID	500	3,87	1.935,00
52	13560 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70	UNID	500	3,87	1.935,00

	CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487003.				
53	13561 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487001.	UNID	500	3,87	1.935,00
54	13562 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486995.	UNID	500	3,87	1.935,00
55	13563 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486997.	UNID	500	3,87	1.935,00
56	13565 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486972.	UNID	200	3,87	774,00
57	13566 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486985.	UNID	500	3,87	1.935,00
58	13567 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486961.	UNID	500	3,87	1.935,00
59	13568 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486963.	UNID	500	3,87	1.935,00
60	13569 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486959.	UNID	500	3,87	1.935,00
61	13570 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486960.	UNID	500	3,87	1.935,00
62	13571 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486962.	UNID	500	3,87	1.935,00
63	13572 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO ,MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486954.	UNID	500	3,87	1.935,00
64	13573 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃOO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486950.	UNID	500	3,87	1.935,00
65	13574 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486946.	UNID	500	3,87	1.935,00
66	13575 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0486940.	UNID	500	3,87	1.935,00
67	13577 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487460.	UNID	500	1,16	580,00
68	13578 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO - 0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281991.	UNID	500	1,16	580,00
69	13579 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487386.	UNID	500	1,16	580,00

70	13580 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797.	UNID	500	1,16	580,00
71	13581 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.	UNID	200	1,16	232,00
72	13582 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487445.	UNID	500	1,16	580,00
73	13583 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459.	UNID	500	1,16	580,00
74	13584 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487429.	UNID	500	1,16	580,00
75	13585 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.	UNID	500	1,16	580,00
76	13592 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.	UNID	200	2,29	458,00
77	13593 - FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.	UNID	200	2,29	458,00
78	13594 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - 1. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487173.	UNID	200	9,17	1.834,00
79	13595 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487133.	UNID	200	9,17	1.834,00
80	13596 - FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0. FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO: COM BACTERIOSTÁTICO / BACTERICIDA, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0487124.	UNID	200	9,17	1.834,00
81	13598 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFICIE SER IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CATMAT: 0350646.	UNID	200	4,72	944,00
82	13601 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. COD 0332343.	RL	200	4,00	800,00
83	13604 - FORMOL A 10%. FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 ML. CATMAT: 0345486.	LT	20	4,84	96,80
84	13605 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.	UNID	200	1,82	364,00
85	13606 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃ NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.	UNID	200	1,82	364,00
86	13608 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.	UNID	10	2,56	25,60
87	13609 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL. TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439115.	UNID	500	0,51	255,00
88	13610 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.	GL	35	29,61	1.036,35
89	13617 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.	UNID	100	49,50	4.950,00
90	13620 - JELCO Nº 18. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C,	UNID	200	0,58	116,00

	FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.				
91	13621 - JELCO Nº 20. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.	UNID	6.000	0,58	3.480,00
92	13622 - JELCO Nº 22. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
93	13623 - JELCO Nº 24. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
94	15988 - LÂMINA BISTURI Nº 23. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND.	CX	50	25,30	1.265,00
95	13626 - LÂMINA BISTURI Nº 24. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902.	CX	50	25,30	1.265,00
96	13628 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.	CX	600	3,98	2.388,00
97	13631 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT: 0481791	RL	400	11,09	4.436,00
98	13637 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269838.	CX	200	1,54	308,00
99	13638 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269837.	CX	50	1,54	77,00
100	13639 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269892.	CX	600	18,43	11.058,00
101	13640 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269893.	CX	2.000	18,43	36.860,00
102	13641 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADE. CATMAT: 0269894.	CX	1.500	18,43	27.645,00
103	13642 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096	UNID	4.000	5,88	23.520,00
104	13643 - MÁSCARA GASOTERAPIA ADULTO. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454574.	UNID	60	35,64	2.138,40
105	13644 - MÁSCARA GASOTERAPIA INFANTIL. APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 0454575.	UNID	20	35,64	712,80
106	13645 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI ADULTO. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454554.	UNID	20	35,64	712,80
107	13646 - MÁSCARA GASOTERAPIA VENTURI INFANTIL. MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: CM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO COM 6 DILUIDORES PARA FLUXO O2. CATMAT: 0454555.	UNID	20	35,64	712,80
108	13647 - MÁSCARA N95. TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379	UNID	200	0,42	84,00
109	13648 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO. OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556	UNID	3	51,47	154,41
110	13649 - OXÍMETRO DE DEDO. USO HOSPITALAR, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR. CATMAT: 0441983.	UNID	4	60,98	243,92

111	13655 - PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436858	UNID	400	0,36	144,00
112	13656 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO. TIPO: KIT PARA MÃE E RECÉM NASCIDO - RN ÚNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: KIT UNITÁRIO.	KIT	100	1,68	168,00
113	13662 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.	UNID	1.000	0,18	180,00
114	13663 - SERINGA 10 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.	UNID	20.000	0,33	6.600,00
115	13664 - SERINGA 20 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710.	UNID	50.000	0,43	21.500,00
116	13665 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.	UNID	10.000	0,18	1.800,00
117	13666 - SERINGA 5 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.	UNID	40.000	0,19	7.600,00
118	13667 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10. CATMAT: 0279765.	UNID	30	0,78	23,40
119	13668 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.	UNID	30	0,81	24,30
120	13669 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14. CATMAT: 0279761.	UNID	30	0,92	27,60
121	13670 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16. CATMAT: 0279762.	UNID	30	0,95	28,50
122	13671 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. CATMAT: 0283986.	UNID	30	1,07	32,10
123	13672 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. CATMAT: 0283987.	UNID	30	0,70	21,00
124	13673 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6. CATMAT: 0279760.	UNID	30	0,73	21,90
125	13674 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.	UNID	30	0,76	22,80
126	13677 - SONDA NASOENTERAL N° 12. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438395.	UNID	50	21,21	1.060,50
127	13689 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 12. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0436009.	UNID	2.000	3,27	6.540,00
128	13690 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCATÁVEL. CATMAT: 0436002.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
129	13691 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.	UNID	3.000	3,04	9.120,00
130	13692 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.	UNID	2.000	2,75	5.500,00
131	13693 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 20. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL	UNID	2.000	2,75	5.500,00

	CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436010.				
132	13694 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 22. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436004.	UNID	1.000	3,27	3.270,00
133	13695 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 24. MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436006.	UNID	1.000	3,92	3.920,00
134	13697 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.	UNID	18.000	0,81	14.580,00
135	13702 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 8. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0438409.	UNID	5.000	0,76	3.800,00
136	13698 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 14. MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL . CATMAT: 0435982.	UNID	200	0,90	180,00
137	13713 - TELA CIRÚRGICA 15 X 20 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435029.	UNID	100	0,00	0,00
138	13714 - TELA CIRÚRGICA 30 X 30 CM. MODELO: IMPLANTÁVEL, MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 30 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT: 0435030.	UNID	100	133,51	13.351,00
139	13716 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR. AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ºC, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: COM ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435801	UNID	50	9,79	489,50
140	13720 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391	UNID	20.000	0,45	9.000,00
141	13721 - TOUCA HOSPITALAR. MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616.	PCT	100	7,06	706,00
142	13722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451266.	UNID	10	3,41	34,10
143	13723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451317.	UNID	10	3,41	34,10
144	13724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451318.	UNID	10	3,41	34,10
145	13725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451267.	UNID	10	3,98	39,80
146	13727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5.0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451316.	UNID	10	4,08	40,80
147	13728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451323.	UNID	10	3,23	32,30
148	13729 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451325.	UNID	10	3,23	32,30
149	13730 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451231.	UNID	10	3,31	33,10
150	13731 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451314.	UNID	10	3,55	35,50
151	13732 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0. MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO,	UNID	10	3,63	36,30

	GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 0451327.				
152	13518 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484	RL	200	41,40	8.280,00
153	13520 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 20CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442384	RL	100	83,50	8.350,00
154	13519 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 15CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0443438	RL	150	62,66	9.399,00
155	13739 - UMIDIFICADOR DE 250 ML. POLIPROPILENO COM INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO PARA MANGUEIRA COM MÁSCARA. CATMAT: 0281424	UNID	100	18,58	1.858,00
156	11086 - AEROLIN 5mg Solução com 10ml AEROLIN 5mg Solução com 10ml	FR	600	0,00	0,00
157	10392 - AMICACINA 100MG Amicacina 100mg AMICACINA 100MG Amicacina 100mg	AMPOLA	500	12,06	6.030,00
158	11091 - AMICACINA 250MG Amicacina 250mg AMICACINA 250MG Amicacina 250mg	AMPOLA	500	4,13	2.065,00
159	11092 - AMICACINA 500MG Amicacina 500mg AMICACINA 500MG Amicacina 500mg	AMPOLA	500	3,98	1.990,00
160	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	0,00	0,00
161	11095 - AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg AMIODARONA 200 MG Amiodarona 200 Mg	COMP	500	1,22	610,00
162	11096 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMPOLA	100	4,86	486,00
163	4341 - ANLODIPINO 10 MG	COMP	400	0,08	32,00
164	11098 - ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg ANLODIPINO 2,5 MG Anlodipino 2,5 Mg	COMP	400	0,00	0,00
165	11100 - ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg ATENOLOL 100 MG Atenolol 100 Mg	COMP	400	0,27	108,00
166	11105 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 Ml de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 Ml de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição Para Astro 900mg 22,5ml *cada 209,6mg de Azitromicina Di-hidratada Corresponde A 200mg de Azitromicina Base **excipientes: Sacarose, Goma Xantana, Fosfato de Sódio Tribásico, Dióxido de Silício, Aroma de Morango, Aroma de Framboesa, Aroma de Leite Condensado, Sucralose e Hiprolose. embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 Ml + 1 Seringa dosadora. embalagem Contendo 1 FR Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 Ml + 1 Seringa dosadora.	FR	400	8,76	3.504,00
167	11103 - Atropina 0,5mg/ml Atropina 0,5mg/ml	AMPOLA	400	2,52	1.008,00
168	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6.000	6,90	41.400,00
169	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5.000	7,90	39.500,00
170	11111 - BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição BROMOPRIDA 10MG/ML Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada AMP de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,32	7.920,00
171	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	200	3,98	796,00
172	10423 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Butilbrometo de escopolamina ..... 20 Mg; Veículo Q.s.p. ..... 1 Ml; excipientes: água Para Injeção, Cloreto de Sódio e ácido Clorídrico. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	2.160	0,90	1.944,00
173	11124 - CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno .... CETOPROFENO 100MG Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno ..... 100 Mg; excipientes Q.s.p. ..... 1 FR-AMP; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.000	1,49	7.450,00
174	13364 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	3,09	1.854,00
175	11126 - CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg	COMP	200	0,35	70,00
176	10444 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Inje CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9g; excipientes: água Para Injeção Q.s.p. ..... 100ml; Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5-70. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	520	4,20	2.184,00
177	10445 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente	FR	320	3,59	1.148,80

	Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetáve CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. ..... 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5 - 7,0. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.				
178	11130 - CLORETO DE SÓDIO 20% CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
179	13365 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO 100ML	FR	420	2,95	1.239,00
180	11136 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)	AMPOLA	600	6,02	3.612,00
181	11137 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável;	AMPOLA	600	12,46	7.476,00
182	11138 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável; CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG Cloridrato de Hidralazina 50mg: Solução Injetável;	AMPOLA	600	0,00	0,00
183	10455 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 Ml de Solução CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 Ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 Ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A ..... 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo* Q.s.p. ..... 1,0 Ml; * Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.200	1,03	5.356,00
184	10456 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Adminsitração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A ..... 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo Q.s.p. ..... 1,0 Ml; *cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, da de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	5.200	1,24	6.448,00
185	727 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	3,20	1.920,00
186	11144 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml CLORPROMAZINA 25MG/5ML Clorpromazina 25mg/5ml	AMPOLA	600	6,02	3.612,00
187	11152 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.	UNID	6.240	1,54	9.609,60
188	10472 - DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj DIAZEPAM 5MG/ML INJ Diazepam 5mg/ml Inj	AMPOLA	5.000	0,99	4.950,00
189	11162 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL Diclofenaco Sódico Injetável	AMPOLA	6.250	0,80	5.000,00
190	13369 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	600	0,00	0,00
191	11165 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p.....1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.	COMP	200	0,35	70,00
192	11167 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido. DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.	COMP	1.200	0,14	168,00
193	11168 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 Ml. Solução Oral (gotas): FRs Com 20 Ml.	FR	200	1,54	308,00
194	13371 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	300	12,31	3.693,00
195	11170 - DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	100	5,26	526,00
196	10471 - DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml DEXAMETASONA 4MG/ML Dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	25.000	0,80	20.000,00
197	11171 - EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML	AMPOLA	600	3,63	2.178,00
198	11175 - ENEMA GLICERINADO ENEMA GLICERINADO	FR	400	13,90	5.560,00
199	13372 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40 ML	SER	600	13,20	7.920,00
200	4781 - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SERINGA 0,60 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SER	600	20,62	12.372,00
201	1205 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.000	1,30	15.600,00
202	11181 - ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml	LT	600	68,65	41.190,00
203	11182 - ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	600	11,60	6.960,00
204	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	600	2,12	1.272,00
205	10495 - FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição FENOBARBITAL 100MG/ML Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental:	AMPOLA	300	5,76	1.728,00

	Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico ..... 100mg; Veículo estéril Q.s.p. ..... 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.				
206	10496 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cad FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico ..... 200mg; Veículo estéril Q.s.p. ..... 2ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	300	0,00	0,00
207	11185 - FENTANIL 0,0785MG/ml FENTANIL 0,0785MG/ml	AMPOLA	600	4,33	2.598,00
208	757 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	2,30	1.380,00
209	761 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	600	5,50	3.300,00
210	11187 - FLUMAZIL 0,1MG/ML FLUMAZIL 0,1MG/ML	AMPOLA	600	9,03	5.418,00
211	11188 - FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml	LT	80	45,00	3.600,00
212	13603 - FLEET-ENEMA. FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 130 ML. CATMAT: 0267328.	FR	400	7,20	2.880,00
213	10622 - FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml FUROSEMIDA 20MG/ML Furosemida 20mg/ml	AMPOLA	10.200	0,74	7.548,00
214	11192 - GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml GENTAMICINA 40MG/ML Gentamicina 40mg/ml	AMPOLA	3.000	1,00	3.000,00
215	10501 - GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml	AMPOLA	4.000	1,04	4.160,00
216	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	800	2,00	1.600,00
217	11195 - GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril GLICOSE 5% 50MG/ML Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 FRs de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) ..... 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph ..... 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.	CX	100	192,00	19.200,00
218	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	100	8,03	803,00
219	13378 - HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	200	8,29	1.658,00
220	11199 - HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. HEPARINA SÓDICA 1.000 UI Heparina Sódica 1.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 AMPs. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Heparina Sódica Cada Ml do Produto Contém Heparina Sódica 1.000 Ui; Veículo Aquoso Q.s.p. .....1ml.	AMPOLA	200	0,00	0,00
221	11210 - IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	220	49,40	10.868,00
222	11208 - IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML	LT	220	47,00	10.340,00
223	13384 - LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML	BOLS	3.000	8,76	26.280,00
224	11214 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% COM SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.020	4,65	9.393,00
225	11215 - LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	2.000	4,25	8.500,00
226	1219 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	AMPOLA	1.000	4,90	4.900,00
227	11216 - LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2% LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%	BISNAGA	1.000	4,90	4.900,00
228	10540 - LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras LOÇÃO OLEOSA AGE Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilibrio Hidrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 Frascos de 200ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	FR	1.000	5,52	5.520,00
229	10541 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Pro MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Di-hidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c Nº 5, Corante Vermelho Fdc Nº 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em Frasco de 120 Ml, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 Ml.	FR	600	0,00	0,00
230	13386 - MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	11,90	11.900,00
231	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	3.000	6,90	20.700,00
232	10558 - METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg METRONIDAZOL INJ 500MG Metronidazol Inj 500mg	AMPOLA	3.000	4,07	12.210,00
233	11411 - MIDAZOLAM 5 MG ML MIDAZOLAM 5 MG ML	AMPOLA	1.000	2,19	2.190,00
234	11388 - MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.000	1,80	7.200,00
235	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	800	5,57	4.456,00
236	4387 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	800	79,80	63.840,00
237	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	800	68,40	54.720,00
238	11236 - NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	1.200	21,00	25.200,00
239	13388 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	18,04	21.648,00
240	1233 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	3,99	19.950,00
241	11246 - OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG) OXACILINA SÓDICA	AMPOLA	5.000	4,45	22.250,00

	(INJETÁVEL 500 MG)				
242	10575 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI Penicilina Cristalina 5.000.000ui	FD	1.000	11,40	11.400,00
243	10576 - PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui	FD	1.000	7,90	7.900,00
244	11257 - PROPOFOL 10mg/ml PROPOFOL 10mg/ml	AMPOLA	600	8,00	4.800,00
245	10586 - PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg	COMP	600	0,00	0,00
246	10587 - PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg	COMP	600	0,09	54,00
247	10588 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.	ENV	600	0,99	594,00
248	1378 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	5.000	14,40	72.000,00
249	11260 - SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml	AMPOLA	800	3,00	2.400,00
250	10595 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml	FD	100	12,63	1.263,00
251	10598 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Soro Glicofisiológico 500ml	FD	100	9,39	939,00
252	10599 - SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
253	10600 - SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
254	10601 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina.	COMP	600	0,57	342,00
255	10620 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N-Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.	BISNAGA	600	5,95	3.570,00
256	10631 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabuliza SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabulização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Solução Injetável Contém: Sulfato de Gentamicina ..... 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. ..... 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.000	1,04	6.240,00
257	10637 - SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição SULFATO DE MORFINA 10MG Sulfato de Morfina 10mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 Ml. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 Ml Contém: Sulfato de Morfina Pentaidratado equeivalente A ..... 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p. ..... 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).	AMPOLA	4.000	3,46	13.840,00
258	10621 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.	BISNAGA	300	2,79	837,00
259	10636 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG Sulfato de Terbutalina 0,5mg: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml Contém: Sulfato de Terbutalina ..... 0,5mg; Veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.	AMPOLA	1.000	1,40	1.400,00
260	10634 - TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam ..... 40mg: excipientes Q.s.p. ..... 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis ..... 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.	AMPOLA	6.200	10,64	65.968,00
261	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	7.000	1,11	7.770,00
262	13396 - VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVL	AMPOLA	300	5,74	1.722,00
263	10630 - VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg	COMP	300	0,00	0,00
264	11082 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG ácido Acetilsalicílico de 500mg:	COMP	500	0,06	30,00
265	11083 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 Ml ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 AMPs de Vidro âmbar Com 5 Ml	AMPOLA	6.000	0,84	5.040,00
266	11084 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 Ml. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 Ml.	AMPOLA	3.200	4,50	14.400,00

267	11088 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	15.000	0,19	2.850,00
268	11089 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	1.200	2,94	3.528,00
Total Geral					**1.605.615,60**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. Art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 09 de março de 2026.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A1CE422B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1115, DE 30 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1115, DE 30 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
	6002 - Fundo Municipal de Saúde			
	2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
		989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:27D01A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2026

CONTRATO Nº.....: 149/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 001/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: H.C CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 ENDEREÇO RUA CORONEL GURGEL, 1311 , ALTODACONCEICAO, MOSSORÓ/RN CEP: 59.600-322

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL".

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
3	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.	UND	KE HOME	15	R$ 35,00	R$ 35,00
7	CAÇAROLA DE ALUMINIO - 18 LITROS: Em alumino hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	BALDUINO	15	R$ 115,60	R$ 115,60
11	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UND	BALDUINO	07	R$ 190,00	R$ 190,00
30	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UND	BALDUINO	08	R$ 92,50	R$ 92,50
34	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	UND	JAGUAR	05	R$ 90,67	R$ 90,67
54	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.	UND	UTIL BAZAR	08	R$ 42,99	R$ 42,99
55	PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensões: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrilico.	UND	UTIL BAZAR	03	R$ 38,90	R$ 38,90
59	AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afiações, material: plástico borrachado.	UND	WESTERN	06	R$ 12,12	R$ 12,12
60	CONJUNTO 2 PEÇA, Pilão com Macerador, em aço inoxidável.	UND	UTIL BAZAR	07	R$ 68,00	R$ 68,00
65	RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS: Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de álcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L.	UND	JMA INOX	08	R$ 427,99	R$ 427,99

VALOR TOTAL.....: R$ 9.215,61 (nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação; Exercício 2026 Atividade 0606.12.361.0027.2077 – Fomentos em redes do sistema de ensino integral; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo; Fonte: 1500100100 - Receita de imposto e transferências - Educação;1550000000 - Transferência do Salário Educação;

VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027

ASSINAM ELETRONICAMENTE:

PELA CONTRATADA:

Hilton Cordeiro - CPF: 601.XXX.XXX-15 - Assinado em: 12/05/2026 14:26:47

PELA CONTRATANTE:

Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 11/05/2026 15:26:48 – Prefeita Municipal

Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 11/05/2026 15:28:22 – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86B807A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260002

Processo nº 130/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGENCIA

O Município de São Vicente por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) SENHOR FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-XX, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN., CNPJ 19.812.128/0001-88, com sede na AV PRESIDENTE KENEDY, Currais Novos-RN, CEP 59380-00O, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO, portador do(a) CPF 722.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20260002** por mais **06 (seis)** meses a partir de **05/05/2026** até **05/11/2026** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU (SUPORTE BASICO E SUPORTE AVANÇADO)	MÊS	06	R$ 4.944,00	R$ 29.664,00

1.2. O prazo de vigência estabelecido no subitem 1.1 poderá ser posteriormente modificado, com as devidas alterações de eficácia e adequações contratuais necessárias, em razão das deliberações que vierem a ser definidas na audiência designada para o dia 05/05/2026, envolvendo representantes do Ministério Público do Trabalho e os Municípios integrantes do CIS-SERIDÓ, visando ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), totalizando o valor global de R$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme descrito na **Cláusula Segunda** do Contrato original.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2026 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 04 DE MAIO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN.
CNPJ 19.812.128/0001-88
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

JARCIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO
Matrícula Nº 1038
Portaria N° 006/2026 – SMS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31B5DD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 007/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 065/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 025/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2025 – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, destinada ao ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE...",*** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços", subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA - ME

CNPJ: 32.491.073/0001-10

ENDEREÇO: Sítio Serra da Gameleira, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59540-000

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO I:** Bebidas: Café puro, café com leite ou chocolate quente, suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante de primeira linha (200ml). Lanches: Bolo (fatia), mini salgados variados (fritos e assados), pães, frios (presunto, queijo, muçarela, queijo prato), manteiga, margarina, sanduíches recheados, canjica ou tapioca. Complementos: Açúcar, adoçante e guardanapos de papel.	UNIDADE	1.000	R$31,00	R$31.000,00
2	**COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO II:** Bebidas: Café puro, café com leite, suco de frutas naturais (caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, laranja, mangaba, manga ou outras frutas da estação). Lanches: Bolos (fatias), pelo menos dois sabores, como laranja, queijo, chocolate, mesclado, entre outros. Salgados variados (mini pastéis, mini coxinhas, mini sanduíches, canudinhos e empadas) com recheios de frango, carne ou queijo com presunto. Pães com travessa de frios (presunto, queijo, muçarela, queijo prato), manteiga e margarina. Complementos: Açúcar, adoçante e guardanapos de papel.	UNIDADE	1.000	R$32,00	R$32.000,00
3	**ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO I:** Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre carne assada de panela, bife acebolado, strogonoff, bife ao molho madeira ou escondidinho. Saladas: Cruas ou cozidas. Arroz: Branco ou à grega. Massas: Espaguete. Acompanhamentos: Farofa ou farinha. Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse. Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200ml).	UNIDADE	600	R$40,00	R$24.000,00
4	**ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO II:** Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre frango cozido com legumes, frango de forno, frango ao molho branco, strogonoff de frango, escondidinho de frango ao molho branco, torta salgada ou lasanha. Saladas: Cruas ou cozidas. Arroz: Branco ou à grega. Massas: Espaguete. Acompanhamentos: Farofa ou farinha. Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse. Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200ml).	UNIDADE	600	R$43,00	R$25.800,00
5	**ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO III:** Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre peixe frito, peixe ao molho branco, peixe ao molho de camarão, camarão fresco com legumes ou camarão ao molho branco. Saladas: Cruas ou cozidas. Arroz: Branco ou à grega. Massas: Espaguete. Acompanhamentos: Farofa. Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse. Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200ml).	UNIDADE	300	R$55,00	R$16.500,00

TOTAL	**R$129.300,00**

Senador Elói de Souza/RN, 13 de maio de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN
Contratante

VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA
CPF: 109.010.954-78
Representante da Empresa: Viviane Suami Lima da Silva -ME
CNPJ: 32.491.073/0001-10
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:14AE7A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)
B. GOMES BEZERRA LTDA (03.647.696/0001-30)
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA (61.853.683/0001-14)
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20)
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
- Valor total de R$ 482.737,55;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	6456	ACEBROFILINA 25mg/5ml - Xarope - 120ml	Fr		300	4,46	1.338,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	6457	ACEBROFILINA 50mg/5ml - Xarope - 120ml	Fr		400	5,184	2.073,60
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3	6451	ACECLOFENACO 100mg	CP		1.000	0,39	390,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	6460	ACETILCISTEÍNA 20mg/ml - Xarope - 120ml	Fr		300	4,85	1.455,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5	5499	ACICLOVIR 200MG	CP		2.000	0,205	410,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	5501	ACICLOVIR 50MG/G, CREME TÓPICO - 10g	Un		300	2,411	723,30
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	5707	ACIDO VALPROICO 250mg	CP		7.000	0,33	2.310,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9	6434	ACIDO VALPROICO 500mg	CP		10.000	0,75	7.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10	6435	ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml - Xarope 100ml	Fr		500	6,027	3.013,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11	5508	ALBENDAZOL 400MG	CP		3.000	0,499	1.497,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12	5507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	Fr		800	1,34	1.072,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	13	5509	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP		2.000	0,25	500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14	5510	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP		5.000	0,07	350,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15	5511	ALPRAZOLAM 1MG	CP		5.000	0,07	350,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	16	5512	ALPRAZOLAM 2MG	CP		6.000	0,11	660,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17	6412	AMIODARONA 100mg	CP		2.000	0,403	806,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18	5515	AMIODARONA 200MG	CP		3.000	0,416	1.248,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19	5516	AMITRIPTILINA 10MG	CP		4.000	0,58	2.320,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21	5518	AMITRIPTILINA 75MG	CP		7.000	0,22	1.540,00

B. GOMES BEZERRA LTDA	22	5521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5/5ML - FRASCO 75ml	Fr		300	17,00	5.100,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	23	5522	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CP		3.000	1,30	3.900,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	24	5523	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CP		2.500	2,97	7.425,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25	6425	AMOXICILINA 250mg/5ml - Suspensão oral - 100ml	Fr		1.500	4,17	6.255,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26	5519	AMOXICILINA 500MG	CP		12.000	0,22	2.640,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	27	5525	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP		18.000	0,06	1.080,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	5524	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP		25.000	0,032	800,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29	5526	ATENOLOL 25MG	CP		22.000	0,033	726,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30	5527	ATENOLOL 50MG	CP		12.000	0,048	576,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	31	5528	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	Fr		700	7,79	5.453,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	32	5529	AZITROMICINA 500MG	CP		10.000	0,90	9.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33	5530	BIPERIDENO 2MG	CP		10.000	0,34	3.400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	34	5531	BROMAZEPAM 3MG	CP		15.000	0,10	1.500,00
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	35	5532	BROMAZEPAM 6MG	CP		15.000	0,11	1.650,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36	6445	BROMOPRIDA 4mg/ml - Solução Oral - 20ml	Fr		700	1,97	1.379,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37	6444	BROMPRIDA 10mg	CP		8.000	0,137	1.096,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38	7299	BUPROPIONA 150mg	CP		10.000	0,526	5.260,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39	5535	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL - 20ml	Fr		500	5,37	2.685,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40	6450	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	CP		10.000	0,284	2.840,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41	5537	CAPTOPRIL 25MG	CP		18.000	0,027	486,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42	5538	CAPTOPRIL 50MG	CP		6.000	0,06	360,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	43	5540	CARBAMAZEPINA 200MG	CP		15.000	0,14	2.100,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44	5539	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ml	Fr		400	0,87	348,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45	5541	CARBAMAZEPINA 400MG	CP		8.000	0,62	4.960,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	46	7298	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	CP		3.000	0,09	270,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	47	5544	CARVEDILOL 12,5 mg	CP		5.000	0,08	400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	48	6413	CARVEDILOL 25 mg	CP		4.000	0,13	520,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	5542	CARVEDILOL 3,125 mg	CP		4.000	0,08	320,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	50	5543	CARVEDILOL 6,25 mg	CP		6.000	0,08	480,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	51	6429	CEFADROXILA 500mg	CP		1.000	1,91	1.910,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	52	5546	CEFALEXINA 500MG	CP		20.000	0,54	10.800,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54	6446	CETOCONAZOL + BETAMETASONA - POMADA TÓPICA - 30g	Un		300	7,582	2.274,60
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56	5549	CETOCONAZOL 200MG	CP		2.000	0,248	496,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	57	5548	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO 30g	Un		300	3,02	906,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	58	6452	CETOPROFENO 150mg	CP		10.000	0,73	7.300,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	59	7297	CETOPROFENO 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	Fr		500	3,90	1.950,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	60	5551	CINARIZINA 25MG	CP		3.000	0,42	1.260,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61	5552	CINARIZINA 75MG	CP		3.000	0,54	1.620,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62	5553	CIPROFLOXACINO 500MG	CP		2.000	0,20	400,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63	5554	CITALOPRAM 20MG	CP		3.000	0,095	285,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	64	5555	CLARITROMICINA 500MG	CP		1.000	2,30	2.300,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	65	5556	CLONAZEPAM 0,25MG	CP		3.000	0,40	1.200,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	66	5557	CLONAZEPAM 0,5MG	CP		15.000	0,062	930,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	67	5559	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	Fr		1.000	2,453	2.453,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	68	5558	CLONAZEPAM 2MG	CP		70.000	0,05	3.500,00
F WILTON CAVALCANTE	70	7295	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE	Fr		10.000	3,14	31.400,00

MONTEIRO EIRELI			ADULTO 120ML					
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	71	7296	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE INFANTIL 120ML	Fr		10.000	2,68	26.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	72	6459	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml - Xarope - 120 ml	Fr		300	3,15	945,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	73	6458	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - Xarope - 120 ml	Fr		300	2,39	717,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	74	723	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	Un		200	4,883	976,60
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76	5560	CLORPROMAZINA 25MG	CP		5.000	0,38	1.900,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	78	6462	COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	CP		8.000	0,036	288,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	79	6463	COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL - 100ml	Fr		200	3,59	718,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	80	6233	Clopidogrel 75mg - comprimido	Un		4.000	0,40	1.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	81	5566	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE - 60ml	Fr		500	7,97	3.985,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	82	5568	DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO 10g	Un		1.500	1,67	2.505,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	83	5567	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR - 100ml	Fr		300	2,18	654,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	84	5569	DEXAMETASONA 4MG	CP		1.000	0,19	190,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85	5574	DIAZEPAM 10MG	CP		20.000	0,044	880,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	86	5573	DIAZEPAM 5MG	CP		5.000	0,044	220,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	87	5576	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP		2.000	0,058	116,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	88	5577	DIGOXINA 0,25MG	CP		4.000	0,17	680,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	89	5578	DIPIRONA 500MG	CP		50.000	0,13	6.500,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	90	5579	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ml	Fr		2.000	1,42	2.840,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	91	5580	DOMPERIDONA 10MG	CP		4.000	0,05	200,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92	6430	DOXICICLINA 100mg	CP		1.000	0,582	582,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	93	6438	DULOXETINA 30MG	CP		2.000	0,79	1.580,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	94	6439	DULOXETINA 60MG	CP		8.000	1,26	10.080,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	95	192	Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	CP		5.000	0,09	450,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	96	194	Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas) - 20ml	Fr		100	4,70	470,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	98	5584	ENALAPRIL 20MG	CP		18.000	0,057	1.026,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	99	5582	ENALAPRIL 5MG	CP		5.000	0,045	225,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	100	6437	ESCITALOPRAM 20mg/ml - Solução oral - 15ml	Fr		200	18,00	3.600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	101	5585	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP		15.000	0,113	1.695,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	102	5586	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CP		20.000	0,193	3.860,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	103	5587	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP		10.000	0,18	1.800,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	104	5588	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP		3.500	0,351	1.228,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	105	5590	ESTRIOL 1MG, CREME VAGINAL - 50g	Un		200	16,65	3.330,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	107	403	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ml	Fr		100	5,71	571,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	108	5593	FLUCONAZOL 150MG	CP		2.000	0,416	832,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	109	334	FLUOXETINA 20MG	CP		20.000	0,06	1.200,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	110	7300	FLUOXETINA 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	Fr		1.000	28,20	28.200,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	111	5595	FUROSEMIDA 40MG	CP		10.000	0,054	540,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	113	5596	GINKGO BILOBA 80MG	CP		2.000	0,277	554,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	114	5597	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP		25.000	0,04	1.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115	6423	GLICLAZIDA 30mg	CP		5.000	0,18	900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	116	6424	GLICLAZIDA 60mg	CP		3.000	0,57	1.710,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	117	5598	HALOPERIDOL 1MG	CP		4.000	0,27	1.080,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	120	5601	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP		50.000	0,03	1.500,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	121	5602	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP		1.000	0,11	110,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122	6461	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ml - Suspensão Oral	Fr		100	2,68	268,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	123	6449	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	Fr		1.000	2,512	2.512,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124	5604	IBUPROFENO 300MG	CP		8.000	0,104	832,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	125	5606	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	Fr		500	2,45	1.225,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	126	5605	IBUPROFENO 600MG	CP		15.000	0,13	1.950,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	127	5613	ISOSSORBIDA 20MG	CP		1.000	0,20	200,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	128	5614	IVERMECTINA 6MG	CP		1.500	0,36	540,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	131	5617	LEVOFLOXACINO 500MG	CP		3.000	0,78	2.340,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	132	5618	LEVOFLOXACINO 750MG	CP		1.000	3,28	3.280,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	133	5620	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP		5.000	0,81	4.050,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	134	5619	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP		5.000	0,73	3.650,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	135	5686	LORATADINA 10MG	CP		15.000	0,08	1.200,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	136	5624	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - 100ml	Fr		500	3,20	1.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	137	6440	LORAZEPAM 2mg	CP		2.000	0,14	280,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	138	6419	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZISA 50mg + 12,5mg	CP		2.000	0,25	500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	139	5625	LOSARTANA 50MG	CP		150.000	0,05	7.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	140	6455	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4mg + 0,05mgl - Xarope 120ml	Fr		1.000	3,21	3.210,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	141	6454	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4mg/ml - Xarope 120ml	Fr		800	2,20	1.760,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	142	6453	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2mg	CP		4.000	0,06	240,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	143	5627	MEBENDAZOL 100MG	CP		500	0,34	170,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	144	5626	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	Fr		100	2,045	204,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	145	5628	MELOXICAM 15MG	CP		7.000	0,13	910,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	146	5629	METFORMINA 500MG	CP		50.000	0,13	6.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	147	5630	METFORMINA 850MG	CP		70.000	0,115	8.050,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	148	5631	METILDOPA 250MG	CP		1.000	0,62	620,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	149	5632	METILDOPA 500MG	CP		1.000	1,09	1.090,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150	5634	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP		2.000	0,065	130,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	151	5633	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ml	Fr		100	1,48	148,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	152	6421	METOPROLOL 25mg	CP		1.500	0,304	456,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	153	6422	METOPROLOL 50mg	CP		3.000	0,53	1.590,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	154	6426	METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL	Un		600	16,46	9.876,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	155	5635	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Un		500	5,76	2.880,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	156	5636	METRONIDAZOL 250MG	CP		4.000	0,19	760,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	157	5637	METRONIDAZOL 400MG	CP		2.000	0,39	780,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	158	156	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 120ml	Fr		100	7,40	740,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	159	6447	MICONAZOL 20mg/g - Creme Tópico - 28g	Un		300	3,156	946,80
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	160	6448	MICONAZOL NITRATO 20mg/g - Creme Vaginal - 80g	Un		300	9,97	2.991,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	161	5706	NAPROXENO SÓDICO 550MG	CP		10.000	1,10	11.000,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	162	5638	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5MG + 250UI/G, POMADA TÓPICA - 15g	Un		1.000	2,55	2.550,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	163	5643	NIFEDIPINO 10MG	CP		500	0,11	55,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	164	5644	NIMESULIDA 100MG	CP		10.000	0,069	690,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	165	5646	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60g	Un		700	9,70	6.790,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	166	6428	NITROFURANTOÍNA 100mg	CP		5.000	0,28	1.400,00
DISTRIMIX	167	5648	NORFLOXACINO 400MG	CP		1.000	0,437	437,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	168	5649	NORTRIPTILINA 25MG	CP		3.000	0,30	900,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	169	5650	NORTRIPTILINA 50MG	CP		5.000	0,60	3.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	170	5651	NORTRIPTILINA 75MG	CP		2.000	0,70	1.400,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	171	217	Nistatina 100.000U1/ml Suspensaõ oral frasco 50ml	Fr		150	4,911	736,65
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	172	5653	OMEPRAZOL 20MG	CP		20.000	0,083	1.660,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	173	5654	PANTOPRAZOL 40MG	CP		25.000	0,16	4.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	174	6432	PARACETAMOL + CODEÍNA 500mg + 30mg	CP		6.000	0,546	3.276,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	175	5655	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ml	Fr		800	1,40	1.120,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	176	5656	PARACETAMOL 500MG	CP		8.000	0,069	552,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	177	5657	PARACETAMOL 750MG	CP		12.000	0,10	1.200,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	183	5662	PIROXICAM 20MG	CP		1.000	0,30	300,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	184	5663	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ml	Fr		400	5,50	2.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	185	5665	PREDNISONA 20MG	CP		10.000	0,18	1.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	186	5664	PREDNISONA 5MG	CP		8.000	0,08	640,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	187	6442	PREGABALINA 150mg	CP		10.000	0,37	3.700,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	188	6441	PREGABALINA 75mg	CP		10.000	0,25	2.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	190	5668	QUETIAPINA 100MG	CP		4.000	0,402	1.608,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	192	5667	QUETIAPINA 25MG	CP		25.000	0,14	3.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	193	6433	QUETIAPINA 50MG	CP		2.500	4,11	10.275,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	194	5669	RISPERIDONA 1MG	CP		12.000	0,092	1.104,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	195	5670	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ml	Fr		700	11,50	8.050,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	196	5671	RISPERIDONA 2MG	CP		20.000	0,102	2.040,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	197	5672	RISPERIDONA 3MG	CP		8.000	0,17	1.360,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	198	5673	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27g	Un		1.500	1,06	1.590,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	199	5674	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE - 120ml	Fr		500	1,808	904,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	200	5684	SECNIDAZOL 1000MG	CP		500	1,181	590,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	201	5677	SERTRALINA 100MG	CP		8.000	0,291	2.328,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	202	5675	SERTRALINA 25MG	CP		3.000	1,11	3.330,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	203	5676	SERTRALINA 50MG	CP		25.000	0,11	2.750,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	204	5678	SIMETICONA 0,75MG/ML - GOTAS - 15ml	Fr		500	1,50	750,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	205	5679	SINVASTATINA 10MG	CP		1.000	0,082	82,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	206	5680	SINVASTATINA 20MG	CP		20.000	0,08	1.600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	207	5681	SINVASTATINA 40MG	CP		40.000	0,137	5.480,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	208	6427	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO 50g	Un		300	5,80	1.740,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	209	228	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)	CP		2.000	0,166	332,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	210	162	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral) - Frasco com 100ml	Fr		200	3,27	654,00
B. GOMES BEZERRA LTDA	211	6431	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800mg+160mg (Comprimidos)	CP		3.000	0,24	720,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	212	229	Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	CP		25.000	0,045	1.125,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213	5682	TENOXICAM 20MG	CP		1.000	0,56	560,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	214	395	TRAMADOL 100MG	CP		1.000	4,37	4.370,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215	6436	TRAMADOL 100mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - 15ml	Fr		50	18,50	925,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	216	388	TRAMADOL 50MG	CP		3.000	0,15	450,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	217	5502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP		15.000	0,04	600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	218	5505	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CP		1.000	0,15	150,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	219	5503	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVECENTE	CP		1.000	0,49	490,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	220	5504	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ml	Fr		200	1,49	298,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	221	5506	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP		10.000	0,05	500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	222	219	Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	Fr		50	4,16	208,00

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8A1E7456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,** acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido**.**

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO				
CPF: 071.409.774 - 88	**TEL:** (84) 9 9851-0534	**E-mail:** brancoshow304l@gmail.com		
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
07 0010402 MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de maio de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:914F1FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura**, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0008	AgroTibau – Desenvolvimento Sustentável no Campo

Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0008	AgroTibau - Desenvolvimento				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5C42505B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer

Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0010	Tibau em Movimento – Esporte e Lazer para Todos				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EE48E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	16000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A60CF035

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Investimentos				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**80.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**
Total das Anulações (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4BCAE258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS

RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO -X, ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação por meio de DESPACHO DE DILIGÊNCIA remetido via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com no dia 11 de maio do corrente ano, às 09h36min, bem como, CONSIDERANDO AINDA, o deferimento ao pedido de prorrogação solicitado, ao qual solicitou complementação de informações pontuais no que tange a qualificação técnica e econômico-financeira inicialmente apresentada, por se tratar de comprovação de condições preexistentes e que não eiva o procedimento de vícios ou irregularidade, pautados no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE e SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA amplamente constantes e debatidos na Legislação Vigente, constatamos o envio por parte da empresa **SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ: 09.395.586/0001-05 do documento solicitado.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de maio de 2026, às 11h:20min** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a REABERTURA DOS TRÂMITES NA FORMA DA LEI,** objetivando **análise da diligência enviada** por parte da

empresa **SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ: 09.395.586/0001-05, **bem como, promover os demais atos na forma Legal, concernente a Dispensa de Licitação nº 026/2026,** cujo objeto é a Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DA ANÁLISE REFERENTE A DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

A **EMPRESA 02 - SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ: 09.395.586/0001-05, apresentou os documentos de habilitação complementares na forma solicitada por meio do DESPACHO DE DILIGÊNCIA, na forma anexa aos autos.

DIANTE DISSO, após minuciosa reanálise dos documentos de habilitação, e consequentemente, das informações neles constantes, não observamos óbices para sua classificação, e consequente habilitação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE no que tange a HABILITAÇÃO.

Importante também, REGISTRAR que as decisões foram pautadas no **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO,** em conformidade com deliberações recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam "A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo".**

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam "A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária,** devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado".

A nova Lei de licitações em uma perspectiva menos unilateral e adversarial no que se refere à relação entre a Administração e os particulares, **ressignificou alguns de seus alicerces consagrando uma nova visão - mais consensual e colaborativa** - acerca da **teoria dos atos administrativos,** que pode ser vista na prevalência da convalidação ao invés da anulação dos atos administrativos, mas também na **flexibilização do formalismo que reveste o procedimento licitatório.**

Diante disso, a **EMPRESA 02 - SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ: 09.395.586/0001-05 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT. (R$)**	**VR. GLOBAL (R$)**
01	0040069 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - responsabilidade técnica do serviço de radiologia.	MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
02	0040070 - LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, LAUDOS E PROTOCOLOS DE RETIRADA DE LAUDOS - SISTEMA PACS - Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para Raios- X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 24×30 cm (ou tamanho similar) para Raio-X. O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: Aquisição mínima de dados 14 bits/pixel. Sistema dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame, com implantação, portal de resultados e QR-code. Incluso: Treinamento da equipe de técnicos (para uso da plataforma).	MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
03	0040071 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS REFERENTES A EXAMES RADIOLÓGICOS - Emissão de laudos de Raio X • Laudos em PDF com assinatura eletrônica; • Visualização das imagens para médicos locais com usuário e senha; • Laudos e imagens disponíveis para visualização pelos médicos solicitantes e pacientes; • Logomarca e o nome da instituição no topo do laudo; • Equipe médica e suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana. Fluxo: Ao término da realização dos exames de Raio X, as imagens serão automaticamente encaminhadas para o PACS (sistema de armazenamento e tratamento de imagens). O PACS recebe as imagens e faz o tratamento das mesmas, tais como compactação, organização e encaminhamento. O exame é encaminhado para o servidor e Laudos. No momento em que recebemos as imagens no servidor, é necessário que o técnico insira as informações clínicas do paciente na plataforma. Com os dados clínicos inseridos, torna-se possível a liberação do laudo por parte da equipe de radiologistas. No momento de publicação, deverá disponibilizar, imagens, laudo e impressão, tanto para o estabelecimento contratante quando para o médico solicitante e paciente.	UNID.	4.500	R$ 5,02	R$ 22.590,00
VALOR GLOBAL (R$)					**R$ 58.590,00**

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 13 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:21C5830C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 035/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 13.165.472/0001-46, com sede na Rua Parque Dunas de Natal , Nº 415 , Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-100**,** neste ato, representado pelo, Sr. Renatha Mayara Sobrinha da Silva, portadora do CPF nº 102.480.864-56, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 019/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT. R$	VR. GLOBAL R$
01	RECUPERAÇÃO DE PLACAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORAS EPSON, HP, SAMGUNG, BROTHER, PANTUM E ELGIN	UND	40	R$356,00	R$14.240,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA.	UND	30	R$216,00	R$6.480,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA.	UND	30	R$247,00	R$7.410,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA	UND	30	R$286,00	R$8.580,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA.	UND	40	R$273,00	R$10.920,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA.	UND	30	R$291,00	R$8.730,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERTO, REVISÃO PERIÓDICA, SUPORTE TÉCNICO DE TODAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS ELGIN, REPOSIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA	UND	30	R$277,00	R$8.310,00
VALOR GLOBAL TOTAL .....R$64.670,00					

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$64.670,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

• GABINETE DO PREFEITO - 02.001;
• SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001;

• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.001;
• SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA - 06.001;
• SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - 07.001;
• SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE - 08.001;
• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.001;
• FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.001;
• SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO - 11.000;
• 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
• 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS;
• 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO;
• 15.001 - SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO;
• 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA;
• 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:
• 22180 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
• 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
• 22199 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
• 20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
• 22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
• 20460 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
• 22356 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC;
• 22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;
• 22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 20360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 20380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ;
• 21370 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF;
21890 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF;
• 22110 - MANUTENÇÃO DO PSB-SCFV;
• 22170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PROCAD E DO CADASTRO ÚNICO;
• 21640 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;
• 20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
• 20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
• 20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO;
• 20090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
• 22302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
•22358 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA:
• 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:
• 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
•15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
•15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
•16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
• 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
• 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30)trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
8.1.1. Início: Imediato;
8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **13/05/2026 até 13/05/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
9.5. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, recepcionista, Mat. nº.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras , Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Coordenadora de regularização Fundiária, Mat. Nº 7986	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto e Habitação e Reg. Fundiária
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do posto municipal, Mat. nº 7226	Secretaria de Saúde
Sr. Matheus Florêncio da Silva Leocádio, Coordenador de Programa de Saúde da Família, Mat. nº8842	Secretaria Municipal de Assitência Social

	FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	
	Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat. nº. 004.	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec. De Educação e Sec. De Meio Ambiente.	
	Sr. Pedro Paulino do Rego, Mat. nº. 6041	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec.de Educação e Sec. de Meio Ambiente.	
	Sra. Ana Maria da Silva Nascimento, Mat. nº 7668	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.	
	Janderson da Silva Gustavo Cristiano, Mat. nº9318	Secretaria de Saúde	
	Otavio Jordão de Oliveira Moura, Mat. nº8771	Secretaria de Saúde	
	Eleuza Fernandes de Lima Freire, Mat. nº 9831.	Secretaria de Saúde	

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.
11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Várzea-RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

R M S Da Silva Comercio De Artigos Para Escritorio LTDA
CNPJ sob nº 13.165.472/0001-46
Contratada
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:
1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:15DBEE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Dispensa Eletrônica Nº 6/2026

O **Município de Florânia**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no **CNPJ: 08.181.562/0001- 90**, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVABDO A FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência do(a) da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 6/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M DE L M BEZERRA COMERCIO**		
CNPJ: **49.695.571/0001-87**	Telefone: **(084) 99842-0615**	Email: **deskclearcomercio@gmail.com**
Endereço: **R DELMIRO GOUVEIA, 16 ********, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-010**		
Representante: **MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA** - CPF: ***.**674*****-98**		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	0014444 - Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em pvc com lacre para escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg.	ADOLETTA	UN	100	24,00	2.400,00
3	0014446 - Conjunto de bolsa contendo: Bolsa grande, confeccionada em plástico, acolchoada, tamanho g com alça, medida mínima de 0,30m de altura x 0,40m de largura com estampa infantil, com zíper e bolsos nas laterais. Bolsa pequena, confeccionada em plástico, acolchoada, tamanho "p" com alça, medida mínima de 0,20m de altura x 0,30m de largura com estampa infantil, com zíper e bolsos laterais.	PEDRINHO BABY	UN	100	50,00	5.000,00
4	0014447 - Creme para assaduras, brotoejas e irritações para uso dermatológico e pediátrico, bisnaga com 45g.	BIOMATIKA	UN	200	12,00	2.400,00
5	0014448 - Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,50 x 0,80m.	PEDRINHO BABY	UN	200	15,00	3.000,00
7	0014450 - Conjunto com 3 camisetas (estilo regata) + 3 calças, malha 100% algodão. Tamanho p e m.	PEDRINHO BABY	UN	200	11,00	2.200,00
8	0014451 - Kit contendo uma escova cerdas macias e um pente especial para bebê.	CEFISA	UN	100	10,90	1.090,00
9	0014452 - Kit 03 mamadeiras: 01 mamadeira 80ml - livre de BPA, 01 mamadeira de 150ml - livre de BPA, 01 mamadeira de 240ml - livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 150 ºC sem deformar, gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO.	MAMITA	UN	100	24,00	2.400,00
10	0014453 - Par de meias recém-nascido. Meias para bebê material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, 2% elastodeno. Tamanho de 0 ao 15, com estampas Cor: branco.	VINNY	UN	200	3,90	780,00
11	0014454 - Lavanda infantil para crianças, 100ml; ação refrescante.	BIOMATIKA	UN	200	10,00	2.000,00
12	0014455 - Manta Tamanho 70cm x 70cm; composição 100% algodão antialérgico	CELIA BORDADOS	UN	200	23,00	4.600,00
13	0014456 - Sabonete líquido para bebê 500ml, alto poder de glicerina, fórmula, forma hipoalérgica, sem álcool, e de PH balanceado, dermatologicamente testado.	BIOMATIKA	UN	200	18,00	3.600,00
14	0014457 - Shampoo para bebê 100 ml, não irritante aos olhos, de PH balanceado, dermatologicamente testado.	BIOMATIKA	UN	200	8,00	1.600,00
15	0014458 - Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho 70cm x 70cm. 100% algodão.	PEDRINHO BABY	UN	200	14,00	2.800,00
16	0014459 - Lenço umedecido, próprio para recém-nascidos, embalagem com no mínimo 48 unidades.	COTTON	UN	200	6,00	1.200,00
17	0014460 - Hastes flexíveis com pontas de algodão, própria para uso recém-nascidos, caixa com no mínimo 60 unidades.	COTTON	CX	200	2,80	560,00
18	0014461 - Body branco bebê, unissex manga curta, 100% algodão.	PEDRINHO BABY	UN	200	15,00	3.000,00
19	0014462 - Kit berço 3 peças	PEDRINHO BABY	CX	100	35,00	3.500,00
20	0014526 - Caixa com 3 toalhas pinte e borde, 100% algodão, medidas 1,20m x 0,70m, com barrado de 15cm para pintar e bordar.	GERAÇAÕ BABY	CX	80	23,00	1.840,00

VALOR TOTAL: R$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais**).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
CPF nº ***.674.***-98
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:199DB03C



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 88, DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR N° 88, DE 13 DE MAIO DE 2026

Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores comuns da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui, consolida e reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Cruzeta, fixando as diretrizes básicas da política de pessoal, a estrutura de cargos, classes e níveis que compõem o seu Quadro de Pessoal, bem como os respectivos padrões de remuneração.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes terminologias com os respectivos conceitos:

I – ATRIBUIÇÕES: conjunto de atividades necessárias à execução de determinado serviço;

II – CARGO: o lugar instituído na estrutura organizacional do serviço público, com denominação própria, atribuição, responsabilidades e complexidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da Lei;

III – CLASSE: é o conjunto ou agrupamento de cargos com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, que constitui os degraus de acesso na carreira;

IV – CARREIRA: o conjunto de cargos de provimento efetivo, subdividido em classes e níveis de escolaridade, escalonadas segundo a respectiva hierarquia, para acesso privativo aos titulares que as integram;

V – NÍVEL: o sistema ocupacional que identifica a posição do cargo na respectiva estrutura, segundo o grau de qualificação e escolaridade formal exigida para o seu ocupante, compreendendo:

Nível Básico (NB), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, conhecimentos sobre tarefas simples e escolaridade até a 8ª série do ensino fundamental;

Nível Médio (NM), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, escolaridade ou formação técnico profissional equivalente ao ensino médio completo;

Nível Superior (NS), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos profissionais ou especializados, com formação de nível superior completo;

VI – REFERÊNCIA – a identificação da base salarial correspondente a cada um dos avanços em que estão divididos os valores por cada vencimento da respectiva classe ou de cada cargo.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 3° - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal compreende:

I – um Quadro Permanente com cargos de provimento efetivo, estruturados em até três (03) classes e dez (10) referências de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho, cujos cargos em termos de quantitativos máximos estão relacionados no Anexo I desta Lei;

II – um Quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, compreendendo atividades de assessoramento, direção superior e intermediária e chefia, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar N° 06, de 1° de fevereiro de 1997, classificados em símbolos segundo a natureza e grau de responsabilidade das respectivas funções, os quais estão relacionadas no Anexo II desta Lei;

III – um Quadro Suplementar, constituído pelo conjunto de cargos organizados com pessoal não optante pela inclusão no Plano instituído por esta Lei, conforme a hipótese prevista no artigo 25 desta Lei.

Parágrafo Único. Integrarão também o Quadro Suplementar a que se refere o inciso III, os atuais servidores ocupantes de cargos que os mesmos tenham sido considerados inclusos em idêntico Quadro nos termos da lei anterior.

Art. 4° – Ficam criados, reestruturados, transformados e consolidados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar, os quais passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os cargos de que trata o caput estão organizados por nível, denominação, quantitativo e vencimento, na forma estabelecida no Anexo I e IV desta Lei.

§ 2º Os cargos criados por legislações anteriores, inclusive os previstos na Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, ficam automaticamente incorporados, transformados ou adequados ao presente Plano, conforme correlação constante dos anexos desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os cargos anteriores que não constem do Anexo I, ressalvados aqueles enquadrados no Quadro Suplementar previsto nesta Lei.

§ 4º Ficam assegurados os direitos dos servidores já investidos nos cargos ora incorporados, mantidos seus vínculos, situações funcionais e vantagens legalmente adquiridas, observada a correspondência estabelecida nos anexos desta Lei.

§ 5º O provimento dos cargos efetivos dar-se-á na forma do art. 12 desta Lei, mediante prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as situações de enquadramento previstas neste diploma legal.

Art. 5° – Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passam a integrar o Quadro Permanente de Pessoal constante do Anexo I desta Lei Complementar, no que se refere à sua denominação, quantitativo e vencimentos.

Parágrafo único. Aplica-se aos referidos cargos o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente quanto à forma de ingresso, atribuições e demais requisitos para o exercício das funções.

CAPÍTULO III

Dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas

Art. 6° - Os cargos comissionados e funções gratificadas, são conjuntos de atribuições, funções e responsabilidades providos por critério de confiança, declarado em lei de livre nomeação, designação e exoneração ou dispensa.

Art. 7° - No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos em comissão nomeados deverão ser ocupados por servidores de carreira, detentores de cargo de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 8° - As funções gratificadas são privativas para servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 9° - Os cargos comissionados e as funções gratificadas serão exercidos em regime de tempo integral.

Art. 10° - A retribuição de ocupante de cargo de provimento em comissão poderá ser paga:

I – pela totalidade da remuneração do cargo comissionado, no caso do artigo 7°;

II – pela opção da remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação do cargo comissionado, exceto no caso do inciso anterior.

Art. 11° - A retribuição do servidor designado para o exercício da função gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo em comissão ou função gratificada, sem prejuízo da avaliação do estágio probatório.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso

Art. 12º – O ingresso nos cargos de provimento efetivo só deve acontecer mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos e dar-se-á na classe e referência iniciais do respectivo cargo, integrante dos correspondentes níveis (NB, NM e NS).

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 13º – O desenvolvimento funcional do servidor ocupante de cargo efetivo, ocorrerá mediante as seguintes formas:

I – promoção, através de avanço vertical, sendo exigido do servidor título por cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional;

II – progressão referencial, através de avanço horizontal, em função do tempo de serviço público municipal prestado pelo servidor.

Parágrafo Único. A promoção no caso do inciso I, consiste em proporcionar a movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior de cada nível ocupacional.

Art. 14º – São estabelecidos os seguintes parâmetros de vencimentos decorrentes do desenvolvimento funcional previsto no artigo precedente:

I – no caso de promoção, o avanço vertical entre uma classe e outra do cargo deve proporcionar uma diferença salarial progressiva de dez por cento (10%).

II – no caso de progressão referencial, o avanço horizontal entre uma referência e outra de cada classe do cargo deve haver um acréscimo salarial progressivo de dois por cento (2%).

Art. 15º – Para cada promoção na forma prevista no inciso I do artigo 13, os títulos por cursos participados pelo servidor com duração igual ou superior a cento e oitenta horas (180), serão comprovados mediante certificados expedidos por instituições regularmente organizadas e reconhecidas pelo MEC.

§ 1°. O comprovante de títulos de que trata este artigo, deve comprovar uma carga horária mínima de quarenta (40) horas, podendo ser somado para alcançar o referido limite horário, bem como ter conteúdo correlato ao cargo exercido.

§2°. A promoção a que se refere este artigo dar-se-á cada intervalo mínimo de (03) anos, contados a partir da última promoção.

Art. 16º – Dependerá de ato do Prefeito Municipal, a concessão de promoção e progressões referenciais previstas no artigo 13.

Parágrafo único. O ato de que trata o caput será precedido de processo administrativo próprio, instaurado mediante requerimento do servidor, o qual deverá ser analisado de forma célere pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

Art. 17º – A progressão referencial consiste na movimentação do servidor ocupante de cargo efetivo, de uma referência para outra imediatamente superior da classe a que pertença.

Parágrafo Único. A progressão a que se refere este artigo dar-se-á após cada interstício de três (03) anos de efetivo exercício, a contar da data de ingresso no cargo ou do enquadramento do servidor, conforme previsto nos artigos 12 e 21.

Art. 18º – O servidor não poderá ser promovido:

I – em estágio probatório;

II – em licença para trato de interesse particulares;

III – afastado sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV – punido com pena disciplinar nos termos da lei.

Art. 19º – Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de progressão referencial, o tempo relativamente a:

I – faltas injustificadas;

II – prisão decorrente de decisão judicial;

III – afastado ou em licença sem remuneração para atividade política;

IV – nos casos dos incisos II, III e IV do artigo anterior;

V – cessão funcional a órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou de natureza privada.

CAPÍTULO VI

Do Enquadramento

Art. 20º – O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Vencimentos instituído por esta Lei, realizar-se-á levando em conta que os respectivos beneficiários possuam a habilitação norteada na escolaridade necessária para o cargo observadas as normas dispostas no presente capítulo.

Art. 21º – O enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargo efetivo, dar-se-á exclusivamente com base na descrição das atividades permanentes, mediante transformação e transposição do cargo, respeitando a escolaridade exigida.

Art. 22º – A transposição e transformação para o Plano de Cargos e Vencimentos dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo, obedecida a tabela de correlação de cargos efetivos constantes do Anexo III:

I – os cargos com denominação idênticas da mesma natureza serão transpostos para os cargos de idêntica denominação e atribuições;

II – os cargos com denominações idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transformado em cargos de única denominação;

Art. 23º – O enquadramento dar-se-á dentro do mesmo nível ocupacional o qual o servidor pertença, apenas terá a nomenclatura de seu cargo transformado ou transposto de acordo com as novas denominações dos cargos conforme disposto no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Remuneração

Art. 24º – O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, são os constantes dos Anexos IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 25º – Caso o servidor não tenha interesse em ser incluído no Plano de Cargos e Vencimentos, deverá mediante opção formal, no prazo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta Lei, manifestar-se por sua inclusão no Quadro Suplementar em extinção (artigo 3°, inciso III).

Art. 26º – O tempo de serviço público municipal para efeito de progressão referencial na forma estabelecida no inciso II do artigo 13 desta Lei, inclusive para os fins de adicional por tempo de serviço, deve ser aquele tempo prestado exclusivamente ao Município de Cruzeta, desde que sua contagem possa ter eficácia legal para efeito de aposentadoria, quando para esse fim se faz necessário que o respectivo prestador do serviço haja contribuído para a previdência social, conforme exigência da legislação previdenciária pertinente.

Art. 27º – O processo de enquadramento previsto nesta Lei, desenvolver-se-á sob a coordenação de uma Comissão de Enquadramento composta de três (03) membros, designada pelo Prefeito, a qual no prazo de até noventa (90) dias adotará os seguintes procedimentos:

I – realização de um levantamento criterioso da situação funcional dos atuais servidores;

II – elaboração da proposta de enquadramento para ser encaminhada ao Prefeito Municipal, cabendo a este aprova-lo mediante ato específico.

Art. 28º – Os cargos criados antes da data de vigência desta Lei, que não constem dos seus Anexos I E II do artigo 3°, serão considerados extintos.

Art. 29º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 30º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n° 03, de 23 de dezembro de 1992; a Lei n° 831 de 31 de maio de 2004; a Lei Complementar n° 12, de 02 de maio de 2005; a Lei nº 891, de 12 de novembro de 2007; a Lei nº 948, de 22 de março de 2010; a Lei Complementar n° 25, de 26 de janeiro de 2012; e a Lei Complementar n° 37, de 26 de agosto de 2014;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
NÍVEL OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR (NS)					
Agente de Contratação	1	Curso Superior em Administração, Contabilidade e/ou Direito e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Atuar na condução dos processos de contratação pública no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); conduzir procedimentos licitatórios, inclusive na modalidade pregão, atuando como agente responsável pelo processamento e julgamento das propostas, lances e habilitação dos licitantes; coordenar e executar as etapas dos processos de contratação, desde a fase preparatória até a homologação, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; elaborar, revisar e acompanhar editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos necessários às contratações públicas; promover a análise de propostas e documentos apresentados pelos licitantes, verificando a conformidade com as exigências legais e editalícias; conduzir sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, garantindo transparência e regularidade dos atos; responder a impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, elaborando manifestações técnicas; acompanhar a execução contratual em articulação com os fiscais de contrato, quando necessário; manter registros e sistemas atualizados relativos aos processos de contratação; prestar apoio técnico aos demais setores da administração quanto à aplicação da legislação de licitações e contratos; participar de capacitações, treinamentos e atualizações normativas; atuar com ética, responsabilidade e sigilo no exercício das funções; cumprir e fazer cumprir as normas legais e administrativas vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da autoridade competente.
Arquiteto	1	Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, elaborar, executar e avaliar projetos arquitetônicos e urbanísticos no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme necessidade; desenvolver estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos de edificações, espaços urbanos, paisagismo e mobiliário urbano; elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos relacionados às obras e serviços de arquitetura; acompanhar, fiscalizar e supervisionar obras públicas, garantindo o cumprimento de prazos, qualidade, normas técnicas e especificações contratuais; realizar vistorias, perícias, avaliações técnicas e emitir laudos e pareceres relacionados a edificações e intervenções urbanas; atuar no planejamento urbano, uso e ocupação do solo, regularização fundiária e projetos de interesse social; desenvolver projetos de acessibilidade, sustentabilidade, eficiência energética e adequação de espaços públicos às normas vigentes; participar de processos de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, contribuindo com a elaboração de termos de referência e análise técnica de propostas; orientar e acompanhar equipes técnicas e operacionais na execução de atividades relacionadas à área; utilizar sistemas informatizados e ferramentas específicas de desenho e planejamento; zelar pela conservação e organização de documentos e projetos técnicos; atuar com responsabilidade, ética e comprometimento com o interesse público; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de arquiteto e urbanista, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Arquivista	1	Curso Superior em Arquivologia	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, organizar, coordenar e executar atividades relacionadas à gestão documental e de arquivos no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a produção,

					tramitação, utilização, avaliação e destinação adequada de documentos; elaborar e implementar planos de classificação, tabelas de temporalidade e procedimentos de gestão documental, conforme normas arquivísticas vigentes; organizar, classificar, catalogar, indexar e conservar documentos em suporte físico e digital, garantindo sua integridade, autenticidade e acessibilidade; promover a digitalização, preservação e recuperação de documentos, utilizando técnicas e sistemas informatizados adequados; controlar a tramitação de processos e documentos, assegurando o cumprimento de prazos e a correta movimentação entre setores; orientar servidores quanto às práticas de arquivamento e gestão documental; realizar avaliação e seleção de documentos para guarda permanente ou eliminação, conforme critérios legais e técnicos; zelar pela conservação, segurança e confidencialidade das informações arquivadas; atender usuários internos e externos, fornecendo informações e acesso a documentos, observando a legislação de acesso à informação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e instrumentos de controle relacionados às atividades arquivísticas; participar do planejamento e implementação de políticas de gestão da informação no âmbito municipal; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes; atuar com ética, responsabilidade e sigilo no tratamento das informações; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Assistente Social	4	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Estudar os antecedentes da família; Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; Pesquisar problemas relacionados com o trabalho; Supervisionar e manter registros dos casos investigados; Prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; Prestar assessoramento; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; participar de Conselhos ou Comissões instituídos pelo Chefe do Poder Executivo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Assistente Social - Educação	1	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Atuar na mediação entre escola, família e comunidade, focando na garantia de direitos, combate à evasão escolar e superação de vulnerabilidades sociais que afetam a aprendizagem. Amparado pela Lei nº 13.935/2019, realizar acolhimento, estudos socioeconômicos e articulação com a rede de proteção, visando a permanência dos estudantes. Fortalecer vínculos e promove a participação da família no processo de aprendizagem. Identificar e atuar em situações de abandono, infrequência e vulnerabilidade (violência, pobreza, discriminação). Acompanhar estudantes com sofrimento psíquico, bullying, cyberbullying e automutilação, frequentemente em parceria com psicólogos. Implementar projetos que garantem a inclusão social e o acesso à educação.
Assistente Social - EMULTI	1	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de serviço social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, com enfoque nos determinantes sociais do processo saúde-doença; realizar atendimento social individual e coletivo aos usuários e suas famílias, identificando demandas, realizando acolhimento, escuta qualificada, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais e de saúde; elaborar estudos sociais, relatórios, pareceres técnicos e instrumentos de avaliação social, visando subsidiar decisões e intervenções no âmbito da saúde; atuar em Unidades de Saúde, hospitais e demais serviços da rede municipal, integrando equipes multiprofissionais e contribuindo para a construção de planos de cuidado; realizar e participar de visitas domiciliares, especialmente em situações de vulnerabilidade social, risco, abandono, negligência ou necessidade de acompanhamento familiar; promover a articulação com a rede intersetorial, incluindo assistência social, educação, justiça e demais políticas públicas, garantindo a integralidade do atendimento ao usuário; atuar em programas e políticas públicas de saúde, incluindo saúde da família, saúde mental, saúde da mulher, da criança, do idoso e demais áreas prioritárias; participar de ações de vigilância em saúde, contribuindo para a identificação de fatores sociais que impactam o processo saúde-doença; desenvolver e participar de ações de educação em saúde, mobilização social e fortalecimento da participação comunitária; orientar os usuários quanto aos seus direitos sociais, acesso a benefícios e serviços públicos; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; participar do planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Assistente Social e as normas legais vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Bioquímico	2	Curso Superior em Bioquímica e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Realizar análises de exames; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Supervisionar, orientar, fiscalizar e executar serviços atinentes a especialidade de Bioquímica; Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para os hospitais e postos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município; Executar outras tarefas afins.
Contador	2	Curso Superior em Contabilidade e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Avaliar acervos patrimoniais; Verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; Promover avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; Realizar a escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais do Município, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; Promover a classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis; Realizar controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaborar balancetes e demonstrativos dos movimentos das contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Analisar balanços e elaborar orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliar contas; Organizar processos de prestações de contas das órgãos da administração pública municipal e de suas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Planificar contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis; Realizar atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Educador Físico - EMULTI	1	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de promoção da saúde por meio da atividade física no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando em Unidades de Saúde e demais espaços da rede municipal; desenvolver, orientar e supervisionar programas e práticas corporais e atividades físicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população; realizar avaliação física e funcional dos usuários, respeitando os protocolos estabelecidos, a fim de orientar a prescrição segura de

					exercícios físicos; elaborar e acompanhar planos de atividades físicas individuais e coletivas, considerando as condições de saúde, limitações e necessidades específicas dos usuários; atuar em programas de saúde pública, incluindo a Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) ou programas equivalentes, com foco em grupos prioritários como idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e pessoas com doenças crônicas; desenvolver e participar de ações de educação em saúde, incentivando hábitos de vida saudáveis e a prática regular de atividades físicas; realizar e participar de atividades coletivas em grupos, comunidades, escolas e espaços públicos; executar e participar de visitas domiciliares, quando necessário, especialmente para orientação de usuários com limitações funcionais ou em situação de vulnerabilidade; integrar equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para a elaboração e execução de planos de cuidado; registrar informações e evoluções dos usuários em prontuários físicos ou eletrônicos; colaborar com ações de vigilância em saúde, relacionadas à promoção da atividade física e prevenção de agravos; zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos espaços e materiais utilizados nas atividades; participar do planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e regulamentares da profissão; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Enfermeiro	9	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; Prestar primeiros socorros; Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; Colher materiais para exames laboratoriais; Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas afins.
Engenheiro Civil	1	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, elaborar, executar e avaliar projetos e atividades de engenharia civil no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme necessidade; desenvolver estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos de obras civis, incluindo edificações, pavimentação, drenagem, saneamento, infraestrutura urbana e demais obras públicas; elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, planilhas de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços de engenharia; acompanhar, fiscalizar e supervisionar obras públicas, garantindo a conformidade com projetos, normas técnicas, prazos, custos e qualidade dos serviços executados; realizar vistorias, inspeções, perícias e avaliações técnicas, emitindo laudos, pareceres e relatórios; atuar no planejamento urbano e na gestão de obras e serviços de infraestrutura; participar de processos de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia, contribuindo com a elaboração de termos de referência, editais e análise técnica de propostas; controlar e acompanhar a execução contratual de obras e serviços; orientar equipes técnicas e operacionais na execução das atividades; utilizar sistemas informatizados e ferramentas específicas de engenharia; zelar pela organização, conservação e controle de documentos técnicos; atuar com responsabilidade, ética e comprometimento com o interesse público; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, normas do Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de engenheiro civil, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Farmacêutico	1	Curso Superior de Farmácia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, garantindo o acesso e o uso racional de medicamentos pela população; realizar a dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos nas unidades de saúde, prestando orientação técnica quanto ao uso correto, posologia, conservação e possíveis reações adversas; gerenciar o ciclo da assistência farmacêutica, compreendendo as etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e produtos para a saúde; controlar estoques, observando prazos de validade, condições adequadas de armazenamento e registros de entrada e saída de produtos; participar da elaboração, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; atuar em Unidades Básicas de Saúde, farmácias públicas e demais serviços da rede municipal, integrando equipes multiprofissionais e contribuindo para o acompanhamento farmacoterapêutico dos usuários; garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos e insumos, supervisionando as boas práticas de armazenamento, dispensação e transporte; apoiar e participar das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, incluindo a fiscalização de estabelecimentos, a notificação de reações adversas a medicamentos e o monitoramento de eventos relacionados à saúde; desenvolver e participar de atividades de educação em saúde, promovendo o uso racional de medicamentos e orientando a população sobre os riscos da automedicação; capacitar e orientar profissionais da rede municipal de saúde quanto às práticas farmacêuticas; elaborar relatórios técnicos, pareceres, indicadores e documentos relacionados às atividades desenvolvidas; participar do planejamento, execução e avaliação de políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, administrativas e a legislação sanitária vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Fisioterapeuta - EMULTI	1	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fisioterapia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde funcional dos indivíduos e da coletividade; realizar atendimento fisioterapêutico individual e coletivo em Unidades de Saúde , domicílios e demais serviços da rede municipal, efetuando avaliação físico-funcional, diagnóstico cinético-funcional e elaboração de plano terapêutico adequado; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos com vistas à recuperação, manutenção e melhoria da capacidade funcional, motora e respiratória dos pacientes; acompanhar a evolução dos usuários, reavaliando e ajustando condutas terapêuticas conforme necessidade; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da família, saúde do idoso, da criança, da mulher e de portadores de doenças crônicas e incapacitantes; realizar e participar de visitas domiciliares, especialmente para pacientes com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de vulnerabilidade, promovendo orientação, acompanhamento e intervenções terapêuticas no ambiente domiciliar; desenvolver e participar de ações de educação em saúde, orientando usuários, familiares e cuidadores quanto à prevenção de agravos, postura, mobilidade e exercícios terapêuticos; integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e execução de planos de cuidado; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; participar de ações de vigilância em saúde relacionadas à sua área de atuação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes; zelar pela conservação, organização e utilização adequada de equipamentos e materiais fisioterapêuticos; colaborar com o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Fonoaudiólogo - EMULTI	1	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fonoaudiologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo linguagem oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais; realizar atendimento individual e coletivo em

					Unidades de Saúde, domicílios e demais serviços da rede municipal, efetuando avaliação fonoaudiológica, diagnóstico funcional e elaboração de planos terapêuticos adequados; desenvolver e aplicar terapias fonoaudiológicas voltadas à reabilitação de pacientes com distúrbios de fala, linguagem, voz, deglutição e audição; acompanhar a evolução dos pacientes, registrando informações em prontuários físicos ou eletrônicos e ajustando condutas terapêuticas conforme necessidade; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, com ênfase em triagem auditiva, desenvolvimento da linguagem, prevenção de distúrbios vocais e reabilitação funcional; realizar e participar de visitas domiciliares, especialmente em casos de pacientes com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de vulnerabilidade, promovendo orientações e acompanhamento terapêutico; integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e execução de planos de cuidado; desenvolver e participar de ações de educação em saúde, orientando a população, familiares e cuidadores quanto à prevenção e cuidados relacionados à comunicação e deglutição; participar de ações de vigilância em saúde relacionadas à sua área de atuação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes às atividades desenvolvidas; colaborar com o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Fonoaudiólogo Clínico e Institucional - Educação	1	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Atuar na prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação da comunicação humana, englobando fala, voz, audição, linguagem (oral/escrita) e motricidade orofacial. Assessorar escolas na aquisição de leitura/escrita, linguagem, voz do professor e audição, promovendo saúde e prevenção de dificuldades.
Médico Clínico Geral	1	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Realizar atendimento médico clínico geral em regime de plantão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em unidades de pronto atendimento, hospitais ou serviços de urgência e emergência da rede municipal, prestando assistência integral, contínua e humanizada aos usuários; realizar consultas médicas, anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de pacientes em situações de urgência, emergência e demanda espontânea; solicitar, interpretar e analisar exames complementares, estabelecendo condutas terapêuticas imediatas e adequadas ao quadro clínico apresentado; prescrever medicamentos e demais intervenções necessárias, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes; realizar procedimentos médicos compatíveis com a clínica geral em contexto de urgência e emergência, incluindo estabilização de pacientes, atendimento a quadros agudos e suporte básico e avançado de vida, quando necessário; acompanhar a evolução dos pacientes durante o plantão, promovendo reavaliações e intervenções conforme a necessidade clínica; realizar encaminhamentos para serviços especializados, internações hospitalares ou transferências, quando indicado; registrar de forma clara, completa e adequada todas as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, contribuindo para a organização e qualidade do atendimento; participar de ações de vigilância em saúde, incluindo a notificação de agravos de notificação compulsória; cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, éticas e de biossegurança vigentes; zelar pelo bom funcionamento do serviço durante o plantão; participar, quando necessário, de treinamentos, reuniões e atividades institucionais; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Médico UBS	3	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Realizar atendimento médico clínico geral no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas de Saúde (UBS), prestando assistência integral, contínua e humanizada aos usuários, abrangendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; realizar consultas médicas, anamnese, exame físico, solicitação e interpretação de exames complementares, estabelecendo diagnósticos e instituindo condutas terapêuticas adequadas; prescrever medicamentos e tratamentos conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes; acompanhar a evolução dos pacientes, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, realizando o manejo clínico e encaminhamentos quando necessário; realizar atendimentos de demanda espontânea e programada; executar e participar de visitas domiciliares, avaliando as condições de saúde dos pacientes no domicílio, especialmente aqueles com dificuldade de locomoção, acamados, idosos, portadores de doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade, promovendo o acompanhamento clínico, orientações terapêuticas e intervenções necessárias; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da família, saúde da mulher, da criança, do idoso, saúde mental e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; participar de ações de vigilância epidemiológica, notificando agravos de notificação compulsória e contribuindo para o controle de doenças e surtos; integrar equipes multiprofissionais, colaborando com outros profissionais da saúde na elaboração e execução de planos de cuidado; desenvolver e participar de ações de educação em saúde, orientando a população quanto à prevenção de doenças e promoção da saúde; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a continuidade do cuidado; participar do planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Neuropsicopedagogo Clínico e Institucional - Educação	1	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia ou outras áreas da educação/saúde com pós-graduação em Neuropsicopedagogia	A/ B OU C	01 A 10	Utilizar instrumentos técnicos para investigar o funcionamento cognitivo (atenção, memória, funções executivas). Criar planos de intervenção personalizados para crianças, adolescentes ou adultos com dificuldades de aprendizagem. Produzir relatórios técnicos e levantamento de hipóteses (não laudos médicos) e encaminhamentos. Atuar diretamente com grupos de alunos, estimulando funções cognitivas no ambiente escolar. Orientar educadores sobre estratégias pedagógicas baseadas no funcionamento cerebral. Identificar precocemente dificuldades de aprendizagem, evitando a evasão e a desmotivação. Desenvolver ações de sensibilização e adequações curriculares.
Nutricionista - EMULTI	1	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação do estado nutricional dos indivíduos e da coletividade; realizar atendimento nutricional individual e coletivo em Unidades de Saúde, domicílios e demais serviços da rede municipal, por meio de avaliação nutricional, diagnóstico do estado nutricional e elaboração de planos alimentares adequados às necessidades dos usuários; acompanhar a evolução nutricional dos pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas, desnutrição, obesidade e outras condições relacionadas à alimentação; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, com ênfase na vigilância alimentar e nutricional; desenvolver e implementar ações de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis e prevenção de agravos; realizar e participar de visitas domiciliares, especialmente para acompanhamento de usuários com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de vulnerabilidade; integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e execução de planos de cuidado; participar de ações de vigilância em saúde, incluindo o acompanhamento de indicadores nutricionais e segurança alimentar; elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos relacionados à área de nutrição; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; colaborar com o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; zelar pelas condições higiênico-sanitárias relacionadas à alimentação nos serviços de saúde, quando aplicável; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Nutricionista -Educação	1	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Programa de Alimentação Escolar, conforme as necessidades nutricionais dos alunos da Educação Infantil ao EJA; Elaborar e supervisionar cardápios com base nas diretrizes do PNAE, considerando hábitos alimentares locais, necessidades especiais e incentivos à agricultura familiar, acompanhando a aquisição, preparo e distribuição dos alimentos, garantindo qualidade, segurança e evitando desperdícios; Avaliar o estado nutricional dos estudantes, acompanhar a aceitação das preparações e propor adequações quando necessário; Implantar e monitorar o Manual de Boas Práticas, POPs e fichas técnicas de preparo, assegurando as condições higiênico-sanitárias; Desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional junto à comunidade escolar; Elaborar relatórios técnicos, orientar equipes e prestar suporte ao Conselho de Alimentação Escolar, garantindo o cumprimento da legislação vigente.
Odontólogo UBS	3	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Realizar atendimento odontológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas de Saúde (UBS), prestando assistência integral, contínua e humanizada à população, com foco na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal; realizar consultas odontológicas, anamnese, exame clínico e diagnóstico das condições bucais; executar procedimentos clínicos de odontologia básica, tais como restaurações, extrações simples, raspagens,

					profilaxia, aplicação de flúor, tratamento de urgências odontológicas e demais procedimentos compatíveis com a atenção primária; prescrever medicamentos conforme necessidade clínica e protocolos vigentes; acompanhar a evolução dos pacientes e realizar encaminhamentos para especialidades quando necessário; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde bucal na Estratégia Saúde da Família (ESF), saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; realizar e participar de ações coletivas e educativas em saúde bucal, incluindo atividades em escolas, comunidades e grupos específicos; executar e participar de visitas domiciliares, especialmente para pacientes com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de vulnerabilidade, promovendo orientação e acompanhamento em saúde bucal; integrar equipes multiprofissionais, colaborando na elaboração e execução de planos de cuidado; participar de ações de vigilância em saúde, contribuindo para o monitoramento de agravos relacionados à saúde bucal; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; zelar pela conservação, manutenção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, observando as normas de biossegurança; participar do planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Psicólogo - Educação	1	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Investigar como o conteúdo é ensinado e apreendido, analisando fatores emocionais e cognitivos que impactam o aprendizado, focando na relação aluno-professor e não apenas no indivíduo. Desenvolver projetos e ações coletivas para promover saúde mental, convivência harmoniosa e prevenir problemas como bullying, evasão escolar e violência. Assessorar professores e gestores na elaboração de estratégias de ensino que considerem a diversidade e inclusão, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem. Orientar pais e responsáveis, facilitando o diálogo e a parceria entre o lar e a instituição de ensino. Oferecer suporte emocional a alunos e educadores em situações de conflito ou trauma, promovendo a resiliência.
Psicólogo	2	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins.
Psicólogo - EMULTI	1	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins
Terapeuta Ocupacional - Educação	1	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Reabilitar pessoas com limitações físicas, cognitivas, sensoriais ou emocionais, promovendo autonomia e qualidade de vida no cotidiano. Utilizar atividades terapêuticas e adaptações do ambiente para possibilitar tarefas como vestir-se, comer, trabalhar ou estudar, atuando em saúde mental, reabilitação física, pediatria e geriatria.
Terapeuta Ocupacional - EMULTI	1	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de terapia ocupacional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação e inclusão social de indivíduos e grupos; realizar atendimento individual e coletivo em Unidades Básicas de Saúde (UBS), domicílios e demais serviços da rede municipal, por meio de avaliação do desempenho ocupacional, identificação de limitações funcionais e elaboração de planos terapêuticos adequados; desenvolver intervenções terapêuticas voltadas à autonomia, independência e melhoria da qualidade de vida dos usuários, utilizando atividades e recursos terapêuticos específicos; atuar no acompanhamento de pacientes com deficiência física, mental, intelectual e/ou social, bem como em situações de vulnerabilidade; realizar e participar de visitas domiciliares, especialmente para usuários com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de risco social, promovendo orientações e adaptações no ambiente domiciliar; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto ao uso de recursos, adaptações e estratégias para o desempenho das atividades de vida diária; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde mental, reabilitação, saúde do idoso, da criança e de pessoas com doenças crônicas; integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e execução de planos de cuidado e projetos terapêuticos singulares; desenvolver e participar de ações de educação em saúde e inclusão social; registrar adequadamente as informações em prontuários físicos ou eletrônicos; participar de ações de vigilância em saúde relacionadas à sua área de atuação; elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes; zelar pela conservação e uso adequado de materiais e recursos terapêuticos; colaborar com o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e a legislação profissional vigente; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Veterinário	2	Curso Superior de Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem-estar animal; Promover saúde pública e defesa do consumidor; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Executar outras tarefas afins.
NÍVEL OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO (NM)					
Agente Comunitário de Saúde	22	Ensino Médio Completo	A OU B	01 A 10	Desenvolver e executar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de famílias e indivíduos no território de atuação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família (ESF); realizar visitas domiciliares periódicas, com a finalidade de cadastrar, atualizar e acompanhar as condições de saúde da população adscrita, identificando situações de risco e vulnerabilidade; promover ações educativas em saúde, orientando a comunidade quanto à prevenção de doenças, hábitos saudáveis, utilização adequada dos serviços de saúde e cumprimento de tratamentos; atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços e contribuindo para a integralidade do cuidado; desenvolver atividades de vigilância em saúde, colaborando na identificação, notificação e acompanhamento de agravos e situações de risco; participar de campanhas de vacinação, ações coletivas e atividades programáticas de saúde pública;

					registrar informações das famílias e indivíduos em sistemas de informação e instrumentos específicos, mantendo dados atualizados e fidedignos; acompanhar grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e outros, conforme planejamento da equipe; participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente; colaborar com a equipe multiprofissional na elaboração e execução de ações de saúde no território; cumprir normas técnicas, administrativas e de biossegurança; atuar com ética, responsabilidade, sigilo e respeito à comunidade; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Agente de Combate à Endemias	3	Ensino Médio Completo	A OU B	01 A 10	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no combate às endemias, conforme diretrizes das políticas públicas de saúde; realizar visitas domiciliares, inspeções e levantamentos em imóveis, terrenos, estabelecimentos e áreas públicas e privadas, com a finalidade de identificar focos de vetores, reservatórios e condições que favoreçam a proliferação de doenças; desenvolver ações de controle mecânico, químico e biológico de vetores, conforme normas técnicas vigentes; orientar a população quanto às medidas de prevenção e controle de doenças, promovendo ações educativas e de mobilização comunitária; realizar atividades de vigilância epidemiológica, incluindo coleta de dados, registros, notificações e acompanhamento de casos; executar atividades de campo relacionadas ao controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, entre outras; participar de campanhas, mutirões e ações integradas de saúde pública; registrar informações em sistemas específicos e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; colaborar com equipes multiprofissionais e demais setores da administração pública; zelar pelos equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades; cumprir normas de biossegurança e segurança do trabalho; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a saúde pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Agente de Trânsito	1	Ensino Médio Completo	A OU B	01 A 10	Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi e ciclomotores; Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Lavrar auto de infração de trânsito quando constatada a irregularidade as normas de transito vigentes; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão de Trânsito Municipal; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Agente Fiscal de Tributos	2	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades de fiscalização tributária no âmbito do município, visando ao cumprimento da legislação tributária municipal e à arrecadação de receitas públicas; realizar auditorias, inspeções e diligências em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais contribuintes, com a finalidade de verificar a correta apuração e recolhimento de tributos municipais, tais como ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições; analisar documentos fiscais, contábeis e cadastrais, identificando possíveis irregularidades, omissões ou fraudes; proceder ao lançamento, constituição e revisão de créditos tributários, conforme legislação vigente; lavrar autos de infração, notificações, termos de intimação e demais atos administrativos decorrentes da atividade fiscal; orientar contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, esclarecendo dúvidas e promovendo a conformidade fiscal; acompanhar processos administrativos fiscais, elaborando relatórios, pareceres técnicos e manifestações; participar de ações de combate à sonegação fiscal e incremento da arrecadação; manter atualizados os cadastros mobiliário e imobiliário do município, quando aplicável; atuar em conjunto com outros setores da administração pública para a melhoria da gestão tributária; utilizar sistemas informatizados para registro, controle e acompanhamento das atividades fiscais; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária municipal, bem como normas correlatas; atuar com ética, responsabilidade e sigilo fiscal no exercício das atribuições; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Assistente Administrativo	14	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, prestando apoio técnico e operacional às rotinas administrativas, organizacionais e de gestão pública; realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, orientações e encaminhamentos necessários; elaborar, digitar, revisar e arquivar documentos, ofícios, memorandos, relatórios, planilhas e demais expedientes administrativos; controlar e organizar arquivos físicos e eletrônicos, garantindo a guarda, integridade e fácil acesso às informações; auxiliar na tramitação de processos administrativos, observando prazos e procedimentos estabelecidos; operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório, inserindo, atualizando e consultando dados; apoiar atividades relacionadas a recursos humanos, como controle de frequência, registros funcionais e organização de documentos; colaborar em processos de compras, licitações, contratos e controle de materiais, conforme rotinas da administração pública; realizar controle de agenda, organização de reuniões e apoio logístico às atividades da secretaria; acompanhar e executar rotinas financeiras básicas, como controle de despesas, requisições e prestação de contas, quando aplicável; manter sigilo sobre informações e documentos sob sua responsabilidade; atuar com ética, responsabilidade e organização no desempenho das funções; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Atendente de Consultório Dentário	1	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dentário	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades de apoio administrativo e auxiliar no atendimento odontológico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da rede municipal; recepcionar, acolher e orientar os usuários, realizando o agendamento, confirmação e organização de consultas odontológicas, bem como o controle de fluxo de pacientes; organizar prontuários físicos e/ou eletrônicos, mantendo registros atualizados e garantindo a confidencialidade das informações; auxiliar na preparação do consultório odontológico antes e após os atendimentos, organizando materiais, instrumentais e equipamentos necessários; colaborar com a limpeza, desinfecção e organização do ambiente de trabalho, observando as normas de biossegurança; apoiar o cirurgião-dentista e o técnico ou auxiliar em saúde bucal durante os atendimentos, no que couber às atividades de apoio, sem executar procedimentos privativos de profissionais habilitados; realizar o controle básico de materiais de consumo, comunicando a necessidade de reposição; participar de ações de promoção e educação em saúde bucal, auxiliando na organização de atividades coletivas; prestar informações gerais aos usuários quanto ao funcionamento dos serviços e encaminhamentos necessários; atuar com cordialidade, ética e responsabilidade no atendimento ao público; trabalhar em equipe multiprofissional, contribuindo para a organização e eficiência do serviço; cumprir normas técnicas, administrativas e de biossegurança; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Auxiliar de Enfermagem	13	Ensino Médio Completo mais Curso de Auxiliar em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades auxiliares de enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do enfermeiro e do técnico de enfermagem, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e da coletividade; prestar cuidados básicos de enfermagem aos pacientes em Unidades Básicas de Saúde (UBS), domicílios e demais serviços da rede municipal, realizando procedimentos simples como aferição de sinais vitais, higiene e conforto do paciente, auxílio na alimentação, mobilização e posicionamento, bem como na administração de medicamentos conforme prescrição e sob supervisão; auxiliar na realização de curativos simples e na coleta de materiais para exames, conforme orientação da equipe de enfermagem; participar das ações de imunização, auxiliando no preparo, organização e apoio à administração de vacinas; executar e participar de visitas domiciliares, prestando cuidados básicos a pacientes acamados, idosos, portadores de doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade, conforme planejamento da equipe de saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução de procedimentos e atendimentos; registrar informações básicas em prontuários físicos ou eletrônicos, conforme rotinas estabelecidas, contribuindo para a continuidade do cuidado; zelar pela limpeza, organização, conservação e desinfecção de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, observando as normas de biossegurança; colaborar com ações de vigilância em saúde, auxiliando na identificação e comunicação de agravos; participar de ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção de doenças; atuar em equipe multiprofissional, contribuindo para a integralidade do cuidado; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e regulamentares da profissão; e executar outras atividades correlatas ao cargo,

					conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Auxiliar de Farmácia Básica	1	Ensino Médio Completo mais Curso de Auxiliar de Farmácia	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades auxiliares relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do farmacêutico, contribuindo para o adequado funcionamento da farmácia básica municipal; auxiliar no recebimento, conferência, organização, armazenamento e controle de medicamentos e insumos farmacêuticos, observando prazos de validade, condições de conservação, temperatura e demais requisitos técnicos; realizar a separação e dispensação de medicamentos aos usuários, mediante prescrição e sob orientação do farmacêutico, prestando informações básicas quanto ao uso correto, horários de administração e cuidados gerais; manter atualizados os registros de entrada, saída e estoque de medicamentos, utilizando sistemas informatizados ou controles manuais; auxiliar na organização da farmácia, zelando pela limpeza, conservação e adequada disposição dos produtos; colaborar na programação, distribuição e reposição de medicamentos nas unidades de saúde da rede municipal; participar do controle de perdas, vencimentos e descarte adequado de medicamentos, conforme normas sanitárias; apoiar as ações de assistência farmacêutica e programas de saúde pública, conforme diretrizes do município; atender ao público com cordialidade, prestando informações e encaminhamentos quando necessário; colaborar com ações de educação em saúde, orientando os usuários sobre o uso racional de medicamentos, sob supervisão; cumprir normas técnicas, administrativas e de biossegurança; auxiliar na elaboração de relatórios e controles relacionados às atividades da farmácia; trabalhar em equipe multiprofissional, contribuindo para a qualidade do atendimento; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Condutor de Ambulância	3	Ensino Médio Completo mais CNH D mais Curso de Condutor de Veículos de Emergências mais Curso de Conhecimentos Básicos de Primeiros Socorros	A/ B OU C	01 A 10	Conduzir veículos do tipo ambulância no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando o transporte de pacientes com segurança, responsabilidade e observância às normas de trânsito, biossegurança e diretrizes assistenciais; efetuar o transporte de pacientes para atendimentos de urgência, emergência, consultas, exames, transferências inter-hospitalares e demais deslocamentos necessários, garantindo a integridade física dos usuários durante todo o percurso; auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque de pacientes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, acamados ou em situação de vulnerabilidade, utilizando técnicas adequadas de movimentação e transporte; prestar apoio básico ao atendimento, quando necessário, dentro dos limites de sua função, colaborando com a equipe de saúde durante o deslocamento; zelar pela conservação, limpeza, higienização e desinfecção do veículo e dos equipamentos utilizados, observando as normas de biossegurança; realizar a verificação diária das condições de funcionamento da ambulância, incluindo itens de segurança, equipamentos obrigatórios, combustível e demais componentes, comunicando eventuais irregularidades; manter a documentação do veículo e habilitação atualizadas, conforme exigências legais; cumprir rotas e horários estabelecidos, bem como atender às solicitações de transporte de forma ágil e eficiente; registrar informações relacionadas aos transportes realizados, conforme rotinas do serviço; atuar com ética, responsabilidade, sigilo e respeito no atendimento aos usuários; colaborar com a equipe multiprofissional, quando solicitado; cumprir as normas técnicas, administrativas e de segurança no trabalho; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Condutor de Transporte Escolar	3	Ensino Médio Completo mais CNH D mais Curso de Transporte Escolar	A/ B OU C	01 A 10	Garantir a integridade física de todos os alunos durante o transporte, verificando o uso de cinto de segurança e o comportamento dos passageiros. Realizar inspeções diárias antes de iniciar a operação, verificando níveis de óleo, água, freios, iluminação, pneus e condições dos cintos. Seguir cronogramas, rotas e horários definidos, pontuando a chegada aos pontos de embarque e desembarque. Adotar direção defensiva e obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Manter o interior do veículo limpo e em boas condições de higiene. Manter a CNH na categoria exigida (D ou E), curso de especialização para transporte escolar, e a autorização do veículo (vistoria do DETRAN) em dia. Tratar os alunos com urbanidade, presteza e polidez. Ser assíduo, atencioso, acolhedor e manter boa comunicação com os estudantes e seus familiares.
Condutor de Transporte Sanitário	3	Ensino Médio Completo mais CNH D	A/ B OU C	01 A 10	Conduzir veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando deslocamentos com segurança, responsabilidade e observância às normas de trânsito e de biossegurança; efetuar o transporte de usuários para consultas, exames, tratamentos, altas hospitalares e demais serviços de saúde, garantindo a integridade física, o conforto e o bem-estar dos pacientes durante todo o percurso; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, idosos, gestantes, pessoas com deficiência, acamados ou em situação de vulnerabilidade, utilizando técnicas adequadas de apoio e movimentação; prestar auxílio básico aos usuários durante o transporte, quando necessário, respeitando os limites de sua função; zelar pela conservação, limpeza, higienização e organização do veículo, observando as normas de biossegurança; realizar a verificação diária das condições de funcionamento do veículo, incluindo itens de segurança, equipamentos obrigatórios, combustível, óleo e demais componentes, comunicando eventuais irregularidades; manter atualizada a documentação do veículo e a habilitação exigida para o exercício da função; cumprir rotas, horários e itinerários estabelecidos, garantindo pontualidade e eficiência no serviço; registrar informações relativas aos transportes realizados, conforme rotinas administrativas; atuar com ética, responsabilidade, sigilo e respeito no atendimento aos usuários e familiares; colaborar com a equipe de saúde e administrativa quando necessário; cumprir as normas técnicas, administrativas e de segurança no trabalho; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Cuidador de Aluno	3	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Atuar na inclusão de alunos com deficiência ou necessidades especiais, oferecendo suporte em higiene, alimentação, locomoção e cuidados básicos de saúde, como administração de medicação (conforme prescrição médica) e monitoramento de dispositivos.
Digitador	2	Ensino Médio Completo e Ensino Básico de Informática	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades de digitação, inserção, atualização e conferência de dados em sistemas informatizados no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme a necessidade do serviço; realizar a digitação de documentos, formulários, relatórios, planilhas e demais expedientes administrativos, garantindo fidelidade às informações e qualidade do trabalho; organizar, revisar e conferir dados digitados, corrigindo eventuais inconsistências; operar sistemas informatizados, bancos de dados e equipamentos de informática, realizando cadastros, atualizações e consultas; auxiliar na organização e arquivamento de documentos físicos e digitais; manter sigilo e confidencialidade das informações tratadas; atender demandas internas relacionadas à alimentação de sistemas e registros administrativos; colaborar com equipes de trabalho no controle e organização de informações; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos de informática; cumprir prazos e metas estabelecidos para execução das atividades; atuar com responsabilidade, organização e atenção aos detalhes; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, observando os princípios da Administração Pública e as normas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata
Eletricista de Iluminação Pública	3	Ensino Médio Completo e Curso de Eletricista	A OU B	01 A 10	Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação '*in loco*'; Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias; Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato; Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor; Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, a fim de executar suas rotinas diárias; Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Realizar outras atribuições

					compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato; executar outras tarefas afins inerentes ao cargo
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	1	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação '*in loco*'; Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias; Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato; Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor; Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, a fim de executar suas rotinas diárias; Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério e seu superior imediato; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Fiscal de Vigilância Sanitária	2	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações relacionadas à saúde animal, saúde pública e vigilância sanitária no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme a necessidade do serviço; atuar na prevenção, controle e erradicação de zoonoses, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar inspeções, fiscalizações e vistorias em estabelecimentos que produzam, manipulem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal, verificando as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento da legislação vigente; executar atividades de controle populacional de animais, vacinação, manejo e bem-estar animal; realizar coleta de amostras e encaminhamento para análises laboratoriais, quando necessário; elaborar laudos, pareceres técnicos, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; desenvolver e participar de ações educativas voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde pública; realizar visitas técnicas e, quando necessário, visitas domiciliares para avaliação de riscos sanitários; integrar equipes multiprofissionais e atuar de forma intersetorial com áreas como saúde, meio ambiente, agricultura e fiscalização; acompanhar e orientar equipes técnicas e operacionais; atuar no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas relacionadas à saúde animal e humana; zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, higiene e segurança do trabalho; utilizar sistemas informatizados para registro e controle das atividades; atuar com responsabilidade, ética e comprometimento com o interesse público; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 5.517/1968, normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), legislações sanitárias e ambientais vigentes e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Monitor Social	6	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades de apoio às ações socioassistenciais no âmbito da política pública de Assistência Social, no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando na promoção da convivência, fortalecimento de vínculos e proteção social de indivíduos e famílias; acompanhar e orientar usuários dos serviços socioassistenciais em atividades individuais e coletivas, sob supervisão da equipe técnica; auxiliar na organização e execução de oficinas, grupos, atividades socioeducativas, recreativas, culturais e de convivência, desenvolvidas em unidades como CRAS, CREAS e demais serviços da rede municipal; apoiar o acompanhamento de crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos, observando suas necessidades e contribuindo para o desenvolvimento social e pessoal; auxiliar na recepção, acolhimento e encaminhamento de usuários, prestando informações básicas sobre os serviços; acompanhar usuários em atividades externas, quando necessário; colaborar na organização dos espaços físicos e materiais utilizados nas atividades; observar e comunicar à equipe técnica situações de risco, vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas no cotidiano; auxiliar no registro de informações e controle de frequência dos usuários; participar de reuniões, capacitações e atividades de formação continuada; atuar com ética, responsabilidade, respeito e sigilo no atendimento ao público; trabalhar em equipe, contribuindo para a execução das ações socioassistenciais; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), as diretrizes do SUAS e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Porteiro Escolar	3	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Atuar no controle rigoroso de entrada/saída de pessoas, especialmente de estudantes, sobretudo os de menor idade, e na mediação de conflitos nas dependências de áreas comuns da escola, mantendo a segurança de todos. Ser assíduo, atencioso, acolhedor, manter boa comunicação e zelar pela organização dos portões e áreas comuns.
Secretário Escolar	5	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Organizar e manter prontuários físicos e digitais de alunos e servidores, garantindo a proteção de dados segundo a LGPD. Gerenciar todo o ciclo do aluno, incluindo matrículas, rematrículas, transferências e emissão de históricos escolares e certificados. Atuar como elo entre pais, alunos, professores e direção, comunicando informações oficiais e atendendo demandas da comunidade escolar. Auxiliar a direção no cumprimento das normas da Secretaria de Educação, elaborar atas e controlar registros de classe (ponto). Atuar junto a gestão escolar na coleta e declaração das informações do Censo Escolar no sistema Educacenso. Utilizar softwares de gestão para agilizar tarefas repetitivas, otimizando o fluxo de informações.
Técnico de Enfermagem	13	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades técnicas de enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do enfermeiro, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e da coletividade; prestar assistência direta aos pacientes em Unidades Básicas de Saúde (UBS), domicílios e demais serviços da rede municipal, realizando procedimentos como administração de medicamentos por diferentes vias, aferição de sinais vitais, curativos, coleta de materiais para exames laboratoriais, nebulização, entre outros; auxiliar o enfermeiro e a equipe de saúde na realização de consultas, procedimentos e atendimentos; participar das ações de imunização, realizando preparo, conservação e administração de vacinas conforme normas técnicas; realizar e registrar informações em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a continuidade do cuidado; executar e participar de visitas domiciliares, prestando cuidados de enfermagem a pacientes acamados, idosos, portadores de doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade, conforme orientação da equipe; atuar em programas de saúde pública, incluindo saúde da família, saúde da mulher, da criança, do idoso e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; colaborar com ações de vigilância epidemiológica, auxiliando na notificação e acompanhamento de agravos à saúde; zelar pela limpeza, organização, conservação e esterilização de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, observando as normas de biossegurança; participar de ações de educação em saúde, orientando pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção de doenças; trabalhar em equipe multiprofissional, contribuindo para a integralidade do cuidado; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e regulamentares da profissão; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Técnico em Saúde Bucal	3	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro do Conselho Competente	A/ B OU C	01 A 10	Executar atividades técnicas em saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do cirurgião-dentista, atuando na promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população; participar do atendimento clínico em Unidades Básicas de Saúde (UBS), auxiliando o cirurgião-dentista durante os procedimentos odontológicos, organizando o ambiente de trabalho, preparando o paciente, instrumentando e manipulando materiais e equipamentos odontológicos; realizar procedimentos preventivos e educativos, tais como aplicação tópica de flúor, orientação de higiene bucal, controle de placa bacteriana e ações de promoção à saúde; realizar limpeza, desinfecção, esterilização e organização de instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos, observando as normas de biossegurança; preparar e organizar materiais necessários aos atendimentos clínicos e coletivos; participar de ações de saúde pública, incluindo programas de saúde bucal na Estratégia Saúde da Família (ESF), atuando em atividades coletivas em escolas, comunidades e grupos específicos; executar e participar de visitas domiciliares, conforme planejamento da equipe de saúde, especialmente para acompanhamento de pacientes

					com dificuldade de locomoção, acamados ou em situação de vulnerabilidade; registrar informações relacionadas aos atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos, contribuindo para a continuidade do cuidado; auxiliar no controle de estoque de materiais odontológicos, solicitando reposição quando necessário; atuar em equipe multiprofissional, colaborando na elaboração e execução de ações de saúde; participar de ações de vigilância em saúde relacionadas à área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, éticas e regulamentares da profissão; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Guarda Civil Municipal	4	Ensino Médio Completo	A/ B OU C	01 A 10	Efetivar a proteção preventiva e ostensiva dos bens, serviços e instalações públicas municipais, como força de segurança pública municipal, integrada ao SUSP – Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal 3.675/2018 c/c Lei Federal 13.022/2014); Zelar pela segurança dos cidadãos nos espaços públicos municipais; Atuar preventiva e comunitariamente, reduzindo violência e criminalidade; Colaborar com os demais órgãos de segurança pública, em operações oficiais; Executar patrulhamento preventivo, inclusive rural, escolar e comunitário; Proteger o patrimônio ecológico, ambiental, cultural e histórico municipal; Medidas de polícia administrativa; Atuar na proteção de autoridades municipais, quando autorizado; Atuar em situação de calamidade, emergência ou desastres, preservando ordens e garantindo assistência; Realizar prisões em flagrante, nos termos do art. 301 do CPP; Colher informações e preservar local de crime, atuando como primeiro interventor; Reprimir infrações administrativas municipais e apoiar fiscalização especializada; Executar ações de prevenção às drogas, violência doméstica e vulnerabilidades sociais; Atuar no controle e mediação de conflitos em espaços públicos. Utilizar armamento permitido, conforme autorização e capacitação exigidas pela Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e regulamentações da PF; Empregar técnicas e táticas de policiamento, observando os princípios de uso progressivo da força; Registrar ocorrências, apoiar investigações e encaminhar casos às autoridades competentes.
NÍVEL OCUPACIONAL: NÍVEL BÁSICO (NB)					
Artífice	2	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Executar atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme a necessidade do serviço; realizar serviços de natureza diversa, incluindo carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, serralheria, hidráulica e outros trabalhos manuais, conforme sua área de atuação e habilidade; executar montagem, instalação, ajuste e reparo de estruturas, móveis, equipamentos e instalações prediais; realizar manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal; preparar e organizar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na execução de obras e serviços de manutenção predial; zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho; manter o local de trabalho limpo, organizado e seguro; cumprir normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da Administração Municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, observando os princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Auxiliar de Cozinha	4	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Executar atividades relacionadas ao preparo, cocção e distribuição de alimentos no âmbito de unidades de saúde da rede municipal, observando as normas de higiene, segurança alimentar e dietas específicas; preparar refeições de acordo com cardápios elaborados por nutricionista, atendendo às necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes e, quando aplicável, servidores; realizar o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos, seguindo técnicas adequadas de manipulação e cocção; controlar a qualidade dos alimentos utilizados, verificando prazos de validade, condições de armazenamento e conservação; observar rigorosamente as normas de higiene pessoal, limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambiente de trabalho, conforme as boas práticas de manipulação de alimentos; auxiliar na organização e controle de estoque de gêneros alimentícios, comunicando a necessidade de reposição; participar da distribuição das refeições, garantindo o cumprimento das dietas prescritas e horários estabelecidos; colaborar na elaboração e execução de rotinas da cozinha hospitalar, em conjunto com a equipe de nutrição; zelar pela conservação e uso adequado de equipamentos e utensílios de cozinha; cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e prevenção de contaminações; atuar com responsabilidade, ética e compromisso no atendimento às necessidades dos usuários do serviço de saúde; colaborar com a equipe multiprofissional quando necessário; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Auxiliar de Mecânico	1	Ensino Fundamental Incompleto mais Curso Profissionalizante em Mecânica Básica	A OU B	01 A 10	Auxiliar na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme necessidade; apoiar o mecânico na realização de diagnósticos, desmontagem, limpeza, reparo, montagem e substituição de peças e componentes mecânicos; realizar serviços auxiliares como troca de óleo, filtros, lubrificação, lavagem de peças e organização de ferramentas e materiais; auxiliar na manutenção de sistemas de motores, freios, suspensão, direção e demais conjuntos mecânicos; transportar, organizar e armazenar peças, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades; manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro; zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais; auxiliar no controle de estoque de peças e insumos, comunicando a necessidade de reposição; seguir orientações técnicas e normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); atuar com responsabilidade, organização e disposição para o aprendizado das atividades técnicas; colaborar com a equipe de trabalho e atender às demandas da administração municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades mecânicas, normas técnicas pertinentes, princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de auxiliar de mecânico, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Auxiliar de Serviços Diversos	80	Ensino Fundamental Incompleto	A OU B	01 A 10	Executar atividades operacionais e de apoio geral no âmbito da Administração Pública Municipal, desempenhando serviços de limpeza, conservação, manutenção e organização de ambientes internos e externos de prédios públicos; realizar a limpeza de salas, corredores, banheiros, áreas comuns e demais dependências, utilizando produtos e equipamentos adequados; executar serviços de varrição, capina, coleta de resíduos, remoção de lixo e conservação de áreas externas, como pátios, praças e vias públicas, quando designado; auxiliar na movimentação, carga e descarga de materiais, móveis e equipamentos; realizar pequenos serviços de manutenção predial, como reparos simples, pintura, troca de lâmpadas, entre outros; apoiar na organização de eventos, reuniões e atividades institucionais, preparando ambientes e materiais necessários; operar equipamentos simples e ferramentas manuais inerentes às atividades; zelar pela conservação e uso adequado de materiais, equipamentos e utensílios de trabalho; cumprir normas de segurança do trabalho, higiene e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); atuar com responsabilidade, organização e zelo no desempenho das funções; colaborar com as equipes de trabalho, conforme necessidade do serviço; cumprir normas técnicas e administrativas vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Coveiro	3	Ensino Fundamental Incompleto	A OU B	01 A 10	Executar atividades relacionadas aos serviços de sepultamento, exumação e conservação de cemitérios públicos municipais; realizar a abertura, preparação e fechamento de sepulturas, covas e jazigos, conforme normas técnicas e orientações da administração; executar exumações, traslados e remoções de restos mortais, observando os procedimentos legais e sanitários vigentes; auxiliar no transporte de urnas funerárias dentro das dependências do cemitério, quando necessário; realizar serviços de limpeza, conservação e organização das áreas internas e externas do cemitério, incluindo capina, varrição, coleta de resíduos e manutenção de túmulos e espaços comuns; zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho; prestar atendimento ao público com respeito, ética e sensibilidade, orientando quanto aos procedimentos e normas do cemitério; cumprir normas de higiene, segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenindo riscos à saúde; registrar informações relacionadas às atividades realizadas, conforme rotinas administrativas; atuar com responsabilidade, discrição e respeito às normas sanitárias e culturais; colaborar com a equipe de trabalho e atender às

					demandas da administração municipal; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, legislações municipais pertinentes, princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de coveiro/trabalhador de serviços funerários, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Cozinheiro	4	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozinhando alimentos diversos de acordo com orientação do nutricionista, considerando os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Cozinheiro - Hospital	3	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Realizar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas da cozinha, bem como serviços de entrega, recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato.
Guarda Municipal	4	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Proteção de bens, serviços e instalações do Município, como prédios públicos, escolas, creches, unidades de saúde, parques, praças e logradouros; Atividades de ronda e vigilância patrimonial, prevenindo danos, furtos, depredações e invasões; Apoio logístico e operacional a órgãos municipais (secretarias, fiscalização urbana, obras, limpeza pública); Controle de acesso a edificações públicas e segurança de eventos oficiais do Município; Ações de orientação ao público, garantindo funcionamento regular dos serviços municipais; Atuação conjunta com a fiscalização administrativa municipal.
Mecânico Geral	1	Ensino Fundamental Completo mais Curso Profissionalizante em Mecânica ou Eletromecânica	A OU B	01 A 10	Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme necessidade; realizar diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos; executar serviços de revisão, desmontagem, reparo, substituição e montagem de peças e componentes; realizar manutenção em sistemas de motores, freios, suspensão, direção, transmissão, sistemas elétricos e demais conjuntos mecânicos; efetuar regulagens, lubrificações, trocas de óleo, filtros e demais itens de manutenção periódica; utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição adequados às atividades; manter o local de trabalho limpo, organizado e seguro; zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e peças; registrar os serviços realizados e comunicar necessidades de reposição de peças e materiais; auxiliar no controle de estoque de peças e insumos utilizados na manutenção; cumprir normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da administração municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em atividades mecânicas, normas técnicas aplicáveis, princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de mecânico de manutenção de veículos/mecânico geral, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Motorista	15	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D” ou “E”	A OU B	01 A 10	Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas	3	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	A OU B	01 A 10	Operar máquinas pesadas e equipamentos diversos no âmbito da Administração Pública Municipal, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras, rolos compactadores e similares, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas, conforme a necessidade do serviço; executar atividades de terraplenagem, abertura e manutenção de vias, escavações, nivelamento de solo, carregamento de materiais, compactação e demais serviços correlatos; realizar a condução e operação segura dos equipamentos, observando as normas de trânsito, segurança e operação de máquinas; efetuar a manutenção preventiva básica das máquinas, incluindo verificação de níveis de óleo, combustível, lubrificação, limpeza e inspeção de componentes; identificar falhas e comunicar a necessidade de manutenção corretiva; zelar pela conservação e uso adequado das máquinas, equipamentos e ferramentas; manter o local de trabalho organizado e seguro; cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); registrar, quando necessário, as atividades realizadas, conforme rotinas administrativas; atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da Administração Municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Pedreiro	3	Ensino Fundamental Completo	A OU B	01 A 10	Executar atividades de construção, reforma, manutenção e conservação de obras civis no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas conforme necessidade; realizar serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos e revestimentos; executar reboco, concretagem, preparo de argamassa, fundações e estruturas simples; realizar reparos e manutenções em prédios públicos, incluindo paredes, pisos, calçadas, meio-fio, galerias pluviais e demais estruturas; interpretar ordens de serviço, croquis e especificações básicas de obras; preparar e organizar o local de trabalho, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; realizar demolições, escavações e acabamentos conforme orientação técnica; zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho; auxiliar no transporte e movimentação de materiais de construção; cumprir normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da administração municipal em quaisquer unidades públicas; registrar, quando necessário, as atividades realizadas conforme rotinas administrativas; cumprir normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, normas técnicas da Associação Brasileira de

					Normas Técnicas (ABNT), princípios da Administração Pública e com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à função de pedreiro, e demais legislações aplicáveis; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Podador	3	Ensino Fundamental Incompleto	A OU B	01 A 10	Executar atividades de poda, corte, manejo e conservação de árvores e vegetação no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas, conforme a necessidade do serviço; realizar poda de formação, limpeza, condução e supressão de galhos de árvores em vias públicas, praças, jardins e demais áreas verdes; operar ferramentas e equipamentos manuais e motorizados, como tesouras de poda, serras, motosserras e equipamentos de corte, observando as normas de segurança; executar serviços em altura, quando necessário, utilizando técnicas adequadas e equipamentos de proteção; realizar a remoção de galhos, resíduos vegetais e demais materiais resultantes das atividades, destinando-os corretamente; auxiliar na manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo capina, roçagem e limpeza; identificar riscos relacionados à vegetação, como galhos comprometidos ou em contato com redes elétricas, comunicando às áreas competentes; zelar pela conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho; manter o ambiente de trabalho organizado e seguro; cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da Administração Municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Tratorista	5	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	A OU B	01 A 10	Operar tratores e máquinas agrícolas ou similares no âmbito da Administração Pública Municipal, prestando serviços em todos os órgãos, secretarias e unidades públicas, conforme a necessidade do serviço; realizar atividades de preparo de solo, limpeza de áreas, abertura e manutenção de vias, terraplenagem, roçagem, capina mecanizada e demais serviços correlatos; acoplar e desacoplar implementos agrícolas, tais como arados, grades, roçadeiras e outros equipamentos, de acordo com a atividade a ser executada; conduzir o trator com segurança, observando as normas de trânsito, de segurança e de operação de máquinas; executar a manutenção preventiva básica dos equipamentos, incluindo verificação de níveis de óleo e combustível, lubrificação, limpeza e inspeção de componentes; identificar falhas e comunicar a necessidade de manutenção corretiva; zelar pela conservação e pelo uso adequado das máquinas, implementos e ferramentas; manter o ambiente de trabalho organizado e seguro; cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); registrar, quando necessário, as atividades realizadas, conforme rotinas administrativas; atuar com responsabilidade, organização e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados; colaborar com equipes de trabalho e atender às demandas da Administração Municipal em quaisquer unidades públicas; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.

ANEXO II

Quadro de Cargo de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	SÍMBOLO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	CC-2
ASSESSOR ESPECIAL	1	CC-1
ASSESSOR SOCIO JURÍDICO CREAS	1	CC-2
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	1	CC-1
ASSISTENTE DE GABINETE	1	CC-1
CHEFE DE SETOR DE APOIO A CULTURA	1	FG-1
CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TROBUTÁRIO	1	FG-1
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1	FG-1
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇSO URBANOS	1	FG-1
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE PESSOAL	2	FG-1
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1	CC-2
CONTROLADOR GERAL	1	CC-1
COORDENADOR	1	CC-2
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	CC-2
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	CC-2
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO	1	CC-2
COORDENADOR DE APOIO A AGROPECUÁRIA	1	CC-2
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	CC-2
COORDENADOR DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS	1	CC-2
COORDENADOR DE APOIO AS ATIVIDADES SOCIAIS	1	CC-2
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	1	CC-2
COORDENADOR DE ENSINO	1	CC-2
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	1	CC-2
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	CC-2
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1	CC-2
COORDENADOR DE JUVENTUDE	1	CC-2
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1	CC-2
COORDENADOR DE PESCA	1	CC-2
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAS	1	CC-2
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	CC-2
COORDENADOR DE REGULAÇÃO	1	CC-2
COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRANSITO	1	CC-2

COORDENADOR DE TRIBURAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1	CC-2
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC-2
COORDENADORA DOC RAS	1	CC-2
DIRETOR DA ESCOLA "CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA"	1	CC-2
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANA ASSIS DE MEDEIROS"	1	CC-2
DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1	CC-2
DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOAQUIM LOPES PEQUENO"	1	CC-2
PROCURADOR	1	-
PROCURADOR ADJUNTO	1	-
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	CC-3
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1	-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	-
SUBCOORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE ESPORTE	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1	CC-3
SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO	1	CC-3
VICE DIRETOR DA ESCOLA "CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA"	1	CC-2
VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANA ASSIS DE MEDEIROS"	1	CC-2
VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOAQUIM LOPES PEQUENO"	1	CC-2

ANEXO III

Tabela de Correlação de Cargos Efetivos

SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA PROPOSTA**
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO - EMULTI
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA - EMULTI
GUARDA MOTORIZADO	GUARDA MUNICIPAL
MÉDICO ESF	MÉDICO UBS
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA - EMULTI
ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO UBS
PEDAGOGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR POLIVALENTE
SUPERVIDOR PEDAGÓGICO NÍVEL SUPERIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO

ANEXO IV

TABELAS SALARIAIS

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, AGENTE DE TRÂNSITO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONDUTOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CUIDADOR DE ALUNO, DIGITADOR, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MONITOR SOCIAL, PORTEIRO ESCOLAR, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R$ 1.621,00	R$ 1.653,42	R$ 1.686,49	R$ 1.720,22	R$ 1.754,62	R$ 1.789,71	R$ 1.825,51	R$ 1.862,02	R$ 1.899,26	R$ 1.937,25

	B	R$ 1.783,10	R$ 1.818,76	R$ 1.855,14	R$ 1.892,24	R$ 1.930,08	R$ 1.968,69	R$ 2.008,06	R$ 2.048,22	R$ 2.089,19	R$ 2.130,97
	C	R$ 1.961,41	R$ 2.000,64	R$ 2.040,65	R$ 2.081,46	R$ 2.123,09	R$ 2.165,56	R$ 2.208,87	R$ 2.253,04	R$ 2.298,10	R$ 2.344,07
ARTIFICE, AUX. DE SER. DIVERSOS, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE MECÂNICO, COZINHEIRO, COZINHEIRO HOSPITAL, COVEIRO, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO GERAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PODADOR, TRATORISTA.											
NB		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R$ 1.621,00	R$ 1.653,42	R$ 1.686,49	R$ 1.720,22	R$ 1.754,62	R$ 1.789,71	R$ 1.825,51	R$ 1.862,02	R$ 1.899,26	R$ 1.937,25
	B	R$ 1.783,10	R$ 1.818,76	R$ 1.855,14	R$ 1.892,24	R$ 1.930,08	R$ 1.968,69	R$ 2.008,06	R$ 2.048,22	R$ 2.089,19	R$ 2.130,97
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R$ 1.621,00	R$ 1.653,42	R$ 1.686,49	R$ 1.720,22	R$ 1.754,62	R$ 1.789,71	R$ 1.825,51	R$ 1.862,02	R$ 1.899,26	R$ 1.937,25
	B	R$ 1.783,10	R$ 1.818,76	R$ 1.855,14	R$ 1.892,24	R$ 1.930,08	R$ 1.968,69	R$ 2.008,06	R$ 2.048,22	R$ 2.089,19	R$ 2.130,97
ARQUIVISTA, EDUCADOR FÍSICO EMULTI, FONOAUDIOLOGO CLINICO E INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO, FONOAUDIOLOGO EMULTI, NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO, NUTRICIONISTA EMULTI, TERAPEUTA OCUPACIONAL EMULTI, TERAPÊUTA CLINICO E INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R$ 2.138,03	R$ 2.180,79	R$ 2.224,41	R$ 2.268,89	R$ 2.314,27	R$ 2.360,56	R$ 2.407,77	R$ 2.455,92	R$ 2.505,04	R$ 2.555,14
	B	R$ 2.351,83	R$ 2.398,87	R$ 2.446,84	R$ 2.495,78	R$ 2.545,70	R$ 2.596,61	R$ 2.648,54	R$ 2.701,51	R$ 2.755,54	R$ 2.810,65
	C	R$ 2.587,01	R$ 2.638,75	R$ 2.691,53	R$ 2.745,36	R$ 2.800,26	R$ 2.856,27	R$ 2.913,39	R$ 2.971,66	R$ 3.031,09	R$ 3.091,72
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL EMULTI, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, PSICOLOGO, PSICOLOGO EDUCAÇÃO, PSICOLOGO EMULTI, VETERINÁRIO.											
NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R$ 2.371,48	R$ 2.418,91	R$ 2.467,29	R$ 2.516,63	R$ 2.566,97	R$ 2.618,31	R$ 2.670,67	R$ 2.724,09	R$ 2.778,57	R$ 2.834,14
	B	R$ 2.608,63	R$ 2.660,80	R$ 2.714,02	R$ 2.768,30	R$ 2.823,67	R$ 2.880,14	R$ 2.937,74	R$ 2.996,50	R$ 3.056,43	R$ 3.117,55
	C	R$ 2.869,49	R$ 2.926,88	R$ 2.985,42	R$ 3.045,13	R$ 3.106,03	R$ 3.168,15	R$ 3.231,51	R$ 3.296,14	R$ 3.362,06	R$ 3.429,31
BIOQUIMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA EMULTI, NEUROPSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL EDUCAÇÃO, ODONTÓLOGO UBS.											
NS	A	1 R$ 2.962,32	2 R$ 3.021,57	3 R$ 3.082,00	4 R$ 3.143,64	5 R$ 3.206,51	6 R$ 3.270,64	7 R$ 3.336,05	8 R$ 3.402,77	9 R$ 3.470,83	10 R$ 3.540,25
	B	R$ 3.258,55	R$ 3.323,72	R$ 3.390,20	R$ 3.458,00	R$ 3.527,16	R$ 3.597,70	R$ 3.669,66	R$ 3.743,05	R$ 3.817,91	R$ 3.894,27
	C	R$ 3.584,40	R$ 3.656,09	R$ 3.729,21	R$ 3.803,79	R$ 3.879,87	R$ 3.957,47	R$ 4.036,62	R$ 4.117,35	R$ 4.199,70	R$ 4.283,69
MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO UBS.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R$ 9.867,47	R$ 10.064,82	R$ 10.266,12	R$ 10.471,44	R$ 10.680,87	R$ 10.894,48	R$ 11.112,37	R$ 11.334,62	R$ 11.561,31	R$ 11.792,54
	B	R$ 10.854,22	R$ 11.071,30	R$ 11.292,73	R$ 11.518,59	R$ 11.748,96	R$ 11.983,94	R$ 12.223,61	R$ 12.468,09	R$ 12.717,45	R$ 12.971,80
	C	R$ 11.939,64	R$ 12.178,43	R$ 12.422,00	R$ 12.670,44	R$ 12.923,85	R$ 13.182,33	R$ 13.445,97	R$ 13.714,89	R$ 13.989,19	R$ 14.268,98

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 3.242,00	R$ 3.306,84	R$ 3.372,98	R$ 3.440,44	R$ 3.509,25	R$ 3.579,43	R$ 3.651,02	R$ 3.724,04	R$ 3.798,52	R$ 3.874,49
B	R$ 3.566,20	R$ 3.637,52	R$ 3.710,27	R$ 3.784,48	R$ 3.860,17	R$ 3.937,37	R$ 4.016,12	R$ 4.096,44	R$ 4.178,37	R$ 4.261,94

CARGO OU SÍMBOLO	**VENCIMENTO R$**		**REPRESENTAÇÃO R$**		**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**	
PROCURADOR	R$	3.158,18	R$	1.363,40	R$	4.521,58
PROCURADOR ADJUNTO	R$	2.841,36	R$	1.226,64	R$	4.068,00
CC-1	R$	2.119,74	R$	915,11	R$	3.034,85
CC-2	R$	1.792,16	R$	856,50	R$	2.648,66
CC-3	R$	1.140,28	R$	511,85	R$	1.652,13
FG-1	-		-		R$	366,08

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:18F2383D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 89, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário e o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, reestruturando e consolidando a legislação municipal anteriormente vigente sobre a matéria, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - profissionais do Magistério: os professores e pedagogos que exercem funções educacionais nas escolas da rede municipal ou no órgão central do sistema de ensino;

II - magistério público municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo de professor e pedagogo do ensino municipal;

III - professor: o titular do cargo da carreira do magistério municipal, com função de docência na educação infantil, e/ou nos anos iniciais e finais do ensino fundamental ou outros ambientes de aprendizagem;

IV - coordenador pedagógico: o titular de cargo de pedagogo, da carreira de magistério municipal, com função de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, coordenação, supervisão de ensino e orientação educacional;

V - rede municipal de ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3° - Aos profissionais do Magistério aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992).

CAPÍTULO II

Dos Princípios Básicos

Art.4° - Os profissionais do Magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:

I - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

II - valorização da experiência extraescolar;

III - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

V - liberdade de organização da comunidade educacional;

VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - respeito no educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante;

IX - coparticipação da família, escola e comunidade, definindo prioridades;

X - gestão democrática do ensino público, na forma prevista pela Lei Federal Nº 9.394/96;

XI - igualdade de condições para o acesso, permanência na escola e sucesso.

CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Profissionais do Magistério

Art. 5° - Os profissionais do magistério, no desempenho das suas funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, têm as respectivas atribuições a seguir enumeradas.

§ 1° - Quando no desempenho da função de docência:

I - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

II - colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extraclasse;

III - participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno da escola;

IV - participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto politico-pedagógico da escola;

V - planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelos educandos;

VI - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

VII - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;

VIII - contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;

IX - elaborar planos e projetos educacionais;

X - ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XI - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

XII - participar da avaliação institucional e de desempenho profissional.

§ 2° - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:

I - assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas e administrativas;

II - contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;

III - incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;

IV - organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas,

V - assessorar e acompanhar o projeto político-pedagógico-administrativo da escola;

VI - acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

VII - participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

VIII - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

IX - Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;

X - ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência.

CAPÍTULO IV

Dos Princípios Básicos da Carreira

Art. 6° - A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe compromisso e dedicação ao magistério, qualificação profissional, condições adequadas de trabalho e remuneração condignas nos termos da Lei Federal;

II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III - promoção através de mudança de classe em razão de nova titulação:

IV - progressão através de mudança de referência periodicamente por avaliação de desempenho e pela participação em cursos de capacitação ou atualização;

V - acesso à Carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa.

CAPÍTULO V

Da Estrutura da Carreira

Art. 7° - O quadro da Carreira do Magistério, que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído por professores e coordenadores pedagógicos efetivos que exercem a docência ou suporte pedagógico, nos termos do artigo 2° desta Lei.

Art. 8° - A Carreira de Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor e Coordenador Pedagógico, sendo estruturada respectivamente, em cinco (5) classes e dez (10) referências na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 9° - Cargo é o lugar na organização do serviço público com denominação própria, sendo-lhe atribuído um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimentos específicos, correspondente á posição do respectivo ocupante na carreira, e remuneração pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei.

Art. 10° - Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

Art. 11° - Referência corresponde às faixas de vencimentos de cada classe designadas pelas letras "A" a "J" no sentido horizontal.

SEÇÃO I

Das Classes dos Profissionais do Magistério

Art. 12° - As classes correspondentes à habilitação do titular de cargo da Carreira de que trata o artigo 7°, compreendem:

I- do cargo de Professor:

a) classe P-1 formação em nível médio completo, na modalidade normal, para docência nas primeiras séries da educação básica;

b) classe P-2 formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério da educação básica;

c) Classe P-3-formação em curso superior de licenciatura plena e curso de especialização na área de educação básica;

d) Classe P-4-formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;

e) Classe P-5-formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

II - do cargo de coordenador pedagógico:

a) classe CP-1 - formação em nível médio;

b) classe CP-2 - formação em nível superior em licenciatura plena em pedagogia;

c) Classe CP-3-formação em nível superior em licenciatura plena em pedagogia e curso de especialização na área de educação básica;

d) Classe CP-4-formação em nível superior em licenciatura plena em pedagogia, e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado;

e) Classe CP-5-formação nível superior em licenciatura plena em pedagogia e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado.

Art. 13° - Os cargos do magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em lei conforme o caso.

SEÇÃO II

Da Nomeação

Art. 14° - Nomeação é o ato pelo qual o profissional do magistério é admitido para o exercício do cargo de professor e/ou coordenador pedagógico na referência inicial da classe, de acordo com sua formação.

CAPÍTULO VI

Da Lotação e Remoção

Art. 15° - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas c/ou provas e títulos simultaneamente, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 16° - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação pedagógica a ele correspondente.

Art. 17° - Os concursos para o provimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassar 10% (dez por cento) do total dos professores do quadro do magistério.

Art. 18° - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.

§1° O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados no edital, que será amplamente divulgado.

§2° - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO VII

Da Lotação

Art. 19° - A lotação dos cargos do magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único -Por conveniência do sistema de ensino, os professores poderão ser removidos de uma para outra unidade escolar.

Art. 20° - Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para órgãos da secretaria de que trata o artigo precedente.

Art. 21° - A remoção dar-se-á:

I - a pedido, quando existir vaga e atenda a conveniência da educação;

II - por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;

III - por interesse do serviço público, ouvido o conselho municipal de educação e o conselho escolar o qual o servidor está atualmente lotado;

§ 1° - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito,

§ 2° - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.

§3º - O profissional do magistério somente poderá ser removido após cumprimento do estágio probatório, salvo por necessidade do ensino, respeitadas as exceções legais.

CAPÍTULO VIII

Do Regime de Trabalho

Art. 22° - A jornada de Trabalho do profissional do magistério deve ser de 30 (trinta) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, especificadas no anexo I desta lei, sendo que 1/3 (um terço) dessa jornada será de horas-atividade, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.

Parágrafo Único - As horas/atividades serão cumpridas na escola ou fora dela, dependendo do gênero de trabalho pedagógico a ser realizado.

Art. 23° - O professor poderá em caráter eventual, exercer carga horária suplementar de trabalho nos casos de substituição de vaga transitória.

Art. 24° - É vedado terminantemente, a redução de carga horária, salvo expresso desejo do interessado e desde que não haja qualquer prejuízo para o ensino.

Parágrafo Único. No caso de redução de carga horária, o professor receberá o respectivo vencimento proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 25° - O professor em atividade que não seja de sala de aula terá a carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO IX

Dos Deveres, Proibições e Direitos Especiais dos Profissionais do Magistério

SEÇÃO I

Dos Deveres

Art. 26° - São deveres dos profissionais do magistério:

I - respeitar as normas legais e regulamentares;

II - obedecer aos preceitos éticos do magistério;

III - assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições seja ela de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;

IV - frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;

V - desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e aperfeiçoamento da educação municipal;

VI - cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;

VII - comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar;

VIII - manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma conveniência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;

IX - submeter-se à avaliação de desempenho profissional.

X - promover uma educação como agente do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

SEÇÃO II

Das Proibições

Art. 27° - É vedado aos profissionais do magistério, além do que estabelece o Regime Jurídico Únicos dos servidores municipais:

I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;

II - promover manifestações de desapreço, ou de caráter político partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas;

III - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico;

IV - tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho;

V - ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência;

VI - exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;

VII - valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

SEÇÃO III

Dos Direitos Especiais

Art. 28° - São direitos especiais do pessoal do magistério:

I - adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;

II - remuneração baseada na titulação, especialização, desempenho e qualificação permanente em cursos de capacitação e atualização;

III - participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;

IV - participar em cursos de especialização e capacitação profissional;

V - liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes;

VI - percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII - à promoção e progressão funcional baseada na titulação, capacitação, avaliação de desempenho e qualificação.

CAPÍTULO X

Da Especialização, Capacitação e Atualização

Art. 29° - O Município deverá apoiar, inclusive financeiramente sempre que possível, e participação dos profissionais do magistério em cursos e estágios de especialização, capacitação e qualificação, visando à melhoria de sua formação profissional.

Art. 30° - O período de realização de cursos e estágios, poderá coincidir ou não com o recesso escolar.

CAPÍTULO XI

Das Férias e Licenças

SEÇÃO I

Das Férias

Art. 31° - Aos profissionais do magistério, aqui os professores no exercício da docência, nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (trinta) dias por ano.

SEÇÃO II

Das Licenças

Art. 32° - Aos profissionais do magistério lhes serão concedidas as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores municipais nos termos que dispuser a Lei.

CAPÍTULO XII

Das Substituições

Art. 33° - A substituição é o ato pelo qual o profissional do magistério assume as funções de um outro, durante determinado período de tempo.

Art. 34° - O professor efetivo poderá assumir carga horária suplementar de trabalho, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:

I - substituir professores em função docente em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou superior a 15 (quinze) dias;

II - suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico;

Art. 35° - A carga horária suplementar corresponde aos números de aulas acrescidas à jornada do cargo do professor, cuja remuneração será proporcional ao número de aulas adicionadas, calculadas sobre o seu vencimento.

CAPÍTULO XIII

Do Estágio Probatório

Art. 36° - O estágio probatório corresponde ao período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do professor ou coordenador pedagógico, iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.

Parágrafo Único - será submetido ao estágio probatório o professor ou coordenador pedagógico aprovado em concurso público de provas e título.

Art. 37° - Durante o estágio probatório, o desempenho do professor e do coordenador pedagógico será avaliado nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Nº 2 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), com base nos seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - pontualidade;

IV - capacidade de iniciativa;

V – produtividade;

VI - responsabilidade.

Parágrafo Único - Deverão ainda ser considerados na avaliação dos profissionais, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:

a) aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico;

b) participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Escola;

c) colaboração em atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

Art. 38° – O Diretor da Escola, 60 (sessenta) dias antes de decorrido os 3 (três) anos do estágio probatório, encaminhara para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relatório circunstanciado sobre a atuação e profissional dos professores e coordenador pedagógico em tal estágio, no qual deverá constar conclusões motivadas pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios estabelecidos no artigo 37 desta Lei.

Parágrafo Único- Na hipótese de o Diretor da Escola pronunciar-se desfavoravelmente à aquisição da estabilidade, caberá recurso para o titular da referida Secretaria, em que será assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CAPÍTULO XIV

Do Desenvolvimento na Carreira

SEÇÃO I

Da Promoção

Art. 39° - A promoção do profissional do magistério pode acontecer para cargo de uma classe superior, dentro da respectiva Carreira, através de avanço vertical, em decorrência de aquisição de titulação.

§ 1° A promoção de que trata o caput deste artigo será efetivado no início do ano seguinte aquele em que o titular do cargo de carreira encaminhar à Prefeitura o respectivo requerimento instruído com documentação válida comprobatória da nova titulação, mediante certificação presencial expedida por Instituições de Educação reconhecida pelo Ministério da Educação.

§2° Será garantido ao profissional do magistério, que a promoção não lhe acarretará nenhum decréscimo de vencimento, sendo-lhe assegurado que a nova posição na classe de carreira dar-se-á para a referência compatível que deve proporcionar um acréscimo no vencimento na base 20% (vinte por cento), em relação ao valor percebido pelo profissional antes da promoção;

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional

Art. 40° - A progressão funcional do profissional do magistério dar-se-á através de avanço horizontal.

Parágrafo Único. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de vencimento da mesma classe, mediante o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento do profissional.

Art. 41°- A progressão funcional pode acontecer:

I - em razão da comprovação pelo profissional do magistério, de sua participação em cursos de capacitação ou atualização com duração igual ou superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, sendo tal comprovação por meio de certificado presencial expedida por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O certificado presencial a que se refere o inciso I deve comprovar um comparecimento de carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, podendo haver somatórios de cursos para alcançar o referido limite horário.

Art. 42° - A progressão funcional poderá ser concedida ao titular do cargo de professor e/ou coordenador pedagógico que tenha cumprido o interstício de 3 (três) anos na referência em que se encontra e alcançado o número mínimo de pontos exigidos no regulamento das progressões funcionais a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1° - Para o cálculo do interstício de que trata este artigo, não serão computados os dias em que o profissional do magistério estiver afastado de suas funções em razão de:

I - gozo de licença para o trato de interesse particular;

II - gozo de licença para tratamento de saúde, superior a cento e vinte dias;

III - exercício de mandato eletivo;

IV-exercício de outras funções distintas das de magistério;

V - cessão funcional a órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou de natureza privada.

§ 2° - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada anualmente, enquanto a pontuação do desempenho e da qualificação ocorrerá a cada 3 (três) anos, a partir de vigência da Lei.

§ 3° - As aludidas avaliação e qualificação serão realizadas com observância nos critérios definidos no regulamento das progressões funcionais previsto neste artigo

§ 4° - Para concessão das progressões funcionais previstas no inciso I do artigo 41, fica sempre condicionado, conforme o caso, ao resultado positivo da avaliação de desempenho do profissional do magistério.

§ 5° - Não obstante o disposto no inciso I do artigo 41, não poderá ocorrer mais de 2 (duas) concessões de progressões num mesmo ano.

§ 6° - Em qualquer dos casos, a concessão das progressões dar-se-ão sempre no final de cada ano do término do triênio a que se refere o *caput* deste artigo, e os efeitos financeiros decorrentes deverão ter vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

Art. 43° - A avaliação de desempenho obedecerá a critérios estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto.

§ 1° - Na avaliação de desempenho do profissional do magistério, além de outras regras definidas no aludido regulamento, constituem fatores para pontuação:

I - rendimento e qualidade de trabalho;

II - cooperação;

III -assiduidade;

IV - contribuições no campo da educação;

V-pontualidade;

VI - participação em:

a) órgãos colegiadas do sistema municipal de ensino;

b) conselho de escola e caixa escolar com membro efetivo;

c) comissões ou grupos de trabalhos específicos de interesse da educação.

Art. 44° - A avaliação de desempenho será feita por uma comissão composta de 7 (sete) membros designados pelo Prefeito Municipal, tendo como representantes os seguintes:

I - 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Tributação;

II - 1 (um) representante local do SINTE/RN;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante de Conselho Escolar;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

VI - 1 (um) representante dos pais de alunos.

Parágrafo Único . A Comissão terá como presidente o representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 45° - Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcional previstas nos artigos 39 e 41 os profissionais do magistério em estágio probatório, disponibilidade e licença para tratar de interesses particulares.

CAPÍTULO XV

Da Remuneração

Art. 46° - A remuneração mensal do profissional do magistério corresponde ao vencimento básico relativo a sua posição na classe e na referência da Carreira, acrescido as vantagens pecuniárias a que fizer jus na forma da Lei.

Art. 47° - Os cargos de coordenador pedagógico criados por esta Lei são equiparados aos de cargo de professor, tanto quanto as classes conforme as respectivas habilitações, referências de vencimentos e direito aos avanços verticais e horizontais na forma da Lei.

SEÇÃO I

Do Vencimento

Art. 48° - Considera-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professor e Coordenador Pedagógico os valores constantes da Tabela de anexo II integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Ao Professor de ensino da Educação Básica é assegurado um piso salarial definido nacionalmente por Lei Federal, podendo, para tal fim, depender de apoio financeiro do Governo Federal.

SEÇÃO II

Das Vantagens

Art. 49° - Aos profissionais de magistério é devido o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município, incidente sobre o vencimento básico do cargo correspondente.

TÍTULO II

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Capítulo Único

Art. 50° - A administração escolar compreende as atividades de direção e coordenação, diretamente ou em regime de corresponsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo, com atribuições básicas pertinentes ao ensino municipal e a gestão de órgão da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 51° – Os gestores escolares (diretor e vice-diretor) serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, para exercer as respectivas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1° - O processo para eleição de que trata este artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§2° - As eleições para gestores escolares serão realizadas oportunamente e gradativamente.

Art. 52° - No caso do artigo anterior, os ocupantes dos referidos cargos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia e experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério e no mínimo um ano na escola.

Art. 53° - Enquanto não for implantado o sistema previsto no artigo 52, os ocupantes dos cargos de gestores escolares serão remunerados na modalidade de cargos comissionados.

Art. 54° - O profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base em parecer técnico de médico do Município, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em órgãos do sistema municipal de ensino.

Art. 55° – O Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, com suas denominações, quantitativos, cargas horárias e distribuição, é o constante do Anexo I desta Lei, que dela é parte integrante.

Art. 56° – Fica reestruturado o Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, passando a ser composto exclusivamente pelos cargos efetivos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Consideram-se criados, transformados e consolidados os cargos constantes do Anexo I.

§ 2º Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos, funções e denominações anteriores não previstos nesta Lei.

§ 3º Ficam resguardados os direitos dos servidores ocupantes dos cargos em extinção, assegurada sua permanência até a vacância e o enquadramento, quando cabível.

Art. 57° - Os atuais professores do quadro de pessoal do magistério público municipal em efetivo exercício, que satisfaçam os requisitos legais, serão enquadrados nas classes instituídas por esta Lei, observadas as condições previstas no art. 12.

Art. 58° - Os profissionais do magistério com formação em nível médio existentes até a publicação desta Lei passam a integrar a classe especial com os respectivos cargos em extinção.

§ 1° - A extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo ocorrerá automaticamente, em caso de vacância regular, ou por obtenção da habilitação mínima prevista nos incisos I e II, alínea "b" de artigo 12 desta Lei.

§ 2º - Ficam ressalvados os direitos dos profissionais do magistério ocupantes dos cargos em extinção, no tocante à revisão salarial, no que couber, nos termos da Carreira instituída por esta Lei.

Art. 59° - Os atuais profissionais do magistério integrantes de quadro suplementar de acordo com o artigo 29 da Lei nº 720, de 16 de fevereiro de 1998, serão mantidos nessa condição, facultado ao servidor optar por escrito para integrar o quadro permanente do magistério, desde que esteja exercendo atividades na área de educação e satisfaça os requisitos legais.

Art. 60° - "O Dia do professor" - 15 de outubro, é considerado feriado escolar, cuja data deverá revestir-se de comemorações que oportunize a confraternização do Pessoal de Magistério, comunidade escolar e entidade de classe da categoria, devendo o evento merecer o apoio do Poder Público.

Art. 61° – A implementação desta Lei Complementar observará o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância dos limites legais com despesa de pessoal.

Art. 62° - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 63° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Complementar, N° 01, de julho de 1991, e Lei N° 720 de 16 de fevereiro de 1998, Lei Complementar N° 11, de 01 de junho de 2004, Lei Complementar N° 11-A, de 27 de dezembro de 2007, Lei Complementar N° 21, de 22 de março de 2010 e Lei Complementar N° 23, de 19 de abril de 2010 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
NÍVEL OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR						
Coordenador Pedagógico	8	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	CP-2 a CP-5	DE "A" a "J"	Realizar observação de aulas, fornecer feedback construtivo e promover a formação continuada da equipe; atuar na orientação de metodologias inovadoras de ensino; planejar e monitorar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares. Atuar no relacionamento entre a escola, alunos e pais, além de resolver conflitos escolares. Identificar dificuldades de aprendizagem dos estudantes, analisar resultados de avaliações externas e internas, e desenvolver projetos pedagógicos. Articular o ensino, foco em garantir a qualidade da aprendizagem e apoiar os professores.
Professor de Arte	1	40H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura na área de Arte	P-2 A P5	DE "A" a "J"	Elaborar planos de aula (de acordo com a BNCC) que abordem diferentes linguagens artísticas, como artes manuais, visuais, dança e teatro, contextos históricos e produções culturais. Ensinar técnicas de desenho, pintura, escultura e outras formas manifestações artística, como expressão corporal e verbal, estimulando a autoconfiança e a originalidade do aluno. Avaliar obras e produções dos alunos, fornecendo feedback construtivo para a evolução de suas habilidades artísticas e críticas. Coordenar exposições de arte escolares, mostras culturais e visitas técnicas a museus, peças de teatro ou centros culturais. Apresentar a história da arte, valorizando a diversidade cultural e conectando a arte com a realidade e o desenvolvimento crítico dos alunos. Cuidar e organizar materiais e equipamentos de arte, garantindo um ambiente de aprendizado rico e seguro. Participar de reuniões pedagógicas e se atualizar constantemente sobre novas tendências educacionais e artísticas. As mesmas atribuições do Polivalente.
Professor de Ciências	1	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências da Natureza	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar, coordenar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Ciências Naturais no âmbito da rede pública municipal de ensino, atuando na educação básica conforme a etapa de atuação; elaborar planos de aula, conteúdos programáticos, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação, em consonância com a proposta pedagógica da escola e as diretrizes curriculares nacionais; ministrar aulas de Ciências Naturais, abordando conteúdos relacionados à biologia, física, química e meio ambiente, promovendo o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e investigativo dos alunos; realizar atividades práticas, experimentais e projetos interdisciplinares que favoreçam a compreensão dos fenômenos naturais; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, registrando frequência, notas e evolução da

						aprendizagem; utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados, inclusive tecnológicos, para facilitar o aprendizado; promover a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável; incentivar a curiosidade científica, a observação e a investigação; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento escolar e atividades de formação continuada; colaborar com a elaboração e execução do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar; manter diálogo com pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento dos alunos; zelar pela disciplina, organização e ambiente adequado em sala de aula; cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecidos; registrar informações acadêmicas em sistemas ou documentos oficiais; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública; colaborar com a equipe escolar e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normas do sistema municipal de ensino e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Professor de Educação Especial	3	40H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), definindo estratégias e materiais de tecnologia assistiva. Acompanhar a funcionalidade dos recursos adaptados na sala de aula comum, orientando professores do ensino regular. Organizar o atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), estimulando habilidades cognitivas, sociais e de autonomia. Orientar famílias sobre os recursos e a importância da frequência ao AEE, idealmente no contraturno. Colaborar com o Plano Educacional Individualizado (PEI) e desenvolver materiais que atendam às necessidades individuais de aprendizagem. Manter registros acadêmicos atualizados (frequência, planejamento, relatórios) nos sistemas oficiais e atender às orientações da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
Professor de Educação Física	3	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Elaborar planos de aula baseados na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no projeto político-pedagógico da escola. Desenvolver atividades envolvendo jogos, esportes (coletivos e individuais), ginásticas, lutas e danças, adaptando-as às diferentes faixas etárias. Estimular a coordenação motora, habilidades físicas, a autonomia e o trabalho em equipe. Educar para um estilo de vida ativo, conscientizando sobre a importância da alimentação saudável e prevenção de doenças. Garantir a participação de todos os alunos, adaptando atividades para alunos com deficiência (PCD) ou necessidades especiais, e avaliar o processo educativo de forma contínua. Coordenar festivais, torneios, gincanas e competições escolares. Cuidar dos materiais esportivos e zelar pela segurança dos alunos nas instalações (quadras, pátios).
Professor de Geografia	2	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-

						pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.
Professor de História	3	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.
Professor de Língua Inglesa	1	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com especialidade em Inglês	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar e ministrar aulas, ensinando as quatro habilidades linguísticas (leitura, escrita, audição e conversação) a alunos de diversos níveis, além de desenvolver materiais, aplicar avaliações e acompanhar o progresso individual. Elaborar planos de aula (lesson plans) alinhados ao currículo da escola. Lecionar gramática, vocabulário, pronúncia e estruturas do idioma de forma interativa. Criar, aplicar e corrigir provas, trabalhos e tarefas de casa. Promover um ambiente engajador, gerenciar conflitos e incentivar a conversação. Criar ou adaptar materiais didáticos, incluindo recursos digitais e lúdicos. Registrar frequência e notas no sistema e fornecer feedback contínuo aos alunos. Participar de reuniões pedagógicas e informar os pais sobre o desenvolvimento do aluno. Participar de formações para se manter atualizado sobre métodos de ensino. Habilidades Essenciais: Dominar a língua inglesa. Capacidade de transmitir conhecimento de forma clara e adaptada à faixa etária. Entender as dificuldades dos alunos e gerenciar diferentes turmas.
Professor de Língua Portuguesa	2	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística, indo além da gramática normativa. Suas atribuições incluem planejar aulas alinhadas à BNCC, promover letramento literário, corrigir produções textuais, aplicar avaliações e fomentar o pensamento crítico dos alunos. Elaborar planos de aula e participar na construção do PPP; Aplicar provas, trabalhos e realizar a avaliação contínua (formativa e somativa) do progresso dos alunos. Oferecer reforço escolar e atendimento individualizado quando necessário. Engajar-se em reuniões pedagógicas, eventos escolares (feiras, comemorações) e no uso de tecnologias educacionais.
Professor de Matemática	1	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar, coordenar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina de Matemática no âmbito da rede pública municipal de ensino, atuando na educação básica conforme a etapa de atuação; elaborar planos de aula, conteúdos programáticos, atividades pedagógicas e instrumentos de avaliação, em consonância com a proposta pedagógica da escola e as diretrizes curriculares nacionais; ministrar aulas de Matemática, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, pensamento crítico e habilidades matemáticas dos alunos; acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, registrando frequência, notas e evolução da aprendizagem; utilizar metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos adequados, inclusive tecnológicos, para facilitar o aprendizado; promover a inclusão e o respeito à diversidade no ambiente escolar; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento escolar e atividades de formação continuada; colaborar com a elaboração e execução do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar; orientar os alunos em atividades escolares e extracurriculares, quando necessário; manter diálogo

						com pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; zelar pela disciplina, organização e ambiente adequado em sala de aula; cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecidos; registrar informações acadêmicas em sistemas ou documentos oficiais; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública; colaborar com a equipe escolar e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normas do sistema municipal de ensino e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Professor de Música	1	40 H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura em Música	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), focando em ritmo, melodia, harmonia e história da música. Ensinar fundamentos musicais por meio de jogos, canções, canto coral e, quando possível, prática instrumental. Aferir habilidades, fornecer feedback construtivo e elaborar relatórios de desenvolvimento do aluno. Organizar eventos, recitais e corais, promovendo a vivência artística e cultural na comunidade escolar. Planejar e desenvolver práticas pedagógicas que utilizem a música em suas múltiplas linguagens e dimensões, instrumental, vocal, composicional e de apreciação, como ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, além de promover a socialização. Manter-se atualizado com novas metodologias de ensino musical. As mesmas atribuições do Polivalente.
Professor de Tecnologias Digitais	1	40 H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura em Informática, Computação ou Computação Educacional ou Licenciatura em Área da Educação com Especialização (360 hs) voltada para Educação Digital e/ou Tecnologias Educacionais	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar e ministrar aulas de informática educativa. Desenvolver atividades que estimulem pensamento lógico, pensamento computacional e cultura digital. Integrar tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem. Auxiliar os outros docentes no uso de tecnologias em sala de aula. Sugerir ferramentas digitais, plataformas educacionais e metodologias inovadoras. Contribuir para projetos interdisciplinares com uso de tecnologia. Organizar projetos de robótica educacional, programação, mídias digitais e educação digital. Incentivar a produção de conteúdos digitais pelos alunos. Organizar o uso do laboratório ou sala de tecnologias. Orientar os estudantes sobre o uso responsável da internet e dos equipamentos. Apoiar na manutenção básica e no funcionamento dos recursos tecnológicos.Trabalhar temas como: segurança na internet, ética digital, combate à desinformação e uso consciente das tecnologias. Participar da elaboração de projetos pedagógicos que envolvam tecnologia. Alinhar as atividades ao que orienta a BNCC Computação.
Professor Polivalente	46	30H SEMANAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMECE. Zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação e recomposição dos estudantes em defasagem de aprendizagens. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos pelas leis vigentes. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, envolvendo planejamento, execução e avaliação. Atender as novas demandas tecnológicas/digitais inerentes ao cargo, como por exemplo o uso de sistemas e plataformas de monitoramento, acompanhamento e avaliação, tanto internos quanto externos. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula. Planejar, organizar e selecionar materiais para execução das diferentes situações de experiências.

						Atuar de forma colaborativa no ambiente escolar, participando de reuniões, conselhos de classe e demais atividades institucionais, além de contribuir para a integração com famílias e comunidade. Manter registros acadêmicos atualizados (frequência, planejamento, relatórios) nos sistemas oficiais e atender às orientações da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da SMECE. Avisar com antecedência a Gestão Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho por motivos justificados; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação e pela escola. Desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes e/ou outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas pela equipe gestora da escola.
Professor Regente	1	30H SEMANAIS	Curso de Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura)	P-2 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar, coordenar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem no âmbito da rede pública municipal de ensino, atuando como professor regente de turma na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme a etapa de atuação; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação, em consonância com a proposta pedagógica da escola, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais diretrizes educacionais; ministrar aulas e desenvolver conteúdos de forma integrada, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e psicomotor dos alunos; acompanhar sistematicamente o desempenho dos estudantes, registrando frequência, avaliações e evolução da aprendizagem; promover a alfabetização e o letramento, bem como o desenvolvimento das habilidades básicas nas diferentes áreas do conhecimento; organizar e gerir a rotina da turma, mantendo ambiente propício à aprendizagem, à disciplina e à convivência respeitosa; utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados, inclusive tecnológicos, favorecendo a aprendizagem significativa; desenvolver atividades que estimulem a autonomia, criatividade e participação dos alunos; atender e orientar pais ou responsáveis quanto ao desenvolvimento escolar dos estudantes; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo e atividades de formação continuada; colaborar com a elaboração e execução do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar; participar de atividades escolares e eventos institucionais; registrar informações acadêmicas em sistemas ou documentos oficiais; cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecidos; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública; colaborar com a equipe escolar e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normas do sistema municipal de ensino e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
NÍVEL OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO						
Coordenador Pedagógico Nível Médio	1	30 H SEMANAIS	Nível Médio Completo	P-1 A P-5	DE "A" a "J"	Atuar no controle rigoroso de entrada/saída de pessoas, especialmente de estudantes, sobretudo os de menor idade, e na mediação de conflitos nas dependências de áreas comuns da escola, mantendo a segurança de todos. Ser assíduo, atencioso, acolhedor, manter boa comunicação e zelar pela organização dos portões e áreas comuns.
Professor Nível Médio	1	30 H SEMANAIS	Nível Médio Completo	P-1 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas no âmbito da rede pública municipal de

						ensino, atuando no suporte técnico-pedagógico às unidades escolares, conforme a habilitação em nível médio na modalidade normal (magistério), quando admitido pela legislação local; acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, orientando os docentes quanto à organização do trabalho pedagógico, metodologias de ensino e práticas avaliativas; colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico (PPP) das unidades escolares; auxiliar no planejamento das atividades pedagógicas, contribuindo para a organização curricular e cumprimento das diretrizes educacionais; acompanhar o desempenho dos alunos, propondo estratégias de melhoria da aprendizagem e redução da evasão escolar; apoiar a organização de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e momentos de formação continuada; orientar professores quanto ao planejamento de aulas, elaboração de avaliações e registro de atividades escolares; promover a integração entre equipe pedagógica, professores, alunos e famílias; participar de ações de formação continuada e atualização pedagógica; auxiliar na implementação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal; acompanhar e orientar o uso de materiais didáticos e recursos pedagógicos; registrar e elaborar relatórios sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a qualidade da educação; colaborar com a equipe escolar e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação; cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normas do sistema municipal de ensino e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.
Professor Regente	1	30 H SEMANAIS	Nível Médio Completo	P-1 A P-5	DE "A" a "J"	Planejar, coordenar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem no âmbito da rede pública municipal de ensino, atuando como professor regente de turma na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme a etapa de atuação; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades didáticas e instrumentos de avaliação, em consonância com a proposta pedagógica da escola, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais diretrizes educacionais; ministrar aulas e desenvolver conteúdos de forma integrada, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e psicomotor dos alunos; acompanhar sistematicamente o desempenho dos estudantes, registrando frequência, avaliações e evolução da aprendizagem; promover a alfabetização e o letramento, bem como o desenvolvimento das habilidades básicas nas diferentes áreas do conhecimento; organizar e gerir a rotina da turma, mantendo ambiente propício à aprendizagem, à disciplina e à convivência respeitosa; utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados, inclusive tecnológicos, favorecendo a aprendizagem significativa; desenvolver atividades que estimulem a autonomia, criatividade e participação dos alunos; atender e orientar pais ou responsáveis quanto ao desenvolvimento escolar dos estudantes; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo e atividades de formação continuada; colaborar com a elaboração e execução do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar; participar de atividades escolares e eventos institucionais; registrar informações acadêmicas em sistemas ou documentos oficiais; cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecidos; atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública; colaborar com a equipe escolar e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

						cumprir as normas técnicas, administrativas e legais vigentes, sendo que as atribuições do cargo deverão ser exercidas em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), normas do sistema municipal de ensino e princípios da Administração Pública; e executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do serviço público e determinação da chefia imediata.

Anexos II

PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, PROFESSOR POLIVALENTE, PROFESSOR REGENTE – 30H, PROFESSOR DE MÚSICA																					
	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		
P1	R$	3.847,97	R$	3.924,93	R$	4.003,43	R$	4.083,50	R$	4.165,17	R$	4.248,47	R$	4.333,44	R$	4.420,11	R$	4.508,51	R$	4.598,68	
P2	R$	4.617,56	R$	4.709,92	R$	4.804,11	R$	4.900,20	R$	4.998,20	R$	5.098,16	R$	5.200,13	R$	5.304,13	R$	5.410,21	R$	5.518,42	
P3	R$	5.541,08	R$	5.651,90	R$	5.764,94	R$	5.880,24	R$	5.997,84	R$	6.117,80	R$	6.240,15	R$	6.364,96	R$	6.492,25	R$	6.622,10	
P4	R$	6.649,29	R$	6.782,28	R$	6.917,92	R$	7.056,28	R$	7.197,41	R$	7.341,36	R$	7.488,18	R$	7.637,95	R$	7.790,71	R$	7.946,52	
P5	R$	7.979,15	R$	8.138,73	R$	8.301,51	R$	8.467,54	R$	8.636,89	R$	8.809,63	R$	8.985,82	R$	9.165,54	R$	9.348,85	R$	9.535,82	

PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H, PROFESSOR DE TECNOLOGIAS DIGITAIS																					
	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		
P1	R$	5.130,63	R$	5.233,24	R$	5.337,91	R$	5.444,67	R$	5.553,56	R$	5.664,63	R$	5.777,92	R$	5.893,48	R$	6.011,35	R$	6.131,58	
P2	R$	6.156,76	R$	6.279,89	R$	6.405,49	R$	6.533,60	R$	6.664,27	R$	6.797,56	R$	6.933,51	R$	7.072,18	R$	7.213,62	R$	7.357,89	
P3	R$	7.388,11	R$	7.535,87	R$	7.686,59	R$	7.840,32	R$	7.997,12	R$	8.157,07	R$	8.320,21	R$	8.486,61	R$	8.656,35	R$	8.829,47	
P4	R$	8.865,73	R$	9.043,04	R$	9.223,90	R$	9.408,38	R$	9.596,55	R$	9.788,48	R$	9.984,25	R$	10.183,94	R$	10.387,61	R$	10.595,37	
P5	R$	10.638,87	R$	10.851,65	R$	11.068,68	R$	11.290,06	R$	11.515,86	R$	11.746,18	R$	11.981,10	R$	12.220,72	R$	12.465,14	R$	12.714,44	

COORDENADOR PEDAGÓGICO 30H																					
CLASSE	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		
CP1	R$	3.847,97	R$	3.924,93	R$	4.003,43	R$	4.083,50	R$	4.165,17	R$	4.248,47	R$	4.333,44	R$	4.420,11	R$	4.508,51	R$	4.598,68	
CP2	R$	4.617,56	R$	4.709,92	R$	4.804,11	R$	4.900,20	R$	4.998,20	R$	5.098,16	R$	5.200,13	R$	5.304,13	R$	5.410,21	R$	5.518,42	
CP3	R$	5.541,08	R$	5.651,90	R$	5.764,94	R$	5.880,24	R$	5.997,84	R$	6.117,80	R$	6.240,15	R$	6.364,96	R$	6.492,25	R$	6.622,10	
CP4	R$	6.649,29	R$	6.782,28	R$	6.917,92	R$	7.056,28	R$	7.197,41	R$	7.341,36	R$	7.488,18	R$	7.637,95	R$	7.790,71	R$	7.946,52	
CP5	R$	7.979,15	R$	8.138,73	R$	8.301,51	R$	8.467,54	R$	8.636,89	R$	8.809,63	R$	8.985,82	R$	9.165,54	R$	9.348,85	R$	9.535,82	

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3362B8ED